



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1 - Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE COTAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para gerenciar os procedimentos do Consórcio, permitindo o controle da regulação dos procedimentos de média e alta complexidade com continuidade, incluindo instalação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenções contínuas.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, através de sua Secretaria Executiva, tendo em vista inesperado problema técnico em sua caixa de e-mail (problema este já solucionado) impossibilitando o recebimento ou envio de mensagens; **PRORROGA até o dia 23 de agosto de 2023** a apresentação de propostas de eventuais interessados. O Termo de Referência estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br

Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou nos seguintes contatos: (84) 3431-1799 / (84) 99987-0627, no horário de 7h às 13h.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2023.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EFD20484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 17/2023

A Superintendente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado pelo seu Presidente, considerando a importância de uma Audiência Pública a ser realizada na cidade do Natal, visando tratar assunto de interesse institucional junto à FEMURN.

RESOLVE:

Autorizar a concessão/pagamento de diária a **Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros**, Presidente do CONISA, por motivo de viagem a ser realizada à cidade do Natal/RN no dia 17/08/2023, com o objetivo de participar de uma Audiência Pública a ser realizada no Gabinete Civil, na cidade do Natal/RN, tendo como objeto de discussão as tratativas sobre pleitos para beneficiar o sistema adutor de saneamento das comunidades rurais dos municípios consorciados da Serra de Santana, fazendo jus ao pagamento de diária para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023).

Lagoa Nova, 17 de agosto de 2023.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES
Superintendente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:F48E8306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2023
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIOGRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMJESUS/RN.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.002.404/0001-26 e sede na Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro, CEP 59.270-000 - Bom Jesus/RN, representado por seu Prefeito Municipal, CLÉCIDA CAMARA AZEVEDO, portador do CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORALAGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223.0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, ANTEOMAR PEREIRA DASILVA, Prefeito do Município de São Tomé/RN, portador do CPF sob o n. 671.368.184-00, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com o § 6º da cláusula décima nona do Contrato de Consórcio e da Resolução n. 02/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, com vistas a aproveitar membro da Comissão Permanente de Licitação do Município consorciado para atuação nos procedimentos licitatórios em favor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único.

Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente dispor de pessoal, sempre que houver necessidade.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE

O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o consórcio dispõe de recursos humanos para funcionamento, e necessita da cooperação do Município de Bom Jesus, por meio da disponibilização de servidor da Comissão de Licitação para realizar os processos de licitação ou contratação de interesse do Consórcio.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONSÓRCIO:

- Reparar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar e fiscalizar as atividades, bem como para preparar o relatório final e na ausência de designação o Presidente do Consórcio atesta a realização das atividades;
- Pagar JETONS ou gratificação aos servidores do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

II – DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- Disponibilizar, se necessário, da estrutura para executar o objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador para acompanhar as atividades e na ausência de designação o Prefeito Cooperante atesta a realização das atividades;
- Realizar o acompanhamento dos processos de sua competência;
- Dispor dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município com vistas a realização de licitações de interesse do Consórcio sempre que houver necessidade.

III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente termo, tem por validade o prazo de dois anos, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo Único.

O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS EFINANÇEIROS

Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envia esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame.

Parágrafo único.

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS

ou gratificação por parte do Consórcio para os servidores membros da Comissão de Licitação, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo de forma unilateral, por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

Cláusula sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente TERMO

em 03 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM-AMLAP

CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO

Prefeito do Município de Bom Jesus/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:32EAA0F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0127/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Elisa De Albuquerque Maia – Sócia(o) da ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CIRURGIAS ELETIVAS

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0128/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar cirurgias eletivas de média complexidade conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 8.666/93 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 01/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Elisa De Albuquerque Maia – Sócia(o) da ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4CCADBBB

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 26ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 26ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INSTITUTO DE MAMA E MEDICINA NUCLEAR AVANÇADA LTDA - CNPJ: 23.108.922/0001-12 (Mossoró 2ª Região).

Natal, 17 agosto de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:721435C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - TP Nº 015/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5533/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, COM SEDE À RUA GENERINA VALE, Nº 1210, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.380-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, FINALIZANDO EM 27/10/2023.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME - CNPJ Nº 27.083.541/0001-87

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9E457EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Processo Administrativo nº 3868/2023
Pregão Eletrônico nº 052/2023

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
111/2023	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	13.626.917/0001-48
112/2023	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	26.690.173/0001-72
113/2023	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.969.641/0001-06
114/2023	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	41.733.464/0001-94

Acari/RN, 17 de agosto de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:767ADFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS)

CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 18.231.387/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ); FONTE: 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL: §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13.

ACARI/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

Município de ACRI/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário de Transportes e Obras
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7D4F022D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS)

CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: STELISON JAIME DA SILVA VALE-ME

CNPJ Nº: 26.537.990/0001-95

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ); FONTE: 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL:§1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13.

ACARI/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

Município de ACRI/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário de Transportes e Obras

Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:07C0A57F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS)

CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ Nº: 29.297.729/0001-53

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ); FONTE: 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL:§1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13.

ACARI/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

Município de ACRI/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário de Transportes e Obras

Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:39AFBE01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS)

CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO-ME

CNPJ Nº: 28.676.712/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ); FONTE: 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL:§1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13.

ACARI/RN, EM 28 DE JULHO DE 2023.

Município de Acri/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário de Transportes e Obras

Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:88B2C185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4205/2022

OBJETO:LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO-ME,INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.676.712/0001-44, SEDIADA NA RUA ADÃO BENTO DE LUCENA, S/N, BAIRRO JARDIM NAZARETH MARTINS, MALTA/PB, CEP: 58.713-000.

VALOR GLOBAL:R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.2033 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 15000000 E 15000000.

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2023.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO.

ACARI/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Município de Acari/RN

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EEF7E547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVOº 4205/2022

OBJETO:LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:E S SANTOS DE OLIVEIRA,INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.297.729/0001-53, SEDIADA NA RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA, 109, BAIRRO IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59.104-220.

VALOR GLOBAL:R\$ 302.280,00 (TREZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.2033 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 15000000 E 15000000.

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2023.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO.

ACARI/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Município de Acari/RN

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CA0431E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVOº 4205/2022

OBJETO:LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:STELISON JAIME DA SILVA VALE-ME,INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.537.990/0001-95, SEDIADA NA RUA ANTONIO MOTA DA SILVA, 1406, BAIRRO SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.615-250.

VALOR GLOBAL:R\$ 152.160,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.2033 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 15000000 E 15000000.

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2023.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO.

ACARI/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Município de Acari/RN

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:09ECE30A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVOº 4205/2022

OBJETO:LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:VIA OESTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA,INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.231.387/0001-52, SEDIADA NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2190, EDIFÍCIO PORTUGAL CENTER - SALA 210, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.076-000.

VALOR GLOBAL:R\$ 302.280,00 (TREZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.2033 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 15000000 E 15000000.

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2023.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO.

ACARI/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Município de Acari/RN

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CC8BFA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2621/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 30.244.228/0001-98.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 17/08/2023, à inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 17/08/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:98761E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 (DIÁRIA) - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO DE VALORES

PORTARIA Nº 013, de 14 de Agosto de de 2023

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANTÔNIO ROBERTO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Fiscal da Vigilância Sanitária

Quantidade: 01 e 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 29/08/2023 - Saída (5hs) e Retorno 30/08/2023 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 2º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária. Deslocamento para melhor aprendizagem e formação para os fiscais da vigilância sanitária.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A9FA73E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023 (DIÁRIA) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO DE VALORES

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANDERSON WELSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Cargo/Função: Digitador

Quantidade: 01 e 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 29/08/2023 - Saída (5hs) e Retorno 30/08/2023 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 2º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária. Deslocamento para melhor aprendizagem e formação para os fiscais da vigilância sanitária.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:808B25AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023 (DIÁRIA) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO DE VALORES

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOÃO MARIA DA SILVA

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Quantidade: 01 e 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 29/08/2023 - Saída (5hs) e Retorno 30/08/2023 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 2º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária. Deslocamento para melhor aprendizagem e formação para os fiscais da vigilância sanitária.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:482FF07E

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 26-2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 859/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 26/2023-SRP, cujo objetivo é: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.627.112/0001-45, sediada a Rua da Azeitona nº 158 – Central Park – Extremoz - Natal/RN, CEP 59.575-000, sagrou-se vencedor no certame, perfazendo o total de R\$ 1.760.776,99 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais, Noventa e Nove Centavos).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA**a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 17 de Agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador: CBC892FB

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 28-2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1126/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 28/2023, cujo objetivo é: Formação de Registro de preço para futura aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, de acordo com a lei Nº 751/2023 (ALIMENTA CIDADÃO), pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.205.406/0001-27, sediada a Avenida Miguel Castro – 2003 – Bairro Nazaré- Natal/RN, CEP 59.062-000, sagrou-se vencedor no item único do certame: perfazendo o total de R\$ 1.427.880,00 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), para atender o período de 12 (doze) meses.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA**a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 17 de Agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador: F869CB5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 529, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de

Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **14 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1CD34631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 530, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **15 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3DC16EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 531, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte**

reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **15 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:31DA34D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 532, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **15 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2E8C413A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 533, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JOÃO BATISTA FILHO**, Matrícula n.º 527, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:672F20B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 534, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **16 de agosto de 2023**, quando tratou de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EA0FC5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 535, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta

Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia **16 de agosto de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B6733E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 536, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO COSMO**, Matrícula n.º 526, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2022 a 25/11/2023, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C13F1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 537, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula n.º 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº

24.460-0, referente à diária no período do dia **17 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:76B81CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 538, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **18 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:68BB3C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO
Nº 1.715/2023 REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/08/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 30/08/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/08/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 30/08/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO**

DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 17 de agosto de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C29EEFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0307/2023 – GC, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

1. - **Thiago da Silva Lima** - Chefe de Setor de Processamento de Imposto - Prefeitura Municipal de Antônio Martins - (84) 9 9930-6410 - ts8050031@outlook.com;
2. - **Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo** - Secretário de Cultura - Prefeitura Municipal de Antônio Martins- (84) 9 9623-4202 - franciscochagas829@gmail.com;
3. - **Emidio Neto Fernandes de Sena** - chefe Setor Bens Públicos - Prefeitura Municipal de Antônio Martins - (84) 9 9666-9843 - emidio1973@gmail.com;
4. - **Waléria Maria Paiva Araújo** - Secretária Paroquial - Igreja Matriz de Santo Antônio - (84) 9 9865-1516 - waleriapaiva@outlook.com;
5. - **Jose Fernandes de Queiroz** - Presidente de Associação- Prefeitura Municipal de Antônio Martins - (84) 991985458 - josefernandes6522@gmail.com;
- 6-Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º-Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

1. - **Araceli Nunes da Silva** - Coordenador Administrativo - Prefeitura Municipal de Antônio Martins – (84) 9 99935-6204 - araceli1silva@gmail.com;
2. - **Evilazio Carlos Filho** - Coordenador Administrativo - Prefeitura Municipal de Antônio Martins - (84) 9 99867066 - evilaziocarlos070@gmail.com;
3. - **Lilian Beatriz Fonseca de Sousa** - Recepção CRAS - Prefeitura Municipal de Antônio Martins - 84 996701441 - lilianebaa@hotmail.com;

4. - Rosineide de Mesquita Pereira - Secretária de Ação Social - Prefeitura Municipal de Antônio Martins - (84) 9 99690-2202 - c_augusto94@hotmail.com;

5. - **Marcelo Henrique Mesquita da Silva** - Coordenador do Cadastro Único - Prefeitura Municipal de Antônio Martins - (84) 99628-1686 - marcelomesrique@gmail.com

6. - **Uilson Amorim de Oliveira** - Coordenador Administrativo - Prefeitura Municipal de Antônio Martins - (84) 9 9948-1813 - uilsonamorim34@gmail.com;

7. - **Cristiano Martins Veras Neto** - Produção de Mídia Informativa das Ações Administrativas deste Município - Prefeitura Municipal de Antônio Martins - (84) 9957-0130 - cristiano.rojas@gmail.com

8. - **Rikelmegomescabral** - Coordenador do CRAS - Prefeitura Municipal de Antônio Martins - (84) 9 9686-4334 - rikelmegomescabral@hotmail.com.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeitos administrativo á 11 de agosto de 2023.

Art.4º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 17 de agosto de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:29AADF36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº007/2023.**

PROCESSO Nº 25010001/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 07.969.641/0001-06**, vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de **R\$ 109.800,00**. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA EM REGIME COMODATO E REAGENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:924461CA

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.**

PROCESSO Nº. 17070001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05**, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com o valor global de R\$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e Translado de corpos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:107FBCBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2029/2023 DE 17 DE AGOSTO 2023**

PLL nº. 405/2023 Autor, Adailton José Targino

Dá a denominação de Rua FRANCISCO XAVIER JUSTINO na área de expansão no bairro MISSÕES na Cidade de Apodi-RN e da outras providências.

A O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no bairro MISSÕES na cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua **FRANCISCO XAVIER JUSTINO** – Rua localizado ao Oeste da Rua Sebastião Gomes Pinto (Tião da Barra), ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua João de Deus Gomes e ao Sul da Rua Moésio Holanda, no bairro MISSÕES próximo ao bairro Parque de Vaquejada, Coordenadas 5º39'45''S, 37º48'19''W.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir credito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentarias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Biografia de FRANCISCO XAVIER JUSTINO

Francisco Xavier Justino, nasceu no dia 10 de Junho de 1936 no sítio Garapa município de Apodi-RN e faleceu no dia 09 de junho de 1993, deixando sua esposa, 6 filhos e 3 netos. Filho de Francisco Justino de Oliveira e Joana Maria da Conceição. Foi casado com Isabel Celestina da Conceição, pai de 6 filhos.

Desde muito cedo começou a trabalhar na agricultura e em seguida ingressou na profissão de Pescador onde o mesmo se destacou como um dos grandes pescadores de nossa cidade. Foi um pai e avô, amoroso e dedicado, deixando grandes recordações e saudades.

Francisco Xavier Justino era o antigo dono dessas terras onde hoje estão sendo loteadas e dando origem a novas ruas na nossa cidade.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5A60C966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2030/2023 DE 17 DE AGOSTO 2023

PLL nº. 406/2023 Autor, Adailton José Targino

Declara de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE APODI - do Município de Apodi - Rio Grande do Norte.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE APODI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 11.627.952/0001-56, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B901DF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2035/2023 DE 17 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 295.372,32 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 295.372,32 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Emendas Parlamentares Impositivas**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	RS 76.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS 219.372,32
Total do Crédito Suplementar (RS)					295.372,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	RS 76.000,00
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	RS 219.372,32
Total da Reserva de Contingência (RS)					295.372,32

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F942F7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608/2023**

INSTITUI O DIA DO PESCADOR E DA
MARISQUEIRA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE
AREZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dia do pescador e da Marisqueira tem por finalidade celebrar a atividade característica do município, iniciada com os primeiros habitantes.

Art. 2º No dia do pescador o poder executivo poderá realizar palestras eventos culturais e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades a fim de promover a participação de todos os municípios.

Art. 3º Fica autorizado o poder executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades comemorativas do dia do pescador.

Art. 4º Fica instituída como dia do pescador e Marisqueiras o dia 29 de Junho, a ser comemorado anualmente no município de Arez.

Art. 5º O dia do pescador e da Marisqueira passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Arez.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:DF61C838

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 609/2023**

DISPÕE SOBRE CAMPANHA PERMANENTE DE
ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO,
CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO A PESSOAS COM
DISTÚRBO DE ANSIEDADE, COM OFERTA AO
TRATAMENTO E COMBATE AO TRANSTORNO
DE ANSIEDADE GENERALIZADA E AO
TRANSTORNO MISTO ANSIOSO E
DEPRESSIVO.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante disso, objetiva-se uma campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo.

Art. 2º Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses.

Art. 3º Considera-se transtorno misto ansioso e depressivo quando o distúrbio descrito no art. 2º apresenta-se associado, simultaneamente, a sintomas depressivos, sem predominância nítida de um ou de outro.

Art. 4º. O Poder Executivo, principalmente mediante a Secretaria Municipal de Saúde, instituirá, promoverá e coordenará a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto

ansioso e depressivo, na qual poderão ser promovidas, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades:

I - Em elaboração e ampla divulgação de material didático impresso e mídias digitais sobre os transtornos, diagnóstico e o tratamento adequado;

II – realização de ações educativas e eventos públicos de conscientização e sensibilização para levar ao conhecimento da população informações sobre o transtorno de ansiedade generalizada e o transtorno misto ansioso e depressivo;

III - realização periódica de fóruns de debates científicos, palestras, seminários e conferências com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas de diagnóstico e tratamento dos transtornos;

IV – Levar as Escolas Municipais, junto com o Programa de Saúde Escolar – PSE o tema em questão conscientizando e identificando junto aos alunos os problemas relatados as patologias mencionadas;

Art. 5º São objetivos da campanha prevista nesta Lei:

I – manter, de forma constante, ativa e atualizada, as ações de prevenção e combate à doença;

II - ampliar a informação e o conhecimento sobre a ansiedade e a depressão, suas causas, sintomas, os meios de prevenção e de tratamento;

III - incentivar a busca pela conscientização, diagnóstico e tratamento dos pacientes;

IV - combater o preconceito relacionado à ansiedade e à depressão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:10690CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 020301/2023 -
PROCESSO Nº 105.197/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2023**

Contratante/Rescindente: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada/Rescindida: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16;

Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 020301/2023, cujo objeto é a **Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN** oriundo da Tomada de Preços nº 010/2022.

Do Fundamento Legal - Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Décima do Contrato nº 020301/2023.

Signatários: Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratante/Rescindente, Miqueias da Silva Campelo, pela Contratada/Rescindida;

Cumpra-se, e Publique-se.

Arez/RN, 17 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:22D6506D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 - PROCESSO Nº
103937/2022**

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 – Ata de Registro de Preços nº 079/2022, firmado em 04/11/2022, com a empresa **CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.424.115/0001-77;

Objeto: alterar o preço registrado do Item: 01 – VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2022/2023 NO MINIMO; TIPO FURGONETA DE PEQUENO PORTE de R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos reais) para R\$ 135.990,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais), conforme justificativa acostada aos autos do processo;

Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 599/2022 de 27 de dezembro de 2022;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pela Contratada, Kamilla Fernandes de Sousa Ferraz.

Arez/RN, 16 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B947676B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL -
CONTRATO Nº 200701/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125981/2023**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.161.234/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Bergson Iduino de Oliveira, torna público para os devidos efeitos jurídicos a celebração do **DISTRATO CONTRATUAL** referente ao Contrato nº 200701/2023, vinculado a Inexigibilidade de licitação nº 025/2023, Processo Administrativo nº 125981/2023, celebrado com a pessoa jurídica **FÁBIO BERCKMANS VERAS DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.504.020/0001-30, neste ato representada pelo Senhor Fábio Berckmans Veras Dantas, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 3.790, e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.292.194-20.

Objeto do contrato distratado: Prestação de Serviços de Advocacia e Consultoria em Recuperação de Verbas Indevidamente não Repassadas do FUNDEF, pertencentes ao Município de Arez/RN, conforme atividades descritas na cláusula primeira do presente contrato.

Motivação do Distrato: Interesse mútuo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes no citado Instrumento, bem como com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

Base Legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Sexta, do referido Contrato de Prestação de Serviço, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre CONTRATANTE/RESCINDENTE e CONTRATADO/RESCINDIDO.

Signatários: Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratante/Rescindente, Fábio Berckmans Veras Dantas, pelo Contratado/Rescindido.

Cumpra-se, Publique-se.

Arez/RN, 16 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8E35A4FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o Registro de Preços, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.127.011/0001-07, vencedora do lote 005, com valor total de R\$ 13.690,00 (treze mil seiscentos e noventa reais); 2º) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.045.272/0001-69, vencedora dos lotes 001, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, com valor total de R\$ 1.090.980,00 (um milhão noventa mil novecentos e oitenta reais); 3º) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.415.569/0001-32, vencedora do lote 002, com valor total de R\$ 29.159,98 (vinte e nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 1.133.829,98 (um milhão cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 16 de Agosto de 2023 (16/08/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D58303AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e material de Informática, os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN - Remanescentes do Pregão Eletrônico nº 019/2023, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.777/0001-47,

vencedora dos itens 002 e 003, com valor global de R\$ 107.850,00 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta reais); 2º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.127.011/0001-07, vencedora do item 001, com valor total de R\$ 1.223,92 (mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos); 3º) MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 42.092.696/0001-73, vencedora do item 004, com valor total de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 159.023,92 (cento e cinquenta e nove mil vinte e três reais e noventa e dois centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 16 de Agosto de 2023 (16/08/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:ACA41040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 020/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023

No dia 16 (dezesesseis) do mês de Agosto de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Material de Higiene, Limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e Processo Administrativo nº 18070001/23 para Sistema de Registro de Preços:

Lote 001

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNID
001	ESPONJA SINTÉTICA - Multiuso	1.500	UNIDADE
002	FLANELA - Fabricada em algodão, tamanho médio (28 x 48 cm), Gramatura 25 G	230	UNIDADE
003	FOSFOROS - Pacote com 10 (dez) Caixas, contendo 40 (quarenta) fósforo, cada unidade de caixa	140	PACOTE
004	LÃ DE AÇO - 60 Gramas - Pacote com 08 (oito) unidades	650	PACOTE
005	PANO DE CHÃO - fabricado em algodão, medindo 40x62 centímetros	1000	UNIDADE
006	PANO DE PRATO - fabricado em algodão, com desenhos sortidos, medindo 43x71 centímetros	1200	UNIDADE
007	ROLO DE BARBANTE CRU, COM 82M DE COMPRIMENTO - espessura de 2mm, cor natural, peso aproximado do rolo 250g, fio de barbante medindo 82m	50	ROLO
008	TAPETES SIMPLES - Antiderrapante, Estampado, lavável em máquina de lavar, medindo 40 x 60 centímetros	150	UNIDADE

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA	
CNPJ: 21.127.011/0001-07	
Endereço: RUA JOÃO FERNANDES FREIRE, 025 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN	
Telefone: (84) 9180-3400	E-mail: diegobsurf@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.690,00 (treze mil seiscentos e noventa reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosas ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município; Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA

CNPJ: 21.127.011/0001-07

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:BC16221B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023

No dia 16 (dezesesseis) do mês de Agosto de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e material de Informática, os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN - Remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 019/2023, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 022/2023 e Processo Administrativo n.º 19070001/23** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS - dual band 2,4 GHz/5 GHz AC1300, compacto, compatível com windows 10 ou superior.	08	UNIDADE	RS 152,99	RS 1.223,92

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:

21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA

CNPJ: 21.127.011/0001-07

Endereço: RUA JOÃO FERNANDES FREIRE, 025 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN**Telefone:** (84) 9180-3400 **E-mail:** diegobfsurf@hotmail.com**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 1.223,92 (mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa

de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2023**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

21.127.011

MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA

CNPJ: 21.127.011/0001-07

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:BF1A83BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Extrato do Contrato nº 100/2023

Pregão Eletrônico nº 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA - CNPJ: 21.127.011/0001-07

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene, limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 13.690,00, (treze mil, seiscentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: De: 16/08/2023 a 15/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 16 de agosto de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:84E79034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Extrato do Contrato nº 103/2023

Pregão Eletrônico nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA - CNPJ: 21.127.011/0001-07

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e material de Informática, os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN - Remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 019/2023 VALOR: R\$ 1.223,92, (um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: De: 16/08/2023 a 15/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 16 de agosto de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:A7B9C5F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 036/2023 - PROCESSO Nº 2402003/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n.º 036/2023, celebrado em 16/03/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JOSE

GOMES PINTO NETO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE GOMES PINTO NETO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.796.944/0001-29, estabelecida R ANACLETO DUARTE, 455 LATERAL, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GOMES PINTO NETO, portador do CPF (MF) nº 043.826.554-80, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o valor do Contrato 036/2023, de conformidade com o Art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 036/2023, objeto do Pregão Eletrônico 004/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 17/08/2023
Término da Vigência: 15/03/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 17 de agosto de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:96173087

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0175/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964,

nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Cabedelo/PB, para acompanhar os atletas locais que participarão da **CABEDELLO PARASURF - SELETIVA MUNDIAL ISA 2023**, promovida pela CBSURF, no período de 18 a 20 agosto de 2023.

01. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B9957C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL VISANDO, COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVOS AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **A J SILVA CONTABILIDADE – CNPJ: 00.949.042/0001-73, VENCEDORA** do item nº **0001**, perfazendo um valor percentual total de **20% (vinte por cento)** que corresponde a **R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de agosto de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F929DADB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA/2023, DIA DO PROFESSOR/2023 E PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, NO ANO DE 2024.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 – CNPJ: 24.025.067/0001-49, VENCEDORA** do(s) item nº 0001 e 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais); WK BOLSAS E BRINDES LTDA – CNPJ: 46.184.477/0001-75, VENCEDORA** do(s) itens nº 0002 perfazendo um valor global de **R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de agosto de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:66F17CAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 94/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe

o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18/08/2023, para participar da Sessão Solene de Instalação da Procuradoria Especial da Mulher

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de agosto de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CE886688**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023
SRP 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2023**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 31 de agosto de 2023, às 14h00min o Pregão Eletrônico 010 SRP nº 011/2023, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 17 de agosto de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:69C17065**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2023 – TOMADA DE
PREÇOS Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1.355/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 41.964.044/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução da obra remanescente de reforma da cobertura quadra da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, da rede municipal de ensino, nos termos do Termo de Compromisso PAC 2 nº 10524/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 164.457,53 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 1117 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas
 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
VIGÊNCIA: De 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 17 de agosto de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
 Código Identificador:8404625B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.567/2023

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, elétrico, iluminação pública, hidrossanitário e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2023 com início em 25 de julho de 2023, realizado em 16 de agosto de 2023, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 3.567/2023 - CPL.

Item: 01:

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
40.351.078/0001-75

Desconto de 33% (trinta e três por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$234.500,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Item: 02:

ROLDÃO D B FILHO - ME – CNPJ: 10.599.139/0001-57

Desconto de 36% (trinta e seis por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
 Código Identificador:55E42F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023- REFERENTE AO
CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023-REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES).

DIOGENS JUAN GOMES, portador do CPF: 121.***.***-65

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PCD (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES, portadora do CPF: 079.***.***-64

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS, portadora do CPF: 026.***.***-96

FERNANDA VANESSA DA COSTA RAMOS, portadora do CPF: 017.***.***-58

PSICÓLOGO(A) (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

FABIANNE CHRISTINE LOPES DE PAIVA, portadora do CPF: 065.***.***-97

MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAÚJO, portadora do CPF: 050.***.***-80

ENFERMEIRO(A) (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES)

SIMONE REGINA DE CARVALHO, portadora do CPF: 783.***.***-15

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público;

22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 17 de agosto de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:C0BC3AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº25/2023**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Caiçara do Rio do Vento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para

que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória previstas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:8620497A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 002/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 002/2022**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.07.04.0043-
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; CRENCIADA: **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME- CNPJ: 02.062.801/0001-07; OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012; VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME – pela Credenciada.**

Caicó/ RN, 08 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:BF513726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 006/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 006/2022**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.07.04.0043-
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA**; OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012**; VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 08 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:39C1307C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2022.05.09.0065**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o Reajuste Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 029/2022, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DO RECREIO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Dantas E Figueiredo LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 17 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:63517774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.05.03.0066

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER, visando atender as necessidades das secretarias municipais; DATA DA ASSINATURA: **09 de agosto de 2023**; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 24.924,10 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
Caicó/RN, **09 de agosto de 2023**

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.05.03.0066

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER, visando atender as necessidades das secretarias municipais; DATA DA ASSINATURA: **14 de agosto de 2023**; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 24.924,10 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
Caicó/RN, **14 de agosto de 2023**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2023. Edição 3099.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:2AFB8344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.05.03.0066

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER, visando atender as necessidades das secretarias municipais; DATA DA ASSINATURA: **09 de agosto de 2023**; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: **BNB COM DE EQUIPAMENTOS DE INFOR LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 08.692.456/0001-71; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **R\$ 11.630,00** (onze mil, seiscentos e trinta reais).
Caicó/RN, **09 de agosto de 2023**

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.05.03.0066

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER, visando atender as necessidades das secretarias municipais; DATA DA ASSINATURA: **14 de agosto de 2023**; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua

subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: **BNB COM DE EQUIPAMENTOS DE INFOR LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 08.692.456/0001-71; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 11.630,00** (onze mil, seiscentos e trinta reais).
Caicó/RN, 14 de agosto de 2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2023. Edição 3099.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:65261AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.05.03.0066

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER, visando atender as necessidades das secretarias municipais; DATA DA ASSINATURA: **09 de agosto de 2023**; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: S & K INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.655.629/0001-68; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 16.044,00 (dezesseis mil e quarenta e quatro reais).

Caicó/RN, 09 de agosto de 2023

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.05.03.0066

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER, visando atender as necessidades das secretarias municipais; DATA DA ASSINATURA: **14 de agosto de 2023**; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: S & K INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.655.629/0001-68; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 16.044,00 (dezesseis mil e quarenta e quatro reais).

Caicó/RN, 14 de agosto de 2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2023. Edição 3099.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0156D9B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.07.03.0013

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; PROMITENTE CONTRATADA: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº : 32.127.100/0001-70; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: **R\$ 68.245,00** (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais); VALIDADE: termo inicial em 15 de agosto de 2023 e termo final em 15 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico SRP; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO – pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:30598DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.07.03.0013

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; PROMITENTE CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº : 21.437.704/0001-04; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: **R\$ 4.983,00** (quatro mil novecentos e oitenta e três reais); VALIDADE: termo inicial em 15 de agosto de 2023 e termo final em 15 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico SRP; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BE60927D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.07.03.0013

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; PROMITENTE CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº : 29.868.059/0001-88; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: **R\$ 35.543,60** (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 15 de agosto de 2023 e termo final em 15 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico SRP; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente

Contratante e: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:51B1BAEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 20042937.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.936.626/0002-83; **OBJETO:** prorrogação do contrato nº 036/2020, relativo à contratação de pessoa jurídica para fornecimento e recarga de oxigênio medicinal hospitalar; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 26 de maio de 2023 e termo final em 26 de setembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Edivan Borges de Sousa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 26 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:956A04C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDCIAMENTO Nº 003/2021
PROC. LICITATÓRIO SSMC/RN Nº 2021.02.22.0002 -
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.160.185/0001-18; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 08 de março de 2024, TERMO DE CREDCIAMENTO Nº 003/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:90FE4189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDCIAMENTO Nº 004/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDCIAMENTO Nº 004/2020
PROC. ADMINIST SSMC/RN Nº 20060357 -
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDCIADA:** FRANCISCO EVILÁCIO MONTEIRO – CPF:161.599.504-87; **OBJETO:** Renovação do Termo de Credenciamento nº 004/2020; **VIGÊNCIA:** 16 de junho de 2023 a 16 de junho de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Francisco Evilácio Monteiro – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E66C6C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDCIAMENTO Nº 005/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDCIAMENTO Nº 005/2020
PROC. ADMINIST SSMC/RN Nº 20060357 -
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDCIADA:** JANE CRISTINA MEDEIROS – CPF: 672.695.404-20; **OBJETO:** Renovação do Termo de Credenciamento nº 005/2020; **VIGÊNCIA:** 16 de junho de 2023 a 16 de junho de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Jane Cristina Medeiros – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:53968489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FABIA FERREIRA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - Agente Comunitário de Saúde			
MATRICULA	14114 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de forma presencial na Oficina Participa +: Formação para o Controle Social no SUS, realizada em Porto Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	25/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F68BE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Guilherme de Medeiros Donato, para realizar internação no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 07/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:11FF32F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joseilson dos Santos Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F2745E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Naira Gloria da Costa Lopes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:148ECCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vanessa Veronica Araújo Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E69B666A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO SAÍDA:	DE	18:20 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vanessa Veronica Araújo Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A191B01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	VAN OGE – 5F12		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Bartoleza Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80DDB237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cassia Fernandes de Araújo, para realizar consulta no Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 08/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A61B253A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Manoel Fernandes Filho, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 08/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B62DB492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Sofia Medeiros, para realizar consulta na Feminis Clínica, em Natal/RN, no dia 08/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/08/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7F1F3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1056			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Creuza Santa de Medeiros, entre outros, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 08.08.2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D790DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Isabelly Lopes de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16D268E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar atendimento na AACD, em Recife/PE, no dia 09/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	09/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3E8680C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Bezerra de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5BCC5F70**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carla Sayonara de Medeiros Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1DF6007F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1405/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jose Guilherme de Medeiros Donato, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CD59D8B5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manuela Sofia de Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:991A063B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Manuela Sofia de Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A88ABACB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:55 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Euzébio Olegário dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0B573478

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
-------------	-------------------------------

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:55 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Euzébio Olegário dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EBBFC72E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN OWJ – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Salete de Lima, por ter recebido alta do Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 10/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	10/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E185A3A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1995243-1
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosa Maria de Medeiros Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:154BA6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damiana Lopes da Silva, para o Centro Clinico Igapó, em Natal/RN, no dia 10/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:909DF828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Psiquiátrico Prof. Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 10/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

			RS	
01	Natal/RN	10/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:32CEAF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Psiquiátrico Prof. Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 10/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9BC8EE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Pedreiro, antes ocupado pelo Servidor **GILBERTO AGENOR DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.0397/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F1D96499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pelo Servidor **FRANÇOIS DE ARAÚJO FERNANDES**, matrícula nº 1.0367/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:24F3DAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **VOLUZIA MARIA DE MEDEIROS N G DA SILVA**, matrícula nº 1.2523/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:54A838D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA SOCORRO DE FARIA**, matrícula nº 1.2179/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a contar de 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:218B25DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 1.0831/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:5D21C12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA ROSINETE DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 1.1361/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:80171D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o **Ofício nº 734/2023 - TJRN;**

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, do funcionário, **MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO MONTEIRO**, matrícula Nº 1.5785, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços no Tribunal de Justiça, exercendo suas funções junto à Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Caicó/RN, com ônus para o órgão cedente, com vigência de 02(dois) anos, com efeitos, a contar de 26 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 491/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2B7C4112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023(*)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.569.721/0001-21.

CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
CPF: 512.278.434-53.

OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Avenida Gilberto Rodrigues da Silva, 112 – Barra do Cunhaú – Canguaretama/RN, onde passará a funcionar o Cadastro único/Bolsa família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGÊNCIA: de 05 (cinco) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 025/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 18 de julho de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada, CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E7ADFC2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Canguaretama/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da “FASE DE HABILITAÇÃO” da Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para executar a reforma e ampliação do Cento de Referência de Assistência Social – CRAS, do Bairro Jiqui, no município de Canguaretama/RN, as empresas: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 17.382.733/0001-30; AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 19.657.875/0001-99; L A ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ Nº 24.621.931/0001-75; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.233.506/0001-03; LIMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 34.116.604/0001-10, foram declaradas HABILITADAS. A seguir, havendo a renúncia no tocante à apresentação de recursos, a abertura dos envelopes nº 02 -PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia **25/08/2023** as **09 horas** (horário de Brasília), na sala de licitações, localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, neste município de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, em 17 de agosto de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Comissão Permanente de Licitação/Presidente

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EA84D427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 030/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente dos itens cancelados, fracassado e/ou inexistentes em licitações anteriores, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, conforme especificação constante no presente termo de referência, teve como vencedores as Empresas: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA / CNPJ: 27.991.341/0001-22; LRF DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 49.464.926/0001-27; M C FELIPE CAMPOS – ME/ CNPJ: 01.070.693/0001-51; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA /CNPJ: 48.741.157/0001-02; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:DF4DEBE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 030/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA / CNPJ: 27.991.341/0001-22, ao valor estimado global de R\$ 332.455,38 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e oito centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 49.464.926/0001-27, ao valor estimado global de R\$ 23.488,71 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sete e um centavos); M C FELIPE CAMPOS – ME/ CNPJ: 01.070.693/0001-51, ao valor estimado global de R\$ 505.625,68 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos); TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA /CNPJ: 48.741.157/0001-02, ao valor estimado global de R\$ 40.002,29 (quarenta mil, dois reais e vinte e nove centavos); Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente dos itens cancelados, fracassado e/ou inexistentes em licitações anteriores, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, conforme especificação constante no presente termo de referência, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7CB36322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 185/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 027/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**, Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº027/2023 – Processo Administrativo nº 629019/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de reagentes e testes rápidos destinados ao laboratório de análises clínicas, em

atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de agosto reagentes e testes rápidos destinados ao laboratório de análises clínicas de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:11D5279D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 186/2023-GP**

EMENTA: Constitui e nomeia a Comissão de Atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Caraúbas para o biênio 2024/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 005/2022, que dispõe sobre a necessidade de atualização e adequação do período de vigência do Plano Municipal de Assistência Social ao mesmo período do Plano Plurianual – PPA (Art. 19 NOB-SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a **Comissão de Atualização do Plano Municipal de Assistência Social** responsável por conduzir a atualização do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), com vigência para o biênio 2024-2025, sendo que este será subdividido em dois Comitês, conforme segue:

I – Comitê de Coordenação

II – Comitê Executivo

Art. 2º A Comissão de Atualização do Plano Municipal de Assistência Social será composta por representantes da política de

assistência social, considerando entre seus membros gestores, técnicos e conselheiros.

Art. 3º O Comitê de Coordenação deverá ser responsável pela condução do processo de atualização do PMAS, além de discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, devendo propor alternativas que busquem promover a integração das ações de assistência social, inclusive do ponto de vista técnico, gerencial, operacional e financeiro, devendo reunir-se no mínimo 01 (uma) vez no mês para planejar, monitorar e avaliar as ações condizentes ao processo de atualização do PMAS.

Art. 4º O Comitê de Coordenação será composto por representantes dos seguintes setores, ficando designados os membros abaixo relacionados para integrarem este Comitê:

I – 01 Gestor Municipal da Política de Assistência Social:

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS – Secretária Interina de Assistência Social.

II – 01 Técnico da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Vigilância Socioassistencial:

MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA – Assistente Social do Departamento de Assistência Social.

III - 03 representantes da Proteção social Básica:

a) PATRICIA RAYANE DO NASCIMENTO GURGEL – Assistente Social do Departamento de Assistência Social;

b) FRANCISCA ALZILENE DA SILVA – Diretora do CRAS Edigardo Braga;

c) DJULIANE MCNAMARA JACOME DE MORAIS - Diretora do CRAS Manoel Maria.

IV - 02 representantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) PRYSCYLLA RAYANNY LIMA VIEIRA – Assistente Social do Departamento de Assistência Social;

b) GILDEVÂNIA MENDES DA SILVA – Diretora do CREAS.

V – 02 representantes de Programas Sociais:

a) LIGYA JERMANA DO NASCIMENTO DIAS – Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

b) RITA ROSINARIA MARINHO SILVA – Supervisora do programa Criança Feliz.

VI - 02 representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sendo 01 governamental e 01 não governamental:

a) ANTONIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA – Presidente do CMAS;

b) WESIA NOGUEIRA DE SENA – Conselheira Titular do CMAS.

Art. 5º O Comitê de Coordenação definirá um Coordenador, um Subcoordenador e dois Assistentes de Coordenação dentre os membros nomeados, e, sobretudo entre aqueles que realizaram o Curso de Atualização em Planos de Assistência Social, promovido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte durante o CapacitaSuas, os quais ficarão responsáveis por replicar junto a Comissão a já citada capacitação, além de agendar e promover o registro das reuniões.

Art. 6º O Comitê de Coordenação definirá o Plano de Trabalho definindo o processo de atualização do PMAS.

Art. 7º O Comitê Executivo deverá ser responsável pela condução e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho relativas ao processo elaboração do diagnóstico socioterritorial, da dimensão estratégica e planificação das ações do PMAS, coletando, sistematizando e analisando informações, observando os prazos indicados no cronograma, sob orientação, supervisão e apoio técnico do Comitê de Coordenação, a quem deverá ser submetido à análise e aprovação dos produtos.

Art. 8º O Comitê Executivo será composto por técnicos de nível superior dos serviços e programas socioassistenciais, ficando designados os membros abaixo relacionados para integrarem este Comitê:

I – PLICIA MUNIK MAIA DO VALE – Psicóloga;

II – MARIA LEONARA DA SILVA – Pedagoga;

III – CAMILA CARLA DE MORAIS – Assistente Social;

IV – LUCRECIA CAMILA DE MORAIS COSTA - Assistente Social;

V – LAVINYA STEFANY ALVES MEDEIROS – Psicóloga;

VI – RENATA MONIQUE DA SILVA BRITO – Advogada;

VII – WILTON ABRANTES SARMENTO – Psicólogo;

VIII – FLAVIA LILIANA FERNANDES DE FREITAS - Assistente Social;

IX – MAILA MORAIS DA SILVA - Assistente Social.

Art. 9º A Comissão de Atualização do Plano Municipal de Assistência Social terá o prazo de até 30/12/2023, conforme deliberado em reunião do CMAS, para finalizar a atualização do Plano Municipal, agendando Reunião Ampliada do CMAS e/ou Audiência Pública para sua socialização e apresentação a comunidade.

Art. 10º Após a finalização da atualização do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 11º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 17 de julho do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:72D4F9E3

SECRETARIA DE GOVERNO

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 14.775.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Ferreira Itajuba, 747, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, CPF nº 010.536.154-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo, por um período de 03 (três) meses, com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 002/2019, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN, junto à empresa: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2019 ao Pregão Presencial SRP nº 005/2019 - Processo Administrativo nº 227023/2019 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42EB5BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**,

CNPJ: 13.721.826/0001-91, sediada na Rua Exedito Alexandre da Cunha, 18- SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **THACIO QUEIROGA SOLANO VALE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.074.080 e inscrito no CPF sob nº 082.677.094-01, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 2.529.334,67 (dois milhões, quinhentos e vinte nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 12 (doze) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 310028/2023**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem

gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período; II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as

modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 1064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU

DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS.**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**FONTE DE RECURSO:** 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 004/2023****- Processo Administrativo nº 310028/2023.****CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser

cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pilar Empreendimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	THACIO QUEIROGA SOLANO VALE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Portaria Seg nº 184/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D5FEEBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA SEG Nº 187/2023-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de **Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal**, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar de **Audiência junto ao Ministério do Turismo e visitas aos gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do Rio Grande do Norte, para pleitos de emendas parlamentares ao Orçamento Geral da União – OGU 2023/2024, nos dias 22 e 23 de agosto de 2023.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:467BE47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
PENDENTES CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO: ATA DE DOCUMENTOS PENDENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO-ÔNIBUS, VAN E ÔNIBUS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO.

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2023 a comissão de licitações recebeu o documento pendente do licitante: **GEILZA AZEVEDO**

DA SILVA DANTAS, ficando o mesmo habilitado no Credenciamento 03/2023.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresa atendeu o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Presidente da CPL

LETICIA FREIRE DE FRANÇA
Membro

MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:70D60C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.206 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.206 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESCRITOR EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de julho o “Dia Municipal do Escritor”, como forma de incentivo e homenagem aos escritores do município de Ceará-Mirim.

Art. 2º. A data de que trata o artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município, assim como no Calendário Escolar da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. Durante a semana em que a data estiver inserida, as escolas da rede pública municipal de educação, bem como os demais órgãos da administração municipal, poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, através da presença dos escritores Ceará-mirimenses com no mínimo uma obra publicada, para divulgação de seu trabalho.

Art. 4º. As manifestações de comemoração pelo Dia do Escritor ocorrerão através de eventos literários variados a saber:

- I – Varal de poesias;
- II – Lançamento de livros;
- III – Roda de conversa sobre literatura;
- IV – Conversa com escritores;
- V – Concurso de poesia, frases, contos, repentes e outros;
- VI – Apresentações culturais;
- VII – Demais formas.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá dar apoio na divulgação dos eventos, podendo ceder espaço público para realização de vários formatos descritos no Art. 4º.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:669A3946

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.197 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.197 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS, DENOMINADO “JOVENS DO AMANHÃ” NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Ceará-Mirim o programa de capacitação de jovens denominado “Jovens do Amanhã”.
Parágrafo Único – o Programa “Jovens do Amanhã” será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho, e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, sob a subordinação e gerenciamento da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei se constitui em um conjunto de ações desenvolvidas pelo Município de Ceará-Mirim para garantir aos jovens e adolescentes, formação cidadã, qualificação para o mercado de trabalho e formação em empreendedorismo.

Art. 3º Para a execução das ações do Programa Jovens do Amanhã, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outros entes estatais, empresas privadas e organizações da sociedade.

Art. 4º O programa que trata a presente Lei tem como objetivos o fomento econômico e potencialização das habilidades dos jovens, por meio de cursos e capacitações, promovendo o desenvolvimento e incentivando do empreendedorismo, além de preparar os jovens para o mercado de trabalho por meio de formação profissional nas mais diversas áreas e profissões, com foco na geração de emprego e renda.

Art. 5º Para consecução dos objetivos dessa Lei fica o município autorizado a conceder bolsas de estudos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aluno.

Parágrafo Único - o valor a que se refere o *caput* desse artigo será pago ao aluno em parcela única ao final do curso ou capacitação, comprovado o cumprimento da respectiva carga horária e com apresentação de certificado de conclusão.

Art. 6º As empresas que absorverem a mão de obra decorrente dos cursos profissionalizantes e capacitações previstos nesta Lei, poderão receber do município incentivos fiscais, cujos parâmetros serão estabelecidos em Lei específica, dispondo sobre as condições e requisitos para o gozo dos daqueles incentivos.

Art. 7º os cursos e capacitação terão duração mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 90 (noventa) dias, com limitação de 1.000 (hum mil) jovens por período ou módulo.

Art. 8º o programa de capacitação alcançará jovens e adultos do município de Ceará-Mirim na faixa etária entre 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) anos de idade.

Art. 9º A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito publicará informativo com os cursos e capacitações disponíveis e os respectivos prazos de duração.

Art. 10 Para participar dos cursos de formação e capacitação os interessados deverão proceder com as inscrições junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito ou qualquer outra delegada para tal intento.

Parágrafo Único – os interessados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, observado a ordem cronológica de inscrição.

Art. 11 As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, bem como, das dotações provenientes de parcerias e convênios firmados com o município.

Art. 12 O Poder Executivo poderá sanar eventuais omissões e inconsistências da presente lei por meio de decreto do executivo.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cursos e capacitação, previstos na presente Lei.

Art. 14. Qualquer omissão ou inconsistência no texto legal da presente Lei poderá ser sanado ou modificado por meio de Decreto do Executivo.

Art. 15 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:930C7642

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.198 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.198 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 39, XVI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Ceará-Mirim, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Ceará-Mirim, por Lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Qualquer omissão ou inconsistência no texto legal da presente Lei poderá ser sanado ou modificado por meio de decreto do executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7482FA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.200 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.200 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NOS PONTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei autoriza o município de Ceará-Mirim a promover o fornecimento de acesso gratuito à internet nos pontos públicos do município de Ceará-Mirim/RN, com o objetivo de promover o acesso à informação, inclusão digital e fomento ao desenvolvimento tecnológico.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se pontos públicos aqueles de livre acesso à população, tais como praças, parques, bibliotecas, postos de saúde, mercados públicos, escolas, unidades de atendimento, órgãos públicos municipais e, a critério do município, comunidades rurais onde seja considerada de relevante importância a utilização da internet para o desenvolvimento local.

Parágrafo Único: O fornecimento de internet gratuita nas comunidades rurais mencionadas neste artigo deverá ser objeto de planejamento específico e adequação às características geográficas e estruturais de cada localidade, garantindo-se a qualidade e acesso aos serviços de internet.

CAPÍTULO II
DO FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA

Art. 3º Fica estabelecido que o município de Ceará-Mirim/RN poderá disponibilizar acesso gratuito à internet nos pontos públicos mencionados no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A conexão à internet deverá ser de qualidade e velocidade adequadas para atender às necessidades de acesso à informação e uso das ferramentas online pelos usuários.

Art. 5º O município de Ceará-Mirim/RN poderá celebrar convênios, parcerias ou contratos com empresas provedoras de serviços de internet para garantir a infraestrutura necessária ao fornecimento da internet gratuita nos pontos públicos.

Art. 6º A responsabilidade pela manutenção, segurança e atualização dos equipamentos e sistemas utilizados para o fornecimento da internet gratuita nos pontos públicos será da empresa provedora de serviços de internet, contratada pelo município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 7º O município de Ceará-Mirim/RN deverá fiscalizar e monitorar periodicamente a empresa provedora de serviços de internet, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Em caso de descumprimento das obrigações pela empresa provedora de serviços de internet, o município de Ceará-Mirim/RN poderá rescindir o contrato e buscar uma nova empresa para garantir o fornecimento adequado da internet gratuita nos pontos públicos.

Art. 9º O município de Ceará-Mirim/RN poderá estabelecer penalidades e sanções administrativas à empresa provedora de serviços de internet em caso de negligência, mau funcionamento, falta de segurança ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade do serviço prestado.

Art. 10º O município de Ceará-Mirim/RN deverá manter registros e relatórios periódicos sobre a qualidade do serviço de internet gratuita nos pontos públicos, visando à transparência e prestação de contas à população.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 É de responsabilidade do município de Ceará-Mirim/RN garantir a segurança da rede e dos usuários, adotando medidas

técnicas e administrativas que protejam os dados pessoais e a privacidade dos usuários.

Art. 12 O município de Ceará-Mirim/RN deverá estabelecer políticas de uso responsável da internet nos pontos públicos, com o intuito de coibir práticas ilegais, difamatórias, ofensivas ou que violem a privacidade de terceiros.

Art. 13 O município de Ceará-Mirim/RN deverá promover a divulgação ampla e clara sobre a disponibilidade do acesso gratuito à internet nos pontos públicos, informando sobre os locais de acesso, horários e eventuais restrições de uso.

CAPÍTULO IV
DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Art. 14 Na hipótese de celebração de convênios ou parcerias firmadas entre município de Ceará-Mirim/RN e empresas privadas, ficará facultado ao município autorizar a empresa provedora dos serviços de internet, a instalação de placas ou informes publicitários nos pontos públicos onde é oferecido o acesso gratuito à internet.

Art. 15 As placas publicitárias mencionadas no artigo 14 deverão conter informações sobre o uso responsável da internet, instruções de utilização dos serviços e demais informações relevantes.

Art. 16 A instalação das placas publicitárias deverá obedecer às normas de regulamentação municipal referentes à publicidade em locais públicos, respeitando-se os aspectos estéticos e preservação do patrimônio público.

Art. 17 O município de Ceará-Mirim/RN poderá estabelecer critérios e diretrizes específicas para a veiculação de publicidade nas placas mencionadas, visando evitar conteúdos ofensivos, discriminatórios, ilegais ou que violem os princípios éticos e morais.

Art. 18 Os recursos provenientes da publicidade veiculada nas placas serão destinados ao custeio do fornecimento e manutenção da internet gratuita nos pontos públicos, bem como ações de melhoria e ampliação do acesso à rede.

Art. 19 O município de Ceará-Mirim/RN deverá fiscalizar e monitorar a veiculação de publicidade nas placas, assegurando-se o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas, cuja aprovação de instalação deverá ser apreciada previamente pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Fica facultado ao município de Ceará-Mirim/RN firmar parcerias com empresas privadas, organizações sem fins lucrativos ou instituições de ensino para oferecer atividades educativas, culturais e de capacitação no uso da internet nos pontos públicos.

Art. 22 As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, bem como, das dotações provenientes de parcerias e convênios firmados com o município.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as Unidades administrativas que se fizerem necessárias à Implementação dos objetivos dessa Lei.

Art. 24 O município de Ceará-Mirim poderá regulamentar a presente Lei por meio Decreto, além de sanar qualquer omissão às inconsistências no texto legal.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D3A7C9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.201 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.201 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Distrito Empresarial no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, atrair investimentos e promover a geração de emprego e renda na região.

Art. 2º O Distrito Empresarial será delimitado por meio das peças técnicas que estão anexas a presente Lei, que estabelecerá seus limites geográficos e demais características necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – na hipótese de omissão ou inconsistências nas peças técnicas citadas no *caput* desse artigo poderá ser sanada por meio de legislação específica.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Distrito Empresarial tem como objetivo promover a instalação de motores e empresas de base tecnológica, visando ao desenvolvimento sustentável e à diversificação da economia local.

Art. 4º São objetivos do Distrito Empresarial:

Estimular a criação de postos de trabalho;

Fomentar o crescimento econômico do município;

Atrair investimentos públicos e privados;

Incentivar a inovação tecnológica;

Promover a capacitação e qualificação da mão de obra local;

Contribuir para a geração de receitas municipais;

Fortalecer a cadeia produtiva local;

Preservar o meio ambiente e adotar práticas saudáveis.

CAPÍTULO III DA INFRAESTRUTURA E INCENTIVOS

Art. 5º O Poder Público Municipal providenciará a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do Distrito Empresarial, compreendendo:

Acesso adequado;

Redes de energia elétrica, água e esgoto;

Telecomunicações;

Sistema de segurança;

Áreas de lazer e convivência.

Art. 6º Serão concedidos incentivos fiscais e tributários às empresas industriais e instaladas no Distrito Empresarial, conforme a legislação em vigor, visando estimular o investimento e a permanência das atividades produtivas na região.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL

Art. 7º A gestão do Distrito Empresarial será de responsabilidade do Poder Público Municipal, por meio de órgão competente a ser designado por Lei específica.

Art. 8º Compete ao órgão gestor do Distrito Empresarial:

Promover a sua divulgação e suas potencialidades;

Receber e analisar os projetos de instalação de motores e empresas;

Conceder autorizações e licenças necessárias ao funcionamento das atividades;

Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos cumpridos;

Firmar parcerias articuladas com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento do Distrito Empresarial;

Art. 9º - Estas normas dispõem sobre zoneamento, edificações, licenciamento e elaboração de projetos, e execução de todas as obras públicas e particulares das empresas que venham a se instalar nas Áreas Empresariais.

§ 1º - Integram estas normas todos os elementos dos projetos urbanísticos das Áreas Empresariais.

§ 2º - Compete exclusivamente à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim de Ceará-Mirim o poder de modificar ou alterar, de qualquer forma, as diretrizes e elementos que completarem os projetos urbanísticos das suas Áreas Empresariais.

Art.10 - As referidas Normas serão parte integrante e complementar dos instrumentos de aquisição ou uso dos imóveis, bem como das transferências de direitos relativos aos mesmos.

Art. 11 - Os casos não previstos nas presentes Normas Técnicas serão resolvidos segundo critérios a serem estabelecidos pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim.

Art. 12 - Nenhuma empresa poderá iniciar suas atividades nas Áreas Empresariais sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Ceará-Mirim. A infração à esta determinação acarretará em ação administrativa da Prefeitura do Município de Ceará-Mirim junto aos poderes competentes no sentido de impedir o funcionamento da empresa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo Único – As empresas que vierem a integrar as áreas empresariais deverão apresentar projetos de viabilidade econômica, financeira e projetos de arquitetura e engenharia, para a devida análise e aprovação, acompanhados dos seguintes documentos:

Documentos constitutivos das empresas e suas alterações:

- Licença ambiental fornecida pelo Município de Ceará-Mirim/RN;

- Certificado de regularidade de situação prévia perante o FGTS;

- Certidão negativa de débito – CND junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

- Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais;

- Certidões negativas da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Declaração negativa de pendência judicial contra o Município de Ceará-Mirim/RN;

- Cópia do CNPJ;

- Cópia do Cadastro de Inscrição Estadual;

- Outros julgados pertinentes pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim.

§ 1º - O prazo máximo para apresentação dos projetos e documentos, de que trata o Parágrafo Único deste artigo, será de 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação de reserva de área.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, a Prefeitura do Município de Ceará-Mirim procederá o devido exame, através de Comissão Especial, emitindo o competente parecer no prazo máximo de trinta dias.

Art. 13 - Competirá à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim a análise de projetos das edificações a se implantarem nas Áreas Empresariais sob a sua jurisdição.

Parágrafo Único - Os procedimentos necessários à cessão/doação com encargo de lotes nas Áreas Empresariais obedecerão, quando da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, a estas normas.

Art. 14 - Todos os estabelecimentos situados na Área Empresarial administrada ou implantada pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim e/ou beneficiados por incentivos decorrentes dessa situação estão sujeitos às disposições destas normas.

Parágrafo Único - As ampliações ou reformas empreendidas pelos estabelecimentos a que se refere o parágrafo anterior igualmente se subordinarão ao disposto nestas normas.

Art. 15 - Todas as obras de construção, acréscimo, modificação ou reforma e de instalação comercial nas unidades empresariais a serem executadas deverão ter licença da Prefeitura do Município de Ceará-Mirim, concedida através de seu setor competente.

Art. 16 - Aos técnicos credenciados pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim, será permitida pelas empresas instaladas e/ou que venham a se instalar nas Áreas Empresariais, a qualquer momento, a inspeção de suas dependências e instalações para observação do cumprimento do disposto nas presentes normas, bem como por outras razões de natureza técnica.

Parágrafo Único - A fiscalização é exercida no interesse exclusivo da Prefeitura do Município de Ceará-Mirim, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade das empresas que se instalarem nas Áreas Empresariais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou seus agentes e prepostos, salvo quando a estes, no que se refere a apuração da ação ou omissão funcional na forma e para efeitos legais.

Art. 17 - A aprovação do projeto de viabilidade econômico-financeira credenciará à empresa a instalar-se no Distrito Empresarial, devendo ser celebrado, de imediato, competente contrato de alienação ou concessão real de uso, com cláusulas de reversibilidade que assegurem o cumprimento da finalidade, a que se destina o distrito.

Art. 18 - A doação poderá ser adotada, desde que com encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, pena de nulidade do ato, sendo, contudo, dispensada a licitação, no caso de interesse público, devidamente justificada.

CAPÍTULO VI EMBARGO OU INTERDIÇÃO

Art. 19 - A Prefeitura do Município de Ceará-Mirim poderá embargar as obras em andamento sempre que não estiverem de acordo com estas Normas.

Art. 20 - A Prefeitura do Município de Ceará-Mirim, através de “Termo de Embargo”, do qual constará o motivo do mesmo e as providências cabíveis para a sua suspensão, notificará por escrito à direção ou ao proprietário da empresa, sempre que configurada qualquer das hipóteses do artigo anterior.

Art. 21 - No caso de se verificar a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias, deverá a empresa apresentar à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim, por escrito, justificativas para esta paralisação, que serão analisadas e, caso julgadas improcedentes, será determinado o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro.

Art. 22 - A Prefeitura do Município de Ceará-Mirim poderá determinar a demolição de qualquer obra que for executada sem a observância deste regulamento.

Art. 23 - A “Ordem de Demolição”, da qual constará o motivo e as providências exigíveis, poderá ser suspensa mediante adoção de medidas legais que comprovem a regularização da obra num prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 24 - Não acatado o “Termo de Embargo” ou a “Ordem de Demolição” no tempo previsto, a Prefeitura do Município de Ceará-Mirim poderá recomendar a suspensão, no todo ou em parte, de quaisquer incentivos que tenham sido concedidos aos proprietários, independentemente de outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA

Art. 25 - Integram estas Normas todos os elementos dos Projetos Urbanísticos das Áreas Empresariais da Prefeitura do Município de Ceará-Mirim.

Parágrafo Único - Fica a critério da Prefeitura do Município de Ceará-Mirim as modificações que possam alterar, de qualquer forma, as diretrizes e elementos que integram os Projetos Urbanísticos das suas Áreas Empresariais.

Art. 26 - Compete à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim decidir sobre a localização de qualquer estabelecimento nas Áreas Empresariais, segundo critérios adotados nos projetos urbanísticos e nas presentes normas.

Art. 27 - Os acessos aos estabelecimentos serão determinados em conformidade com o projeto de urbanização da área.

Art. 28 - Ficarão a cargo das empresas a construção e manutenção dos passeios fronteiros aos lotes, que obedecerão aos padrões estabelecidos no projeto urbanístico de todas as Áreas Empresariais.

Art. 29 - Competirá à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim a numeração das quadras e lotes.

Art. 30 - Todas as áreas dos lotes não construídas, não pavimentadas ou reservadas a expansão, deverão ser mantidas limpas e arborizadas pela empresa ocupante do lote.

Art. 31 - O fechamento do lote deverá obedecer ao seguinte: (Fig. 01 em anexo)

- ROXO: 1,86 Ha
- AMARELO: 0,54 Ha (60 x 91,6m)
- LARANJA: 0,27 Ha (30 x 91,6m)
- VERMELHO: 1,93 Ha
- VERDE: 0,32 Ha

Art. 32 - Os afastamentos exigidos das edificações empresariais deverão respeitar os seguintes valores mínimos:

- Afastamento:
Frontal (10 metros) De fundo (10 metros) Lateral (5 metros)

Lateral, quando voltado para logradouro público (10 metros)

Art. 33 - O afastamento frontal da edificação é medido normalmente ao alinhamento frontal do lote e obedecerá aos limites determinados.

Art. 34 - As empresas deverão prever dentro de seu(s) lote(s) os espaços necessários ao estacionamento e evolução dos veículos, sejam de carga ou de pessoal.

Art. 35 - Para os serviços de estacionamento, carga e descarga, armazenamento e manuseio de materiais em pátio descoberto, ajardinamento e circulação, serão reservadas áreas dentro do(s) respectivos(s) lotes (s).

Parágrafo Único - Para a finalidade indicada neste artigo é permitida, a critério da Prefeitura do Município de Ceará-Mirim, a utilização das áreas de afastamento, respeitada a compatibilidade estética e funcional do conjunto, e também o livre trânsito de veículos em caso de emergência, não sendo admitido em nenhum caso o armazenamento e manuseio de materiais no afastamento frontal do(s) lote(s).

Art. 36 - O quociente entre a Área Ocupada e a Área total dos terrenos industriais não deverá ser inferior a 20% (vinte por cento) na sua fase inicial, nem superior a 75% (setenta e cinco por cento) na sua fase final.

Art. 37 - Nos lotes empresariais os portões de acesso aos mesmos deverão estar recuados 5m (cinco metros), no mínimo, em relação aos seus alinhamentos.

§ 1º - Essas entradas e saídas (se for o caso) terão largura conforme a necessidade de cada empresa.

§ 2º - A concordância da entrada e saída (se for o caso) com o alinhamento da via pública deverá possibilitar ampla visibilidade à locomoção dos veículos.

§ 3º - Os portões de acesso para as empresas, não poderão abrir para o lado do logradouro público.

Art. 38 - É proibida a construção de habitações de qualquer natureza nos lotes empresariais.

Art. 39 - Será permitida guarita para porteiro junto ao acesso principal ficando está isenta ao atendimento dos afastamentos determinados no artigo 32.

CAPÍTULO VIII PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Art. 40 - Os projetos de arquitetura e engenharia a serem executados nas Áreas Empresariais terão de ser submetidos à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim para serem examinados e analisados de acordo com estas Normas.

§ 1º - Competirá à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim orientar e esclarecer aos interessados quanto à interpretação e aplicação destas normas.

§ 2º - Não caberá à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim qualquer parcela de responsabilidade pelas soluções apresentadas e/ou participação na autoria dos trabalhos.

Art. 41 - Os projetos de arquitetura e engenharia e elementos técnicos, em sua representação gráfica, deverão atender às prescrições normativas dos órgãos competentes.

§ 1º - Os projetos de arquitetura e engenharia deverão conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- Projeto de terraplenagem e drenagem, se necessário;
- Planta de implantação;
- Layout das instalações industriais;
- Fluxograma de produção;
- Cronograma físico de execução da obra.

§ 2º - Todos os projetos de arquitetura e engenharia das empresas deverão estar compatibilizados com os projetos de infraestrutura das Áreas Empresariais.

Art. 42 - Os projetos serão apresentados à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim em cópias heliográficas e/ou digitais, as quais permanecerão em arquivo da Prefeitura.

Art. 43 - A apresentação dos citados projetos junto à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim deverá ocorrer antes e depois de aprovados por órgãos competentes.

CAPÍTULO IX LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Art. 44 - Todas as obras de terraplenagem, construção, acréscimo, modificação ou reforma a serem executadas nas Áreas Empresariais deverão ter licenciamento através do órgão competente.

Art. 45 - A Prefeitura do Município de Ceará-Mirim, examinará os projetos submetidos a sua apreciação no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Antes de fornecer o resultado da análise a que se refere este artigo, poderá a Prefeitura do Município de Ceará-Mirim baixar o processo em diligência, para que a empresa complemente as informações consideradas necessárias.

§ 2º - Durante o período da diligência ficará suspenso o prazo de 30 (trinta) dias referido no texto desse artigo.

CAPÍTULO X MODIFICAÇÃO DE PROJETO

Art. 46 - Qualquer modificação ou alteração de projetos que for efetuada após o licenciamento da obra, deve ter sua aprovação requerida previamente aos órgãos competentes.

CAPÍTULO XI POLUIÇÃO / DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 47 - A infração às normas e dispositivos legais ou regulamentares, voltados para o controle da poluição, ensejará medidas urgentes de ordem competente da empresa até que seja regularizada a situação sem prejuízo de outras sanções previstas. Caso essas medidas não forem tomadas com a urgência necessária, estará a empresa sujeita às sanções normativas e punitivas do órgão competente.

CAPÍTULO XII SINALIZAÇÃO

Art. 48 - Compete à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim e/ou ao órgão competente por ela indicado, a sinalização das Áreas Empresariais, com a colocação das seguintes placas:

- Necessárias à ordenação do trânsito e tráfego em obediência à legislação federal sobre a matéria, bem como indicativas dos pontos de ônibus quando no local contar com frota;
- Indicativas de nomenclatura das vias, setores e quadras;
- Indicativas de direções a serem colocadas nos cruzamentos e bifurcações das vias.

Art. 49 - É proibido danificar ou encobrir de qualquer maneira as placas de sinalização.

Art. 50 - A empresa adquirente de lote (s) nas Áreas Empresariais se obriga a fixar em lugar de destaque, placa de publicidade com as dimensões e características adotadas pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim durante a execução de sua obra.

Art. 51 - A colocação de placas, anúncios e congêneres tanto nas áreas de uso comum, quanto no interior dos lotes, deverá ter prévia autorização da Prefeitura do Município de Ceará-Mirim e obedecerá aos padrões e critérios que vierem a ser adotados pela Secretaria.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Aprovado o projeto, um exemplar será arquivado na Prefeitura, e outro será entregue ao adquirente do terreno, que deverá mantê-lo na obra, juntamente com a licença, à disposição da Fiscalização.

§1º- O interessado deverá comunicar o início das obras à Prefeitura do Município de Ceará-Mirim.

Art. 53 - Será concedido o prazo de até 3 (três) meses para o início da obra contado sempre a partir da data da assinatura do termo de cessão ou doação com encargo, sendo que o prazo para sua conclusão será estabelecido na escritura, de acordo com o estudo do projeto examinado e aprovado.

Art. 54- A taxa de ocupação mínima deverá ser atingida dentro do prazo estipulado na escritura, para efetiva implantação do projeto aprovado pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim.

Art. 55 - Durante a execução das obras, o profissional responsável deverá por em prática todas as medidas necessárias para que:

- O leito dos logradouros, no trecho fronteiro à obra, seja mantido limpo de detritos;

- Nenhum material permaneça no logradouro público por tempo superior ao necessário para a sua descarga e remoção;

- Poeiras ou detritos não sejam conduzidos pelo vento para as propriedades vizinhas.

Art. 56 - A Prefeitura do Município de Ceará-Mirim, analisará e opinará sobre os casos não previstos nestas Normas e estabelecerá o procedimento a ser obedecido para cada caso.

Art. 57 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), estabelecendo os critérios e procedimentos para a implementação do Distrito Empresarial.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - qualquer omissão ou inconsistência no texto legal da presente Lei poderá ser sanado ou modificado por meio de Decreto do Executivo.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:358924F3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.202 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.202 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O ART. 86 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.637, DE 12 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, *caput*, e art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município, bem assim na forma do art. 78, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 86 da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 86.”

§ 1º As contribuições legalmente instituídas, devidas pelos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores.

§ 2º Ficam as partes autorizadas a incluir no termo de acordo de parcelamento a vinculação do fundo de participação dos municípios FPM como garantia das prestações acordadas e não pagas no seu vencimento, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, concedida no ato de formalização do termo.

.....” (NR)

Art. 2º Qualquer omissão ou inconsistência no texto legal da presente Lei poderá ser sanado ou modificado por meio de Decreto do executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E7C8311B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.203 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.203 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aluguel Social para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com o objetivo de garantir moradia digna e proteção às mulheres em situação de violência doméstica, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa de Aluguel Social para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica será coordenado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com os órgãos de segurança pública e demais entidades envolvidas na proteção às vítimas.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa de Aluguel Social as mulheres de 18 (dezoito) anos ou mais em situação de violência doméstica, desde que comprovem a necessidade de afastamento do agressor para garantir sua integridade física e psicológica.

Parágrafo único: As disposições deste Programa também se aplicam às mulheres entre 16 e 18 anos que tenham adquirido a capacidade civil, nos termos do Código Civil Brasileiro, e que se encontrem em situação de violência doméstica.

Art. 4º Para ter acesso ao benefício do Aluguel Social, a mulher deverá comprovar a necessidade de afastamento do agressor para garantir sua integridade física e psicológica, bem como sua vulnerabilidade socioeconômica, nos termos de regulamentação específica.

Além disso, fica estabelecido os seguintes requisitos para ter acesso ao benefício:

- I. Apresentar boletim de ocorrência ou medida protetiva expedida pelo Poder Judiciário comprovando a situação de violência doméstica;
- II. Comprovar sua condição de dependência econômica do agressor, por meio de documentação que evidencie a impossibilidade de arcar com despesas de moradia;

Art. 5º As mulheres que já tenham sido beneficiárias do Programa de Aluguel Social e tenham encerrado sua participação de forma regular poderão, em caso de necessidade, solicitar novamente a inclusão no programa, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO III
DO BENEFÍCIO

Art. 6º O benefício do Aluguel Social consistirá no pagamento de um auxílio financeiro mensal às beneficiárias, no valor correspondente de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de uma habitação adequada.

- I. O auxílio financeiro será depositado diretamente na conta bancária da beneficiária, que deverá ser de sua titularidade;
- II. A beneficiária deverá comprovar, mediante apresentação de comprovante de pagamento, que o valor do auxílio foi utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel;
- III. O auxílio financeiro poderá ser utilizado para o pagamento de outras despesas, tais como contas de água, luz, gás, condomínio, desde que não ultrapasse o valor estipulado na *Caput*.

Art. 7º O valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado periodicamente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 8º O prazo máximo de recebimento do benefício será 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e avaliação técnica.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º É dever do órgão competente promover o acompanhamento e a assistência social às beneficiárias do Programa de Aluguel Social, garantindo o acesso a serviços de saúde, educação, capacitação profissional, emprego e outras ações necessárias para sua reintegração social e independência financeira.

Além disso, são estabelecidas as seguintes obrigações e responsabilidades:

- I. Realizar visitas periódicas às beneficiárias, a fim de verificar suas condições de moradia e segurança;
- II. Providenciar atendimento psicossocial às beneficiárias, por meio de profissionais especializados, visando ao apoio emocional e à superação das sequelas da violência doméstica;
- III. Promover a inclusão das beneficiárias em programas de capacitação profissional e de geração de renda, visando à sua autonomia financeira.

Art. 10 A beneficiária do Programa de Aluguel Social deverá apresentar relatórios periódicos ao órgão competente, informando sobre sua situação de moradia, segurança e integração social, conforme estabelecido em regulamentação específica.

Além disso, são estabelecidas as seguintes obrigações adicionais:

- I. Participar de programas de atendimento psicossocial oferecidos pelo órgão competente, visando ao fortalecimento emocional e à recuperação integral da vítima;
- II. Comunicar imediatamente ao órgão competente qualquer alteração em sua situação de violência doméstica ou ameaça por parte do agressor.

Art. 11 Fica vedada a transferência do benefício do Aluguel Social para terceiros, sendo exclusivamente destinado à beneficiária que comprovar a necessidade de afastamento do agressor.

Art. 12 Caso seja constatado o descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, a beneficiária poderá ter seu benefício suspenso, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Além disso, são estabelecidas as seguintes disposições:

- I. A beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, contados a partir da notificação do descumprimento das obrigações;
- II. A suspensão do benefício será precedida de notificação por escrito, com a indicação dos motivos e das providências a serem adotadas para regularização da situação;
- III. A suspensão do benefício não implicará na interrupção do acompanhamento e assistência social, que deverão ser mantidos durante todo o período de suspensão.

Art. 13 O descumprimento injustificado das regras do Programa de Aluguel Social poderá acarretar a exclusão definitiva da beneficiária, mediante decisão fundamentada do órgão competente.

Além disso, são estabelecidas as seguintes disposições:

- I. O processo de exclusão definitiva da beneficiária será conduzido por meio de procedimento administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
- II. A exclusão definitiva da beneficiária será fundamentada em situações de comprovado descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, após análise técnica do órgão competente;
- III. A decisão de exclusão definitiva da beneficiária será comunicada por escrito, garantindo-lhe o direito de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 Os recursos financeiros necessários para a implementação do Programa de Aluguel Social serão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial, devendo ser objeto de dotação específica.

Parágrafo único: A quantidade de vagas disponíveis para a participação no programa dependerá de decreto emitido pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, em conformidade com as demandas e recursos disponíveis.

I. Esse Decreto estabelecerá o número máximo de beneficiárias que poderão ser atendidas pelo programa, levando em consideração critérios como a disponibilidade orçamentária, capacidade de acompanhamento e assistência social, bem como a necessidade de abrangência territorial.

Art. 15 Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades públicas e privadas, visando à captação de recursos adicionais para fortalecer e ampliar o Programa de Aluguel Social.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após sua entrada em vigor, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários para a efetiva implementação do Programa de Aluguel Social.

Art. 17 As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, bem como, das dotações provenientes de parcerias e convênios firmados com o município.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as Unidades administrativas que se fizerem necessárias à Implementação dos objetivos dessa Lei.

Art. 19 O município de Ceará-Mirim poderá regulamentar a presente Lei por meio Decreto, além de sanar qualquer omissão às inconsistências no texto legal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei Ordinária nº 019 de 26 de julho de 2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8FD36CA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.204 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.204 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC

Art.1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores do município de Ceará-Mirim/RN.

§ 1º - O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

§ 2º - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos de-positados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nes-ta Lei, bem como nas Leis Federal nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador;

§ 3º- Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como repre-sentante do Município de Ceará-Mirim/RN, objetivando atender ao disposto no § 2º deste artigo;

§ 4º - Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

§ 5º- Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 2º - O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coleti-vidade de consumidores no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

I – Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do município de Ceará-Mirim/RN;

II - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.

IV – Na modernização administrativa do PROCON;

V – No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30, Dec. Federal n.º 2.181/90);

VI – No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII – No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacio-nados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 3º. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I - As condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I e no art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 4º. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.

§1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço realizado pelo setor de contabilidade do município no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Prefeitura do Município de Ceará-Mirim prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC.

Art. 7º No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (Procon, CONDECON e FMDC) poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e Coordenação Estadual.

Art. 8º Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as Universidades Públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de Comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante Decreto, o Regimento Interno do PROCON e CONDECOM Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Qualquer omissão ou inconsistência no texto legal da presente Lei poderá ser sanado ou modificado por meio de Decreto do Executivo.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F81D9864

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DENOMINA RUA JOSIAS HENRIQUE DE SOUZA EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Josias Henrique de Souza, localizada em Jacumã (coordenadas: -5.572581, -35.241694; -5.574031, -35.243904), neste município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pela confecção da relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0A001B74

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.207 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.207 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO ENTRE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU MISTOS E ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO DOS INDÍCIOS OU DAS OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E/OU FAMILIAR EM SUAS DEPENDÊNCIAS CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU IDOSOS, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Condomínios residenciais, comerciais ou mistos localizados no Município de Ceará-Mirim/RN, por meio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação a DEAM (Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher), Polícia Civil, Polícia Militar ou outro órgão de Segurança Pública, quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de violência doméstica e/ou familiar contra mulheres, crianças e adolescentes ou idosos.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere o *caput* deverá ser realizada imediatamente, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2º. Os condomínios poderão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente lei, solicitando e incentivando condôminos (as) a notificarem ao síndico (a) e/ou administrador e/ou as autoridades policiais, (a) quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios de violência doméstica e/ou familiar no interior do condomínio.

Parágrafo único - Nas reuniões de assembleia ordinárias ou extraordinárias poderá ser avisado a todos os presentes sobre a existência desta lei.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o condomínio representado pelo síndico, subsíndico, se houver, e conselhos fiscais, a participarem de palestra/cursos sobre a violência doméstica e/ou familiar a ser ministrado pelo Poder Executivo, com suporte de outras instituições parceiras.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FC5F8F07

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

ATUALIZA OS VALORES DE PLANTÕES A SEREM PAGOS AOS MÉDICOS CIRURGIÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, *caput*, e art. 39, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 12 (doze) Plantões mensais de Médico Especialista – Cirurgião Geral, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

§1º. O plantão que trata o *caput* deste artigo diz respeito ao plantão de 12h (doze horas) a ser dado no Hospital Municipal Percílio Alves.

§2º. Para compensação financeira dos Plantões de Médico Especialista – Cirurgião, ficam extintos 20 (vinte) Plantões de Médico Especialista, criados pela Lei Complementar Municipal nº 34, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Ficam criados 8 (oito) Plantões de Técnico de Enfermagem Instrumentador, com valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

§1º. O plantão que trata o *caput* deste artigo diz respeito ao plantão de 12h (doze horas) a ser dado no Hospital Municipal Percílio Alves.

§2º. Para compensação financeira dos Plantões de Técnico de Enfermagem Instrumentador, ficam extintos 2 (dois) Plantões de

Médico Clínico Geral, criados pela Lei Complementar Municipal nº 34, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias dispostas para os gastos com pessoal, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a, por meio de Decreto, transformar Plantões de Médico Especialista em Plantão de Médico Especialista – Cirurgião Geral, desde que não importe em aumento de gastos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, bem como, das dotações provenientes de parcerias e convênios firmados com o município.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as Unidades administrativas que se fizerem necessárias à Implementação dos objetivos dessa Lei.

Art. 8º. Eventuais omissões poderão ser sanadas por meio de Decreto do poder Executivo que disciplinará a presente Lei

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AC7EB0B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.425 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.425 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Antônio da Silveira Junior como membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2D30EFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, está coletando propostas de preço

para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços cujos objetos estão relacionados a seguir:

a) Prestação dos serviços de elaboração dos Demonstrativos da Política das Previdência e Repasses - DIPR no Exercício de 2023, bem como consultas, esclarecimentos e lançamentos relativos a exercícios anteriores, conforme necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, conforme reza a redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, alterada pela Portaria MF nº 1, de 3 de janeiro de 2017 e posteriores alterações.

b) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25.11.2021, DO CMN E DA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02.06.2022, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Os interessados deverão solicitar o Projeto Básico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da data da publicação esta, pelo e-mail: cplcmprevi@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE –
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:ABA2479B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EMPRESA: BRM COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 006 – R\$ 3.299,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA SUA ASSINATURA (09/08/2023) – 12 (MESES).

Representante Legal do órgão Gerenciador:
MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
ISMAEL ADILSON DA COSTA.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:EA999F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 002 – R\$ 2.869,00

ITEM 004 – R\$ 1.659,00

ITEM 005 – R\$ 2.399,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA SUA ASSINATURA (10/08/2023) – 12 (MESES).

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7212AC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EMPRESA: PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 007 – R\$ 2.837,39

ITEM 008 – R\$ 3.347,15

VIGÊNCIA: A PARTIR DA SUA ASSINATURA (09/08/2023) – 12 (MESES).

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: PATRÍCIA DUARTE NUNES WENDLING.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E706F8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EMPRESA: SUPERAR EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 001 – R\$ 3.500,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA SUA ASSINATURA (09/08/2023) – 12 (MESES).

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: JOSIANE BAGATOLI.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7AE0495D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
161/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.527.707/0001-19.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por (12 meses).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DBD92927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa TULIO RENAM SILVA DE SOUZA - PERSONAL CHEF RENAN, inscrito no CNPJ: 33.315.323/0001-23, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE DOCES E SALGADOS PARA FESTAS A SER REALIZADO NA COMUNIDADE DE PONTA DO MATO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no importe total de R\$ 9.999,00 (Nove mil e novecentos e noventa e nove reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17/08/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7E0BC593

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte em E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:38BD212A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS VIA ARQUIVO DIGITAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D6B98BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 290/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de agosto de 2023**, acompanhando o paciente **J. F. S.**, encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4696D473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 291/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de agosto de 2023**, acompanhando o paciente **J. E. M** encaminhado para avaliação com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de agosto de 2023.

CLEIDIANO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DF58A64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 292/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **01+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar cidade de Mossoró/RN, durante os dias: **24 a 25 de agosto de 2023** - Participar da **EXPOFRUIT – Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada/30 anos**, uma realização SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, a ser realizada na Estação das Artes (Elizeu Ventania) - Avenida Rio Branco - Centro, Mossoró/RN – CEP: 59611-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de agosto de 2023.

CLEIDIANO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:070FA94A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº11.511.020/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 50.268,00 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de agosto de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:45B7857E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 164/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 01/2003 de 27 de Março de 2003.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os Membros que constituirão o conselho municipal de Educação (CME) no período de dois anos biênio 2023-2025.

Representantes dos Diretores Escolares

Francisca Daliana Bezerra de Souza Titular

Jair Queiroz de Lima Suplente

Representantes dos Docentes

Atevaldo Nazario da Silva Titular

Antônia Antonieta Marques suplente

Representantes do poder Executivo

Mytsa Carla Alves Costa Titular

Alana de Cássia Lima Figueiredo Rêgo Suplente

Representantes dos Servidores

Max Mychel Nogueira do Nascimento Titular

Maria Lucimeire da Silva Suplente

Representantes da Secretaria de educação

Maria Valdileny Lima Souza Titular

Zildiler Moreira da Silva suplente

Representantes dos pais de alunos

José Wigenes de Carvalho Lima Titular

Magna Januário Lima Lira Suplente

Art 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Publique – se, registre –se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7E7FAA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N°
47/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, informa que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, teve como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA DE 6M³, realizado em 07 de agosto de 2023, às 10 horas (horário de local), foi FRACASSADO.

Currais Novos-RN, 17 de agosto de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D0EA36C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.226, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0143/2023-SEMTAS de 10/08/2023, protocolizado sob nº 15.220/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir de 14/08/2023, do Sr. **Wilton Pinheiro de Araújo Júnior**, matrícula 32778, ocupante do cargo de Coordenador Geral, lotado no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, designadas para o período de 01/08/2023 - 30/08/2023.

Parágrafo único: As férias que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2022 - 03/01/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/08/2023, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E9E5B3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
344/2023 PROCESSO PMCN/RN N° 3.931/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa WESLEY LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 49.796.967/0001-10, para prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em angiologia e doppler, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler venoso para membros inferiores, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler arterial de membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame USG doppler de carótidas e vértebras, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o doppler para pesquisa de trombose venosa profunda em membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a prestação de serviço como médico cirurgião vascular, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.803/2023.

Currais Novos, 19 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5CF2F5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
354/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.533/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CPF: 070.793.274-23, para apresentação musical da Banda The Clássicos, no evento de aniversário do Projeto Música e Arte na Praça, no dia 24 de agosto de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.188/2023.

Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FE9F62A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
353/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.429/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor THIAGO FELIPE DA COSTA SILVA, CPF: 018.142.424-06, para apresentação musical da Banda Thiago Martins, na Festa de Santa Luzia, no Povoado Totoró, no dia 18 de agosto de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.725/2023.

Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C5C750A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
346/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.241/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 34333461 ALAN HUSS DA SILVA LOPES, CNPJ: 34.333.461/0001-06, para prestação de serviço elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.827/2023.

Currais Novos, 01 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A2F187DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
348/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.337/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 51407900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 51.407.900/0001-99, para prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.048/2023.

Currais Novos, 02 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A61EAD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
347/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.336/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 51457198 FRANCINALDO MARCOS PINHEIRO DA SILVA, CNPJ: 51.457.198/0001-78, para prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.047/2023.

Currais Novos, 02 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9D4D2FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
338/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.829/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ: 43.000.724/0001-48, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 13 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois reais) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140

(cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.646/2023.

Currais Novos, 13 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:77CF210D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 851/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ SIMÕES PIRES, CPF: 077.540.484-50.
OBJETO: prestação de serviços como RESPONSÁVEL TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:4A4274CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 850/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Gidean Carlos Carvalho da Silva, CPF: 086.456.784-70.
OBJETO: prestação de serviços como Técnico de Nível Médio - Entrevistador a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F2EA12CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17080001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17080001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº

17080001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Certificado Digital, Homologado pela ICP-Brasil, (2) dois certificados, um E-CPF modelo A3, validade de 3 anos em Mídia Cartão e um E-CNPJ modelo A3, validade de 3 anos em Mídia Cartão, pelos valores abaixo descrito:

1225 - DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA (16.894.782/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20954 - CERTIFICADO DIGITAL E CNPJ A3 DE (03 ANOS) EM MÍDIA CARTÃO	SV	1	348,00	348,00
2	20955 - CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 DE (03 ANOS) EM MÍDIA CARTÃO	SV	1	260,00	260,00
Total Geral					608,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6F3D6FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17080002/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17080002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17080002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços em Ônibus Escolar de placa NNY 9718 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

1225 - F.GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20956 - Serviço de Embuchamento	SV	1	600,00	600,00
2	20957 - Serviço de Troca Disco de Embreagem	SV	1	800,00	800,00
Total Geral					1.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E38EAC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº TOMADA DE PREÇOS. Nº 2/2023

PROCESSO Nº. 3030002/2023 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº. 08.349.086/0001-74 e EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: nº: 19.834.289/0001-72. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços de “SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO, PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM MUDAS DO CAMPO DE FUTEBOL”, localizado no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo de: 02/08/2023 à 30/11/2023, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. Assinaturas: *Salomão Gomes de Oliveira – Contratante e Darcione Daniel da Silva - Contratado*

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA18E217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080002/2023 – Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de decorações e enfeites para eventos e projetos de artesanatos e culturais, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações constantes na relação de itens anexa. Ratificação: 11/08/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado: TEXTIL MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 17.089.599/0001-84. Valor Contratado: R\$ 13.255,40 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos - PROGRAMA: 2036 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 11 agosto de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D1C46826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080041/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080041/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 6.608,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BC8601F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080045/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080045/2023
Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 5.775,87
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:24E02258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080046/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080046/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 9.000,60
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9128B1DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080047/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080047/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 11.712,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:63E299A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080048/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080048/2023
Objeto: Serviços de confecção de lembrancinhas em alusão ao dia dos pais destinado aos usuários do Programa Bolsa Família
Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)
Valor Total Julgado: R\$ 2.710,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9DC7A0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2022 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.655.938/0001-01.

OBJETO: prestação de serviços na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som e iluminação de palcos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela prefeitura municipal de Galinhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 487.964,00(quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

VALIDADE: 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 21 de julho de 2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:08AC6232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ERRATA 03 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - SRP

Termo de errata nº. 003/2023

Pregão eletrônico nº. 007/2023

Processo nº. 46287665/2023

Objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francinaldo Silva da Cruz, o Pregoeiro Oficial do município, abrirá a sessão pública do pregão eletrônico supramencionado, às 09h00min do dia 31/08/2023, exclusivamente, no Porta de Compras Públicas, no sítio da plataforma, www.portaldecompraspublicas.com.br, ref. ao objeto acima, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 001/2017 que regulamenta o SRP, Decreto Municipal 020/2021 que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, bem como, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos. Dessa forma, vem retificar o edital após os pedidos de impugnação analisados pelo pregoeiro, alterando, conforme os elementos inframencionados:

NA PÁGINA 29 DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ONDE SE LÊ O DESCRITIVO DO ITEM 012:

ITEM 01 APARELHO DE GLICEMIA COM 01 MONITOR, 10 TIRAS DE REGENTES, 10 LANCETAS E ESTOJO: ESPECIFICACOES TECNICAS: TIPO DA AMOSTRA: SANGUE FRESCO TOTAL TEMPO DE MEDICAO: 5 SEGUNDOS (COM A TIRA DE TESTE DENTRO DO MONITOR E 10 SEGUNDOS COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR) FAIXA DE MEDICAO: 10 A 600 MG/DL CONDICÕES DE MEDICAO: +10C A +40C CONDICÕES DE MEDICAOES DE UMIDADE RELATIVA DO AR: ATE 85% DE UMIDADE RELATVA DO AR. VOLUME DA AMOSTRA DE SANGUE: 1 - 2UL FAIXA DO HEMATOCITO: 25 - 55% (MODO DENTRO DO MONITOR) E 20 - 70% (MODO FORA DO MONITOR) CAPACIDADE DE MEMORIA: ATE 340 RESULTADOS COM DATA E HORA. FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LITIO DE 3 VOLTS (TIPO CR 2032) DESLIGAMENTO AUTOMATICO: 2 MINUTOS CODIFICACAO POR MEIO DE CHIP DE CODIGO MEDIA DOS RESULTADOS DOS ULTIMOS 7, 14 E 30 DIAS MEDIAS DOS RESULTADOS ANTES E DEPOIS DAS REFEICOES DOS ULTIMOS 7, 14 E 30 DIAS BOTAO DE ROLAGE4M DE MEMÓRIA MARCADOR ASTERISCO PARA TESTES REALIZADOS EM LAT OPCAO PARA SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM CINCO SEGUNDOS, CASO A PRIMEIRA GOTA

NAO SEJA SUFICIENTE. LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E EJETAR A TIRA DE TESTE AVISO DE VENCIMENTO DE TIRAS..

LEIA-SE:

ITEM 01: APARELHO DE GLICEMIA COM 01 MONITOR, 10 TIRAS DE REGENTES, 10 LANCETAS E ESTOJO: ESPECIFICACOES TECNICAS: TIPO DA AMOSTRA: SANGUE FRESCO TOTAL TEMPO DE MEDICAO: 5 SEGUNDOS (COM A TIRA DE TESTE DENTRO DO MONITOR E 10 SEGUNDOS COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR) FAIXA DE MEDICAO: 10 A 600 MG/DL CONDICÕES DE MEDICAO: +10C A +40C CONDICÕES DE MEDICAOES DE UMIDADE RELATIVA DO AR: ATE 85% DE UMIDADE RELATVA DO AR. VOLUME DA AMOSTRA DE SANGUE: 1 - 2UL FAIXA DO HEMATOCITO: 30 - 55% (MODO DENTRO DO MONITOR) E 20 - 70% (MODO FORA DO MONITOR) CAPACIDADE DE MEMORIA: ATE 340 RESULTADOS COM DATA E HORA. FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LITIO DE 3 VOLTS (TIPO CR 2032) DESLIGAMENTO AUTOMATICO: 2 MINUTOS CODIFICACAO POR MEIO DE CHIP DE CODIGO MEDIA DOS RESULTADOS DOS ULTIMOS 7, 14 E 30 DIAS MEDIAS DOS RESULTADOS ANTES E DEPOIS DAS REFEICOES DOS ULTIMOS 7, 14 E 30 DIAS BOTAO DE ROLAGE4M DE MEMÓRIA MARCADOR ASTERISCO PARA TESTES REALIZADOS EM LAT OPCAO PARA SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM CINCO SEGUNDOS, CASO A PRIMEIRA GOTA NAO SEJA SUFICIENTE. LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E EJETAR A TIRA DE TESTE AVISO DE VENCIMENTO DE TIRAS (ATENDENDO O PADRÃO DA NORMA ISO 15197 E INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2018 ANVISA/MS)

Os demais elementos do edital, permanecem inalterados, considerando o termo de errata nº. 003/2023.

Galinhos/RN, 17 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO
Pregoeiro Oficial

Com anuência do co-responsável pelo termo de referência:

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:45EBDAC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC ADM
76386353/2023 - SAULO VARELA CALDAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº
130301/2023

NOTIFICADA: SAULO VARELA CALDAS EIRELI
CNPJ nº 21.268.253/0001-10
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 001/2023
MOTIVO: RECISÃO UNILATERAL DEVIDO A ERRO DE PROJETO

Vistos.

Tendo em vista o processo administrativo em epígrafe, a qual foi oportunizado a ampla defesa e o contraditório, a empresa ao arguir sobre o mérito do processo administrativo em epígrafe, manifestou-se

de forma tempestiva, a qual acata a referida rescisão. CONSIDERANDO a necessidade de readequação do projeto a qual foi dimensionado de forma equivocada, DECIDIMOS pela RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL com fulcro no Art. 79, inciso II realizado com a empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, procedendo a rescisão amigável do contrato junto a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, para que proceda o novo processo sanando os problemas no planejamento, julgando extinto o feito com análise de mérito; Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Galinhos/RN, 17 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO CRUZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A8E5BCAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2023/PMG-GP

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **ANA CLARA BATISTA FELIX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **124.***.164 – 95**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos - RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3D37AD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2023/PMG-GP

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, **FRANCISCO KELDISON BRITO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **079.***.804 – 93**, para o Cargo em Comissão de

Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DB0A7524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2023/PMG-GP

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, **ANTÔNIO SIQUEIRA SANTANA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **017.***.844 – 00**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4D23A869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 014/2023 IG – 17 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias completas e 2 (duas) ½ (meias) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada diária completa, ao Servidor **FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**, matrícula nº 134224, ocupante do cargo de Diretor Executivo, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto do ano em curso, conforme disponibilidade de voo, para participar do Seminário de Previdência Sustentável, organizado pela CNM (confederação

Nacional do Municípios), nos dias 22 e 23 de agosto do corrente ano com o intuito de agregar novas informações sobre os diversos temas que cercam os RPPS e conhecer detalhadamente as alterações na Legislação.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:4AD80B99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA ME –

CNPJ: 03.433.298/0001-11

Processo nº 459/2021 – Pregão Presencial 012/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 133/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada em serviços técnicos de design gráfico e editoração redacional de publicações físicas e eletrônicas, inclusive, meio digital, redes sociais e outros materiais produzidos pela Prefeitura de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2004– Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2023.

VIGÊNCIA: início em 03/09/2023 a 02/09/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA ME

CNPJ: 03.433.298/0001-11

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:ABA36290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

A Secretaria Municipal de Finanças, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 081/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023 para Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de assessoria administrativo tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão, de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **EAG EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA ME CNPJ Nº 27.141.614/0001-40**, localizada à Severino Antônio de Lima 264, Alto da Boa Vista, Alexandria/RN cep 59.965-000, com fulcro no art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

Art 13. Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II-pareceres, perícias e avaliações em geral;

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que é dever do gestor público atender as necessidades da população na prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica, saúde, transporte, assistência social, dentre outros, no entanto é sabido que as possibilidades financeiras atuais são insuficientes frente à crescente demanda das necessidades reprimidas. Sendo assim o gestor público deve otimizar gastos, promover aumento de arrecadação tributária, buscando tanto a contratação dos serviços de assessoria administrativo-tributária com a finalidade de otimizar os processos de gestão, de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios promovendo com isso o incremento da Receita Pública Municipal.

O Município de Governador Dix-Sept Rosado deve estruturar a sua Administração Tributária Municipal, setor responsável pelo lançamento, cobrança, arrecadação e inscrição da dívida ativa para a competente execução fiscal. Como a gestão financeira depende da política fiscal, cabe ao gestor buscar os próprios recursos para atender às demandas da sociedade, exercendo não só o papel político, mas também o poder de polícia.

Há que se registrar que no quadro geral de pessoal da Administração Municipal não há profissionais capacitados, graduados e especializados, com experiência e conhecimentos mais aprimorados ao objeto em tela, o que escapa da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

A prestação dos serviços depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência o assessoramento no planejamento das contratações, rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas, fiscais e tributárias.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Portanto, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **EAG EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA ME CNPJ Nº 27.141.614/0001-40**, tendo como intuito a prestação dos serviços de assessoria administrativo tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão, de lançamento,

arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **EAG EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA ME CNPJ Nº 27.141.614/0001-40**, no valor mensal de 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) pelo prazo de 12 meses conforme proposta anexada aos autos.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Agosto de 2023

FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:3F462373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
081/2023.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **EAG EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA ME CNPJ Nº 27.141.614/0001-40**, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de assessoria administrativo tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão, de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação da Sra. **FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS** Secretária Municipal de Finanças, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Agosto de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:69CBE76D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 3/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 710072/2023, Pregão Presencial SRP nº 3/2023, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS**, foram a (s) empresa(s): 40.860.913 ANA LIVIA DA SILVA ALVES- CNPJ: 40.860.913/0001-00, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 17 de agosto de 2023 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:F2A344A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), referente à duas (02) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, nos dias 17 e 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 16 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:9F2E4F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023**

Às 08:15 horas do dia 17 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2023, referente ao Processo nº 1.811/2023, o Pregoeiro, Sr(a) **KLEUTON FERREIRA MARTINS**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- **00.800.611/0001-14 - ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, quanto aos itens **03, 21, 28, 29, 34, 35, 36, 37 e 39;**

- **06.153.182/0001-17 - LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI**, quanto ao item **33;**

- **09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS**, quanto ao item **15;**

- **36.598.479/0001-57 - ECOMIÇOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, quanto aos itens **12, 20, 22, 23 e 38;**

- 45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, quanto aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 31 e 32; e

- 49.389.734/0001-01 - BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao item 14;

Registro que os itens 24 e 30 restaram FRACASSADOS, uma vez que não houve propostas válidas para os mesmos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8B25E1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 050/2023, Processo Administrativo nº 3625/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de instalação de estruturas de isolamento e tratamento acústico da Sala onde funcionará a escuta especializada no prédio do Complexo de Proteção Social Especial em Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 30/08/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 17 de agosto de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7B01B099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 051/2023, Processo Administrativo nº 2990/2023 - SEMEC que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação de veículos para transporte escolar, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail

cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 30/08/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 17 de Agosto de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9ABE7F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 052/2023, Processo Administrativo nº 3399/2023 - SEMEC objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamentos para as Bandas de Músicas do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 31/08/2023, às 08:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 17 de Agosto de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7CD4B590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 79/2019

PROCESSO Nº: 3019/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 852.405.914-15

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do Projeto Bem Estar I em Guamaré, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de agosto de 2023 e término em 31 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Edmar Ferreira dos Santos – Contratado.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5B45641B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.219/2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNJP nº. 30.379.128/0001-79, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 16 de agosto de 2023.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6BC1C025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: 2.188/2023 Processo de Apuração de Infrações: SEMA - 004/2023 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): MV2 SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.379.128/0001-79.

FUNDAMENTAÇÃO

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que se considera GRAVÍSSIMA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Termo de Referência parte do integrante do instrumento convocatório, RESOLVE:

a) Decidir pela aplicação à empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.379.128/0001-79, à pena prevista no Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como inserto no Enumerado 8 subitem 8.1, inciso III do Termo de Referência, qual seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 12 (doze) meses a serem contados desta data, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "F", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se.

Guimarães/RN, 16 de agosto de 2023.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2E25C536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023.

OBJETO: Contratação direta da banda "CIRCUITO MUSICAL" para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: ART. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.

IELMO MARINHO/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:8B03D758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023.

OBJETO: Contratação direta da banda "LITTO LINS" para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: ART. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.

IELMO MARINHO/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:86110F19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023.

OBJETO: Contratação direta da banda “MICHELE ANDRADE” para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL: ART. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.

IELMO MARINHO/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:954763A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a Contratação direta da banda “MICHELE ANDRADE” para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

Considerando o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA (CNPJ nº 27.141.623/0001-30).

Objeto: Contratação direta da banda “MICHELE ANDRADE” para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:1E54459B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

ASSUNTO: Contratação direta da banda “MICHELE ANDRADE” para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2023

CREDOR: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR FINAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:DF32153C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação direta da banda “CIRCUITO MUSICAL” para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2023

CREADOR: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR FINAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:0B2E079D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que as empresas **A. L LIMPEZA URBANA-LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, e a CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.043.439/0001-67,** interpôs recursos administrativos, bem como as contrarrazões da empresa **DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **24.654.745/0001-32,** ao Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – Processo Administrativo 089/2023,** instaurado pelo Município de Ielmo Marinho (RN), que tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA,** a Exma. Senhora Prefeita Municipal, circunstanciada pelo Parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, decidiu pelo **CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO** dos recursos administrativos, mantendo incólume o julgamento tomado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelo Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de agosto de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:8D59C53A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2023**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a Contratação direta da banda “CIRCUITO MUSICAL” para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

Considerando o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE,** e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA (CNPJ nº 27.141.623/0001-30).

Objeto: Contratação direta da banda “CIRCUITO MUSICAL” para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente

ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:170ACBDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21º de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 discriminou o valor de R\$17.600,00 para dispensas em razão de valor, conforme artigo anteriormente citado.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/1993,** referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme descrições no termo de referência,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

A CANDIDO DE OLIVEIRA- CNPJ: 17.764.834/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) .**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0004- DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 31/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 17 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:72EA4CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

ASSUNTO: Contratação direta da banda "LITTO LINS" para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2023

CREDOR: LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 29.105.165/0001-00

VALOR FINAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:F16E9682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a Contratação direta da banda "LITTO LINS" para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

Considerando o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA (CNPJ nº 29.105.165/0001-00).

Objeto: Contratação direta da banda "LITTO LINS" para a realização de 01 (um) show musical no dia 25 de agosto do corrente ano, em praça pública, alusivo as comemoração e festividades do aniversário de emancipação política de Ielmo Marinho/RN.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:28641DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 DISPENSA Nº 31/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: A CANDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.764.834/0001-76 – COM ENDEREÇO RUA DR. HERACLITO VILAR, 1067, CENTRO, MACAIBA/RN CEP:59280000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 17/08/2023 À 16/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 17 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:223EB334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 418/2023-GC, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e de gozo, está abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
1886	FRANCINETE BARBALHO DE MENDONÇA	01/09/2023 30/09/2023	a	01/07/2021 a 30/06/2022
2664	ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAÚJO	01/09/2023 30/09/2023	a	01/07/2021 a 30/06/2022
1889	JANAINA MARIA RIBEIRO FONSECA DA SILVA	01/09/2023 30/09/2023	a	01/07/2021 a 30/06/2022
1872	MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS	01/09/2023 30/09/2023	a	01/07/2022 a 30/06/2023
1090	OZILENE MARIA DA SILVA	01/09/2023 30/09/2023	a	07/02/2021 a 06/02/2022
1892	EDILEUZA FREIRE DE CARVALHO	01/09/2023 30/09/2023	a	01/07/2022 a 30/06/2023

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 17 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F3ED4AAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 419/2023-GC, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **ANTONIO TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 1274, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotado (a) na *Secretaria Municipal de Obras, Trânsitos e Serviços Urbanos*. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/09/2023 a 30/09/2023**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** - Ipanguaçu/RN, 17 de agosto de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2657D6A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2023 - PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer

setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação do show musical da artista Maria Marçal, no dia 09 de dezembro de 2023, para a celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos do Município de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da artista Maria Marçal, representada pela empresa **CRATIVE MUSIC LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 08.648.622/0001-32, no valor global de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:81F2710D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** JOSÉ ALDERIR DA SILVA, inscrito no CPF nº. 062.872.574-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW – DEDÉ SILVA PARA SE APRESENTAR NA 2ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN (AGROPEC JANDAÍRA), NO SÁBADO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023. VALOR GLOBAL: 2.200,00. VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2023 a 17 de setembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ALDERIR DA SILVA

CPF nº. 062.872.574-40

Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3FD59794

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** ARLAN DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 32.033.742/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW – ARLAN SOUZA PARA SE APRESENTAR NA 2ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN (AGROPEC JANDAÍRA), NO SÁBADO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023. VALOR GLOBAL: 4.000,00. VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2023 a 17 de setembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Arlan de Souza Silva
CNPJ: 32.033.742/0001-00
ARLAN DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:AF4C7B63

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 003/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - ANCOC**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº. 08.491.540/0001-27. **OBJETO: Cooperação Financeira com a Associação Norterio-grandense Dos Criadores de Ovinos e Caprinos - Ancoc, pararealização de serviços técnicos para organizar a participação dos criadores de caprinos e ovinos do Rio grande do Norte na 2ª Feira Agropecuária de Jandaíra - AGROPEC, nos dias 18 e 19 de agosto de 2023. VALOR GLOBAL: 64.805,00. VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.**

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Associação Norte-riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos – ANCOC
CNPJ: 08.491.540/0001-27
CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS
Presidente da ANCOC

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F284DE83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2023- NOMEAÇÃO.

PORTARIA Nº 283/2023- PMJ

Designa o Gestor da parceria entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a Associação Norte Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos-ANCOC, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, e com base na fundamentação legal Art. 2º, VI da Lei 13.019/2014:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor FRANCISCO MELO MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 061.210.464-81, gestor da parceria entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a Associação Norte Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOC - Convênio 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN. 17 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:FBCCC947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº256/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao coordenador abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Coordenador do Abatedouro e Mercado Público, o Sr. Chirley Gurgel de Araújo, CPF 048.606.864-11 em viagem a cidade de Mossoró/RN para participar da entrega de mudas do projeto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte “Plantando o Futuro” neste dia 14 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 11 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BFF06798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, CPF nº 041.844.384-07, matrícula: 990, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar da “**CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAIS EM FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (SAC’S)**”, que será realizada no dia 17 de agosto de 2023, das 8h às 14h, no Auditório da II URSAP, conforme (Programação) em anexo.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís, 16 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:29E2431B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3386/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 66/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação dos serviços de reparos e manutenção com substituição de peças em sistema de ar-condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, atendendo as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação dos serviços de reparos e manutenção com substituição de peças em sistema de ar-condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí/RN, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **H A DA SILVA REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.702/0001-62, com endereço comercial a Rua José Bonifácio, 87 – Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-280, com o valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reparos e manutenção com substituição de peças em sistema de ar-condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **H A DA SILVA REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.702/0001-62, com endereço comercial a Rua José Bonifácio, 87 – Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-280, com o valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Janduí-RN, 08 de agosto de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria Nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:337968DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 66/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação dos serviços de reparos e manutenção com substituição de peças em sistema de ar-condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, atendendo as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **H A DA SILVA REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.702/0001-62, com endereço comercial a Rua José Bonifácio, 87 – Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-280, com o valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 17 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:1CDB5966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 67/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição emergencial de papel higiênico, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na aquisição emergencial de papel higiênico; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí/RN,

estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.056.807/0001-60, com endereço comercial a Rua Canuto Gurgel, 27 – Bairro: Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 5.432,70 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; remoção de pintura de paredes e pintura; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.056.807/0001-60, com endereço comercial a Rua Canuto Gurgel, 27 – Bairro: Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 5.432,70 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

Janduí/RN, 16 de agosto de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

Presidente da CPL
Portaria Nº 229/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D49ECFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3934/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 67/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de papel higiênico, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/2023 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.056.807/0001-60, com endereço comercial a Rua Canuto Gurgel, 27 – Bairro: Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 5.432,70 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí/RN, 17 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8B61B6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2023

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2023.

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 255, de 13 de dezembro de 2022, vem em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, proposto pela empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº. 03.173.828/0001-30, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023, com vistas à “contratação de empresa para locação de veículos”.

I - RELATÓRIO

Trata-se do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela licitante EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº. 03.173.828/0001-30, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023, com vistas à “contratação de empresa para locação de veículos”.

A impugnante questiona o item 4.1, no tocante ao prazo máximo de 48 horas para entrega dos veículos padronizados; sobre a exigência do item 4.3, quanto a cobertura de seguro e a responsabilidade pelo pagamento.

Da matéria trazida à discussão, inclui-se, também, de questões técnicas, as quais, desde já, a Procuradoria Geral do Município, com base no Acórdão nº. 1.492/2021, declina da avaliação desses aspectos técnicos, relativos ao objeto da contratação.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, imperioso observarmos que as matérias ora ventiladas já foram objeto de análise desta procuradoria em momento anterior, porém, neste mesmo procedimento, quando da apresentação de impugnação pela mesma licitante.

Naquela oportunidade, a impugnação restou acolhida parcialmente, porém, os pontos ora impugnados foram mantidos, razão pela qual importa trazeremos a mesma fundamentação em nosso parecer.

II.1 – Do prazo de execução

A contratação que se pretende realizar através do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023, seguiu, estritamente, as regras previstas na Lei de Licitações, bem como as recomendações técnicas indicadas no Termo de Referência (Anexo I), com as intenções de contratar empresa(s) locadora(s) de veículos, de modo que permita, a Administração Pública, economicidade e obtenção do menor preço para a contratação desejada.

A Impugnante traz ao processo, observância ao princípio da ampla competitividade, informando que, para que possua condições de participar do certame, a Administração deva estender o prazo de entrega dos itens licitados, que é de 2 (dois) dias. Ora, os serviços da Administração Pública não podem sofrer solução de continuidade. Imagine-se os prejuízos que um serviço essencial possa ter em caso de ficar “parado” por dias, em virtude da ausência de um veículo.

Especificamente a essa matéria da impugnação, não há como buscar na norma, se as exigências podem restringir a competitividade. Não há qualquer disposição impedindo a ampla participação de empresas do ramo comercial, nem pode a Administração diminuir a competitividade e reduzir a possibilidade de alcançar o preço mais baixo pelo serviço realizado no mercado.

Embora, para a Impugnante, a exigência de participação não seja razoável, não traz no requerimento qualquer requisito legal que corrobore com as suas alegações, estando infundada sua pretensão. Afasta-se, então, a alegação de vício no Termo de Referência.

II.2 – Da exigência de Seguro Veicular

Noutro pórtico, quanto a “responsabilidade pelo pagamento das franquias de seguro”, tal pleito não se mostra passível de acolhimento, posto que a referida exigência, ao meu sentir, está no âmbito da discricionariedade da administração pública licitante.

Com efeito, muito embora não haja previsão editalícia específica, a mesma, como bem indicado pelo próprio impugnante, decorre da aplicação de lei, sendo, portanto, despicienda a sua previsão em edital, razão pela qual, a presente impugnação deve ser rejeitada.

Ademais, também neste ponto, a parte deixou de apresentar fundamentos hábeis a comprovar os seus argumentos, de forma que a respectiva impugnação deve ser refutada.

Afasta-se, portanto, a alegação de vício no Termo de Referência, acerca da responsabilidade pelo pagamento das franquias de seguro dos veículos a serem locados.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Assessoria Jurídica pelo recebimento da Impugnação, por sua tempestividade, e pela sua improcedência.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Jardim de Angicos/RN, 17 de agosto de 2023.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora do Município
OAB/RN 7.831

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023.

Acompanho o posicionamento da Procuradoria, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 17 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DECF27FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

"Exonera Diretor de Unidade Básica desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Damião Pereira de Lima, portador do CPF nº 122.403.664-60 do cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 17 de Agosto de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:252AC6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 77.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:10BC2D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 77.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:380F211A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00037/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de agosto de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:803F908E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.696, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO Nº 1.696, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Declara luto oficial pelo falecimento da Ex-Prefeita do município de Jardim de Piranhas/RN, DAURA SALDANHA DA CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, ROGÉRIO SOARES, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º É declarado luto oficial neste Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Ex-Prefeita desta cidade **DAURA SALDANHA DA CRUZ**. A mesma exerceu seu mandato no período de 31-03-1969 a 30-01-1973.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AD00551B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 327/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará no dia 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de agosto de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1EC2A2F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 328/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia Oncológica no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 12 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6DADFF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 329/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar um beneficiário que irá submeter-se a uma visita ao Lar Solidário Pequeno Vítinho, que se realizará no dia 12 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de agosto de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:89A8A66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 330/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar um beneficiário que irá submeter-se a uma visita ao Lar Solidário Pequeno Vítinho, que se realizará no dia 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de agosto de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:08E2BF0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00095/2021 - Ws Consultoria & Assessoria -me - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 10/09/2024 ASSINATURA: 10.08.2023.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C1B15701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00217/2022 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - CNPJ: 23.993.742/0001-60 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 22/08/2024 ASSINATURA: 17.08.2023.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0C8BBD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua o art. 6º da Lei Municipal nº 1.279.

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 160/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, ao Servidor **RANGEL DA**

SILVA MELO, inscrito no CPF sob o nº 065.962.364-12, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos de 01 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A2ACEFEC

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 801.059/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN-COOPLIMPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 17 de agosto de 2023 e termo final em 15 de novembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 88.701,36 (Oitenta e oito mil, setecentos e um reais e trinta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Raulison Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.074.234-58– pelo Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:75881D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 024-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 161.494,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA (46.306.391/0001-78)	Adjudicado em: 16/08/2023 - 12:12:00 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	159.939,00
ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA		
Pregoeiro		

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AEAB0FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2023, de 17 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado de emancipação política a ocorrer no sábado dia 19 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 18 de agosto de 2023, sexta feira.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:9782B72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 535/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 535/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da penha RN., no dia 16 de Agosto de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:18FE6195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 536/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 536/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Finalidade de conduzir o Secretário Municipal de Transporte Obras e Urbanismo., no dia 16 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0186FB47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 537/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 537/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B79EC15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 538/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 538/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento

e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A26A574

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 539/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 539/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:28921A06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 540/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 540/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra internado em tratamento de saúde, no dia 14 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00A48B87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 541/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 541/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o prefeito Raimundo Nonato Fernandes para participar de reunião para tratar de assuntos relativos ao PETERN, na Secretaria de Estado da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer, no dia 11 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:12C229F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 542/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 542/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:43F41C55

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
09080001/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
09080001/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 09080001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.
PROCESSO DE ORIGEM: 038/2021
OBJETO: Fornecimento parcelada de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 15.726,25 (quinze mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 08/08/2023 à 08/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07872666

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
18080002/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
18080002/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 18080002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ADAIAS ARAUJO MAIA - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2022 PP
OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros e Gás tipo GLP em botijões de 13 kg para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 5.568,75 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 247 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 17/08/2023 à 17/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:106F5CD4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
18080001/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
18080001/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 18080001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ADAIAS ARAUJO MAIA - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2022 PP
OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros e Gás tipo GLP em botijões de 13 kg para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 1.113,75 (mil e cento e treze reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 505 - 4. 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10/08/2023 à 10/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:94CC7421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
18080001/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
18080001/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 18080001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ADAIAS ARAUJO MAIA - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2022 PP

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros e Gás tipo GLP em botijões de 13 kg para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 2.227,50 (dois mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 381 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17/08/2023 à 17/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1E46F612

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
18080003/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
18080003/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 18080003/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ADAIAS ARAUJO MAIA - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2022 PP

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros e Gás tipo GLP em botijões de 13 kg para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 1.113,75 (mil e cento e treze reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 42 - 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17/08/2023 à 17/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4448E88B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
01080001/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
01080001/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 01080001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ADAIAS ARAUJO MAIA - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2022 PP

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros e Gás tipo GLP em botijões de 13 kg para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 42 - 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15/08/2023 à 15/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:74121C9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2023 PP

OBJETO: Contratação dos Serviços especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 56.475,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 858 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/08/2023 à 03/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:21528BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 543/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 543/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C698F77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 544/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 544/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1BB8B440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 545/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 545/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:96C2FBD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01080002/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DANIELA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO:062.235.764-63

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. O presente contrato se justifica mediante a continuidade dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, neste município em caráter

temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Andressa Pereira da Rocha que se encontra em licença maternidade.

VALOR TOTAL:R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.
VIGÊNCIA:01 de Agosto de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA:01 de Agosto de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA2DA88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 027/2023 JUCURUTU, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece diretrizes para a realização do recadastramento (prova de vida) dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2016; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente do cadastro dos beneficiários da PREVI JUCURUTU;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a possibilidade de realização do recadastramento (prova de vida) dos aposentados e pensionistas do PREVI JUCURUTU através de endereço eletrônico ou presencialmente na sede dessa autarquia previdenciária;

RESOLVE

Art. 1º - O recadastramento (prova de vida) dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU será realizado na sede da PREVI JUCURUTU (Praça 07 de Setembro, nº 26, Centro, Jucurutu/RN) ou através do seguinte endereço eletrônico:
<https://jucurutuprevi.provadevida.app.br/>

Art. 2º - O recadastramento (prova de vida) mencionado no artigo anterior deverá ser realizado durante os dias 04/09/23 a 29/09/23, no horário das 07:00 às 12:00.

Art. 3º - No ato do recadastramento (prova de vida), o beneficiário deverá apresentar documento oficial com foto.

Art. 4º - Caso não seja realizado o recadastramento (prova de vida), sem a devida motivação, o pagamento do benefício será suspenso no mês subsequente ao definido no art. 2º desta portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:E83F928A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Jucurutu e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 189.864,48 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 189.864,48 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0013 – CULTURA PARA TODOS
AÇÃO	2103 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	76.543,76
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.582,79
		135.126,55

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 54.737,93
TOTAL		R\$ 54.737,93

Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000) R\$ 189.864,48

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – **Lei nº 1039/2021, de**

30/11/2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), **Lei nº 1068/2022, de 04/07/2022** para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:33DDA15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11070001/2023

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS** - CNPJ: 43.480.473/0001-46, **G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS** - CNPJ: 14.025.021/0001-76 e **SUPER TRIO - ARBITRAGENS E ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 32.846.380/0001-76, visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BCF3F8D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023**

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.099/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ÂNGULO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.035.352/0001-50

ENDEREÇO: Rua Maristela Alves, nº 720, Apt 302 Bloco A cond. Resid. Felipe Camarão, Felipe Camarão - Natal/RN, CEP: 59.074-340.

OBJETO: Contratação de prestador de serviço para elaboração de programa de recuperação de áreas degradadas e o plano de desativação para a área do lixão do município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestador de serviço para elaboração de programa de recuperação de áreas degradadas e o plano de desativação para a área do lixão do município de Jundiá/RN.	SERV	1	16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 16.500,00

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000083/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2023 à 17 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente;

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL;

SUB-FUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL;

AÇÃO: 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 17 de agosto de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Aluizio Anderson Nunes de Aguiar

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B5323C40

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Jundiá, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Jundiá por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos, fardamento e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da

urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Jundiá RN, 14 de agosto de 2023

DJALMACIR DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

JOAO ANDRE FERREIRA FILHO

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:4F7472BA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 05/ 2023 – 27 DE JUNHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada sem ressalvas, o remanejamento das contas de custeio do Brasil Sorridente, para a conta do MAC (Média Alta Complexidade), correspondendo o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), bem como o valor da conta de rendimentos, remanejamento para a conta de custeio para a Atenção Primária a Saúde, no valor de R\$ 61.180,18 (sessenta e um mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução de Nº 05 de 27 de junho de 2023, nos termos de delegação de competência.

MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

Presidente

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:13F1487A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - Processo nº 323001/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no Processo Administrativo nº. 323001/2023 do Pregão Eletrônico nº. 006/2023, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar, usando das atribuições que me são conferidas, neste ato, ADJUDICO, e ainda, por terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio conforme definições abaixo:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, CNPJ: 32.911.658/0001-41, itens: 03 e 04.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, itens: 09, 13, 17, 18 e 19.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: o 49.140.067/0001-10, itens: 10 e 11.

FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ: 43.021.629/0001-20, item: 16.

H DE P CAVALCANTI FILHO – LTDA, CNPJ: 70.318.597/0001-00, itens: 02, 04, 05, 06 e 31.

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 84.972.926/0001-39, item: 15.

K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, item: 23.

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.971.041/0001-03, item: 26.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, itens: 01, 14, 20, 22, 28, 29 e 30.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80, itens: 24 e 25.

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI, CNPJ: 04.648.801/0001-19, item: 27.

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.235.001/0001-16, Itens: 12 e 21.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4F4503D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Licitatório nº 0703202304/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 025/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: ANDRADE & BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8F49111A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Licitatório nº 0703202304/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 025/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4A9F3F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006202301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

ENDEREÇO: Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE.

OBJETO: Prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de empresa especializada para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que

deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

DOS HONORÁRIOS: Honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS: R\$ 234.870,67 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de julho de 2023 à 10 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0008.1118 - Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização De Praças; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17100000 Transferência Especial dos Estados.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:13E14A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803202301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 41.964.044/0001-19

ENDEREÇO: Rua Serra de Luiz Gomes, nº 10, Lote Vista da Serra, Quadra Q-B, Lote 23, centro – Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Praça da Bíblia no Município de Lagoa de Velhos/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 114.722,54 (cento e quatorze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de julho de 2023 à 11 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0008.1118 - Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização De Praças; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17100000 Transferência Especial dos Estados.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Pedro Paulo Pessoa Moreno

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0368F016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 009/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO E JOÃO LOPES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 01/09/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9E9D05DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 042/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 042/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h1 (horário de Brasília) do dia 30/08/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:427F4F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2022****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA SOB O Nº 37.653.978/0001-62, SEDIADO(A) AVENIDA MUSICISTA

SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, Nº 1525, SALA 01, BAIRRO VISTA BELA, EM ASSÚ/RN – CEP: 59.650-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2011 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2005 - Manutenção das Atividades da Controladoria; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Atividade 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados Com Rec. do Fundeb 30% Fonte de Recurso 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Atividade 2043 – Manutenção Do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família – IGDBF

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Atividade 2015 – Manutenção Da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Atividade 2018 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Atividade 2033 - Manutenção Do Programa Estratégia Saúde da Família – Esf

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Unidade Orçamentaria 13.001 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Juventude. Atividade 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ 10.490,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:06A435DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS SOB O Nº 07.869.398/0001-46, SEDIADO(A) NA RUA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 86, CENTRO, EM SANTA CRUZ/RN – CEP: 59.200-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2011 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2005 - Manutenção das Atividades da Controladoria; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Atividade 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados Com Rec. do Fundeb 30% Fonte de Recurso 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Atividade 2043 – Manutenção Do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família – IGDBF

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Atividade 2015 – Manutenção Da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Atividade 2018 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Atividade 2033 - Manutenção Do Programa Estratégia Saúde da Família – Esf

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Unidade Orçamentaria 13.001 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Juventude. Atividade 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ 44.329,60 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:9F4EB919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para: **CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA LOCALIZADO NA AV. JOÃO LOPES GALVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 18/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 17 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –
Sócio/ Proprietário

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:7E638D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os

documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	567017-8	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	SIM
04	560570-6	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7A466189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0553/2023 - GP**

Portaria nº 0553/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **183**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2023 para conduzir paciente para pós cirúrgico, que será realizada no Hospital Memorial São Francisco, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:5F5C1DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do inciso I, Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população deste Município para participarem da Audiência Pública que definirá as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2024, que será realizada no plenário Orlando Francisco de Queiroz, na sede da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no dia 29/08/2023, às 09h00.

Contamos com a sua presença.

Lagoa Salgada, 16 de agosto de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:31EB6EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº05/2023

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa para execução de serviços de elétrica, funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 30(Trinta) de agosto de 2023, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:837357CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº06/2023

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional** com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 30(trinta) de Agosto de 2023, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D079CDD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA.

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação, após prazo de 08 (dias) úteis, para apresentação de nova documentação, conforme previsto no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, da Tomada de Preços acima descrita, conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA/22.318.474/0001-19	INABILITADA
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA/ 29.646.397/0001-75	INABILITADA
H J DANTAS FILHO LTDA/ 24.855.726/0001-74	HABILITADA

MOTIVOS DA INABILITAÇÃO:
CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA/22.318.474/0001-19, e MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA/ 29.646.397/0001-75, não apresentaram nova documentação dentro do prazo previsto no previsto no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**até às 17h do dia 25/08/2023**) para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 30/08/2023**, às 15h00min na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 15/08/2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DE037E3F

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

OBJETIVO

Integrar os festejos comemorativos da XXVII Exposição do circuito de exposições do estado e contribuir para a difusão do esporte da

atividade desportiva buscando interagir, para a melhoria da qualidade de vida e saúde através da realização de uma Corrida Rústica.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas na sede da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, Localizada no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias, das 08h00min às 12h00min de segunda a quinta-feira nos dias 21 a 24 de agosto de 2023. A inscrição será gratuita, mediante apresentação do RG ou CPF, em caso de inscrição do dono do animal, será necessário também o GTA – Guia de Trânsito Animal. A prova é aberta à participação com idade superior aos 18 anos, os participantes “menores de idade” só poderão participar da prova mediante autorização escrita, devendo ter a Ficha de Inscrição assinada pelo pai ou responsável.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Promovido pela Prefeitura de Lajes, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF. A largada será às 08h00min do dia 27 de agosto de 2023. A organização, patrocinadores e parceiros não se responsabilizam por qualquer perda de material sofrida pelo atleta durante a prova. Na inscrição o atleta ou seu responsável, assume que conhece e concorda plenamente com o Regulamento da prova, que disputa a prova por livre e espontânea vontade, assume total responsabilidade pelos dados pessoais fornecidos, pelo seu estado de saúde, que está apto física e tecnicamente para a disputa, isentam promotores e patrocinadores de qualquer responsabilidade, em seu nome e de seus herdeiros. Cede aos promotores da prova todos os direitos da arena e da utilização de sua imagem para fins de divulgação desta e de outras provas, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer tipo de transmissão.

DA PROVA GERAL

Serão disputadas conforme a ordem de inscrições feitas. A classificação será através do menor tempo alcançado por quem pegar o animal. Para o dono do animal, ficará melhor colocado na tabela de classificação aquele que o animal demorar mais a ser pego.

Os competidores terão que estar no local da prova, cerca de 30 minutos antes do início, para que a comissão possa organizar a sequência dos competidores.

DO JULGAMENTO

Serão considerados vencedores aqueles que pegarem o bode em menor tempo, e os animais que demorarem mais tempo para ser pegos, conforme colocações expressas neste regulamento.

Em caso de empate no índice de tempo na classificação, serão consideradas as ordens de inscrições dos participantes na prova.

DA PREMIAÇÃO

A premiação será paga através de PIX, no local da entrega dos Troféus, para recebe-la o atleta deverá apresentar o RG e o CPF no ato do pagamento. Os atletas que receberem as premiações deverão aguardar 30 minutos para se ausentarem do local da solenidade. Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Direção da Prova, não cabendo às decisões adotadas.

As 05 (Cinco) primeiras colocações receberão os valores abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO PEGADOR	PREMIAÇÃO DONO DO ANIMAL
1º LUGAR	RS 500,00	RS 500,00
2º LUGAR	RS 300,00	RS 300,00
3º LUGAR	RS 200,00	RS 200,00
4º LUGAR	RS 150,00	RS 150,00
5º LUGAR	RS 50,00	RS 50,00

Total de Premiações = R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DIREÇÃO DE PROVA

Fica instituída comissão de organização de prova: um fiscal, um coordenador de pista e locutor, a ser decidido pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF.

Parque de Exposições Deputado Nélio Dias - Lajes/RN, 08 de agosto de 2023

JOSÉ PAIVA MIRANDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:610D5767

GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO Nº 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

OBJETIVO

Integrar os festejos comemorativos da XXVII Exposição do circuito de exposições do estado, e contribuirá para fomentar a atividade de produção dos ovinos e caprinos do município de Lajes/RN, em especial aos agricultores familiares. Justificando a criação da modalidade “Ovino e Caprino mais pesado”; com premiações de acordo com a espécie, sexo e idade.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas no pavilhão da Agricultura Familiar, no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias, das 08h00min às 12h00min no dia 24 de agosto de 2023 ao dia 25 de agosto de 2023. A inscrição será gratuita, mediante apresentação do RG ou CPF e comprovação da Declaração de Aptidão ao Pronaf Dap.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Promovido pela Prefeitura de Lajes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF. Na inscrição o atleta ou seu responsável, assume que conhece e concorda plenamente com o regulamento da prova, que disputa a prova por livre e espontânea vontade, assume total responsabilidade, em seu nome e de seus herdeiros.

Cede aos promotores da Prova todos os direitos de arena e de utilização de sua imagem para fins de divulgação desta e de outras provas, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer tipo de transmissão.

DA PROVA GERAL

Os animais serão avaliados conforme a ordem de inscrições feitas. Para isto os competidores terão que estar no local da prova 15min antes do início, para que a comissão possa organizar a sequência dos competidores.

Os animais poderão adentrar no parque até as 16h00min do dia 25 de agosto de 2023. No ato será necessário a inspeção dos animais pela equipe da ANCOC E IDIARN, sendo obrigatório atestado de sanidade e Guia de Trânsito Animal – GTA.

DO JULGAMENTO

A competição será organizada e julgada pela equipe da ANCOC, podendo participar apenas agricultores familiares do município de Lajes com comprovação mediante o item 2 deste regulamento.

Em caso de empate no índice de peso na classificação, serão consideradas as ordens de inscrições dos participantes da prova.

DA PREMIAÇÃO

A premiação será paga através de PIX, no local da entrega dos Troféus, para recebe-la o atleta deverá apresentar o RG e o CPF no ato do pagamento. Os atletas que receberem as premiações deverão aguardar 30 minutos para se ausentarem do local da solenidade. Os

casos omissos a este regulamento serão decididos pela Direção da Prova, não cabendo às decisões adotadas.

As colocações receberão os valores abaixo de acordo com a classificação espécie, sexo e idade:

Caprino Jovem Fêmea: 1º Lugar – R\$ = 300,00
2º Lugar – R\$ = 150,00

Caprino Jovem Macho: 1º Lugar – R\$ = 300,00
2º Lugar – R\$ = 150,00

Caprino Adulto Fêmea: 1º Lugar – R\$ = 300,00
2º Lugar – R\$ = 150,00

Caprino Adulto Macho: 1º Lugar – R\$ = 300,00
2º Lugar – R\$ = 150,00

Ovino Jovem Fêmea: 1º Lugar – R\$ = 300,00
2º Lugar – R\$ = 150,00

Ovino Jovem Macho: 1º Lugar – R\$ = 300,00
2º Lugar – R\$ = 150,00

Ovino Adulto Fêmea: 1º Lugar – R\$ = 300,00
2º Lugar – R\$ = 150,00

Ovino Adulto Macho: 1º Lugar – R\$ = 300,00
2º Lugar – R\$ = 150,00

Total Premiação – Primeiros Lugares = R\$ 2.400,00
Total Premiação – Segundos Lugares = R\$ 1.200,00
Total de Premiações = R\$ 3.600,00

Parque de Exposições Deputado Nélio Dias - Lajes/RN, 08 de agosto de 2023

JOSÉ PAIVA MIRANDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:927D4FD0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 034/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 378/2023
Licitação nº 126/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À ESTA MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA (ORSE) E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UTILIZANDO INSUMO E COEFICIENTE DAS TABELAS SUPRACITADAS.** Data e horário do recebimento das propostas: até

às 07h59min do dia 30/08/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 30 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 17 de agosto de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5DF17045

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

Processo Administrativo para aditivo nº 595/2023

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, POR IGUAL PERÍODO, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 053/2022.

FAVORECIDO: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Avenida Dr. Atila Paiva, nº 100, Vale do Sol, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.143-275, inscrita no CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21, neste ato, representada pelo senhor GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do CPF nº 010.457.914-58.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **16 de agosto de 2023 até 15 de agosto de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 16 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Agile Locações e Serviços EIRELI
CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF nº 010.457.914-58.
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2340B4A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
01082301/2023 - DISP

(Processo Administrativo n.º 090801/2023 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	21 de agosto de 2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	16:00hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	https://sistema.novobbmnet.com.br/orgaopromotor/editais/editar/8e7e15f9-239a-47b1-9194-df4dcad5fb5a
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	https://sistema.novobbmnet.com.br/orgaopromotor/editais/editar/8e7e15f9-239a-47b1-9194-df4dcad5fb5a
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br https://sistema.novobbmnet.com.br/orgaopromotor/editais/editar/8e7e15f9-239a-47b1-9194-df4dcad5fb5a
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.lucrecia.rn.gov.br/> ou através do E-mail: lucreciacplmpl@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

LUCRÉCIA/RN, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:F2AB3FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015-PE/2023

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Railda Conrado Fontes Jácome em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015-PE/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 18/08/2023 a

31/08/2023 as 10:00:00. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CBF5715C

GABINETE DO PREFEITO
DIA DO ALTISTA

Lei n. 395, de 17 de Agosto de 2023

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Autista".

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Autista, a ser celebrado anualmente no dia 02 (dois) de abril.

Art. 2º - O Dia Municipal do Autista passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:9D1F57CB

GABINETE DO PREFEITO
PREVENÇÃO ÀS DROGAS

Lei n. 396, de 17 de Agosto de 2023

"Autoriza o Executivo Municipal a adotar o programa de prevenção às drogas, denominado -Esporte Sim, Drogas Não e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar junto à Secretaria de Esportes o **programa de prevenção e combate às drogas, denominado de "Esporte Sim, Drogas Não"**, em parceria com as Quadras Esportivas e Academias de Ginástica do município.

Parágrafo Único - O programa, de que trata o "caput" deste artigo, terá como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Art. 2º - A parceria, de que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser firmada com os proprietários das quadras e academias, que **voluntariamente disponibilizarem, sem ônus para a Prefeitura** e os munícipes, horários vagos para prática de esportes de todas as modalidades.

Parágrafo Único - A Prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores, monitores e estagiários do quadro da Secretaria de Esportes.

Art. 3º - A Secretaria de Esportes deverá reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:368CC8E8

**GABINETE DO PREFEITO
SELO DE QUALIDADE À ESCOLA**

Lei n. 397, de 17 de Agosto de 2023

“Dispõe sobre a implantação do Selo de qualidade à escola, no âmbito Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o “**Selo de qualidade à escola**”, que será conferido no Município.

Art. 2º - O “Selo de qualidade à escola”, destina-se a avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas escolas, devendo a sua avaliação levar em consideração as condições de segurança, higiene e saúde do local, bem como o desenvolvimento de atividades em sala de aula, laborais, recreativas, culturais e psicológicas.

Art. 3º - O “Selo de qualidade à escola”, será concedido anualmente pelo Poder Executivo, a uma escola no **dia 11 de agosto** durante as comemorações do Dia do estudante.

Art. 4º - Os critérios de avaliação nas escolas serão feitos por uma Comissão que será criada através de Ato do poder executivo.

§ 1º - deve a comissão ser composta por indicação e/ou escolha de um servidor da **Secretaria de educação**, um psicólogo da **Secretaria de Saúde**, e um assistente social da **Secretaria de Assistente Social**.

§ 2º - A Comissão deverá elaborar um relatório apontando os itens favoráveis e desfavoráveis das escolas, em seguida, depois de analisado e avaliado, será declarada a escola vencedora ao Selo, de acordo com os critérios constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A47E7B92

**GABINETE DO PREFEITO
DIA DO FUTEBOL AMADOR**

Lei n. 398, de 17 de Agosto de 2023

“**INSTITUI O DIA DO FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial Do Município o “Dia do Futebol Amador”, que deverá ser celebrado no mesmo dia das comemorações do aniversário de emancipação política de nosso município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes promoverá nessa data o ‘Torneio Municipal de Futebol Amador’ com as principais equipes amadoras do município, segundo ranking de classificação do último campeonato municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:2D47C6C2

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO**

Lei n. 399, de 17 de Agosto de 2023

“**INSTITUI CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO SOBRE A VALORIZAÇÃO DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **curso de redação** dentre os alunos da rede pública de ensino do Município, a ser realizado anualmente na semana que inclui o **dia 1º do mês de outubro**, sempre tendo por tema “O ENVELHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DO IDOSO”.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 2º - Preferencialmente, os **prêmios serão livros ou material escolar**, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

Art. 3º - A critério do Poder Executivo, poderão ser publicados no **Diário Oficial do Município os melhores trabalhos**.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 5º - O Poder Executivo fará editar os **atos regulamentares** necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º - Os **objetivos** relacionados nesta lei serão coordenados, complementados e desenvolvidos na medida do necessário, pela **Secretaria de Educação**.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:8703D4DF

**GABINETE DO PREFEITO
DIA DO TRABALHADOR RUAL**

Lei n. 400, de 17 de Agosto de 2023

“Institui o Dia do Trabalhador Rural no âmbito do município”.

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO TRABALHADOR RURAL no município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 25 de maio, data essa já constante do calendário nacional.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, propagarem a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em **homenagens aos trabalhadores rurais**.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:379D7812

**GABINETE DO PREFEITO
PROTEÇÃO À SAÚDE MENTAL DOS ESTUDANTES**

Lei n. 401, de 17 de Agosto de 2023

Institui o programa de Proteção à Saúde Mental dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais de Marcelino Vieira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui, em todo território municipal, o “Programa de Proteção à Saúde Mental dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais de Marcelino Vieira.

Art. 2º - Torna essencial a execução de políticas nas escolas públicas de ensino, visando promover a promoção da saúde mental dos estudantes.

Art. 3º - A presença de psicólogos, psicopedagogos e assistentes sociais torna necessário, tendo como objetivo garantir a fiel execução dos propósitos do programa.

Art. 4º - O programa se orienta nas seguintes diretrizes:

I - Prevenção e combate de todos os tipos de violência na escola;
II - Garantir o processo de ensino-aprendizagem;
III - Prevenir e auxiliar no tratamento de transtornos mentais que afetam o aprendizado.

Art. 5º - Para a efetividade deste programa, o Poder Público poderá realizar convênios com Faculdades, Universidades e outras entidades públicas ou privadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:9EF80E24

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - PARCERIAS COM AS OSC**

Decreto n. 172, de 17 de Agosto de 2023

Regulamenta as parcerias entre o Município de Marcelino Vieira e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e do Decreto Federal nº 8.726/16.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, Arts. 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, Arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101/2000 e das determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto Federal nº 8.726/2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais,

brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do caput deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal publicará as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – documento integral com o termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste Decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que aforcem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste Decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar

propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e atuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV

Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste Decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V

Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no caput deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste Decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste Decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração da parceria, com a devida justificativa do pedido, as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais”;

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

- instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

- currículo de profissional ou equipe responsável;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII – plano de trabalho; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas,

conforme previsto no caput deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste Decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parelhas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII

Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

• considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja

responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII

Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

• Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita in loco.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município de Marcelino Vieira.

Seção IX

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX - a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de

antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X

Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI

Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII

Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido

pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

- os resultados já alcançados e seus benefícios;
- os impactos econômicos ou sociais;
- o grau de satisfação do público-alvo; e
- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o caput deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

- I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
- II – emitir relatório técnico contendo:
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

- análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado pela Comissão; e

- análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV

Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos In Natura

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

•
A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos in natura constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV

Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à

instalação de referidos equipamentos e materiais e estejam previstos no plano de trabalho apresentado.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste Decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade

integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete à Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita in loco, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX – capa conforme modelo fornecido pela Administração Pública Municipal;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

XI – relatório de Execução físico-financeiro;

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação fornecido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste Decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema

de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo

segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2022, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2017, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente Decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do caput e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este Decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:2777C0DF

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO - CONTRATO N. 2023.04.03.0001(TM SOLUÇÕES)

DECISÃO

Assunto: Rescisão Unilateral de Contrato

Referência: Pregão Eletrônico n. 10/2023

Objeto: Aquisição de Peças - Aparelhos Hospitalares e Odontológicos

Trata-se de apuração de inexecução do Contrato Administrativo n. 2023.04.03.0001 firmado entre este município de Marcelino Vieira com a empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELE-ME** que tem por objeto a Aquisição de Peças de Equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e ambulatoriais;

A esse respeito, verifica nos autos que a mencionada empresa foi previamente notificada para fins de cumprimento do objeto contratual, o que foi feito por *e-mails* e *whatsaps* institucionais;

No entanto, a mencionada contratada manteve-se inerte, findando-se o prazo, de modo que até a presente data, não forneceu o produto solicitado, nem tão pouco apresentou qualquer justificativa do descumprimento contratual;

Em análise, a rescisão unilateral de contrato está prevista nos Arts. 77 a 79 da lei n. 8.666/93, abaixo reproduzidos:

Art. 77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Neste caso, sob o fundamento da norma acima, tem-se que o distrato se dará de forma unilateral pela Administração Contratante, tendo por base o descumprimento de prazo, como a inexecução total do contrato;

No mesmo sentido, a norma acima foi recepcionada nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato ora em discussão, prevendo as mesmas consequências para a hipótese ora analisada;

Neste cenário, forçoso é a tomada de providências pela edilidade municipal acerca do descumprimento integral do contrato em apreço, visto se tratar o objeto de aquisição de peças para equipamentos médicos, odontológicos e ambulatoriais, que inquestionavelmente requer urgência no seu pronto atendimento, o que no caso não ocorreu, causando sérios prejuízos à administração e aos municípios; A esse respeito, prevê o Art. 87 da lei regente n. 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Da análise dos autos, não se concebe a empresa permanecer inerte frente às ordens de compras emitidas e remetidas à empresa vencedora desde 16/05/2023 sendo que até a presente data não houve nenhum atendimento nem tão pouco qualquer justificativa, não bastasse a urgência da Secretaria Municipal de Saúde que se encontra com alguns serviços paralisados por falta das peças solicitadas;

Neste caso, não resta dúvida quanto à necessidade de aplicação das penalidades previstas para a conduta acima, ao menos para efeitos pedagógicos, punir a empresa em comento com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1(um) ano;

Por via de consequência e para fins de garantir a continuidade do serviço inquestionavelmente essencial, deve a administração contratante convocar a segunda empresa colocada no certame nos termos do Art. 24, XI da lei 8.666/93, por vislumbres que há conveniência administrativa, a exemplo de evitar os custos e os prazos adicionais derivados de uma nova licitação;

É o que dispõe a norma abaixo a respeito:

Art. 24. É dispensável a licitação.

(...)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Ante o exposto e em consonância com o Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município, DECIDO:

1. Pela Rescisão Unilateral do Contrato n. 2023.04.03.0001 celebrado entre o município de Marcelino Vieira com a empresa TM Soluções Integradas Eirele-ME que tem por objeto a aquisição de peças de aparelhos médico hospitalares, odontológicos e ambulatoriais;

2. Pela punição da empresa rescindenda à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1(um) ano;

3. Pela convocação da empresa licitante que ficou como segunda colocada no certame originário para informar acerca da aceitação ou não de assunção contratual nos preços homologados para a primeira colocada devidamente corrigidos;

4. Na hipótese de não aceitação por parte da segunda colocada, fica desde já a CPL autorizada a instrumentalizar Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica afim de viabilizar a contratação do objeto em comento, dada a urgência que o caso requer.

Marcelino Vieira-RN, em 10/08/2023.

Publique-se;
Intime-se;
Cumpra-se.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:EA94D85F

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO - CONTRATO N. 2023.04.06.0001(TM SOLUÇÕES)

DECISÃO

Assunto: Rescisão Unilateral de Contrato

Referência: Pregão Eletrônico n. 09/2023

Objeto: Serviços de Manutenção - Aparelhos Hospitalares e Odontológicos

Trata-se de apuração de inexecução do Contrato Administrativo n. 2023.04.06.0001 firmado entre este município de Marcelino Vieira com a empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELE-ME** que tem por objeto a Manutenção de Aparelhos médico-hospitalares, odontológicos e ambulatoriais;

A esse respeito, verifica nos autos que a mencionada empresa foi previamente notificada para fins de cumprimento do objeto contratual, o que foi feito por e-mails e *whatsapps* institucionais;

No entanto, a mencionada contratada manteve-se inerte, findando-se o prazo, de modo que até a presente data, não prestou o serviço solicitado, nem tão pouco apresentou qualquer justificativa do descumprimento contratual;

Em análise, a rescisão unilateral de contrato está prevista nos Arts. 77 a 79 da lei n. 8.666/93, abaixo reproduzidos:

Art. 77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Neste caso, sob o fundamento da norma acima, tem-se que o distrato se dará de forma unilateral pela Administração Contratante, tendo por base o descumprimento de prazo, como a inexecução total do contrato;

No mesmo sentido, a norma acima foi recepcionada nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato ora em discussão, prevendo as mesmas consequências para a hipótese ora analisada;

Neste cenário, forçoso é a tomada de providências pela edilidade municipal acerca do descumprimento integral do contrato em apreço, visto se tratar o objeto de prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e ambulatoriais, que inquestionavelmente requer urgência no seu pronto atendimento, o que no caso não ocorreu, causando sérios prejuízos à administração e aos municípios;

A esse respeito, prevê o Art. 87 da lei regente n. 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Da análise dos autos, não se concebe a empresa permanecer inerte frente às ordens de compras emitidas e remetidas à empresa vencedora desde 16/05/2023 sendo que até a presente data não houve nenhum atendimento nem tão pouco qualquer justificativa, não bastasse a urgência da Secretaria Municipal de Saúde que se encontra com alguns serviços paralisados por falta da manutenção solicitada;

Neste caso, não resta dúvida quanto à necessidade de aplicação das penalidades previstas para a conduta acima, ao menos para efeitos pedagógicos, punir a empresa em comento com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1(um) ano;

Por via de consequência e para fins de garantir a continuidade do serviço inquestionavelmente essencial, deve a administração contratante convocar a segunda empresa colocada no certame nos termos do Art. 24, XI da lei 8.666/93, por vislumbres que há conveniência administrativa, a exemplo de evitar os custos e os prazos adicionais derivados de uma nova licitação;

É o que dispõe a norma abaixo a respeito:

Art. 24. É dispensável a licitação.

(...)

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Ante o exposto e em consonância com o Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município, DECIDO:

1- Pela Rescisão Unilateral do Contrato n. 2023.04.06.0001 celebrado entre o município de Marcelino Vieira com a empresa TM Soluções Integradas Eirele-ME que tem por objeto a aquisição de peças de aparelhos médico hospitalares, odontológicos e ambulatoriais;

2- Pela punição da empresa rescindenda à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1(um) ano;

3- Pela convocação da empresa licitante que ficou como segunda colocada no certame originário para informar acerca da aceitação ou não de assunção contratual nos preços homologados para a primeira colocada devidamente corrigidos; e

4- Na hipótese de não aceitação por parte da segunda colocada, fica desde já a CPL autorizada a instrumentalizar Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica afim de viabilizar a contratação do objeto em comento, dada a urgência que o caso requer.

Marcelino Vieira-RN, em 10/08/2023.

Publique-se;
Intime-se;
Cumpra-se.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3DC7C1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONVÊNIO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: LAR BOM JESUS, CNPJ: 07.115.197/0001-53

DO OBJETO: Prorrogação de prazo para os serviços de acolhimento Institucional para criança e adolescente, de 0 a 18 anos, em Abrigo Institucional, que objetiva oferecer acolhimento provisório e excepcional, sob medida protetiva, e em situação de risco pessoal e social, cujo familiares estejam impossibilitadas temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção e acompanhar as famílias de origem, com vistas a reintegração familiar.

DO VALOR: O valor global estimado do presente Convênio será de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), levando em consideração o período de até 60 (sessenta) meses. Ficando o valor de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco mil reais) por criança.

DA DOTAÇÃO: As despesas orçamentárias da execução deste convênio, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros

alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, conforme declaração nos autos.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de maio de 2024 e, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com pedidos devidamente justificados.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no inciso II art.57 da Lei de Licitações – Lei 8.666/93 e vincula-se ao Proc Adm nº 20190311001.

DAS ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-20
Contratada: FLÁVIA ALVES DE ANDRADE, Diretora, CPF nº 873.XXX.XX1-00

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A6E183CD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 PROCESSO Nº
420088/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, cujo valor de R\$ 1.146,32 (um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), objetivando a 2ª REVISÃO (REVISÃO DE 20.000 KM) DO VEÍCULO TIPO FIAT STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2 P PLACA RQB9B80 (AMBULÂNCIA), LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 17 de agosto de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:19CA6F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2023*

PROCESSO Nº 222/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQA – 0B66, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.371,14 (Quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2014 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15530000 - Transferências de Recursos do

FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:02CCC96E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000147/2023*

PROCESSO Nº 222/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQA – 0B66, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.371,14 (Quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FFCCE42E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000148/2023*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000148/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): JOSE VINICIUS DE LIMA

CPF: 707.242.984-01

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Camilo de Lira, nº 167, centro - Montanhas/RN, destinado as instalações do NASF no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção

Básica em Saúde; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C017BC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2023

Dispõe sobre a regulamentação municipal da aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do Município de Monte Alegre/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Município de Monte Alegre/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 220.085,53 (duzentos e vinte mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º - O Município de Monte Alegre/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados R\$ 156.634,87 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – Demais áreas culturais - serão disponibilizados R\$ 63.450,66 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º - O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º - Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do *caput* do art. 3º deste Decreto observará a seguinte divisão:

I – R\$ 116.601,31 (cento e dezesseis mil, seiscentos e um reais e trinta e um centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - R\$ 26.652,36 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para apoio a reformas, restaurações, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - R\$ 13.381,20 (treze mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para:
capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
apoio a cineclubes;
realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do *caput*, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do *caput*, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso I do *caput*, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:
Desenvolvimento de roteiro;
Núcleos criativos;
Produção de curtas, médias e longas-metragens;
Séries e webséries;
Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
Produção de games;
Videoclipes;
Etapas de finalização;
Pós-produção; e
Outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º - Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º - Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do *caput* de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º - Para fins do disposto no inciso II do *caput*:

I – Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - São elegíveis ao recebimento dos recursos:
As salas de cinema públicas;
As salas de cinema privadas que não componham redes; e
As redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

III - O ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º - Para fins do disposto no inciso II do *caput*, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º - As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do *caput* serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º - Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do *caput*, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

CAPITULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º - Os recursos a que se refere o inciso II do *caput* do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º - É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do *caput* do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no *caput* deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º - Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do *caput* do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

Política Nacional de Cultura Viva;
Política Nacional das Artes;
Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
Política Nacional de Museus;
Política Nacional de Patrimônio Cultural;
Políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
Políticas relacionadas a culturas populares;
Políticas relacionadas a culturas indígenas;
Programas de promoção da diversidade cultural;
Programas de formação artística e cultural; e
Outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6º - A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º - É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

Será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

Serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º - Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do *caput* do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º - Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º - O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou

visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º - Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do *caput*:

A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

O sistema Braille;

O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

A audiodescrição;

As legendas; e

A linguagem simples.

§ 2º - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º - O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 - Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º - Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o *caput* serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

O perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

A garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º - Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º - Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

Na hipótese de, observado o disposto no inciso iv, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º - Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12 - Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13 - Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - Publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - Comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - Outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º - O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º - A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º - Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º - Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização do chamamento público.

CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO

Art. 14 - Compete ao Município de Monte Alegre/RN:

I - Apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - Apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - Fortalecer os sistemas municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - Executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - Realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - Analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - Recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - Encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - Respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - Instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Município de Monte Alegre, poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 - O Município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 - Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o *caput* corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 - As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de julho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:683807F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº20/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO CADASTRAL E SUPORTE AOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO**

O pregoeiro da PMNF, torna público que em virtude de necessidade de retificação no termo de referência, suspende a sessão prevista para o dia 22 de agosto de 2023, às 09:00hrs até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 17 de agosto de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:000D3048**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023- SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 17 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B95F55C5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 14 DE AGOSTO DE 2023****DECRETO Nº 034, de 14 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação de interesse social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º, da Lei Municipal nº 700, de 03 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º.ficam nomeados, na forma da lei municipal nº700, de 03 de agosto de 2023, os membros para constituírem o conselho gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS - da seguinte forma:

*I - Representantes do Poder Público Municipal:***a) Secretaria Municipal de Assistência Social -SMAS:**

Titular: **REGYANA DE PAIVA NUNES - CPF sob o nº 013.196.114-43 – PRESIDENTE DO CGFHIS**

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMISU:

Titular: **ELIFRAN DIAS MUNIZ**

c) Secretaria Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças – SEMPAF

Titular: **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**

*II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:***a) Associação Comunitária Benvinda Maria da Conceição**

Titular: **MARIA MEIRIANGELA DE OLIVEIRA DA COSTA**

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Olho D'Água do Borges/RN

Titular: **MARIA CÂNDIDA DA SILVA OLIVEIRA COSTA**

c) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: **MARIA JOSERLANE DA SILVA**

Art. 2º- A (o) Secretária Municipal de Assistência Social presidirá o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e representará o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social perante instituições públicas e privadas.

Art. 3º- A representação da Secretaria Municipal de Assistência Social será constituída pelo (a) Secretário (a).

Art. 4º- O presidente do FHIS exercerá o voto de qualidade.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF nº 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:0146FBE6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196/2023.**

PORTARIA Nº 0196/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 028/2023/SMS de 17 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.^a **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, ocupante do cargo de Secretária, matrícula nº 069, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal-RN junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino:RJ Assessoria a Municípios LTDA – R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 17 a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:8D72D011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do município de Olho D'Água do Borges..

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, na forma da Lei Municipal nº 700, resolve:

Art. 1º- Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGYANA DE PAIVA NUNES
Presidente do Conselho Gestor

ANEXO I**Identificação do Proponente**

RN

Protocolo: 0003626.16.08/2011-62

Data de Habilitação: 16/08/2023

Data de Cadastro: 17/07/2023

Município: Olho-d'Água do Borges

Responsável pela elaboração do PLHIS: ELIFRAN DIAS MUNIZ

Telefone: (84) 3234-2335

Endereço da Prefeitura Municipal: Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, CEP: 59730-000

Email: helenaqueiroga2008@hotmail.com

Dados Gerais do Município**População do município:**

	População urbana	População rural	População total
Censo demográfico 2000	3176	1285	4461
Censo demográfico 2010	3243	1058	4301

Área territorial (km²): 141.17

Taxa de crescimento (2000 - 2010): -0.3645877820

O município é integrante de território da cidadania? Sim - SERTÃO DO APODI

O município é integrante de aglomerado urbano? Não

O município está em área de influência de empreendimentos com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional?

Não

Existe estudo de impacto?

O município é integrante de Associação de Municípios ou Consórcio Público? Sim - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP; Associação dos Municípios do Oeste Potiguar - AMOP

Especificidade do município:

localizado em região de interesse turístico

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:14FBBF38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 110/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, objetivando o registro de preços para aquisição de **materiais de limpeza, higiene e descartáveis**, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município, que acontecerá no dia 31 de agosto de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 17 de agosto de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:9F436C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMDCA**

Oficializa os nomes e números dos candidatos para a campanha eleitoral, do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paraná/RN para o mandato 2024 - 2027.

Art. 1º A comissão especial eleitoral do processo de eleição do conselho tutelar de Paraná/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a resolução 01/2023, e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), considerando o que dispõe a lei municipal nº 459/2022, torna público a listados nomes e números dos candidatos para a campanha eleitoral membro do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente para o quadriênio 2024-2027:

Nome dos Candidatos (as)	Nome de Campanha	Número da campanha
GISLANIA DUARTE SILVA	GISLANIA	79
JOSE EVERTON DA SILVA	NEGUIN DE DILMA	56
JOSE NEUDSVAN MOREIRA DE MORAIS	NEUDSVAN	84
KARINA GOMES DUARTE	KARINA	48
LUCIANA MAIA LOPES	LUCIANA	85
MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	RODRIGO SANTOS	32
MARIA CLARA DUARTE BERNARDO	MARIA CLARA	88
MARIA JANAINA DUARTE MATINS ABRANTES	JANAINA	26

Art. 2º Considerando que, os nomes escolhidos de forma direta por parte dos candidatos, considerando que, os números foram escolhidos por meio de sorteio de maneira presencial, em reunião oficial no dia 14/08/2023, junto aos candidatos ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução. As condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral estão estabelecidas na resolução 005/2023 de 09 de junho de 2023.

Paraná/RN, 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: 60E3E0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 480/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: os recursos contratados junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL serão aplicados na execução de obras de infraestrutura urbana, modernização do sistema de iluminação pública, construção de usina solar fotovoltaica, construção, reforma, ampliação e modernização de prédios públicos, em distritos e comunidades de Parazinho/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 18 de Agosto de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador: 35384CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRICULA: 100620-7			
CPF/DE: 877.453.484-04			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Oficina de Capacitação no Sistema de Informação E-SUS Notifica, com o objetivo de notificar os casos de Doença de Chagas Crônica – DCC.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/08/2023 à 23/08/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Total a pagar			R\$ 70,00

Parelhas (RN), 17 de Agosto de 2023..

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:27AF3F03

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 14/2023

PORTARIA Nº 14/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RITA DE CÁSSIA ARAÚJO			
MATRÍCULA: 121518-3			
CPF/DE: 108.981.804-14			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Oficina de Capacitação no sistema de Informação E-SUS Notifica, com o objetivo de notificar os casos de Doença de Chagas Crônica – DCC.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/08/2023 a 23/08/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Total a pagar			R\$ 70,00

Parelhas (RN), 17 de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:92E1FA76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CMAS- RESOLUÇÃO DE Nº010/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido ordinariamente, no dia 16 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.675/2022

Considerando a Resolução 22/2022 pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 16 de agosto de 2023.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:3A374798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Objeto: COPA E COZINHA

Data da Assinatura: 03/08/2023

Vigência: 03/08/2023 até 02/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 26.824.426/0001-53	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua da Glória, 358, Capelinha, Salvador/BA, CEP 40.394-130		
Representante: Enoch Francisco dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0117	0019041 - GARRAFINHA tipo SQUEEZE 500ml plástico com GRAVAÇÃO DA ARTE direto na peça (arte a definir pela prefeitura de Parelhas), cores variadas, características. Material da garrafa: Plástico; Tipo de bico: De rosca tampa de bico (silicone); Livre de BPA: Sim; Térmica: Não. Tamanho total aproximado (Cx): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm; Peso aproximado (g): 44	Garrafa	1.300	R\$ 3,60	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7BFAE8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acumulada com a Secretaria de Finanças e da Tributação, a Srª Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO, que o referido pagamento diz respeito as festividades da arraia da Zona Sul, no que pertine às bandas e segurança, uma vez que é de conhecimento que estes serviços, só são efetivados após a adimplência dos valores e pagamento no dia do evento, sendo assim necessário a quebra de ordem, como forma de garantir a devida continuidade dos serviços.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa de pagamento de forma imediata como forma de garantir a efetivação de evento, sendo estes: ETMO SERVIÇOS E VENTOS, empenho de n. 718006/2023, valor de R\$ 16.000,00; F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO EVENTO

LTDA, empenho de n. 718002/2023, no valor de R\$ 40.000,00, GIULLIAN MONTE HENRIQUE, empenho de n. 718003/2023, no valor de R\$ 10.000,00, GILTON P. DE CASTRO – ME, empenho de n. 710001/2023, no valor de R\$ 5.200,00.

Parelhas, 27 de julho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município de Parelhas

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Cumulada Com a Secretaria de Finanças e da Tributação.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:2F7CA2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 193/2023**

PORTARIA DE Nº 193/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JACKELINE FERREIRA DE AZEVEDO DINIZ**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1207180, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 17 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5B4CD359

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 194/2023**

PORTARIA Nº 194/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere ao servidor **JOSE SEVERIANO DOS SANTOS**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 732,05

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 11 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:74CF771A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2023-GAB/PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2023-GAB/PREFEITO

INSTITUI A PLATAFORMA DIGITAL MODELO ON LINE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA 100% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, DECRETA:

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública; no que pertine a publicidade, eficiência e moralidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, as necessidades de modernização do processo administrativo, tornando mais célere e menos burocrático, sendo implementado sistema 100% digital, no qual torna ágil e acessível os atos da administração pública, otimizando a comunicação entre os poderes constituídos;

CONSIDERANDO, ainda recomendável padronização de procedimentos; e, finalmente a redução de custos com a eliminação de processos físicos, uma vez que a digitalização de processos está sendo inserido em todas as plataformas públicas do Estado Brasileiro.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Parelhas/RN, a Plataforma Digital MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da administração Pública dar-se-á gradualmente, observado o período de transição de até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - Assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III- Autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV- Captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - Preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade

dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - Processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - Processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º - São objetivos da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital:

I - Produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - Possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - Assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - Assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º - A gestão de documentos do Município deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º - A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - Solicitar execução de atividades;

II - Solicitar compras;

III - Agendar reuniões;

IV - Solicitar informações;

V - Encaminhar documentos;

VI - Solicitar providências rotineiras;

VII - Solicitar pareceres;

VIII - Outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º - O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º - Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º - Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º - Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir; **III** - Juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único.

III - A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º - A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas de regência.

Art. 8º - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º - Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da Lei aplicável.

Art. 9º - Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em Lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º - Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º - Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da Lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 - O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 - O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - Manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - Delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - Efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - Comunicar à Comissão da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital - a utilização indevida da caixa da unidade;

V - Zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 - O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios

técnicos definidos pela Comissão da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital -, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º - A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º - A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º - Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I – Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - Os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - Os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º - O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º - Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

Art. 13 - O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º - O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º - Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 - A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 - Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 – Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

Art. 17 - À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V

DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 - À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para a Plataforma Digital MODELO OnLine – Prefeitura 100% Digital -, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DA PLATAFORMA MODELO ON LINE – PREFEITURA 100% DIGITAL

Art. 19 - Fica instituída a Comissão da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital -. Com as seguintes atribuições:

I - Propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - Assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - Controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - Fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção da Plataforma;

V - Promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas à Plataforma, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - Analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - Disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - Manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;

IX - Promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas; e,

X - Propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo.

Art. 20 - A Comissão da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital - será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 01 (um) do Gabinete do Prefeito;

II - 01 (um) da Procuradoria;

III - 01(um) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; e,

V - 01 (um) da Controladoria.

§ 1º - A Comissão da Plataforma MODELO On-Line – Prefeitura 100% Digital - poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 22 - Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:975E33E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15080002/2023****CONTRATO Nº**.....: 15080002/2023**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 08.145.153/0001-39**CONTRATADA(O)**.....: AGRESTE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.764.410/0001-71**OBJETO**.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada na Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos, vinhetas e spots para rádios web e FM, institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 0201.1310021.2.002 Manutenção da publicidade e Comunicação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. No valor de R\$ 21.000,00.**VIGÊNCIA**.....: 15 de Agosto de 2023 a 14 de Agosto de 2024**DATA DA ASSINATURA**.....: 15 de Agosto de 2023**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C0EA83DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedra Preta/RN, afetadas por desastre natural climatológico de seca, conforme Portaria Federal nº 260/2022. (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas dos últimos seis meses não foram suficientes para sanar a situação hídrica que afeta este Município de Pedra Preta;**CONSIDERANDO** que consta a permanência da situação emergencial neste Município de Pedra Preta;**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 002/2023, de 01 de agosto de 2023, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por seca, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedra Preta registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA, conforme disposto no § 2º do Art. 5º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta, 16 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:27F5A4A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PARECER DE JULGAMENTO RECURSO TP Nº 001/2023**

PARECER DE JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO/INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

RECORRENTES:

R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 04.300.654/0001-91
A.D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 23.466.869/0001-21

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para prover o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2023.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 001/2023, procedemos a análise e concluímos conforme segue:

1. Do Recurso:

As empresas recorrentes apresentaram recursos administrativos ante a decisão desta comissão e considerando o que determina o edital de licitação cláusulas 4ª e 5ª, esta licitação epigrafada adotou a modalidade exclusiva para empresas cadastradas até o 3º dia útil, anterior a abertura do certame. Assim a empresa **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ficou na condição de credenciada, por atender as exigências elementares do edital.

A cláusula 5.2. do edital, assim determina: “Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada”.

Já a cláusula 5.3. assim determina: “Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento”.

Nestes termos a empresa **A.D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA** ficou na condição de descredenciada, pois, não credenciou responsável para responder e intervir nas fases deste certame, sendo desconhecido o recurso sem representatividade nos conformes do edital. A recorrente acima mencionada em retirando o edital e o observando sem impugnações, vem participar do certame, conclui-se que aceitou todas as condições e exigências e compreendeu que existe a fase preliminar de credenciamento, que, necessita admitir um representante habilitado para responder por todos os atos pertinentes ao processo e não o fazendo, sujeita-se ao descredenciamento. Dessa forma, e em atendimento ao princípio da isonomia, legalidade, igualdade, vinculação do instrumento convocatório, o recurso não merece aceitação.

2. Do Mérito:

Inicialmente, passamos a declarar que o instrumento editalício adotado encontra-se em estrita conformidade com as prerrogativas legais arraigadas na lei de licitações e contratos, bem como demais legislação pertinente, não ofendendo e violando os princípios do devido processo legal.

A recorrente **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** em sua exposição de motivos vem tratar de assuntos pertinente a sua fase e de forma tempestiva fez a síntese dos fatos, apontando os dois pontos de sua inabilitação. Todavia, nos convém proceder o julgamento e expressamos o entendimento oportuno da decisão e a licitante cabe o recurso por direito de manifestação e ampla defesa.

Em sua peça recursal a recorrente acima citada, expressa:

Situação 1 “que o balanço patrimonial está assinado pelo contador e este registrado no conselho de classe, bem como, a assinatura eletrônica ao final do documento, possuindo plena validade”.

Situação 2 “o pedido de atualização do contrato social foi protocolado junto ao CREA-RN, no dia 12/07/2023, ..., ficando impossibilitado do licitante de juntar a certidão a documentação de habilitação para o momento da abertura do certame licitatório”.

Destacados os pontos geradores dos questionamentos, seguimos aos fundamentos jurídicos e de forma muito bem fundamentada os dois pontos puderam ser superados pelas argumentações, destacando-se para a jurisprudência quanto situação 2. Além das argumentações bem colocadas, a recorrente apresentou o posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Mato Grosso, através do “Agravo de Instrumento” julgado em 28/01/2014 e publicado no DJE em 04/02/2014.

Assim, entendemos a necessidade da compreensão de uma parte e da justificativa por outra, considerando o atendimento aos princípios da competitividade, legalidade e do formalismo moderado.

Neste formato, com base na jurisprudência acima citada, revendo nossa decisão anteriormente proferida concluímos.

3. Da Conclusão:

Pelas razões aqui expostas, reconhecemos o recurso interposto pela empresa recorrente **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para tão somente, **DAR-LHES PROVIMENTO**, alterando nossa decisão inicialmente proferida, tornando-a **HABILITADA** e apta a continuar participante do certame.

É esse o nosso PARECER.

Pedro Avelino/RN, em 17 de agosto de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

ANDREA CARLA F. DE MEDEIROS	PEDRO ALVES BEZERRA NETO
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B8EC8A83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
 COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
 TP Nº 001/2023**

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 23/08/2023, às 10:00 horas**, para a abertura dos envelopes “Propostas de Preços” da Sessão Pública que trata da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo de ruas (projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06) no conjunto Estefânia Figueiredo no município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 17 de agosto de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DF52D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20210818001 - ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20210818001 –
SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA**

No Extrato do Contrato Administrativo Nº 20210818001, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2023, Edição 3091, Código Identificador: B1F84E96 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

[...] Valor R\$ 123.000,00 [...]

Leia-se:

[...] Valor R\$ 123.200,00 [...]

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:39464101

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO - R R LOPES
ASSESSORIA CONTABIL LTDA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210803001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 27.141.614/0001-40.

OBJETO: Fica prorrogado pela segunda vez o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais 12 (dez) meses.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 16/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20210803001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 17 de agosto de 2023.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:167F33E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 20210818001 – SERVIÇOS DE CONFECÇÕES
DE PRÓTESE DENTÁRIA**

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 20210818001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME – CNPJ: 18.370.401/0001-07

OBJETO: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo originalmente estabelecido no Contrato nº 20210818001, firmado entre as partes em 01/09/2021.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 01/09/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20210818001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 01 de setembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:942A11E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 085/2023 - ADESÃO Nº. 008/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2022;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2022;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 008/2023;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN;
CNPJ Nº. 08.144.784/0001-33;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: T L A BEZERRA ME;
CNPJ: 24.909.650/0001-12;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ATENDIMENTO AO ESOCIAL, EFETUANDO A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS TRABALHADORES, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E ROTINAS DESEMPENHADAS PELOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, INTERPRETAÇÃO TÉCNICA DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
VALOR TOTAL: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA: 16/08/2023 à 15/08/2024;
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023;

Poço Branco/RN, 16 de agosto de 2023.

Pela Contratante
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA
Responsável

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:97D9155A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO ESPECIAL 05-2023**

GABINETE DO PREFEITO
Av. Nobrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ n.º
08.311.904/0001-40
Decreto nº 05/2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial ao orçamento corrente e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Poço Branco/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 521/2023, de 16 de maio de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a inclusão de dotação orçamentária que registrará a despesa com a aquisição e/ou concessão de premiações, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações contidas na tabela II em anexo, nos termos do Inciso III, par. 1º do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito do Município de Poço Branco/RN

AÇÃO A SER INCLUIDA

Tabela I

Unid. Orçamentária	08 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Projeto/atividade	2.106 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças e Tributação
Elemento	3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

FONTE DE RECURSOS A SEREM ANULADAS

Tabela II

Unid. Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2012 – Contruição à CNM, à Femurn e à AMLAP
Elemento	3390.41 – Contribuições
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Poço Branco – RN, 16 de maio de 2023

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito do Município de Poço Branco/RN

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:C4A464A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2023**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2023 – PE/PMP

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2023, que seria no dia 25 de agosto de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no

dia 30 de agosto de 2023 às 09h00min no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em virtude da necessidade de alterações no Edital e no Termo de Referência. O procedimento é do tipo Menor preço, para **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das equipes multidisciplinares de saúde que atuam no Município de Portalegre/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos, além do Termo de Referência alterados encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:ADCBFE51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PE/PMP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **31 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS, QUADROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção das diversas instalações elétricas no Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **31 de agosto de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3DD61FC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 414/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 414/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **xxx-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **18/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6989F2F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 413/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 413/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88D125B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 298, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 298, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando que por meio do ofício nº 021/2023 – 63ª ZE de 22 de junho de 2023, é solicitada a prorrogação da cessão do servidor municipal **SERGIO TONY DE FREITAS RÊGO** a exercer suas funções junto ao Cartório da 63ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do art. 95 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a cessão de servidor para exercício em outro órgão e ente público;

CONSIDERANDO por fim, o precípua interesse manifestado formalmente pelo servidor à essa Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em ser cedido ao Cartório desta 63ª Zona Eleitoral, a fim de ocupar o mesmo cargo que na prefeitura ocupa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão do servidor **SERGIO TONY DE FREITAS RÊGO**, mat. 324, cuja prestação de serviço dar-se-á junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Cartório desta 63ª Zona Eleitoral.

Art. 2º A cessão que trata o art. 1º será pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024, podendo o Município de Portalegre, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, antes do término da cessão.

Art. 3º A cessão que trata o *caput* do artigo será com ônus para o cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0CA52F20

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA ANA GELICE DE FREITAS SOUZA BARRETO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.XXX.XXX-02, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Freitas, nº 05, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 080/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória, em **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. **DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ R\$ 3.893,57 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga

horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 15 dias, iniciando-se em 04/08/2023 a 19/08/2023.

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:73D04633

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR MARCELO DE FREITAS PEREIRA, MATRÍCULA Nº 45, VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **IGOR RAFAEL DA SILVA FREITAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 125.XXX.XXX-48, com endereço na Rua Oscar Tertulino de Oliveira, 51, Bairro São José, Portalegre-RN doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **086/2023**, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude do auxílio doença do servidor **Marcelo de Freitas Pereira**, matrícula nº 47, visto que não há no quadro funcional substituto para atender a esta demanda. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos incisos XI e X, alínea “a” do artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 145 dias, iniciando-se em 21/08/2023 a 13/04/2024.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8431DDFF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA CLEIDE PAULINO.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-75, com endereço

na Zona Rural, Sítio Sobrado, SN, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021** de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 02 de agosto de 2023 a 01 de outubro de 2023. Baseado na Portaria nº 283/2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FB3530B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-84 doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021** de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 05 de agosto de 2023 a 04 de outubro de 2023. Baseado na Portaria nº 283/2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA.

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:34796C88

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA MARINALVA MONTE.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RÊGO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 082.XXX.XXX-83, com

endereço na rua Ana Nunes do Rêgo, 229, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021** de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 28 de agosto de 2023 a 28 de outubro de 2023. Baseado na Portaria nº 283/2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RÊGO.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E029F518

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/202

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA EDLEUZA MARIA SOARES.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 059.XXX.XXX-00, com endereço no Sítio São Francisco, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021** de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 28 de agosto de 2023 a 28 de outubro de 2023. Baseado na Portaria nº 283/2023.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AA69E053

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUES COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA**, brasileira, **Professora de PORTUGUÊS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.XXX.XXX-13, com endereço na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 42, Encanto do Meio/RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 12 (doze) meses, conforme edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, passando a vigor de 02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:49782AD6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA LUCELIA PEREIRA, MATRICULA Nº 050, PORTARIA Nº 033/2023-GP/PMP.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 779.XXX.XXX-15 doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021** de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 08 de agosto de 2023 a 04 de fevereiro de 2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO.

Portalegre/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1D632C79

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/202

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MATRICULA Nº 241, PORTARIA Nº 032/2023-GP/PMP

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.XXX.XXX-67, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021** de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 14 de agosto de 2023 a 10 de fevereiro de 2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B4AF77C5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR DA SERVIDORA EFETIVA ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 230, PORTARIA Nº 031/2023.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.XXX.XX-79, com endereço na Rua João Moreno de Oliveira, 13, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021** de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 14 de agosto de 2023 a 10 de fevereiro de 2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2023.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C4C7F6B4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, EM VIRTUDE DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, DEVIDO PROBLEMAS DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO ELISMAR SOARES, MATRÍCULA Nº 35, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 040/2023.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021** de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 31 de agosto de 2023 a 27 de fevereiro de 2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FBF05A59

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 034/2023,**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICA, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 2º, LEI MUNICIPAL Nº 403/2018 NOS INCISOS X, ALÍNEA “D” E INCISO XI CUMULADO COM ARTIGO 4º.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 701.XXX.XXX-07, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Freitas, 87, Bairro São José, Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 034/2023, em 17 de agosto de 2023, conforme requerimento da contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:315D6D33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº. 295, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 14 de agosto de 2023, pela servidora **FRANCISCA FELÍCIA CAMPOS DE PAIVA LIMA**, solicitando a vacância por posse em outro cargo inacumulável;
CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê no artigo nº 38, inciso VI, a vacância por posse em outro cargo inacumulável;
CONSIDERANDO a posse da servidora efetiva e estável, **FRANCISCA FELÍCIA CAMPOS DE PAIVA**, em cargo inacumulável de Assistente Social, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 14 de julho, a vacância do cargo público de ASSISTENTE SOCIAL, ocupado pela servidora FRANCISCA FELÍCIA CAMPOS DE PAIVA LIMA, matrícula funcional nº 380, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei Municipal nº 181/2007

Parágrafo Único. A vacância que trata o *caput* do presente artigo, será pelo prazo de 03 (três) anos, condicionada ao artigo nº 34, inciso I, do Regime Jurídico único Municipal, Lei nº 181/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9531816A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO CRAS II, EM DECORRÊNCIA DA POSSE DA SERVIDORA FRANCISCA FELICIA CAMPOS DE PAIVA LIMA EM OUTRO CARGO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **MARIA DAIANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 058.879.584-48, com endereço no sítio Pimenta, 04, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº **085/2023**, DO OBJETO: para suprir demanda inesperada, para atuar no CRAS II - Portalegre/RN. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes do art. 2º, incisos XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 60 dias, iniciando-se em 16.08.2023 a 15.10.2023. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E MARIA DAIANA CARLA DE O SOUZA

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:39A4E72D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº. 299, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 295 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a vacância por posse em outro cargo inacumulável” da servidora: FRANCISCA FELICIA CAMPOS PAIVA DE LIMA, lotada junto à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, exercendo o cargo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:977AC292

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06010001/2021**

Processo Administrativo nº 27080001/2021

Tomada de Preço nº 013/2021 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ nº 16.977.490/0001-10, estabelecido na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Francisca Lopes Cavalcante, 01, Ap 102, Aluizio Diógenes Pessoa.

Objeto: O presente termo aditivo terá como objeto a alteração da cláusula 5ª do contrato visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:

04.123.0005.2004.0000 - Manutenção da Sec. Planejamento finanças e tributação - Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica .

Vigência: - O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do término do término contratual: 08/10/2022.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ.

Data da Assinatura: 17 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:2F324DBE

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10020001/2021 - FMS CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

Contratada: DRª. ANINHA CLINICA E LABORATORIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.585.406/0001-90, sediado(a) na Rua Manoel de Freitas, Nº 49, Centro, Portalegre/RN.

Objeto: Realização de exames de acordo com a necessidade do município, constantes na tabela municipal diferenciada aprovada pelo

Conselho Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, compreendendo exames em pacientes encaminhados pelo município.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 11/08/2023 a 12/02/2024

Signatários: pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, Ana Carolyne Pereira Carlos.

Data da Assinatura: 09 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:8CB3C956

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10020002/2021 - FMS CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

Contratada: F.A DE FREITAS MELO LABORATÓRIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.485.209/0001-34, sediado(a) na Rua Segundo de Melo, Nº 26, Loja 02, Centro, Itaú/RN.

Objeto: Realização de exames de acordo com a necessidade do município, constantes na tabela municipal diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, compreendendo exames em pacientes encaminhados pelo município.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 11/08/2023 a 12/02/2024

Signatários: pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, Francisco Antônio de Freitas Melo.

Data da Assinatura: 09 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:D02EE2D5

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07080001/2023

Processo Administrativo nº 29070001/2023

Dispensa de Licitação nº 038/2023 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: LUCYNAN SÉRGIO DE SOUZA FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.810.874-58, sediado(a) na Rua São Benedito, nº 262, bairro São Benedito, pau dos Ferros/RN - CEP nº 59.900-000.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a elaboração de projetos de arquitetura para construção de campo society do bairro Carrapicho e cobertura do coreto da praça de eventos do município de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8666/93.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária:

154510007GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

12 451000710030000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO

7213.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigência: Avigência deste Termo de Contrato será de 120(cento e vinte) dias e para execução 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, LUCYNAN SÉRGIO DE SOUZA FREITAS.

Data da Assinatura: 07 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:51EC7D5E

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01080007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, publicado no dia 18/05/2023, processo administrativo nº 15050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA, com endereço na AV PARANÁ, 577 SALA 01 - ZONA 01, MARINGÁ - PR, CEP: 87013-070, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representado(a) por CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, portador(a) do CPF nº 025.XXX.XXX-03.

Item	Descrição	Valor estimado	Desconto (%)	Valor Total
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas secretarias do município de Portalegre/RN.	R\$ 60.000,00	25 %	R\$ 45.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 01/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 18/08/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO

PROPONENTE: AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 45.548.645/0001-00
REPRESENTANTE: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:537194E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: Locação de veículo Tipo PICK-UP 4X4, Cabine Dupla, com capacidade para 5 passageiros, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MASTER LOCACOES LTDA - R\$ 120.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Agosto de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:54007809

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADELIANA CARLOS DE OLIVEIRA 06575482430 - R\$ 31.795,70; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME - R\$ 33.716,00; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 28.865,00.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Agosto de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:60596BA1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que objetiva: Fornecimento de equipamentos destinados as academias de saúde ao ar livre deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 48.000,00; SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA - R\$ 268.080,00.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Agosto de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A7F4C83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 063/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o senhor CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, médico, servidor efetivo municipal, matrícula 120569-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer a função de Diretor Técnico Médico do Hospital Municipal Vicente do Rêgo Filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:58E792F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 17 e 18 de agosto de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A17ED1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 387/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
AGOSTO DE 2023.

Portaria N.º 387/2023 Riacho de Santana/RN, 16 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a 257ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, realizado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:47F297D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
03232023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma e manutenção predial. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de reforma predial, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 19.657.874/0001-99, referente aos empenhos nº 703008/2023 e 703009/2023 - Obras, notas fiscais nº 318 e 3135 respectivamente, no valor total de R\$ 15.657,69 (quinze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2E1EDBEC

GABINETE DO PREFEITO
03252023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade na prestação de serviços de arbitragem esportiva, gandula, narração esportiva, coordenação das competições, apoio e organização dos eventos esportivos, tendo em vista a realização de campeonatos no âmbito municipal que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 944/2023, Ata de Registro de Preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, contrato nº 059/2023 de 07/06/2023, conforme processo em anexo, para o prestador de serviço **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 47.686.091/0001-24, referente ao empenho nº 703004/2023 – esporte NF nº 000000035, totalizando o valor de R\$ 6.712,00 (seis mil setecentos e doze reais).

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F6FA9CD7

GABINETE DO PREFEITO
03242023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica na locação de impressoras multifuncionais a laser, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas Secretarias deste município, para o prestador de serviço **BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **04.214.134/0001-66**, referente ao empenho nº 703004/2023 – Administração NF nº 9438 totalizando o valor de R\$ 1.214,00 (um mil duzentos e quatorze reais).

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1BCDB836

GABINETE DO PREFEITO
03262023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá

continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente aos **empenhos nº. 703010/2023 – Gabinete** no valor total de R\$ 3.130,20 (três mil cento e trinta reais e vinte centavos) sugestiva a nota fiscal nº 000000087.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:318D7BF3

GABINETE DO PREFEITO
03272023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de hospedagem de website oficial, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a visibilidade das ações públicas deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente ao empenho nº 301004/2023, referente a nota fiscal nº 1069, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) sugestiva as mês de abril/2023.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:74537F9B

GABINETE DO PREFEITO
03282023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria tributária, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente ao empenho nº 403001/2023 no valor de total R\$ 4.699,00 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais), sugestiva a NFS-e nº 444.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FD86EF15

GABINETE DO PREFEITO
03292023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 102020/2023, nota fiscal nº 000.492 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) sugestiva ao mês de julho de 2023.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:088D0D6D

GABINETE DO PREFEITO
03302023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº gabinete 106001/2023 nf 104526, empenho 106002/2023 nf 10529, empenho 106003/2023 nf 10524, Educação empenho 106002/2023 nf 10522, agricultura empenho 106001/2023 nf 10547, tributação empenho 106002/2023 nf 10528, no valor total R\$ 20.489,77 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), sugestivo ao período de 16 a 30/06/2023.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DE310459**GABINETE DO PREFEITO
03312023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 16 a 30 de JUNHO/2023.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

116010 10533 AMBULANCIA QGR 2978 R\$ 5.838,98
116009 10534 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 5.446,00
116008 10535 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 5.410,69
301011 10546 GOL RGK 5J67 R\$ 4.733,50

301010 10540 GOL RGK 8A07 R\$ 4.406,31
116002 10502 GOL RGI 5C42 R\$ 4.506,23
116001 10538 GOL RGI 5C32 R\$ 4.451,17
116003 10543 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 4.443,70
116005 10536 FORD KA OJX 8349 R\$ 3.813,82

301010 10482 GOL RGK 8A07 16 A 31 DE ABRIL/2023 R\$ 4.160,15
TOTAL R\$ 47.210,55

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2BB1E60B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 035/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II, alínea c, e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para

que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória previstas neste.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:ED4AF6B8

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0115/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de assessoria, causaria danos a administração, atrasos em prazos dos órgãos de controle externo, e geraria uma série de problemas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador KL ASSESSORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.979.528/0001-57, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
55	RS 5.000,00 (cinco mil reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:622FF133

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0116/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da

ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de confecção de materiais gráficos indispensáveis nas atividades de diversas secretarias Do Município de Rodolfo Fernandes /RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador MOISES NUNES DE MORAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.865.698/0001-85, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
071	R\$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).
070	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
072	R\$ 14.087,40 (quatorze mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5BD00B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

Publica a relação definitiva de pré-candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe as Leis Municipais nº 732/2019 e 733/2019 e na Resolução nº 10/2023 do CMDCA, através da Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, considerando:

- O Item 5 do edital 02/2023 que trata das ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA em seus subitens e prazos:

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 03 a 07/08/2023, até meio-dia;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 08/08/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 09/08/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10 a 11/08/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 14 a 15/08/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 16/08/2023;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 17/08/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 18/08/2023;

- Tendo em vista os itens e subitens acima e não havendo sido empreitado nenhum recurso junto a CEE, a mesma resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das pré-candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

I - Antônia Janikévia Rodrigues Silva Lopes (deferida)

II - Marcia Liliane Nunes Gonçalves (deferida)

III - Maria das Graças Moura de Almeida Sousa (deferida)

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 21 de agosto de 2023, das 08 às 11 horas, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de agosto de 2023.

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D8CB1ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a convocação das empresas licitantes habilitadas, para comparecerem no dia 21/08/2023, às 14:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, referentes à Tomada de Preços nº 02/2023.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de Agosto de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E39E7631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 562/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 562/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária) diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) à TEREZINHA MAYARA FERREIRA DE ARAUJO, Enfermeira, Matrícula: 152402-0, em virtude da viagem realizada à cidade de João Pessoa/PB, no dia de hoje (17/08/23), com o objetivo de conduzir paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:8F6EE1B1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 561/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 561/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Servidor **MARCONDES PRAXEDES DE SOUZA**, matrícula: **005012-1**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem realizada à cidade de João Pessoa/PB, no dia de hoje (17/08/23), com o objetivo de juntamente com a enfermeira **TEREZINHA MAYARA FERREIRA DE ARAUJO**, conduzir paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:6143FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP – CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA a empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob nº **21.588.655/0001-00**, para, através de seu representante legal, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 137/2023 dos itens vencidos pela respectiva empresa na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente convocação ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 17 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

"publicado por incorreção"

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E51AA475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

APregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do **Pregão Presencial Nº 005/2023** cujo o objeto é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme

descritas a seguir: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 94, 104, 106, 107, 108, 109, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 136, 137, 139, 140, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 165, 166, 168, 169, 172, 181, 185, 189, 190, 191, 192, 195, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 213, 214, 216, 217, 218, 221, 222, 225, 226, 230, 231; totalizando o valor de **R\$ 215.735,34 (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 63, 101, 123, 141, 143, 144, 170, 171, 187, 188, 207, 212; totalizando o valor de **R\$ 51.412,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 76, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 121, 122, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 142, 148, 149, 153, 158, 159, 160, 163, 164, 167, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 193, 194, 196, 198, 202, 208, 209, 210, 211, 215, 219, 220, 223, 224, 227, 228, 229; totalizando o valor de **R\$ 398.909,98 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA**e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, em 09 de agosto de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:ACF22CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 94, 104, 106, 107, 108, 109, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 136, 137, 139, 140, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 165, 166, 168, 169, 172, 181, 185, 189, 190, 191, 192, 195, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 213, 214, 216, 217, 218, 221, 222, 225, 226, 230, 231; totalizando o valor de **R\$ 215.735,34 (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 63, 101, 123, 141, 143, 144, 170, 171, 187, 188, 207, 212; totalizando o valor de **R\$ 51.412,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 76, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 121, 122, 124, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 142, 148, 149, 153, 158, 159, 160, 163, 164, 167, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 193, 194, 196, 198, 202, 208, 209, 210, 211, 215, 219, 220, 223, 224, 227, 228, 229; totalizando o valor de **R\$ 398.909,98 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 26 junho de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:73D42704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 983**

Lei 983/2023 Santana do Matos, 17 de agosto de 2023.

EMENTA: Denomina Feira de Animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **JOÃO EPAMINONDAS DE ARAÚJO NETO** a Feira de Animais, realizada no Primeiro sábado de cada mês, no Parque de Vaquejada Manoel de França Assunção, localizado na sede deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:A4BF4B11

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 984**

Lei 984/2023 Santana do Matos, 17 de agosto de 2023.

EMENTA: Denomina Quadra de Esportes no Distrito de São José da Passagem zona rural deste município

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **FRANCISCO DAS CHAGAS VITORINO**, a Quadra de Esportes em construção no Distrito de São José da Passagem, Zona Rural do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:D4FF6735

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 986**

Lei 986/2023 Santana do Matos, 17 de agosto de 2023.

EMENTA: Denomina Praça no perímetro Urbano da cidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS**, a Praça construção na rua Prof. Celso Arruda no Bairro Centro, nesta cidade de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:B374D1D3

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 985**

Lei 985/2023 Santana do Matos, 17 de agosto de 2023.

EMENTA: Denomina o espaço reservado para o Repouso dos Motoristas de Ambulâncias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **LUIZ FRANCISCO DE SOUSA** o espaço reservado para o Repouso dos Motoristas de Ambulâncias, localizado no Hospital Dr. Clovis Avelino, nesta cidade de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:C9DC02BA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1284/2023**

Portaria de diária nº 1284/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 17 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:28015FF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1285/2023

Portaria de diária nº 1285/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:165BBE13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1286/2023

Portaria de diária nº 1286/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:714C3EE3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna público a Homologação e Resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de estagiários por tempo determinado, conforme o EDITAL Nº 02/2023.

Santana do Matos/RN, 17 de agosto de 2023.

Ensino Superior – Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	IRA	SITUAÇÃO
1º	03	MARIA EDUARDA DAMASCENO MARQUES DA SILVA	8,71	HOMOLOGADA
2º	02	EDINANGELA APARECIDA MESSIAS SANTOS	3,95	HOMOLOGADA

Ensino Superior – Zona Rural (Comunidade Bom Jesus)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	IRA	SITUAÇÃO
1º	05	ADRYELLE MILANA SILVA DOS SANTOS	8,25	HOMOLOGADA

Ensino Superior – Zona Rural (Distrito São José da Passagem)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	IRA	SITUAÇÃO
1º	04	LUANA SULAMITA SILVA DE FRANÇA	9,83	HOMOLOGADA
2º	01	JULIANA GOMES DA SILVA	3,6	HOMOLOGADA

DESCLASSIFICADOS

ITEM DO EDITAL	INSCRIÇÃO	NOME	IRA	SITUAÇÃO
2.2 e 6.1	06	TAMARA MELISSA BRAGA DE ASSUNÇÃO	N/A	DESCLASSIFICADA

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:79DE5E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 2121/2023 – Pregão Presencial 032/2023, tendo como objeto: Registro de preço para Aquisição de oxigênio medicinal (somente recarga). Declaro como vencedor do certame a empresa: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO, CNPJ: 23.384.632/0001-00, no(s) item(ns): 01 ao 04, perfazendo um valor global de R\$ 142.197,00.

Santana do Seridó/RN, 17 de agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9714B119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP 032/2023- FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 032/2023, referente ao PROCESSO Nº 2121/2023, tendo como objeto o Registro de preço para Aquisição de oxigênio medicinal (somente recarga), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO, CNPJ: 23.384.632/0001-00, no(s) item(ns): 01 ao 04, perfazendo um valor global de R\$ 142.197,00.

Santana do Seridó/RN, 17 de agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:028C9C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para Aquisição de oxigênio medicinal (somente recarga), em favor da empresa MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO, CNPJ: 23.384.632/0001-00, no(s) item(ns): 01 ao 04, perfazendo um valor global de R\$ 142.197,00.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A9348F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022 EXTRATO DO CONTRATO
DE SALDO REMANESCENTE Nº. 000063/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – CONTRATADO (A): CICERO JERONIMO SOARES PEREIRA (CNPJ/MF nº. 20.915.978/0001-90) – OBJETO: Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000048/2022 do PE 27/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES 17/08/2023 a 31/12/2023, FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 17 de Agosto de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:DDC22B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000026/2023 - AVISO DE
LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo “MAIOR DESCONTO NO ITEM ORÇADO” destinado a FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 30 de agosto de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 30 de agosto de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 30 de agosto de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 17 de agosto de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CB9500FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo Administrativo nº 428.003/2023
SRP Pregão Eletrônico nº 018/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CONVOCA o representante legal da empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 17 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C33D6CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º087.358.214-42, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Luiz Fernando Nascimento de Souza

Código Identificador:B613A3D3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 329, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as obrigatoriedades do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de São Bento do Norte-RN, com o objetivo de cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais.

Art. 2º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social será o responsável pelas aplicações dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento.

Art. 3º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais, será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Categoria que representa	Nomes dos Membros	CPF
Representante da Gestão	Fablisia Vitória Montenegro Oliveira - Presidente	123.425.904-40
Representante da Polícia Militar - RN	2º Sgt - Cristovão Jackson da Silva	664.277.704-20
Representante da Câmara dos Vereadores de São Bento do Norte - RN	Patrício Tenório Torres	012.548.844-08
Representante dos municípios de São Bento do Norte-RN	Rosisela da Cruz da Silva Barbosa	123.468.774-76
Representante dos municípios de São Bento do Norte-RN	Mireli Medeiros da Silva Faustino	087.973.014-50

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Luiz Fernando Nascimento de Souza

Código Identificador:1E1AD482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 128/2023****PORTARIA N° 128/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR: JADSON DA SILVA COSTA, portador do CPF: 012.211.764-63 Do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:08B24A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 129/2023****PORTARIA N° 129/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR: LUCIANO BARROS DE ASSUNÇÃO, portador do CPF: 966.369.554-49 Do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:684D1600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 130/2023****PORTARIA N° 130/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR: AYAN ALBERTT SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 085.419.514-99 do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:871D2623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR: UILSON CEZAR MARQUES DE SOUTO**, portador do CPF: 829.326.894-87 do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:BED083A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, o senhor **JEREMIAS DANTAS DA SILVA**, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:955F493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0133/2023

PORTARIA Nº 0133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR: GEDSON ANDRIER COSTA DOS SANTOS**, portador do CPF: 706.353.574-96 Do cargo em Comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:42D13375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0876/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à registro de PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**

inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00 **nota fiscal nº 015681**, no valor total de R\$ 1.939,01.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6D00734E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0877/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à registro de PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00 **nota fiscal nº 015679**, no valor total de R\$ 1.090,77.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1F7166B0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0878/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à registro de PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00 **nota fiscal nº 015680**, no valor total de R\$ 1.675,06.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AB1C1241

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0879/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Para **EDJANE M DE BRITO** inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.016/0001-48 **nota fiscal nº 01014**, no valor total de R\$ 2.000,60.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8D271197

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0880/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSOS MOBILIDADES ESPORTIVAS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº 0771**, no valor total de R\$ 1.100,00.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F452CEB0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0881/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSOS MOBILIDADES ESPORTIVAS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº 0771**, no valor total de R\$ 1.100,00.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:805C5C0C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0882/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS E SERVIÇOS DE FUNILARIA DIVERSOS EM VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FABRICAÇÃO E INTALAÇÃO DE GRADES E ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Para **ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MECEDO 05681117456** inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.012/0001-02 **nota fiscal nº12-A1**, no valor total de R\$ 1.296,00.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D64B1E86

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0883/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO. Para **MEDEIROS &**

FERNANDES ARTIGOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº36.342.832/0001-33 **notas fiscal n.º0975**, no valor total de R\$2.470,00.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7B4E34E9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0888/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, COM FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº 48.676.699/0001-30 **nota fiscal nº21 a-1**, no valor total de R\$ 1.406,20.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:483D8343

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0889/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSOS MOBILIDADES ESPORTIVAS. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 nota fiscal nº000.068, no valor total de R\$ 199,80.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8BB36D45

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0423/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação do SERVIÇO, INDISPENSÁVEL PARA A COLETA E O MANUSEIO DO LIXO RETIRADO NAS UNIDADES DE SAÚDE, JÁ QUE A PREFEITURA NÃO DISPÕE DE ESTRUTURA PARA MANUSEIO DE TODO MATERIAL QUE PODE OCASIONAR DANOS A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO. Para Cril Empreendimentos Ambiental LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40 nota fiscal nº 089442, no valor total de R\$ 720,00.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:48C78574

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0890/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERENCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40 nota fiscal nº01179, no valor total de R\$ 4.596,23.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6899F656

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0891/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERENCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº18.751.680/0001-40nota fiscal nº01180, no valor total de R\$ 4.300,91.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A00A1441

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0885/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação OS SERVIÇOS DESTINAM-SE A ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE A MANUTENÇÃO DA FROTA AUTOMOTIVA, É ASSAZ IMPORTANTE PARA ASSEGURAR AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Para **JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES** 08780338402 inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81 nota fiscal nº46-A1, no valor total de R\$ 400,00.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:641FD381

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0892/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS, DESTINADA A QUADRILHA ESTILIZADA “ARRAIÁ DE PADRE CHICO”, DA ESCOLA MUNICIPAL PE. FRANCISCO RAFAEL FERNANDES PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ANO DE 2023. Para **DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400** inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.301/0001-09 **notas fiscal nº 0170**, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:061A6FB3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0886/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à registro de PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 01186**, no valor total de R\$ 2.599,06.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5A789B10

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0887/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, JÁ QUE USO ROTINEIRO DO REFERIDO VEÍCULO NO USO DO LABOR DIÁRIO, OCASIONA O DESGATE NATURAL DAS PEÇAS E COMPONENTES, CAUSAM A QUEBRA DE PEÇAS, POR ISSO A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO SE TORNA NECESSARIA, VEÍCULO ESSE UTILIZADO POR ESTA SECRETARIA, SERVIÇO ESSE NA MÁQUINA MOTONIVELADORA. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº 000.000.081**, no valor total de R\$ 3.400,00.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BC2B6274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 30 de agosto de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, do tipo “menor preço por item” para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre a futura aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através de convênio estadual 12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº

10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:386E9577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO EXECUTIVO Nº 041/2023-GP/PMSJM, DE 14 DE
AGOSTO DE 2023.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 041/2023-GP/PMSJM, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do Torneio de Futebol de 2023, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio de Futebol, que acontecerá no dia 18 de agosto de 2023, na Arena Residencial Mipibu; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

TORNEIO DE FUTEBOL DE 2023

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	RS 400,00 (Quatrocentos mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	RS 300,00 (Trezentos reais)
3º LUGAR	RS 200,00 (Duzentos reais)
ARBITRAGEM	RS 600,00 (Seiscentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:7255FCA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 10 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de São José de Mipibu, Estado de Rio Grande do Norte, usando de atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 906/2008, que institui a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Leci Pereira Ribeiro

Suplente: Maria da Conceição da Silva Dias

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Odete Ferreira de Souza

Suplente: Timuza Aralice de Souza Lira

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Vlademir Cosme da Silva

Suplente: Mirabeau Batista de Moraes Junior

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ewerton Magno Alves da Silva

Suplente: Maria Clara Lopes de Araújo Lira

Secretaria Municipal, de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Tatiana Paiva de Araújo

Suplente: Joelma Alves de França Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Abrigo Anízia Pessoa

Titular: Maria da Conceição Tomé Ribeiro

Suplente: Daniele Soares de Oliveira

Associação de Jovens e Mulheres do Pau-Brasil e Rocinha

Titular: Sheila da Massena da Silva

Suplente: Eliana Cardoso Barbosa

Igreja Católica (Irmandade de São José de Mipibu)

Titular: Gilvanice Nunes da Silva

Suplente: Edilson do Nascimento

Sindicato dos Trabalhadores dos Rurais:

Titular: Inez Ferreira de Souza

Suplente: Andreia Tavares da Silva

Associação Nossa Senhora das Graças:

Titular: Francisca Adriana da Rocha

Suplente: Maria das Graças Soares da Rocha

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de São José de Mipibu:

I -promover a integração da pessoa idosa no contexto social;

II -promoção, proteção e recuperação da saúde da pessoa idosa;

III - assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade;

IV –promover ações que visem a valorização da pessoa idosa, em todos os seus níveis;

V –acompanhar a criação, instalação, e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida da pessoa idosa;

VI - estimular, através de dispositivos cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência a pessoa idosa;

VII – fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;

VIII – representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IX –aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistências privadas, obedecendo ao que preceitua a Lei nº 906 / 2008, de 03 de abril de 1990.

X –deliberar sobre o seu Estatuto e seu regimento interno, inclusive quanto a escolha do Presidente e Vice-presidente, bem como quanto a duração do mandato dos conselheiros, respeitando o limite de 02 anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato.

Art. 3º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal da Pessoa idosa, considerando-se pessoa idosa quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa não serão renumerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesses público relevante.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Com efeito retroativo à 04 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:08E92053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023 – SGM

São José de Mipibu/RN, 14 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ARAUJO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA NIII C**, matrícula nº 0000340, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 01/08/2023.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C148EEFE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TP 001/2023

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inserita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 05(cinco) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 17 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:1518C386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLEDISON PERIGUIS SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 055.104.594-92, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C2673727

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

ÓRGÃO GERENCIADO: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. GERAL - CNPJ: 06.224.460/0001-80
ENDEREÇO: R JOAQUIM ARAUJO FILHO, 435 – Nova Esperança – Parnamirim/RN.

OBJETO: Adesão parcial da ata de registros de preços de N.º 019/2023, que versa sobre a locação de impressoras, visando suprir a necessidade das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.

Valores: Lote – I – 36.288,00 – (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais).

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA ÓRGÃO GERENCIADO: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.224.460/0001-80-**SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA** – CPF: 009.455.814-08

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3B9D371E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15
CONTRATADO: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 06.224.460/0001-80

ENDEREÇO: R JOAQUIM ARAUJO FILHO, 1490- – LAGOA NOVA – Natal/RN.

OBJETO: contratação de empresa para locação de impressoras, visando suprir a necessidade das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN.

VALOR PARCIAL R\$ – 36.288,00 – (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIUNDO: ADESÃO de N.º 016/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 06.224.460/0001-80– SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 009.455.814-08 DIRETOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:D9938F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: LICARIANA DA SILVA RAMOS, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 14/08/2023.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8A90BFD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 042/2023, DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 041/2023, de 10 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3095, de 11 de agosto de 2023.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **17 a 24 de agosto de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 25 a 31 de agosto de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 17 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 041/2023.

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA SANTANA BARROS DANTAS	259	23º

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JANILMA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	401	24º

São José do Seridó-RN, 17 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:28548F93

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 001/2023

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIACÃO E APROVAÇÃO DOS DOZE PROJETOS E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO. REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2023.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00 (nove) horas, na sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH – deste município, convocada para apresentação, apreciação e aprovação de treze relatórios de gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e substituição de conselheiro. Abrindo os trabalhos a presidenta, Sra. Simone de Araújo e Santiago, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Apresentou inicialmente, em forma de leitura, o relatório de gestão do ano de 2022, que trouxe mudanças em relação aos projetos anteriores, especialmente no que diz respeito à reorganização dos membros do conselho, por motivo de baixa frequência dos conselheiros nas reuniões. Ressaltou a importância de apreciação e aprovação dos relatórios pelo Conselho como condição para o município participar de projeto de construção de novas unidades habitacionais, com previsão de início do projeto para o ano de 2023 e 2024. Assim, o Conselho deverá tomar conhecimento dos relatórios e organizar documentação para participar do novo projeto, após regulamentação do Fundo de Habitação junto ao Conselho Gestor. Em seguida, apresentou os relatórios anteriores, no período de 2010 a 2021, cujas informações não constam alterações relevantes na composição do Conselho, na organização do Fundo e estrutura administrativa. Lidos os relatórios, foram esses aprovados por unanimidade dos conselheiros, passando ao segundo ponto da pauta da reunião, que trata da substituição de conselheiro e vice-presidente do CMHIS, o Sr. Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira, que apresentou renúncia por motivos pessoais. Foi indicado o nome da Sra. Josicleide Braz de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), sendo escolhida por unanimidade dos conselheiros para substituir o conselheiro Francisco das Chagas, tornando-se titular da SEMTHAS no colegiado. Ficou decidida a realização de nova reunião para a escolha de vice-presidente do Conselho em data a ser marcada. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Presidenta Simone de Araújo e Santiago, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos conselhos municipais, a presidenta e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 26 de Julho de 2023.

(Presidente do Conselho)

(Secretária da sessão)

Publicado por:
Cilmária Dos Santos Costa
Código Identificador:3E56D27C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre aprovação de relatórios de gestão do Conselho Municipal de Habitação (CMH) referentes aos exercícios de 2010 a 2022 e substituição de conselheiro representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, junto ao Conselho Municipal de Habitação.

O Conselho Municipal De Habitação – CMH de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 318/2010 e portaria Nº 183, de 17 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar relatórios de gestão do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMH) referentes aos exercícios de 2010 a 2022, com vistas à regulamentação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) de São José do Seridó-RN;

Art. 2º - Substituir o conselheiro, o Sr. Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), pela Sra. Josicleide Braz de Oliveira, representante da referida Secretaria junto ao Conselho Municipal de Habitação. (CMH).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 17 de Agosto de 2023.

SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO
Presidente do CMH

Publicado por:
Cilmária Dos Santos Costa
Código Identificador:E2CD5D2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN nº 087/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/ 2014 e do Decreto Municipal nº 182/ 2018

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS – CCPP do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **18 de agosto de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO O PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Os envelopes serão recebidos no período de **21 de agosto a 21 de setembro de 2023**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na Rua Elza Dantas, 137, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000.

Maiores informações serão prestadas na sede da Prefeitura Municipal e através do telefone: (84) 3478-2383 e 3478-2217/2277.

São José do Seridó/ RN, 17 de agosto de 2023.

ENILMA MEDEIROS ALVES
Presidente

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:18542E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 100/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de agosto de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de hortifruti e polpa de fruta**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de agosto de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cpmpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 17 de agosto de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:77898632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS TIPO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS PARA FORNECER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS ITENS DESCRITOS**.

Receberá documentação para o objeto da presente Licitação até as 09h 00 min do dia 04 (quatro) de setembro de 2023, (horário de Brasília) na sede do departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000. A sessão para análise de documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTAS** será realizada as 09h 30min, na data de 04 (quatro) de setembro de 2023, na sala de licitações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 17 de agosto de 2023.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3F691E7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2023

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 23/2023**.

São elas:

PHOSPODONT – CNPJ: 04.451.626/0001-75;

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001-03;
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84;
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70;
MULTIMED DENTAL LTDA – CNPJ: 29.894.043/0001-40;
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73;
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34;
CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02;
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82;
MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.202.388/0001-77.

São Miguel/RN, em 17 de agosto de 2023.

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9DD6D60D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Francisco Ferreira Silva no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, H & M CONSTRUcoes LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.
CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

b) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**
- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de

capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

c) CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que a licitante apresentou a Declaração de Indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos e Declaração de Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, sem Assinatura do Responsável ou Socio.

- Apresentou o Balanço referente ao exercício 2021, descumprindo o Edital no subitem 7.9.4, alínea “a”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

d) EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que a licitante deixou de apresentar a Declaração de Indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos e Declaração de Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, descumprindo o Edital no Subitem 7.9.3.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

e) FASD ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

f) H & M CONSTRUCOES LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

g) JOSE CREZIO LOPES FILHO

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

h) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de

capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

i) MEGA CONSTRUÇÕES LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

j) PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que o licitante apresentou CRC – Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, com data de registro do dia 25/07/2023, descumprindo o edital no Subitem 7.9.5, alínea “d”.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa não atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois não apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“INABILITADA”**.

l) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas alíneas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

Destarte, verificamos que as empresas **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, FASD ENGENHARIA LTDA, H & M CONSTRUCOES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estão devidamente **“HABILITADAS”**, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade. Já as empresas, **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA** estão **“INABILITADAS”**, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F66E928E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023, conforme justificativas apenas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONCREALL**

COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, FASD ENGENHARIA LTDA, H & M CONSTRUCOES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **29/08/2023**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:42017894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 007/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua General Dantas no Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, H & M CONSTRUCOES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, MEGA CONSTRUCOES LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante apresentou valores dos serventes diferentes na composição, não atendendo a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 122.625,51, (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

b) **H & M CONSTRUCOES LTDA**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante apresentou valores dos serventes diferentes na composição, não atendendo a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 112.863,58, (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

c) **JOSE CREZIO LOPES FILHO**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 116.046,74, (cento e dezesseis mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

d) **MEGA CONSTRUCOES LTDA**
- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 108.530,90, (Cento e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

e) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tendo ofertado o valor global de R\$ 117.925,11, (Cento e dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

Declarada “CLASSIFICADAS”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023:**

LICITANTES	VALOR	Classificação
MEGA CONSTRUÇÕES LTDA	108.530,90	1º Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	116.046,74	2º Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	117.925,11	3º Colocada
H & M CONSTRUÇÕES LTDA	112.863,58	Desclassificada
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	122.625,51	Desclassificada

Desta feita, a empresa **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 108.530,90, (cento e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:76BA2F26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADAS”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023:**

LICITANTES	VALOR	Classificação
MEGA CONSTRUÇÕES LTDA	108.530,90	1º Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	116.046,74	2º Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	117.925,11	3º Colocada
H & M CONSTRUÇÕES LTDA	112.863,58	Desclassificada
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	122.625,51	Desclassificada

Desta feita, a empresa **MEGA CONSTRUCOES LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 108.530,90, (cento e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:724CCA6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado do julgamento do Recurso Administrativo da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 004/2023**, interposto pela empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** e **LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**, referente ao julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN. **DO JULGAMENTO:** Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer ofertado pelo Setor de Engenharia Municipal e do Setor Jurídico, de modo que **CONHEÇO** do recurso interposto, julgando **IMPROCEDENTE**, mantendo-se incólume o Resultado do Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:89A23FFB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 180, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

FIXA O DESCONTO CONCEDIDO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Executivo regulamentar, dentro da margem da lei, normas de natureza tributária e fiscal; CONSIDERANDO que o art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 763/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal, autorizou a concessão de desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que adimplirem o imposto antes do seu vencimento e em quota única; CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se regulamentar a matéria; e CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do art. 107 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2010), desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2023, nos seguintes termos, em 15% (quinze por cento) àqueles contribuintes que adimplirem o imposto, em quota única, até o dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B6F14CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Retificação nº. 01/2023 ao Edital nº. 001/2023 – São Paulo do Potengi/RN tem por objetivo **ajustar a lotação e a nomenclatura dos Cargos nº. 26 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e nº. 27 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nos seguintes termos:

Alteração 01:

No Anexo I, **Cargo nº. 26 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**,

Onde se lê:

VI.3. Atenção Primária

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Leia-se:

VI.3. Vigilância em Saúde (Endemias)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Alteração 02:

No Anexo I, **Cargo nº. 27 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,

Onde se lê:

VI.4. Vigilância Ambiental

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Leia-se:

VI.4. Atenção Primária

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi /RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2023- São Paulo do Potengi/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: pss.spp2023@funcern.br.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:62C085FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS FIAT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 70.000,00 (SESSENTA MIL) KM DO VEÍCULO DO TIPO MOBI DE PLACA RGM2B16 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 1.251,03 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e três centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:A7118548

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 059/2023 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 059/2023 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR(a) PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a portaria n.º 041/2023 de 02/05/2023, de exoneração do Sr. Alan Guerra como Secretário de Obras do município de São Pedro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA FREITAS DE MOURA, Secretária Municipal de Turismo, inscrita no CPF sob n.º 073.490.004-05, para responder interinamente pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, até que seja nomeado secretário titular da pasta.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Turismo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de junho de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C4472038

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 017/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 017/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2022 através do contrato n.º 10/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	DIEGO CORDEIRO DORIA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 701.899.174-62
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:63A0F31B

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 062/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 062/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **IBRAHIM MAX ALVES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º **099.025.314-74** e no RG sob o n.º **002.591.709 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Soares de Mendonça, n.º 241, Bairro: Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal n.º 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e

pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO**, atuando no programa BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, obrigando-se a prestar os serviços como responsável por registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, Monitorar e Arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online do Cadastro Único e Bolsa Família; Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Encaminhar informações; Elaborar documentos para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2064.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF/PAB

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

IBRAHIM MAX ALVES DE ARAÚJO

CPF: 099.025.314-74

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3D880B8F

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 063/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 063/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **DIEGO CORDEIRO DORIA**, inscrito no CPF sob o n.º **701.899.174-62** e no RG sob o n.º **002.677.533 SSP/RN**, residente e domiciliado no Sítio Quixaba, n.º 23, Muquém – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na recepção da unidade DO programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, prestando serviços de apoio administrativo; Atendendo e respondendo chamadas telefônicas; Organizando o ambiente da recepção, favorecendo o acolhimento da população que procura a unidade; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DIEGO CORDEIRO DORIA

CPF: 701.899.174-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:071AA401

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2023 DE 17 (DEZESSETE) DE AGOSTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2023 DE 17 (dezessete) DE AGOSTO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA EX. PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SRA. ALBERTINA DA SILVA TRIGUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que no início da manhã de hoje, 17 (dezessete) de agosto de 2023, a população do município de São Pedro/RN foi surpreendida com a triste notícia do falecimento da Senhora ALBERTINA DA SILVA TRIGUEIRO, Ex. Professora da rede municipal de Ensino e moradora antiga desta cidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Sãopedrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no município de São Pedro/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora ALBERTINA DA SILVA TRIGUEIRO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a comunidade estudantil do município no exercício do cargo de Professora, dentre outras atividades desenvolvidas em prol da coletividade.

Art. 2º - Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 17/08/2023 a partir de 12h00m e o dia 18/08/2023, possibilitando assim, que todos os servidores das repartições públicas deste município possam render suas últimas e merecidas homenagens a ex-servidora, comparecendo ao seu velório e sepultamento.

Art. 3º - Este Decreto de Luto Oficial no Município de São Pedro é uma demonstração de respeito e consideração aos serviços prestados da ex. Professora, a senhora Albertina da Silva Trigueiro nesta cidade.

Art. 4º - Durante o Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira do município ficará hasteada a meio mastro na sede da prefeitura municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser encaminhado cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de agosto de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:254CBE1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 104/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023**

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, ERASMO CARLOS DA SILVA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ERASMO CARLOS DA SILVA – CPF: 055.049.354-90, neste ato representado por, ERASMO CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.289.110, CPF/MF nº 055.049.354-90, residente e domiciliado na Sítio Boa Vista, 19, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
ERASMO CARLOS DA SILVA CPF: 055.049.354-90	MÚSICA	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à ERASMO CARLOS DA SILVA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de MÚSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL, Agência 0806 - Conta Corrente 00014601-4.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a ERASMO CARLOS DA SILVA, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

ERASMO CARLOS DA SILVA

CPF Nº 055.049.354-90

Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4AF81773

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 106/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA - CPF: nº 123.277.074-47, neste ato representado por, LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.762.141, CPF/MF nº 123.277.074-47, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 204, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA CPF: nº 123.277.074-47	MÚSICA	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de MÚSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL, Agência 0806 - Conta poupança 00095082-7.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

LUCAS MATHEUS DE SOUZA LIMA

CPF Nº 123.277.074-47

Pelo/ Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:43020164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 107/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, MAHSON SOARES DA SILVA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MAHSON SOARES DA SILVA - CPF: nº 897.260.574-34, neste ato representado por, MAHSON SOARES DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.392.954, CPF/MF nº 897.260.574-34, residente e domiciliado na Rua Tonheca Pereira, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
MAHSON SOARES DA SILVA CPF Nº 897.260.574-34	MÚSICA	RS 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à MAHSON SOARES DA SILVA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de MÚSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL, Agência 0806 - Conta Poupança 00056692-0.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a MAHSON SOARES DA SILVA, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

MAHSON SOARES DA SILVA

CPF Nº 897.260.574-34

Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0D082140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 108/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JOSÉ ADAILSON DE LIMA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ ADAILSON DE LIMA - CPF: nº 134.173.184-75, neste ato representado por, JOSÉ ADAILSON DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 003.667.077, CPF/MF nº 134.173.18475, residente e domiciliado na Rua Auta de Souza, nº 433, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
JOSÉ ADAILSON DE LIMA CPF Nº 134.173.184-75	MÚSICA	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a JOSÉ ADAILSON DE LIMA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de MÚSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do BANCO INTER, Agência 0001 - Conta 26061796-2.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a JOSÉ ADAILSON DE LIMA, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

JOSÉ ADAILSON DE LIMA

CPF Nº 134.173.184-75

Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9F13043A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 110/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO - CPF: nº 108.554.544-07, neste ato representado por, JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 003.208.858, CPF/MF nº 108.554.544-07, residente e domiciliado no Povoado Boa Vista, nº03, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO CPF Nº 108.554.544-07	MÚSICA	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de MÚSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9 - Conta 1.952-6.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO

CPF Nº 108.554.544-07

Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1D48241D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 111/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS - CPF: nº 838.306.774-72**, neste ato representado por, **ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0016.289.283, CPF/MF nº 838.306.774-72, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº03, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS CPF Nº 838.306.774-72	MÚSICA	RS 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a **ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **MÚSICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ **1.200,00** (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO DO BRASIL, Agência 0994-9 - Conta 14.084-8.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a **ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

ROBERTO MAXIMIANO DOS SANTOS

CPF Nº 838.306.774-72

Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8EB64CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 112/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JOSÉ MECIAS DE AQUINO, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JOSÉ MECIAS DE AQUINO - CPF: nº 838.306.774-72**, neste ato representado por, **JOSÉ MECIAS DE AQUINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **002.450.002**, CPF/MF nº **838.306.774-72**, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº03, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
JOSÉ MECIAS DE AQUINO CPF Nº 067.103.264-03	MÚSICA	RS 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a **JOSÉ MECIAS DE AQUINO**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **MÚSICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL, Agência 0806 - Conta 30792-0**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a **JOSÉ MECIAS DE AQUINO**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

JOSÉ MECIAS DE AQUINO

CPF Nº 067.103.264-03

Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4AA43DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 114/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, FRANCISCO RODRIGO GONÇALVES RAIMUNDO, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FRANCISCO RODRIGO GONÇALVES RAIMUNDO - CPF: nº 082.847.374-93, neste ato representado por, FRANCISCO RODRIGO GONÇALVES RAIMUNDO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.450.002, CPF/MF nº 082.847.374-93, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 476, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
FRANCISCO RODRIGO GONÇALVES RAIMUNDO CPF Nº 082.847.374-93	MÚSICA	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a FRANCISCO RODRIGO GONÇALVES RAIMUNDO, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de MÚSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da BRADESCO, Agência 0321, Conta 15112-2.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a FRANCISCO RODRIGO GONÇALVES RAIMUNDO, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/rn
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/contratante

FRANCISCO RODRIGO GONÇALVES RAIMUNDO

CPF Nº 082.847.374-93

Pelo/contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7C537EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 115/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JOSÉ SÁVIO RIVELINO DA COSTA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JOSÉ SÁVIO RIVELINO DA COSTA - CPF: nº 016.831.314-60**, neste ato representado por, **JOSÉ SÁVIO RIVELINO DA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **003.006.964**, CPF/MF nº **016.831.314-60**, residente e domiciliado na Praça Vicente Medeiros, nº 26, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
JOSÉ SÁVIO RIVELINO DA COSTA CPF Nº 016.831.314-60	MÚSICA	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a **JOSÉ SÁVIO RIVELINO DA COSTA**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **MÚSICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
 SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
 FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.
 FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
 SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
 FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da **BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9 - Conta 1.963-1**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a **JOSÉ SÁVIO RIVELINO DA COSTA**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/ Contratante

JOSÉ SÁVIO RIVELINO DA COSTA

CPF Nº 016.831.314-60

Pelo/Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1221387A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 116/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO - CPF: nº 116.033.264-99, neste ato representado por, WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.889.748, CPF/MF nº 116.033.264-99, residente e domiciliado na Rua Felix Gomes de Melo, nº 111, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO CPF Nº 116.033.264-99	MÚSICA	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de MÚSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
 SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
 FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.
 FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
 SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
 FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do BANCO NEON, Agência 0655 - Conta 8486614-4.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAUJO

CPF Nº 116.033.264-99

Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E5E47132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 129/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, DIANA LOPES PEREIRA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **DIANA LOPES PEREIRA - CPF Nº 100.539.624-86**, neste ato representado por, **DIANA LOPES PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº **2.652.494**, CPF/MF nº **100.539.624-86**, residente e domiciliado na Sitio Pedra do Navio, nº 04, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
DIANA LOPES PEREIRA CPF Nº 100.539.624-86	FESTAS POPULARES	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a **DIANA LOPES PEREIRA**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **FESTAS POPULARES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ **1.200,00** (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0806 - Conta 00075193-0**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a **DIANA LOPES PEREIRA**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/ Contratante

DIANA LOPES PEREIRA

CPF Nº 100.539.624-86

Pelo/ Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A0ADAC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 128/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC), FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC) – CNPJ Nº 07.224.517/0001-03, neste ato representado por, JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 002.210.449, CPF/MF nº 013.149.744-83, residente e domiciliado na Rua Aura Galvão, nº 14, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC) CNPJ Nº 07.224.517/0001-03	ESPAÇOS CULTURAIS	RS 4.475,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC), deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de ESPAÇOS CULTURAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 4.475,42 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do BANCO DO BRASIL, Agência 989-9 - Conta 15600-0.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA (AJAC), a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Associação De Jovens, Ação E Cidadania (AJAC)
CNPJ Nº 07.224.517/0001-03
JOSÉ ALCIVAN DA SILVA
CPF Nº 013.149.744-83
Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3D6D8541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 127/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO E POR OUTRO, ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMA), FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMA) - CNPJ: 23.604.435/0001-40**, neste ato representado por, **EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº **001.552.406**, CPF/MF nº **736.950.924-91**, residente e domiciliado na Rua Assis Gomes, nº 05, município de São Tomé/RN denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMA) CNPJ: 23.604.435/0001-40	ESPAÇOS CULTURAIS	RS 4.475,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMA)**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **ESPAÇOS CULTURAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 4.475,42** (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.
AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9 - Conta 988-1**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE (AMA)**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Associação de Música e Arte (AMA)
CNPJ: 23.604.435/0001-40
EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS
CPF Nº 736.950.924-91
Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 12FAB240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 126/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA - CPF Nº 064.086.174-17, neste ato representado por, MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 002.525.321, CPF/MF nº 064.086.174-17, residente e domiciliado na Rua Jose Eloi Ribeiro, nº 10, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA CPF Nº 064.086.174-17	ARTESANATO	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de ARTESANATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 00034 - Conta 00086710179-2.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

MARIA DAS VITORIAS DA SILVA
CPF Nº 064.086.174-17
Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:53E8F13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 117/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS - CPF: nº 715.529.934-00**, neste ato representado por, **JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **003.775.708**, CPF/MF nº **715.529.934-00**, residente e domiciliado na Rua Conego José Cabral, nº 204, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS CPF Nº 715.529.934-00	ARTES CÊNICAS	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a **JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS ARAUJO**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **ARTES CÊNICAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ **1.200,00** (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9 - Conta 2.832-0**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a **JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o termino do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
CPF Nº 715.529.934-00
Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:58248FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 118/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO - CPF: nº 850.647.694-15, neste ato representado por, JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 001.409.137, CPF/MF nº 850.647.694-15, residente e domiciliado na Travessa Francisco Antônio, nº 04, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
JULIO CÉSAR SILVA RIBEIRO CPF Nº 850.647.694-15	ARTES VISUAIS	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de ARTES VISUAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0806- Conta 00079105-2.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO
CPF Nº 850.647.694-15
Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2946094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 119/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DO MEL DO POTENGI (APROMEP), FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DO MEL DO POTENGI (APROMEP) - CNPJ Nº 04.377.349/0001-06, neste ato representado por, MARIA DE FATIMA BEZERRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 001.217.748, CPF/MF nº 029.717.944-66, residente e domiciliado na Rua Cremildo Crinário de Araújo, nº 1120, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DO MEL DO POTENGI (APROMEP), CNPJ Nº 04.377.349/0001-06	ARTES VISUAIS	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DO MEL DO POTENGI (APROMEP), deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de ARTES VISUAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da , **Agência 0001- Conta 3039976-3.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E PRODUTORES DO MEL DO POTENGI (APROMEP), a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o termino do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para

dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

Apicultores E Produtores Do Mel Do Potengi (APROMEPE)

CNPJ Nº 04.377.349/0001-06

MARIA DE FATIMA BEZERRA

CPF Nº 029.717.944-66

Pelo/Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DED5677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 120/2023 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, RAQUEL GONÇALO DA SILVA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado RAQUEL GONÇALO DA SILVA - CPF Nº 075.396.824-00, neste ato representado por, RAQUEL GONÇALO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.634.735, CPF/MF nº 075.396.824-00, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves de Andrade, nº 26, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
RAQUEL GONÇALO DA SILVA CPF Nº 075.396.824-00	ARTESANATO	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a RAQUEL GONÇALO DA SILVA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de ARTESANATO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0034 - Conta 00020781-8.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a RAQUEL GONÇALO DA SILVA, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para

dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/ Contratante

RAQUEL GONÇALO DA SILVA

CPF Nº 075.396.824-00

Pelo/ Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9166CB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 121/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2559870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023**

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JOSEFA DE ANDRADE, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSEFA DE ANDRADE - CPF Nº 188.382.514-87, neste ato representado por, JOSEFA DE ANDRADE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 368.062, CPF/MF nº 188.382.514-87, residente e domiciliado na Sítio Pedra do Navio, nº 04, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
JOSEFA DE ANDRADE CPF Nº 188.382.514-87	ARTESANATO	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a JOSEFA DE ANDRADE, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de ARTESANATO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9 - Conta 3.265-4.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a JOSEFA DE ANDRADE, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

JOSEFA DE ANDRADE
CPF Nº 188.382.514-87
Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F1C2B61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 122/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JAILMA DOMINGOS DA CRUZ, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JAILMA DOMINGOS DA CRUZ - CPF Nº 105.652.044-24, neste ato representado por, JAILMA DOMINGOS DA CRUZ, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.889.522, CPF/MF nº 105.652.044-24, residente e domiciliado na Sítio Gameleira, nº 09, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
JAILMA DOMINGOS DA CRUZ CPF Nº 105.652.044-24	ARTESANATO	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a JAILMA DOMINGOS DA CRUZ, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de ARTESANATO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0806 - Conta 00060636-0.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a JAILMA DOMINGOS DA CRUZ, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

JAILMA DOMINGOS DA CRUZ
CPF Nº 105.652.044-24
Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DA1380F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 109/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JOSÉ JOSENILSON BEZERRA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ JOSENILSON BEZERRA - CPF: nº 053.099.404-64, neste ato representado por, JOSÉ JOSENILSON BEZERRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.932.590, CPF/MF nº 134.173.18475, residente e domiciliado na Rua imaculada Conceição, nº 01, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
JOSÉ JOSENILSON BEZERRA CPF Nº 053.099.404-64	MÚSICA	RS 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a JOSÉ JOSENILSON BEZERRA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de MÚSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL, Agência 3880- OP 1288 - Conta 948640569-2.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a JOSÉ JOSENILSON BEZERRA, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o termino do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

JOSÉ JOSENILSON BEZERRA
CPF Nº 053.099.404-64
Pelo/Contratado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E52C0959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faço saber a que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO**

Art. 1º. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º. O estágio, em qualquer de suas modalidades, inclusive aqueles vinculados ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado, não cria vínculo empregatício com a administração pública municipal, direta ou indireta.

§ 1º. A formalização dos estágios observará os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 2º. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

**CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Art. 4º. As instituições de ensino intermediarão a relação de estágio, sendo obrigatório seu o reconhecimento pelo Ministério da Educação.

§ 1º. São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

§ 2º. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CAPÍTULO III
DA PARTE CONCEDENTE**

Art. 5º. O município de São Vicente/RN, na condição de órgão concedente, será o responsável pela concessão de estágio

§ 1º. Ao oferecer o estágio, o Município de São Vicente/RN assumirá as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no

curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 6º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares.

§ 1º. A carga horária não deve ultrapassar:

I – 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 2º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 3º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 7º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 8º. O estagiário poderá receber bolsa-auxílio, desde que inserido no Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado, nos termos desta lei.

Art. 9º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 10º. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO

Art. 11º. Fica instituído obrigatoriedade, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o programa de incentivo ao estágio remunerado.

§ 1º - O Programa a que se refere o caput deste artigo, consiste no oferecimento de estágio a ser realizado junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, destinado para estudantes de ensino superior e ensino médio, curso técnico ou profissionalizante de qualquer área, desde que devidamente autorizados pelo Ministério da Educação, que seja advindos de Instituições de ensino da rede pública estadual e federal, assim como de instituições educacionais da rede particular/privada, cujo aluno incluído ou beneficiado pelo estágio reside há, pelo menos, 2 (dois) anos no município de São Vicente.

§ 2º. O Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

Art. 12º. O ingresso no Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado dar-se-á mediante processo seletivo público.

§ 1º. O processo seletivo de que trata este artigo deverá ser precedido de convocação por edital público e será disciplinado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. É autorizado ao poder público municipal conceder aos estagiários vinculados ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado uma bolsa-auxílio no valor de:

I - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais nos casos de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II – R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) nos casos de estágios com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º. O valor da bolsa-auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do benefício bolsa-auxílio, em caso de relevante interesse público, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§5º - Pode o município promover o pagamento de auxílio-transporte aos estudantes vinculados ao Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, em patamar não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da bolsa-auxílio, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio das despesas realizadas com transporte nos deslocamentos de suas residências para os locais de estágios e vice-versa. (incluído pela Lei Ordinária nº 718 de 04 de agosto de 2023)

Art. 13º. A participação no Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, diante de avaliação individualizada do aluno.

Art. 14º. O abandono ou qualquer outra forma de desligamento da instituição de ensino antes de sua conclusão, implica em automática rescisão do termo de estágio.

Art. 15º. São deveres do estagiário vinculado ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado:

I – o desempenho das atividades regulamentadas por ato do Procurador Geral de Justiça;

II – elaborar, para análise da instituição de ensino, relatórios semestrais sobre suas atividades;

III – obedecer aos horários de entrada e saída de sua jornada diária;

IV – cumprir as atividades que lhe forem designadas, observada sua capacidade;

V – ter comportamento compatível com a natureza da sua função;

VI – manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio.

Art. 16º. Na fixação e no preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado, o Chefe do Poder Executivo levará em consideração a necessidade, a oportunidade e a conveniência, além da existência de espaço físico e estrutura adequada na unidade onde o estagiário exercerá as suas funções.

Art. 17º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária do Município de São Vicente/RN.

Art. 18º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B340EB79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 720/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O REAJUSTE E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS, RETROATIVO A MAIO DE 2023.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste e realizar o pagamento do piso salarial nacional aos Agentes Comunitário de Saúde e Endemias, com base na Emenda Constitucional 120/2022 de 05/05/2022, reajustando 2.640,00 (Dois mil seiscientos e quarenta reais).

Parágrafo único. O piso salarial nacional aos Agentes Comunitário de Saúde e Endemias será retroativo a 1º de maio de 2023.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos do Fundo Nacional de Saúde e complementado com recursos próprios ou suplementares, ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 17 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B9CDD956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2023-GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para a FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE no valor de R\$ 87,50.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8590BAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201-A/2023-GP, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa WS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 31 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de julho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DEB8128B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213-A/2023 - GP, 13 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de

PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 14 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DDCCBE55

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202- C/2023-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 02 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:50CA1DBB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202-B/2023-GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C539527F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202-A/2023 - GP, 01 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a CAERN – Companhia De Águas e Esgotos do Rio Grande Do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 01 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:424C7B21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208-A/2023 - GP, 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a SEMARH - Secretaria do Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 09 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2988D149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195-D/2023-GP, DE 19 DE JULHO DE 2023

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma diária de 3/4 (três quartos) cada ao servidor **Moacy Patrocinio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para empresa RH COMERCIAL no valor de R\$ 262,50.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7D6B47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205-A/2023-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 integral de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ALRN- Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para participar de uma audiência pública sobre o tema: "AGOSTO LILÁS "Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica, no dia 07 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 05 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7511C356

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, ANIMADOR E PUXADOR DE CAVALGADA E DESFILE DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO ANO DE 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, ANIMADOR E PUXADOR DE CAVALGADA E DESFILE DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO ANO DE 2023	SERVIÇO	01

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 23/08/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: comissãoplanejamentopmsv@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACAE361C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 04/2023 – SAMAA, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 118,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **Contratação de Serviços de Locutor, Animador e Puxador de Cavalgada, e desfile do Agricultor do Município de São Vicente, no dia 16 de Setembro de 2023.**

Membro: Adriana de Paula Araújo Silva (Mat.: 351)
Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1.109)
Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat.: 865)

Parágrafo único: A Equipe de Planejamento de Contratações será auxiliada por equipe de apoio composta pelos seguintes membros:

Membro: Jucélio Medeiros Cunha (Mat. 1139)
Membro: Maria Socorro de Lima (Mat. 876)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de Agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC09B402

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO PORTARIA Nº 03/2023 – SAMAA, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 118,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.**

Membro: Adriana de Paula Araújo Silva (Mat.: 351)
Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1.109)
Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat.: 865)

Parágrafo único: A Equipe de Planejamento de Contratações será auxiliada por equipe de apoio composta pelos seguintes membros:

Membro: Jucélio Medeiros Cunha (Mat. 1139)
Membro: Maria Socorro de Lima (Mat. 876)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de maio de 2023. .

Publique-se
Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85CF62D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 008/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: ANA CARLA ARAÚJO SILVA MEDEIROS (CPF nº 058.022.774-08)

OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

VALOR MENSAL.....: 1.900,00. (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 706/2022, de 13 de dezembro de 2022 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.044 – Manutenção da proteção social básica – fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado (a):

ANA CARLA ARAÚJO SILVA MEDEIROS (CPF nº 058.022.774-08)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69967D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 007/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: DAMIANA LOPES DOS SANTOS (CPF nº 065.494.444-03)

OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE

REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAM DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN
VALOR MENSAL.....: 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 706/2022, de 13 de dezembro de 2022 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0018 2.045 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média – Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado (a):

DAMIANA LOPES DOS SANTOS (CPF nº 065.494.444-03)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E02F5502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
 CONTRATO Nº 101/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ERIVAN SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 1473-7, como Gestor (a) do Contrato nº 012/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 006/2022, celebrado com a empresa C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 12.809.291/0001-42, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL PARA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E BENEFICIAR AS FAMÍLIAS QUE NÃO TEM ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, OU O TEM DE FORMA

IRREGULAR, BUSCANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS PELAS ADVERSIDADES CLIMÁTICAS QUE OCASIONAM ESTIAGEM E SECA EM NOSSA REGIÃO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Fiscal do Contrato nº 012/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 006/2022, celebrado com a empresa C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 12.809.291/0001-42, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL PARA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E BENEFICIAR AS FAMÍLIAS QUE NÃO TEM ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, OU O TEM DE FORMA IRREGULAR, BUSCANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS PELAS ADVERSIDADES CLIMÁTICAS QUE OCASIONAM ESTIAGEM E SECA EM NOSSA REGIÃO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:328B2F2E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
 CONTRATO Nº 102/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ERIVAN SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 1473-7, como Gestor (a) do Contrato nº 014/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, celebrado com a empresa EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 10.465.480/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIPO TRATORES DE PNEUS, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO CORTE DE TERRAS COM OBJETIVO DE PRESTARMOS ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Fiscal do Contrato nº 014/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, celebrado com a empresa EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 10.465.480/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIPO TRATORES DE PNEUS, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO CORTE DE TERRAS COM OBJETIVO DE PRESTARMOS ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F6C89232

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - ADESÃO 003/2022
PROCESSO Nº. 429.017/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 049/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/08/2023 a 18/08/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993. –**DATA:** 17 de agosto de 2023. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 17 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B73A81C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2022, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da Portaria nº 066/2022 – ADM., de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2022, datado de 10 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal nº 635/98, Regime Jurídico Único do Município, mas precisamente o art. 143, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **HERBERTH RINALDO COSTA DE CARVALHO**, matrícula nº 51341, inscrito no CPF nº XXX.711.394-XX, do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria

Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0E9A271E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3380/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA para a Aquisição de Aparelho de Freestyle livre(2 sensores) para tratamento da menor Anna Mikleny Moura Lopes com urgência., no valor global de R\$ 9.447,30 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de agosto de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:955F52E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 945/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO OFTALMOLOGICO DOUTOR ELLANO MEDEIROS LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Trabeculectomia com MMC em Olho Direito com urgência para a Munícipe Iza Maria Oliveira Ferreira., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de agosto de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:82499823

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3445/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a BRAZ CAPACITACAO E INFORMACAO LTDA para a Aquisição de 06 (seis) taxas de inscrição para os Servidores Angela Bruna Lima Barreto, Barbara Micaelly Oliveira Sales, Paulo Marcelo da Silva Braga, Priscila Idalina de Paiva Fonseca, Simione de Souza Costa, Vanessa Karla Rebouças da Silva Lucena para participarem de CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO E TR E DE ETP EM CONTRATAÇÃO DIRETA (MODALIDADE ON- LINE), a ser realizado no período de 28 E 30 DE AGOSTO, E 4, O6, 11 E 13 DE SETEMBRO DE 2023., no valor global de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de agosto de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3E7196D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 188 -2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2065	Manutenção de Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel			
Natureza Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de 449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$ 50.000,00
Elemento Despesa	de 449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	de 17040000	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	de 4490	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de 449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	de 17040000	R\$ 100.000,00
Valor da Anulação (R\$)					100.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1064	Urbanização de Logradouros Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	de 4490	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de 449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$ 50.000,00
Valor da Anulação (R\$)					50.000,00
Total das Anulações (R\$)					150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:47AE2D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
REGULAMENTO – PROJETO ALUNO NOTA DEZ VIII EDIÇÃO – ANO 2023

REGULAMENTO – PROJETO ALUNO NOTA DEZ VIII EDIÇÃO – ANO 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, nas condições estabelecidas no REGULAMENTO, visando conferir **ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA DO MEL/RN**. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, e terá validade até os prazos legais previstos neste Edital.

O Projeto Aluno Nota Dez é uma Ação da Municipal de Educação e Cultura, desenvolvido pelo Setor de Supervisão, Equipe Técnica e Orientação Educacional, em parceria com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), voltado para os alunos do 1º ao 9º ano matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º São objetivos do Projeto Aluno Nota Dez:

Estimular a competência leitora e o desenvolvimento do raciocínio lógico.

Reconhecer o bom desempenho cognitivo dos discentes.

Promover a autoestima.

Despertar a criatividade.

Incentivar a presença da família na escola.

Escutar e expressar-se com desenvoltura e clareza.

Art. 2º Participarão os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que estejam frequentando, manifestem desejo em participar e atendam aos requisitos abaixo:

Alunos do 1º e 2º ano que estejam no Nível de Leitura e Escrita Alfabético, que já produzam frases.

Alunos do 3º ano que estejam no Nível de Leitura e Escrita Alfabético, que já produzam pequenos textos.

Alunos do 4º ao 9º ano, que tenham média semestral 7.0 (sete) em todos os componentes curriculares.

Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos do IV e V Períodos, que tenham média semestral 7.0 (sete) em todos os componentes curriculares.

Art. 3º A inscrição seguirá os seguintes termos:

O período de inscrição será de 23 a 25 de agosto de 2023.

A inscrição é gratuita e será feita na própria escola, pelos gestores.

As fichas de inscrição dos alunos menores de idade deverão ser assinadas pelos pais ou responsáveis.

Os gestores deverão anexar às fichas de inscrição de cada turma, cópias impressas dos diários, contendo as notas do 1º e 2º bimestres.

As Fichas de inscrição que não estiverem acompanhadas das cópias dos diários, referentes ao 1º e 2º bimestres serão canceladas pela Comissão.

A devolução das inscrições para a comissão organizadora do projeto será nos dias 28 e 29 de agosto de 2023, no horário das 7h às 10h30.

A comissão não receberá cópia de diário via e-mail, WhatsApp, Facebook ou Instagram.

Art. 4º O Projeto Aluno Nota Dez será desenvolvido em etapa única, conforme cronograma de atividades apresentado neste regulamento.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE EM ETAPA ÚNICA – SOLETRANDO

TOTAL DE PONTOS – 100 (CEM) PONTOS

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO SOLETRANDO – DE 11 A 15 DE SETEMBRO DE 2023.	
Atividades	Data
ESCOLAS DO POLO PARAÍBA	11 de setembro de 2023
Local: Escola Municipal Vila Ceará. Horário: 8h.	
ESCOLAS DO POLO BAHIA	12 de setembro de 2023.
Escola Municipal Vila Sergipe. Horário: 8h.	
ESCOLAS DO POLO GOIÁS	Dia 13 de setembro de 2023.
Local: Escola Municipal Vila Goiás. Horário: 8h.	
ESCOLAS DO POLO PARANÁ	Dia 14 de setembro de 2023.
Local: Escola Municipal Vila Paraná. Horário: 8h.	
ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE	Dia 15 de setembro de 2023.
Local: Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte Horário: 8h.	

Art. 5º Da classificação:

Serão classificados em 1º e 2º lugar, os candidatos que somarem o maior número de pontos.

O candidato que porventura não tenha concorrente, deverá somar no mínimo 60 (sessenta) pontos.

O resultado será divulgado no dia 25 de setembro de 2023.

ESCOLAS DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL I - Serão classificados 02 (dois) alunos de cada Polo. (1º e 2º lugar);

ESCOLA DO CAMPO – POLO CEARÁ – ENSINO FUNDAMENTAL II - Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar).

ESCOLA DO CAMPO – POLO PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL II - Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar).

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE - ENSINO FUNDAMENTAL I: Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar) e ENSINO FUNDAMENTAL II: Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar).

Art. 6º Da premiação dos alunos participantes e vencedores:

Os 08 (Oito) alunos classificados em 1º lugar receberão um Notebook;

Os 08 (Oito) alunos classificados em 2º lugar receberão um Tablet.

Art. 7º Da premiação do professor:

Professores Polivalentes do 1º ao 5º ano dos alunos classificados em 1º lugar receberão uma premiação de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e em 2º lugar R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Professores de Língua Portuguesa do Fundamental II, dos alunos classificados em 1º lugar receberão uma premiação de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e em 2º lugar R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Outras especificações seguirão conforme tabela detalhada neste regulamento:

ESCOLAS DO CAMPO – PROFESSORES POLIVALENTES – ENSINO FUNDAMENTAL I

POLOS	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR
Paraíba	02 Professores (a)	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Bahia	02 Professores (a)	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Goiás	02 Professores (a)	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Paraná	02 Professores (a)	R\$ 500,00	R\$ 400,00

ESCOLAS DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL II

POLO	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR
Paraíba	01 Professor (a) de Língua Portuguesa	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Paraná	01 Professor (a) de Língua Portuguesa	R\$ 500,00	R\$ 400,00

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE

	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR
FUNDAMENTAL I	02 Professores (as) Polivalentes	R\$ 500,00	R\$ 400,00
FUNDAMENTAL II	02 Professor (a) de Língua Portuguesa	R\$ 500,00	R\$ 400,00

Art. 8º Disposições finais:

O candidato que deixar de comparecer a atividade do Soletrando nas datas e locais fixados neste Regulamento, estará automaticamente excluído do Projeto Aluno Nota Dez – Ano 2023.

A Atividade do Soletrando será elaborada pela Comissão responsável pela operacionalização do Projeto – Anexo 01.

O candidato só participará do Soletrando se estiver com o seu comprovante de inscrição.

Se houver caso de empate, o desempate será feito durante a atividade. A pontuação será zerada e feita outra etapa de soletrando.

O Professor que for duplamente contemplado receberá o prêmio uma única vez.

Na solenidade da premiação os alunos serão acompanhados pelos professores, pais ou responsáveis.

A Solenidade de Premiação acontecerá no dia 27 de outubro de 2023, na Câmara Municipal. O horário será divulgado posteriormente.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do Projeto Aluno Nota Dez – VIII Edição/Ano 2023.

Serra do Mel/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 01 - REGULAMENTO – PROJETO ALUNO NOTA DEZ VIII EDIÇÃO – ANO 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, nas condições estabelecidas no Art. 8º, II do REGULAMENTO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ, VIII EDIÇÃO – 2023, estabelece:

Conforme artigo 8º, II do Regulamento, a atividade do Soletorando será elaborada pela Comissão responsável pela operacionalização do Projeto composta por:

NOME	MATRÍCULA
Valéria Kellen de Souza Silva Galvão	162
Ledjane Soares Câmara de Araújo	161
Maria Ozana Filha	082
Vera Lúcia Regis de Morais	611
Ana Kaline Freire de Moura	1099

Serra do Mel/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:64F88A6C**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

Termo de Contrato de nº **463/2023**, locação de imóvel que fazem entre si o município de Serra do Mel – RN e **Francisco Moura de Brito** portador do CPF: *****.476.***-18**. O presente contrato tem fundamento no processo de despesa 463/2023, este termo de contrato tem como objeto a locação de um imóvel destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Mel – RN. O valor mensal deste contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a iniciar em 11 (onze) de Julho de 2023, tendo término em 31 de dezembro de 2023. Podendo por interesse da administração ser prorrogado por períodos sucessivos.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:67BBE149**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023**

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº **07/2023**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa J.W. SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.181.678/0001-22. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da Contratação de empresa para **INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Descrição	Porcentagem ser aditivada
INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Serra do Mel/RN	24,11%

Serra do Mel-RN, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:10DFFC30**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 DO TP
15/2022**

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº **15/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.141.083/0001-53. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção da Unidade de Apoio a Saúde da família - Vila: Acre, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Descrição	Quantitativo aditivado
Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção da Unidade de Apoio a Saúde da família - Vila: Acre, no Município de Serra do Mel/RN	RS 20.381,73

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:0E076B5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2308170002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de agosto de 2023**, no site oficial do Município: **www.serranegra.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática, COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **30 de agosto de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2023.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B0DEF111**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023**

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do

Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 14 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

WILLIAM ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:CCBDD69D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2023

Reprograma recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para Equipamentos de Proteção Individual no período de Pandemia da COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 14 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando a Portaria MDS nº 884/2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação do saldo existente na conta COVID-EPI, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social, para utilização em despesas de custeio dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, na forma apresentada a este Colegiado, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto 2023.

WILLIAM ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:5D584321

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2023

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 14 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Especial e o valor de R\$ 190.000,00 para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº 241340920230002 (PSB) e nº 241340920230001 (PSE), com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 082442037219G0001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

WILLIAM ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paloma Soares Ferreira Faria

Código Identificador:4BB05A79

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2023

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2022 e 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido ordinariamente, no dia 14 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando a Resolução 22/2022 pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

WILLIAM ARAÚJO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:F0B4A204

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 385/2023

O PORTARIA Nº: 385/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal - RN	17 de agosto de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 17 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3C193369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 386/2023

O PORTARIA Nº: 386/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal - RN	15 de agosto de 2023	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 15 de agosto de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:425926E6

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 12/2023 - CEE - CMDCA

Torna pública os números oficiais dos candidatos aptos a iniciar campanha para a função de Conselheiro Tutelar no município de Serra Negra do Norte/RN.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 04/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO FINAL COM OS NÚMEROS OFICIAIS DOS CANDIDATOS APTOS** para iniciar campanha à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.
Cristiano Marcos Cândido Gomes – nº 32
Itano Gomes de Lima – nº 66
Marli Dantas dos Santos Araujo – nº 41
Maria Santana Monteiro Santos – nº 78
Ramon Ramos de Araujo – nº 88
Odilange Range Medeiros de Souza – nº 99
Weriberlan Wanderley Monteiro – nº 04

I – Fica estabelecido os prazos abaixo descritos conforme o Edital 001/2023:

O período de campanha se dará no período de 15/08/2023 a 29/09/2023;

Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04 a 10/10/2023;

Julgamento dos recursos: 11 a 14/10/2023;

Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

Formação inicial: Data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

Posse: 10/01/2024

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9A414AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 488/2023. DE 17 DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos- RN, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 64.901,64 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), destinado a Manutenção dos Recursos da Lei Paulo Gustavo para incentivo ao Setor Cultural deste município de Serrinha dos Pintos - RN na modalidade AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, conforme o que se especifica abaixo:

02 - Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

02.14 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.14.13 - Cultura

02.14.13.392 - Difusão Cultural

02.14.13.392.032 - MANUT DA SEC. MIN. DE TURISMO E CULTURA

02.14.13.392.032.2.204 - Manutenção dos Recursos da Lei Paulo Gustavo Áudio Visual

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 24.884,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 21.306,50

Fonte Rec. - 17160000 - 715 - Transferências Dest. ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art 5º - Audiovisual

TOTAL RS 41.190,05

02 - Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

02.14 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.14.13 - Cultura

02.14.13.392 - Difusão Cultural

02.14.13.392.032 - MANUT DOS SERVIÇOS DE CULTURA

02.14.13.392.032.2.205 - Manutenção dos Recursos da Lei Paulo Gustavo Demais Áreas Culturais

3.3.90.31 - Pecunia/Premiações R\$ 18.711,14

Fonte Rec. - 17160000 - 715 - Transferências Dest. ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art 5º - Audiovisual

TOTAL RS 18.711,14

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito o superavit na arrecadação no exercício vigente correspondente ao crédito de Recursos da Lei Paulo Gustavo para este município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:8880E1D9

GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 488/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023, A QUAL “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, APROVADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 488/2023 de 17 de agosto de 2023, a qual “Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”, aprovado em 10 de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F37C1274

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2023 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 02 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e III do art. 30 e nos incisos I e II do art. 246 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB no 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I – Os órgãos da administração pública municipal direta;
- II – As autarquias; e
- III – As fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

- I – Templos de qualquer culto;
- II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaípu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4º, alínea a da Resolução CGSN no 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, prazo de 45 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos incisos anteriores será organizado e arquivado pelo Departamento de Licitação, através do Gestor do Contrato.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de agosto de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:487B7D51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 140802/2023**

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 140802/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): KARLA KALENE FERNANDES MELO - CPF:014.292.704-50.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do plantão de 12h (doze horas) no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e do plantão de

6h (seis horas) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo a importância do valor mensal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais. Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 14 de agosto de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:39886F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 140801/2023**

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 140801/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): KARLA KALENE FERNANDES MELO - CPF:014.292.704-50 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN - Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR: Recebendo a importância valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mais incentivo por desempenho mensalmente com a carga-horária de 40hrs semanais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação:2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 6093.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Ação:1.21 - OUTROS RECURSOS DO SUS
Despesa 6313.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação
Ação:2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA
Despesa 6403.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:.600.0000 - Sem Classificação
Ação:2.81 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
Despesa 6783.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação
Despesa 6793.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Severiano Melo/RN, 14 de agosto de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3C7D8C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATO
Nº 140804/2023**

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 140804/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): THIAGO FELIPE DANTAS SILVA - CPF:091.814.514-74

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN - Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR: Recebendo a importância valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mais incentivo por desempenho mensalmente com a carga-horária de 40hrs semanais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação:2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 6093.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação
Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Ação:1.21 - OUTROS RECURSOS DO SUS

Despesa 6313.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Ação:2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 6403.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Ação:2.81 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA

Despesa 6783.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Despesa 6793.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'

Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Severiano Melo/RN, 14 de agosto de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A29EDA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -

CONTRATO Nº 140804/2023

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 140804/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): THIAGO FELIPE DANTAS SILVA - CPF:091.814.514-74.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do plantão de 12h (doze horas) no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e do plantão de 6h (seis horas) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo a importância do valor mensal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade

Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal

de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa:

6000 - GESTÃO DAS

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 14 de agosto de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:31E369F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Processo:1239/2023.**Dispensa:**54/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-55.**Objeto:**Contratação de Empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo do tipo convencional com drenagem superficial da Rua José Machado de Souza no Município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 108.169,35.**Data de Assinatura:**10/07/2023.**Vigência:**10/07/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** HEBERT GARCIA FURTADO; CPF nº 048.334.164-92.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:F1FDBAB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

Processo:1389/2023.**Dispensa:**57/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 06.958.660/0001-66.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO - RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE TRECHOS ESPECÍFICOS NA COMUNIDADE DA SERRA DA TAPUIA E NA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN.**Valor:**R\$ 55.982,00.**Data de Assinatura:**27/07/2023.**Vigência:**27/07/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAUJO; CPF nº 055.794.664-63.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:65303BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

Processo:1393/2023.**Dispensa:**58/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**CCL - CAICARA CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 10.697.062/0001-58.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LETREIRO DA SERRA DA TAPUIA.**Valor:**R\$ 103.714,70.**Data de Assinatura:**25/07/2023.**Vigência:**25/07/2023 até

31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ADDYSON SALES DE ALMEIDA; CPF nº 101.450.334-57. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 5CE082F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
21/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 21/2022

Processo: 744/2022. **Chamada**

Pública: 1/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS; CNPJ: 25.202.951/0001-74. **Objeto:** seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. **Data de Assinatura:** 03/07/2023. **Vigência:** 03/07/2023 até 30/09/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: CLEONEIDE ALVES MENDES. CPF nº 610.797.664-72. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 0B9EE555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE
CONTRATO –1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO –1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.366.950/0001-53.
OBJETO: Autorizar o acréscimo das quantidades da prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Taipu/RN, como também o aumento do prazo do contrato celebrado em 25 de agosto de 2022, oriundo do processo Pregão Eletrônico Nº 25/2022.
VALOR: R\$ 38.625,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), representando 25% da meta inicial.
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, e no Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 15 de agosto de 2023.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 4AF0ECC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (NONO) 9º TERMO ADITIVO

SECRETARIAS M. DE SAÚDE

EXTRATO DO (NONO) 9º TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO
QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS
LICITADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-
0039 PARA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

PROCESSO: Nº9/2022-0039

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE
TENENTE ANANIAS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE
ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA EPP, CNPJ 09.246.769/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO I, §
1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E
SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

VALOR ADITADO: R\$239.550,00 (DUZENTOS E TRINTA E
NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10.301.0006.2033.0000- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA
SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10.301.0006.2153.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10.301.0015.2034.0000- MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO
PRIMARIA EM SAÚDE - APS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10.301.0016.2149.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - SB

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10.302.0015.2092.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA: 16/08/2023

VIGÊNCIA: 16/08/2023 A 31/12/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA
MUNICIPAL)

JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -
REPRESENTANTE LEGAL

TENENTE ANANIAS/RN, 16 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador: ADC64AD1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 43.910.458/0001-90, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA M. DE

EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA, pelo valor total de R\$12.500,00 (Doze mil quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 17 de agosto de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:E47C97A8

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº102/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº060/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 26/03/2018 a 26/03/2023, com gozo no período de 03 meses a partir de 20/09/2023 a 20/12/2023 com retorno em 21/12/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 17 de Agosto de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:6ECBAA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040/2023 – GP

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, AFETADAS POR DESASTRE CLIMATOLÓGICO PROLOGADO DE ESTIAGEM, CONFORME COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 3.646/2022.”

O Senhor FRANCISCO MACEDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, se localizar na Região Semiárida do País dentro do polígono das Secas, motivo pelo qual acontece a recorrência desse fenômeno Natural (Estiagem) todos os anos nesse mesmo Período.

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram a diminuição da oferta de Água potável para a população Rural do nosso Município, sabendo-se que por motivo da Geo. Localização não dispomos no Município de reservatórios com capacidade de suporte no abastecimento da população afetada, e que são necessárias as ações de abastecimento através da OCP (operação carro Pipa) Federal para atender os afetados.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas Município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. [Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta)] dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de agosto de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5B9F24DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 606/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 606/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 381/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **11 de Agosto de 2023**, saindo as **05:30** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E9B18B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 607/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 607/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 381/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **12 de Agosto de 2023**, saindo as **23:00** e retornando as **03:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:613B086F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 608/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 608/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 381/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para

custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **14 de Agosto de 2023**, saindo as **16:05** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:045D52D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 609/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 609/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **376/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **11 de Agosto de 2023**, saindo as **13:55** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:659DADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 610/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 610/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **377/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **12 de Agosto de 2023**, saindo as **23:00** e retornando as **03:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FC390F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 611/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 611/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **379/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **14 de Agosto de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **00:16** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Agosto de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D815A757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 612/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 612/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 375/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº 012.841.754-48, Matrícula: 0045/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **14 de Agosto de 2023**, saindo as **16:05** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Agosto de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D8CD8C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 613/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 613/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 382/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 878.317.084-72, Matrícula: 25/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Agosto de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Agosto de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:717E4593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 614/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 614/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 382/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 878.317.084-72, Matrícula: 25/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Agosto de 2023**, saindo as **06:00** e retornando as **15:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Agosto de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F036D1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 615/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 615/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 382/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Agosto de 2023**, saindo as **13:40** e retornando as **18:39** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AC21B667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00679 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS DA TERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Art. 2º - Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes em nosso município, ou residentes em outra cidade, mas tendo família que reside na cidade.

Art. 3º - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:

I - Divulgação das apresentações;

II - Montagem de palco para as apresentações;

III - Fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados.

Art. 4º - As apresentações não poderão ultrapassar às 22 horas e serão apresentados de sexta-feira a domingo.

Parágrafo Primeiro: quando as apresentações forem ultrapassar às 22 horas, o interessado deverá ter autorização da Prefeitura.

Art. 5º - Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos Talentos da Terra.

Parágrafo Único: todas as apresentações serão voluntárias, e não causarão ônus aos promotores do evento e nem ao Município.

Art. 6º - Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço voluntariamente até as 22 horas, estarão isentos do pagamento de qualquer tributo que vier a ser cobrada.

Art. 7º - O Executivo Municipal, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **02 de agosto de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00679 de 17 de agosto de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS DA TERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A4F7CD5E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00680 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

"INSTITUI O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO".

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista tem direito a obter Cartão de Identificação junto a Administração Pública Municipal com as seguintes informações:

I - nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço;

II - nome e telefone do cuidador ou responsável;

III - alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;

IV - grau de intensidade do transtorno;

V - medicação e tratamento realizado.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal deverá fornecer selo de identificação para que sejam fixados nos veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **09 de agosto de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00680 de 17 de agosto de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **"INSTITUI O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO"**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:538C9CDE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00681 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, O CARTÃO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM FIBROMIALGIA OU LÚPUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Tibau – RN, o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia ou lúpus, com intuito de garantir atenção integral, célere e prioritária no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 2º - O Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia ou lúpus será expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus ao requerente, por meio de requerimento do interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, bem como dos demais documentos exigidos pela competente Secretaria.

§ 1º - O Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia ou lúpus deverá conter informações elementares como, nome completo, número de documento de identificação, fotografia, endereço residencial, telefone do responsável legal ou do cuidador.

§ 2º – O Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia ou lúpus terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser

revalidado com o mesmo número, com o intuito de permitir o número de pessoas com fibromialgia ou lúpus no Município de Tibau – RN.

Art. 3º - Verificada a regularidade da documentação recebida, a competente Secretaria disponibilizará o Cartão Municipal de Identificação, para pessoas com fibromialgia ou lúpus no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo regulamentar e fiscalizar o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **09 de agosto de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00681 de 17 de agosto de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, O CARTÃO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM FIBROMIALGIA OU LÚPUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:819E9496

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00682 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

" DENOMINA DE JORGE SOARES DA SILVA, O MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de **JORGE SOARES DA SILVA**, o Mercado Público do Município de Tibau – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo regulamentar e fiscalizar o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **09 de agosto de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00682 de 17 de agosto de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: "**DENOMINA DE JORGE SOARES DA SILVA, O MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:524FFEF0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00683 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SHOWS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 2.000 (DOIS MIL) ESPECTADORES, DEVENDO SER REALIZADA POR MÚSICOS, CANTORES OU CONJUNTOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todos os "shows" de cantores ou conjuntos musicais que ocorrerem em nosso município, deverá sua abertura ser realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais locais.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo, não se aplicará para os "shows" que ocorrerem em recinto fechado ou aberto com capacidade menor ou igual a 3.000 (três mil) espectadores.

§ 2º - As empresas organizadoras dos eventos, que não cumprirem o dispositivo expresso no "caput" deste artigo, deverão pagar multa referente a vinte por cento do valor arrecadado pela bilheteria.

§ 3º - Entende-se por músicos, cantores ou conjuntos musicais do Município aqueles pelos quais seus integrantes residem e atuam no Município desde seu surgimento ou por mais de três anos.

Art. 2º - Os músicos, cantores ou conjuntos musicais do Município que vierem a realizar abertura de shows nas condições especificados no artigo anterior, não poderão apresentar-se por mais de uma vez dentro do período mínimo de 03 (três) meses e de.

Art. 3º - Os artistas interessados em beneficiar-se da presente Lei deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura que será responsável pela seleção dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI**

MUNICIPAL Nº 012/2023, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **02 de agosto de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00683 de 17 de agosto de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: "**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SHOWS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 2.000 (DOIS MIL) ESPECTADORES, DEVENDO SER REALIZADA POR MÚSICOS, CANTORES OU CONJUNTOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF0B8BB7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00684 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"DENOMINA DE LEONTÔNIO FERNANDES NÉO, A ESCADARIA DA PRAIA DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita do Município de Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Tibau – RN, **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **LEONTÔNIO FERNANDES NÉO**, a escadaria da Praia do Ceará, que dá acesso à **Pedra do Chapéu**, cartão postal do nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **10 de agosto de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00684 de 17 de agosto de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: "**DENOMINA DE LEONTÔNIO FERNANDES NÉO, A ESCADARIA DA PRAIA DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1093C45E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00685 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 60.336,98 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 60.336,98 (sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Tibau
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTARIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município
AÇÃO	2099 - Ações Destinadas ao Setor Cultural

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 33.855,02
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.941,81
TOTAL		R\$ 40.796,83

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.525,15
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	870,00
TOTAL		17.395,15

Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000) R\$ 60.336,98

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

Art. 4º - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei nº 00588/202021, de 21 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 00606/2022, de 20 de maio de 2022 para o Exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **10 de agosto de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00685 de 17 de agosto de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: *“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 60.336,98 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0C0FF5C6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00687 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 0568/2021, MODIFICA A LEI Nº 004/1998 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 348/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, Lidiane Marques da Costa, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos da economia popular solidária e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem o estabelecido na Constituição Federal, alínea “d”, inciso III do art. 146, inciso IX do art. 170 e art. 179, na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro 2006, na sua atual redação e os demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, atualizados até esta data.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceituam-se:

I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesanato e empreendimentos da economia popular solidária;

II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

VI – Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015;

IX – Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;

XI – REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas; e

XII – CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Tibau:

I – educação empreendedora e inovação;

II – desburocratização;

III – instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

V – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos da economia popular solidária e aos negócios de impacto social;

VI – estímulo à capitalização do microcrédito; e,

VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios, conforme diretrizes da Lei nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica);

IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;

V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial, nas governamentais;

VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;

VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação; e

VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das MPE's destinatárias desta Lei, instaladas em seu território, o Município designará e manterá Agentes de Desenvolvimento - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III – possuir, preferencialmente, formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e,

IV – ser, preferencialmente, servidor efetivo do Município.

§1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. As possíveis alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Ato Normativo, Decreto ou Portaria.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

Art. 8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento sob a forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, alteração e extinção de empresas, o Município disponibiliza atendimento presencial e/ou remoto, em espaço público, instituindo a Sala do Empreendedor, como local sede de referência e articulação da Administração com os destinatários desta Lei.

Parágrafo único. A Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições do setor produtivo para o efetivo cumprimento do disposto no *caput* desse artigo.

CAPÍTULO II

Da Educação Empreendedora e Inovação

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará a cultura e a educação empreendedora no âmbito de suas atribuições:

§1º. Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como estimular cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que

estimulem o empreendedorismo e inovação, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

§2º. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá instituir programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior, terão prioridade projetos que:

I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

II – sejam profissionalizantes; e,

III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta lei.

CAPÍTULO III

Da Desburocratização

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 13. O Município integrará os seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, atuando para:

I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – evitar a duplicidade de exigências;

III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros, mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observando, sempre, o sigilo fiscal das informações;

IV – atender de forma objetiva, os preceitos instituídos na Lei de Liberdade Econômica e em demais normas Estaduais ou Municipal aplicáveis ao tema, quando implementadas.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

§1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual-MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamento, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, nos termos do § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006.

§2º. O agricultor familiar, assim definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e identificado por documento oficial, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

§3º. Para cumprimento do disposto neste capítulo, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, das Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e das Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 15. No âmbito desta Lei, os procedimentos de competência municipal são:

I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venham a guardar pertinência com o tema;

II – pesquisa prévia de viabilidade;

III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e,

IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o Sistema de Administração Tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

Seção II

Da Pesquisa Prévia de Viabilidade

Art. 16. Entende-se por pesquisa prévia de viabilidade a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art. 17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art. 18. O prazo para a resposta à pesquisa prévia de viabilidade deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, salvo justificativa circunstanciada quando não atendido, limitado ao dobro do prazo mencionado.

Art. 19. Ao ser concluída a pesquisa prévia de viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou

II – Atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento, para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente à possibilidade da instalação das

atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário

Art. 24. O Município poderá gerar a inscrição do Cadastro de Contribuintes Mobiliário aproveitando os dados previamente preenchidos pelos beneficiários desta lei na REDESIM, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§1º. O benefício concedido no *caput* pressupõe o desenvolvimento das atividades econômicas do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§2º. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 26. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido e diferenciado ao Microempreendedor Individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei, sem prejuízo de direito a eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 27. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Seção IV

Da Simplificação ao Licenciamento

Art. 28. Para os fins de registro e legalização das MPes e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art. 29. Poderá ser priorizado pelo Município o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo para fins de comunicação de atos e transmissão de dados e informações com interface para o acesso as consultas de acompanhamento pelos empreendedores, referentes aos licenciamentos sanitário, ambiental e urbanístico, bem como as fases das análises e vistorias.

Art. 30. Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento das MPes e a elas equiparadas, o Município utilizará integralmente a classificação prevista nas Resoluções do CGSIM e das demais instituições que tratem da matéria para definição das atividades de baixo risco que são isentas de vistoria prévia para funcionamento.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica no âmbito municipal não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação estadual e federal.

Art. 31. A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 32. A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os exime de observar as condições necessárias para a

instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização dos respectivos documentos.

Art. 33. No processo de licenciamento de empresários e pessoas jurídicas relativamente à segurança contra incêndio, pânico e emergências, serão observadas as normas da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, na sua atual redação, ou norma posterior que a substitua.

Parágrafo único: as edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, em relação ao tratado no *caput*, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco.

Art. 34. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 35. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação as legislações vigentes, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo máximo em que deverão ser sanados.

Seção V

Da Fiscalização Orientadora

Art. 36. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 37. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 38. Dupla visita é um critério adotado nas ações fiscalizatórias com a finalidade de promover orientações e instruções a respeito das especificidades da legislação em determinados casos, como, por exemplo, a edição de legislação recente, primeira fiscalização em estabelecimentos inaugurados recentemente, fiscalizações em MEs, EPPs, infrações às normas de segurança e saúde do estabelecimento e do trabalhador de grau leve, entre outros, com caráter orientador e pedagógico.

Art. 39. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º. Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado, antes do encerramento do prazo concedido e de forma justificada, poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º. Decorridos os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Seção VI

Da Acessibilidade

Art. 40. Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 41. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- I – acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e
- II – adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais, tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art. 42. Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art. 43. Os Microempreendedores Individuais - MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste Capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

CAPÍTULO IV

Da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento

Art. 44. Fica instituída a Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – o empreendedorismo familiar;
- XI – o fomento à economia criativa.

Art. 45. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública, do Poder Legislativo e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto, em até 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO V

Do Acesso aos Mercados

Seção I

Do Fomento às Aquisições Públicas

Art. 46. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, dos produtores rurais, agricultores familiares, artesãos e dos empreendimentos da economia solidária nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – instituir ou utilizar cadastro que possibilite identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e chamadas públicas e aferir a participação destes nas compras municipais;
- II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;

- III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
- IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;
- VII – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Parágrafo único. As necessidades de compras de gêneros alimentícios pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção II

Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art.47. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento Econômico do Município, e será composto por 01(um) representante das seguintes Secretarias, Órgãos e Comissão:

- I – Gabinete da Prefeitura, que indicará o Presidente;
- II – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Turismo;
- IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- V – Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – Secretaria Municipal de Tributação;
- VII – Controladoria Geral do Município;
- VIII – Setor de Compras Públicas.

§1º. Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias, poderão ser convocados apenas quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular se faz conjuntamente com um suplente.

§3º. O Comitê Gestor de Compras – CGC será presidido pelo Secretário da pasta da Secretaria Municipal que atua com o fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art. 48. Compete ao Comitê Gestor de Compras - CGC:

- I – capacitar a equipe sobre o tema compras públicas;
- II – analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações e demandas;
- III – identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
 - a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
 - b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;
 - c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
 - d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;
 - e) As aquisições de bens e serviços das empresas locais e produtores locais, quando a lei permitir;
 - e, f) O estímulo de compras sustentáveis.
- V – propor normas e procedimentos relacionados as compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VI – rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, por meio de grupos de trabalhos com técnicos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
- VII – elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei, com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 49. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisições de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 50. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 51. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção III Do Tratamento Diferenciado

Art. 52. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 53. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e aos destinatários desta Lei, nos limites constantes no Estatuto Licitatório, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 54. Para efeito do disposto no art. 53 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I *docaput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Lei, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nas demais modalidades, o prazo deverá ser previsto no Edital, mas nunca inferior ao acima mencionado.

Art. 55. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a elas equiparadas, titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderá o Município emitir cédula de crédito micro empresarial.

Art. 56. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 57. Para o cumprimento do disposto no art. 56 desta Lei, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou de novo valor a ser atualizado pela lei de regência.

II – poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte e a elas equiparadas.

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Na hipótese do inciso III, a administração pública observará:

a) que o disposto neste inciso não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

b) que o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

c) que caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

d) que nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

e) não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro valor atualizado por lei, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I deste artigo.

§2º. Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão, justificadamente, estabelecer no Edital a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e a elas equiparadas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando:

a) aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e a elas equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme previsto em edital, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente melhor classificada será considerada vencedora da licitação com seu preço ofertado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em que implique na aplicação da alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será declarada vencedora, e adjudicado o objeto em seu favor.

Art. 58. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município;
II – regional: o limite geográfico dos municípios que compõem a Região do Oeste Potiguar: Tibau, Grossos, Areia Branca e Mossoró.

Art. 59. Não se aplica o disposto nos artigos 56 e 57, quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP, MEI ou a elas equiparadas, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 57 desta Lei.

IV – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e,

V – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO VI

Do Estímulo ao Microempreendedor Individual, Produtor Rural, Artesão, Empreendimentos da Economia Popular Solidária e Negócios de Impacto Social

Art. 60. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 61. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos empreendimentos da economia popular solidária.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia popular solidária;

II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia popular solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero;

III – apoiar eventos de Economia Solidária.

Art. 62. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados

internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VII

Dos Incentivos Tributários

Art. 63. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – serão concedidos por tempo determinado;

IV – deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – a Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta, salvo quando Lei de norma geral assim dispuser.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 64. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art. 65. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado, a ser realizado na sala do empreendedor.

CAPÍTULO IX

Do Acesso à Justiça

Art. 66. As microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata esta Lei poderão dispor dos benefícios previstos no Capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para buscar solucionar os conflitos judiciais.

Art. 67. O Município estimulará as microempresas e empresas de pequeno porte a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

Parágrafo único. O Município poderá instituir, por regulamento próprio, Câmara de Conciliação ou Mediação, para atender os beneficiários desta lei.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 68. O Município poderá dispor dos resultados dos estudos, discussões e debates promovidos pelo setor produtivo e entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 69. O Município deverá prever, nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 70. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 71. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 72. A Lei Complementar nº 348/2013 (Código Tributário), passa a vigorar com as seguintes modificações:

“ Art. 4º - São imunes dos impostos municipais: [...]

.....
 § 6º - *ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006.”*

[...]

.....

Art. 99. [...]

§ 3º - *São isentos do pagamento das taxas ou licenças instituídas neste Código o Microempreendedor Individual, o Produtor Rural, o Artesão, os Empreendimentos de Economia Popular Solidária e os Negócios de Impacto Social.”*

Art. 73. A Lei nº 048/1998 (Código de Postura), passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 178. O Disposto nos artigos 164 a 173 deste Código não se aplica ao Microempreendedor Individual, ao Produtor Rural, o Artesão, os Empreendimentos de Economia Popular Solidária e aos Negócios de Impacto Social.

Art. 74. Fica instituído o **Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.**

Art. 75. Fica revogada a Lei Municipal nº 568, de 30 de setembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **10 de agosto de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00687 de 17 de agosto de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE SOBRE O**

TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 0568/2021, MODIFICA A LEI Nº 004/1998 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 348/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D47CDB29

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0509/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	1.000,00	2.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7E6E080E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0510/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS.

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **KÁTIA MARIA ALVES**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:40FFA207

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0511/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS.

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ANA MARIA BATISTA DE SOUSA**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7F791F10

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0512/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA MENEZES DE LIMA**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9071C0DD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0513/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **CELMA MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E881B3BA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0514/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ISABEL FERNANDES DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B880DB5B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0515/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **TERESINHA MIRANDA DE FIGUEIREDO**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: ODA9E77C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0516/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA ALDEIZA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 25CA8C11

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0517/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **FRANCISCA FÉLIX DA FONSECA**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 8CE1DD68

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0518/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA JANICE BEZERRA**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7BD5034C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0519/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JUCILIA MARIA DANTAS DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4D207B1A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0520/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ALCINETE OLIVEIRA ARAUJO SOUZA**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6F4D5E27

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0521/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D03D434B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0522/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **SERGILANNA MUNIZ DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COLABORADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **MACHA NACIONAL DAS MARGARIDAS**, no período: de **15/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DBE102A6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0523/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ORDINÁRIA JUNTO AO COSEMS/RN E CIB/RN**, no período: de **16/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7445C0FB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0524/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **PEDRO IRENILSON DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE ARBOVIROSE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **29/08/2023 à 30/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AE760864

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0525/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JOSÉ ITALO FERREIRA**, ocupante do Cargo de **FISCAL DE VISA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **29/08/2023 à 30/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4FAD81B0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0526/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) EFETIVO(A), LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **CLAURISDETE MARIA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.799.314-08** e **Cédula de Identidade nº 1.539.270- SSP/RN**, matrícula nº 00000069-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotado(a) na **Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus - Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/06/2023 à 29/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de junho de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:69FC2CAD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0527/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) EFETIVO(A), LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **MARIA MARLI DA SILVA**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.775.554-09** e **Cédula de Identidade nº 1.760.172 - SSP/RN**, matrícula nº 000000107-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **MERENDEIRA**, lotado(a) na **Creche Municipal Santa Terezinha - Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **30/05/2023 à 27/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de maio de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6664C8EC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0528/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **LUIZ MANOEL DA SILVA**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 736.398.004-78** e **Cédula de Identidade nº 1.151.400 - SSP/RN**, matrícula nº 0000166-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **MOTORISTA**, lotado(a) na **Unidade Mista de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - SUMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/08/2023 à 29/10/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de agosto de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AE664428

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0529/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **FRANCISCO GILVAN DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 702.646.944-49** e **Cédula de Identidade nº 1.137.646 - SSP/RN**, matrícula nº 000081-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **VIGILANTE**, lotado(a) na **UBS Maria Irismar Nolasco - Secretaria Municipal de Saúde - SUMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **30/07/2023 à 27/10/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de julho de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D685CBB0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0530/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **RUI ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 302.887** e **Cédula de Identidade nº 522.468 - SSP/RN**, matrícula nº 000159-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **MORTORISTA**, lotado(a) na **Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha - Secretaria Municipal de Saúde - SUMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/05/2023 à 29/07/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de maio de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:946F3805

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0531/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **MARIA DE FATIMA LOPES FELIX**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 466.813.964-53** e **Cédula de Identidade nº 789.087 - SSP/RN**, matrícula nº 000160-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **UBS Maria Irismar Nolasco - Secretaria Municipal de Saúde - SUMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **30/06/2023 à 27/09/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de junho de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B5AE4CCD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0532/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) EFETIVO(A), LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **ANTONIO FELIX DA SILVA FILHO**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 702.676.264-87** e **Cédula de Identidade nº 2.000.205 - SSP/RN**, matrícula nº 0000082-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **GARI**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **31/07/2023 à 28/10/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 31 de julho de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1A2F2DA4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0533/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) EFETIVO(A), LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **MARIA DO CARMO SILVA GOMES**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.247.384-69** e **Cédula de Identidade nº 1.634.727 - SSP/RN**, matrícula nº 0000095-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **GARI**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **09/06/2023 à 06/09/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 09 de junho de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D881DABC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0534/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) EFETIVO(A), LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **RAILTON FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.700.574-62** e **Cédula de Identidade nº 1.924.568 - SSP/RN**, matrícula nº 0000092-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **GARI**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **18/06/2023 à 15/09/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 18 de junho de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A11326F1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0535/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) EFETIVO(A), LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **RAIMUNDO ROBERIO DE SOUZA**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 020.301.024-82** e **Cédula de Identidade nº 1.375.866 - SSP/RN**, matrícula nº 0000088-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **VIGILANTE** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **31/07/2023 à 28/10/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 31 de julho de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F49DCD40

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0536/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO
DE DADOS**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) EFETIVO(A), LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **GERCIM DANTAS MAIA**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.102.784-28** e **Cédula de Identidade nº 2.000.230 - SSP/RN**, matrícula nº 00000125-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **VIGILANTE** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **31/07/2023 à 28/10/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 31 de julho de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7E25C377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA
DISPENSA Nº 32/2023**

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATODA DISPENSA Nº 32/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: FELIPE HANNIEL DE LIMA SILVA

Processo nº 85/2023 - Dispensa nº 32/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (FREEZER, BEBEDOIRO E REFRIGERADOR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..

VALOR: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL.

Contratante

FELIPE HANNIEL DE LIMA SILVA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C24D0DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 33/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 33/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: W C DA SILVA

Processo nº 86/2023 - Dispensa nº 33/2023 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 14.304,60 (quatorze mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

W C DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:10A00136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2023 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 058/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor e torna sem efeito a Portaria nº 057/2023 - GPMTB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 034/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 17 de agosto de 2023 a 17 de novembro de 2023, relativo ao período aquisitivo 1988/1992.

Art. 2.º - Fica revogada a Portaria nº 057/2023 – GPMTB, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de agosto do 2023.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:7EB42692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO
DE VALOR DO CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS
009/2021.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

**ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO – REF. À
TOMADA DE PREÇOS 009/2021.**

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal.

Contratado: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 19.503.944/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão da creche escolar do município de Touros/RN.

DOTAÇÃO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1012 - CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.001-OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FONTE:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FONTE:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fundamento Legal: art. 65, I, alínea “b” c/c §1º, da Lei 8.666/93

Data de assinatura: 16 de agosto de 2023.

Obs.: Fica acrescido do valor inicial do contrato, o valor de R\$ 160.822,28 (cento e sessenta mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao acréscimo acostado aos autos da TP 009/2021, conforme Justificativa, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, e Memorial de Cálculo, constantes nos autos.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:1D27F443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 40/2023**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) ODONTO BARROS LABORATORIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.481.611/0001-13, foi conhecida e julgada PARCIALMENTE improcedente, no sentido de prorrogar a comprovação exigida através do item 4.1.4, alíneas “b”, “c” e “d”, do Termo de Referência, para o instante da assinatura do contrato, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 17 de agosto de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro de Touros-RN

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FEDB331C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 457/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 457/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, TONE SOARES, Matrícula 1677, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de agosto a 29 de outubro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 17 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:330FD25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 458/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, MAURICÉLIO SANTOS DA SILVA GOMES, Matrícula 1191, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de agosto de 2023 a 27 de janeiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 17 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:84478BE2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA

Altera a Resolução nº 017, de junho de 2023, para dispor das condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina ainda regras referentes à campanha eleitoral e critérios para votação, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Touros, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **806/2018**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

ART. 2º - em consonância com a Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que em seu Art. 5º dá tratativa sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, devendo o referido se dá por meio de sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município de Touros, realizado em data unificada em todo território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em Lei municipal nº 806/2018.

ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha,

em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 4º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra

que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 5º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 6º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 7º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 8º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 9º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 10º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 11 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 12 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 13 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 14 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará encaminhamento deste documento, tão logo seja publicada, a todos os candidatos, com comprovação de recebimento.

Touros, 15 de agosto de 2023

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Membros da Comissão Especial Eleitoral

CLAUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA

GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE

JAILSON PAIVA DE OLIVEIRA

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:7B441D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 30/08/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS E ESPELHO, PARA PORTAS E JANELAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **056/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de

Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 17 de agosto de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:0CB6A148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 –
AGRICULTURA FAMILIAR.**

**RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 –
AGRICULTURA FAMILIAR.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR declarou-se vencedores dos itens: Item 01 Carne bovina de 1ª para bife (6.200kg): GRUPO INFORMAL - GENIVAL MOISÉS DA SILVA CPF: 912.849.614-00(450kg), LAERCIO CAETANO DA SILVA CPF:163.744.824-41 (450kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(500kg), VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(500kg), COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – ERIVAN INACIO DA SILVA CPF: 033.185.954-89 (716kg), FELIPE DA COSTA SILVA CPF: 115.092.537-00 (716,66kg), IVANILDO DA SILVA CPF: 069.638.127-30 (716KG), PEDRO MARTINS DA SILVA CPF: 822.199.741-20(716KG), LUIZ LAERCIO DA SILVA JUNIOR CPF: 012.538.904-39 (716KG), MURILO SOARES DE OLIVEIRA CPF: 016.866.704-51(716KG). Item 02 Carne bovina costela (2.000KG): GRUPO INFORMAL - VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92(445kg), IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11(445kg). Item 03 Carne bovina de 1ª, moída (4000KG): GRUPO INFORMAL - GENIVAL MOISÉS DA SILVA CPF: 912.849.614-00 (370KG), LAERCIO CAETANO DA SILVA CPF:163.744.824-41 (370kg) COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL: EDUARDO SEMEAO DA SILVA CPF:086.971.364-74 (903KG), DECKSON CANDIDO DE MORAIS CPF: 012.685.924-80(903KG), JOSÉ NATANIEL OLIVEIRA DA SILVA CPF:702.338.854-04(903KG), ERASMO NONATO DA SILVA CPF: 003.072.086-99 (550KG). item 01 lote 02 abacaxi, de 1ª qualidade (2300kg): GRUPO INFORMAL- CARLOS EDUARDO PEREIRA CPF:108.876.684-61(2.300KG). Item 02 LOTE 02 Banana pacovan, de 1ª qualidade (6500kg): GRUPO INFORMAL- LUIS SEVERINO PEREIRA CPF: 702.180.054-15 (6.500KG) Item 03 LOTE 02 Coentro (200und): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (200und). Item 04 LOTE 02 Jerimum, de primeira qualidade, (1600kg): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (1.600kg).Item 05 LOTE 02 Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade (2.400kg): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (2.400kg). Item 06 LOTE 02 Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade (3.700): GRUPO INFORMAL- LUIS SEVERINO PEREIRA CPF: 702.180.054-15 (2.790kg). ITEM 01 LOTE 03 PÃO, TIPO MASSA DE MACAXEIRA 70 G (5.000): GRUPO INDIVIDUAL – MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS CPF:006.639.384-28 (2.500und), ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº

00.783.875/0001-07 (2.500kg). Item 02 LOTE 03 Bolo de ovos (5.000): GRUPO INDIVIDUAL – MARCILIA COSTA DA SILVA CPF:044.049.914-36 (1.578kg), JOELMA PINHEIRO DOS SANTOS CPF:009.813.254-75 (1.578kg), MARIA JOSE DOS SANTOS CPF:069.257.604-50, VERA CRUZ/RN (1.578kg). ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (266KG). Item 01 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor acerola (2300KG): GRUPO INFORMAL- IVANILSON TAVARES DE ANDRADE CPF:806.769.794-91 (2300kg). Item 02 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor abacaxi (2800KG): GRUPO INFORMAL CARLOS EDUARDO PEREIRA CPF:108.876.684-61(2.680KG).AFCC-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, INCRISTA NO CNPJ Nº 14.010.542/0001-50(120kg). Item 03 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor cajá (2300KG): GRUPO INFORMAL- MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE PEREIRA CPF:123.277.834-61 (2.300KG). Item 04 LOTE 04 Polpa de fruta, sabor goiaba (2300KG): GRUPO INFORMAL- PATRICIAPEDRO DANTAS CPF: 050.172.194-04 (1144KG), MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE PEREIRA CPF:123.277.834-61 (293kg), IVANILSON TAVARES DE ANDRADE CPF:806.769.794-91 (543kg). AFCC-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, INCRISTA NO CNPJ Nº 14.010.542/0001-50(320kg). Item 05 LOTE 05 Polpa de fruta, sabor cajú, (2.300KG): GRUPO INFORMAL- PATRICIA PEDRO DANTAS CPF: 050.172.194.04 (2.300kg). Item 01 LOTE 06 Macaxeira (7000KG): ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07 (7000kg). Item 02 LOTE 06 Feijão verde Debulhado (700KG): JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA CPF: 264.700.088-36(700kg). Item 03 LOTE 06 Goma de tapioca fresca (5000KG): JOSÉ MARIA GOMES CPF: 091.377.034-55(5000kg).

VERA CRUZ - RN, 17 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:3ECB98D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 020/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 020/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EM LOTE, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1, EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO PROGRAMA E SUAS ATUALIZAÇÕES, ASSIM COMO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS**

DIGITALIZADAS COM POSSIBILIDADE DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO PRÓPRIO PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA, NO QUAL JÁ ESTÁ CONTENDO O ARQUIVAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 29/08/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 17 de Agosto de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:778F018C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 03 de Agosto de 2023, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. inscrita no CNPJ: 48.702.159/0001-84, do item 01 e 02 no valor de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais), MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ: 11.175.931/0001-47 do item 04 no valor de R\$ 19.979,90 (dezenove mil novecentos e setenta e nove reais), CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 13.719.523/0001-34 dos itens 03 e 05 no valor de R\$ 74.960,00 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 17 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D2A74F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 18 de agosto de 2023, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

- I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;
- II - Cópia do RG e CPF;
- III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;
- IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;
- V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;
- VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;
- VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;
- X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;
- XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde resida, caso não resida no RN);
- XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;
- XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;
- XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, segunda-feira, 16 de agosto de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
7º Lugar	35.2.5.2.1.8	LUCAS OLIVEIRA DAS CHAGAS	AUXILIAR DE SALA

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea "F", do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: E1D6DFC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2023 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PE
(Processo Administrativo nº 02080001/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **30/08/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **019/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30/08/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador: 71E6E02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 015/2023

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 30 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 015/2023, tipo menor valor por LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 17 de agosto de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:E15E6CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 32.755.989/0001-30.

DO OBJETO: Prorrogação de vigência para execução dos serviços do Contrato de Repasse OGU nº 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Florânia/RN, 15 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

ANGELINA GOMES FELIX

Representante

Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA

CNPJ nº 32.755.989.0001.30

Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:E716A086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Convoca o Conselho Municipal de Assistência Social e define processo de reorganização e recomposição.

O PREFEITO DE FLORÂNIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando a necessidade de apreciar pautas urgentes para o aprimoramento do SUAS em Florânia/RN;

Considerando a Lei Municipal nº 855/2017, que cria dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Florânia/RN;

Considerando que é de livre escolha do Prefeito Municipal os representantes do Governo Municipal que compõem o CMAS;

Considerando o fim do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social e o não cumprimento das cláusulas regimentais quanto a convocação de novo processo de escolha;

Considerando o que dispõe a Portaria MC nº 109/2020 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social empossados em agosto/2021 para mandato extraordinário até 15 de setembro de 2023.

Art. 2º. Convocar o Conselho Municipal de Assistência Social para assembleia extraordinária à ser realizada no dia 21 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar da seguinte pauta:

I - Apreciação do Plano de Ação do PROCAD-SUAS;

II - Deliberação sobre o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade dos Exercícios 2022 e 2023;

III - Análise e apreciação dos recursos extras solicitados em virtude da Portaria MDS nº 886/2023;

IV - Deliberação sobre proposta de mérito social em virtude da Portaria MDS nº 886/2023.

V - Apreciação de minuta de edital para convocação do processo de escolha para membros da Sociedade Civil do CMAS.

Art. 3º. Designar a Sra. Tásia Albuquerque de Assunção, Secretária Municipal de Assistência Social, para organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 855/2017 e Regimento Interno do mesmo Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia/RN, 17 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia/RN

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FB554E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00101/2023

Aos 17 de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	2598	P I C MEDEIROS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 30.872.636/0001-94 - RN Descrição do Produto/Serviço				
1	003.013.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES DE FOSSAS SÉPTICA, EM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. Marca: Conforme especificado no edital	SERVI	1000	74,00	74.000,00
		Total do Proponente				74.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para Ordem de Serviço, será imediato, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Ordem de Serviço observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar Ordem de Serviço, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00038/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- P I C MEDEIROS LTDA

Item(s): 1.

Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 17 de agosto de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B9BC4A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2031/2023 DE 17 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 653.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fontes de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	RS 500.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	RS 50.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	RS 103.000,00
Total do Crédito Especial (RS)					653.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40.805-0 – Agência nº 0892-3 – Apodi - RN	Fonte de Recurso	17003110	RS	500.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40.805-0 – Agência nº 0892-3 – Apodi - RN	Fonte de Recurso	27003110	RS	50.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4.081-9 – Agência nº 0892-3 – Apodi - RN	Fonte de Recurso	25000000	RS	103.000,00
Total do Crédito Disponível (RS)				653.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1D43798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2032/2023 DE 17 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.037,73 (TRINTA MIL TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.037,73 (trinta mil trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.037,73
Total do Crédito Suplementar (RS)						30.037,73

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.037,73
Total da Reserva de Contingência (RS)						30.037,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C39B0AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2033/2023 DE 17 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS	12.500,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						12.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	RS	12.500,00
Total da Reserva de Contingência (RS)						12.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3910D5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2034/2023 DE 17 DE AGOSTO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Total da Reserva de Contingência (RS)						10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6F5AA098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2036/2023 DE 17 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS	18.500,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						18.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	RS	18.500,00
Total da Reserva de Contingência (RS)						18.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:072E082D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2037/2023 DE 17 DE AGOSTO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Emendas Parlamentares Impositivas**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.185	Ampliação da Rede de Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS 5.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	RS 5.000,00
Total da Reserva de Contingência (RS)					5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38B5973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0719/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade Social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1.186	Construção de Academias e Parques Infantis			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Total da Reserva de Contingência (RS)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE712685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Em 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por o Sr. JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, o Sr. JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, o Sr. PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, cujo relação seguem com os respectivos valores apresentados segundo ordem crescente de propostas comerciais:

LICITANTES:	VALORES DAS PROPOSTAS EM RS:
PAVING ENGENHARIA EIRELI - ME / 35.485.183/0001-67	RS 908.353,90
CONSTRUÇÕES VENIX LTDA / CNPJ: 38.261.987/0001-70	RS 1.002.501,48
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90;	RS 1.007.483,38
PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, C/PJ: 03.268.510-0001-32	RS 1.054.281,68
ANDRADE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ: 26.546.971/0001-25;	RS 1.064.873,99
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP / CNPJ: 10.480.822/0001-70;	RS 1.065.029,03
MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA / CNPJ: 03.827.837/0001-05;	RS 1.065.164,98
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;	RS 1.066.053,07
MCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 23.474.774/000-50;	RS 1.067.874,32
CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 12.613.080/0001-30;	RS 1.068.616,24
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;	RS 1.070.768,80
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;	RS 1.070.782,15
JCL ENGENHARIA EPP CNPJ: 23.304.034/0001-06	RS 1.072.032,94
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38;	RS 1.072.235,58
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;	RS 1.074.776,00
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 35.858.155/0001-48;	RS 1.075.167,91
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;	RS 1.075.610,03
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59;	RS 1.076.152,71
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;	RS 1.077.477,47
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;	RS 1.078.151,42
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI C/PJ: 22.924.281/0001-01	RS 1.078.402,31
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 19.852.388/0001-87;	RS 1.079.307,97
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;	RS 1.079.520,00
V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 05.495.855/0001-54;	RS 1.080.988,38
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20;	RS 1.081.249,85
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26;	RS 1.081.730,47
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.883.090/0001-00;	RS 1.081.969,08
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;	RS 1.082.504,57

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.555440/0001-54.	RS 1.084.203,91
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52;	RS 1.084.332,40
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ: 08.487.196/0001-00;	RS 1.087.147,20

Após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços acima citado, a Comissão Permanente de Licitação, para efeito de julgamento das presentes propostas, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, haja visto que, as propostas aqui apresentadas estão recheadas de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise das propostas no sentido técnico.

Nesse sentido, procederam à verificação dos documentos apresentados pelas empresas listadas na sequência estabelecida na **ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**.

Na condução de verificação dos documentos, o setor de engenharia constatou que as três primeiras empresas: **PAVING ENGENHARIA EIRELI - ME / 35.485.183/0001-67, CONSTRUÇÕES VENIX LTDA / CNPJ: 38.261.987/0001-70, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90** coincidentemente apresentaram inconformidade constantes nas respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, descumprindo recomendações editalícia.

Nesse pòrtico, temos que o item 9.11 prevê a desclassificação caso descumpra recomendações do edital:

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste Instrumento.

Nesse sentido, o que diz o art. 48 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, fala sobre:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I- as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Entretanto, não se pode fechar os olhos para as decisões do Tribunal de Contas da União, in verbis:

“Será desclassificada a proposta que não apresente os elementos mínimos necessários para a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas em edital. “Acórdão 2241/2007

“O licitante que, por qualquer motivo, descumpra regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito às cominações nele previstas, inclusive a desclassificação, a serem aplicadas pela Administração, que também está estritamente vinculada àquele instrumento.” Acórdão 950/2007

Conforme parecer técnico, foi identificado **inexistência das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** na documentação apresentada por cada empresa. Diante disso, esta CPL **DECLARA** as empresas: **PAVING ENGENHARIA EIRELI - ME / 35.485.183/0001-67, CONSTRUÇÕES VENIX LTDA / CNPJ: 38.261.987/0001-70, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, INABILITADAS.**

Desta forma, dando prosseguimento à dinâmica de análise das propostas comerciais ofertadas, foi verificado o material da empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CJPJ: 03.268.510-0001-32**, classificada em 4º lugar na grade de classificação de propostas comerciais oferecidas, com valor ofertado de **R\$ 1.054.281,68 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Das análises realizada na proposta comercial da empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CJPJ: 03.268.510-0001-32**, pelos os Engenheiros Civis: Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA CREA-RN: 0601376412** e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS CREA-RN: 2118637136**. Seguem *In litteris*:

OBSERVAÇÕES acerca da análise da proposta de preços da licitante supracitada:

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) Os quantitativos de serviços apresentados são idênticos aos propostos no projeto básico;

A.2) Os preços unitários apresentados encontram-se abaixo dos preços unitários constantes na planilha orçamentária do projeto básico;

A.3) Os valores unitários dos serviços multiplicados pelo BDI foram executados corretamente, obedecendo à regra contida no Edital;

A.4) Os valores das multiplicações parciais de quantitativos pelos preços unitários, bem como valor final da planilha estão corretos, sem distorções ou incorreções;

B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.1) Os valores apresentados em cada item correspondem aos constantes na planilha orçamentária;

B.2) O prazo de execução (número de meses) está em consonância com o definido no projeto básico.

C) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C.1) Os valores dos insumos não apresentam distorções ou incorreções entre as composições;

C.2) Os cálculos não apresentam incorreções.

C.3) As composições de preços unitários contém valores de mão de obra em harmonia com os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

D) CÁLCULO DO BDI

D.1) O cálculo do BDI está correto.

D.2) Há coerência entre o valor calculado e demonstrado e o efetivamente aplicado nos custos unitários na planilha orçamentária.

Dado exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados e os itens já expressos anteriormente, esta CPL **DECLARA VENCEDORA** a empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**, CNPJ: **03.268.510/0001-32**, com valor ofertado de **R\$ 1.054.281,68 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, por apresentar o menor valor final, sendo o licitante habilitado na fase anterior, com material técnico isento de vícios, incorreções ou defeitos constante na proposta comercial apresentada no envelope 02, do processo licitatório em epigrafe, segundo os itens 9.0, 10.0 e 12.0 do edital, referente a **Tomada de Preços 003/2023**.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna, em 17 de agosto de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:95A2A0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 2.080.000,00 (dois milhões, oitenta mil reais)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 20 de julho de 2023.

Baraúna/RN, 17 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.080.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					80.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					2.000.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				2.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.000.000,00
Anexo II (Redução)					2.080.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					80.000,00

	2002 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ATIVIDADES DO GABINETE				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	78.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					2.000.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				2.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	2.000.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:64AAD78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 25, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 481.104,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Baraúna e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, capítulo I, da Lei Municipal nº 775/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2939, do dia 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-estrutura urbana			
Programa	0028	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana			
Ação	1072	Programa Baraúna Pavimentada			
Natureza da Despesa	4	Despesas de capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas de Capital			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$ 481.104,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					481.104,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas entidades		
Desdobramento	1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas entidades		
Tipo	1.7.1.7.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios da União e de suas entidades		
Fonte de Recurso	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Março	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Abril	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Mai	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Junho	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Julho	1.7.1.7.99.0.1.01	0,00	0,00	0,00
Agosto	1.7.1.7.99.0.1.01	481.104,00	481.104,00	0,00
Totais	1.7.1.7.99.0.1.01	481.104,00	481.104,00	0,00
Superávit/Orçamentário			481.104,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 17 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					481.104,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					481.104,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				481.104,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	481.104,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
 Código Identificador:F2607973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 011.2023
 Resultado da Homologação

Fornece	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/70/14 Aplicação Ao fiat uno. - MAGNUM - Valor Referência: 450,00					
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUM	12 Unidade	326,00	3.912,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/65/14 Aplicação Ao Mobi e Fiat Uno - RADIAL 109 - Valor Referência: 450,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	RADIAL 109	12 Unidade	255,00	3.060,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 175/70/13 APLICAO AO MOBI - AMAZER 3G MAXX - Valor Referência: 400,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	AMAZER 3G MAXX	18 Unidade	288,00	5.184,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 185/60/15 APLICAO DOBLO - ARGOS TOURING - Valor Referência: 420,90					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	ARGOS TOURING	12 Unidade	246,00	2.952,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 195/70/15 APLICAO DOBLO - RF09 - Valor Referência: 500,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	RF09	12 Unidade	424,00	4.524,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/70/14 aplica Ao FIORINO - RADIAL 109 - Valor Referência: 450,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	RADIAL 109	24 Unidade	257,00	6.168,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/65/14 aplica Ao MOBI - RADIAL 109 - Valor Referência: 430,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	RADIAL 109	12 Unidade	255,00	3.060,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/65/14 APLICAO GOL - FERENTINO - Valor Referência: 585,00					
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	FERENTINO	12 Unidade	314,00	3.768,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 215/75/16 aplica Ao DUCATO - RADIAL RF09 - Valor Referência: 694,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	RADIAL RF09	24 Unidade	453,00	10.872,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 225/70/16 Aplicação Ao TORO - ARGOS HT - Valor Referência: 1.400,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	ARGOS HT	12 Unidade	439,00	5.268,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 275/80/R22.5 APLICAO: ONIBUS ESCOLAR - ALTURA - Valor Referência: 2.899,00					
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	ALTURA	162 Unidade	1.683,00	272.646,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 750/16 APLICAO: ONIBUS ESCOLAR - Pneu 750/16 - Valor Referência: 1.640,00					
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 750/16	216 Unidade	763,99	165.021,84	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 235/75/R17.5 APLICAO: ONIBUS ESCOLAR - CR960A - Valor Referência: 2.100,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	CR960A	54 Unidade	739,00	39.906,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 750/16 APLICAO: ONIBUS ESCOLAR - BRANSALES - Valor Referência: 165,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	BRANSALES	216 Unidade	51,00	11.016,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - PROTETOR PARA CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, REF: 16 APLICAO: ONIBUS ESCOLAR - ZC RUBBER - Valor Referência: 108,75					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	ZC RUBBER	216 Unidade	27,00	5.832,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 175/70/13 APLICAO: PALIO - Pneu 175/70R13 - Valor Referência: 406,50					
ELETRO PECAS LTDA	Pneu 175/70R13	36 Unidade	287,99	10.367,64	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - PNEUS PARA CAMINHAO PIPA REFERENCIA 275/80 R 22/5 - CR960A - Valor Referência: 2.850,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	CR960A	12 Unidade	1.663,00	19.956,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 716/16/750/16 APLICAO CARRO, ATRATOR - SPEDD MAX - Valor Referência: 1.209,00					
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	SPEDD MAX	10 Unidade	652,00	6.520,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 18.4/15/30 (TRASEIRO) APLICAO TRATOR - R1 QH611 - Valor Referência: 5.526,00					
Lagb Acessórios e Peças Ltda	R1 QH611	10 Unidade	2.861,00	28.610,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/24 (DIANTEIRO) APLICAO TRA - R1 QH611 - Valor Referência: 1.986,00					
Fornece	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Lagb Acessórios e Peças Ltda	R1 QH611	5 Unidade	1.158,00	5.790,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 900/20 (DIANTEIRO) APLICAO, AO TRATOR - CR942 - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Lagb Acessórios e Peças Ltda	CR942	5 Unidade	1.038,00	5.190,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/28 (TRASEIRO) APLICAO, AO TRATOR - R1 - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Lagb Acessórios e Peças Ltda	R1	5 Unidade	1.795,00	8.975,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF ARO 16 APLICAO, AO MICROONIBUS, CARRO, AO/TRATORES - MAGNUM - Valor Referência: 77,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUM	10 Unidade	59,00	590,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - PROTETOR REF 16 APLICAO, AO - G. FLEX - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	G. FLEX	20 Unidade	24,98	499,60	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - PROTETOR REF 20 - G. FLEX - Valor Referência: 53,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	G. FLEX	20 Unidade	39,00	780,00	Homologado em 15/08/2023 11:08:22 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:33ADBB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 011.2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/70/14 Aplica Ao fiat uno. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAGNUM	MAGNUM	12	3.912,00
Item: 0002 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/65/14 Aplica Ao Mobi e Fiat Uno - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RADIAL 109	ROADKING	12	3.060,00
Item: 0003 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 175/70/13 APLICAO, AO MOBI - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AMAZER 3G MAXX	APOLLO	18	5.184,00
Item: 0004 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 185/60/15 APLICAO, AO DOBLO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 420,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARGOS TOURING	ROADKING	12	2.952,00
Item: 0005 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 195/70/15 APLICAO, AO DOBLO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RF09	ROADKING	12	4.524,00
Item: 0006 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/70/14 aplica Ao FIORINO - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RADIAL 109	ROADKING	24	6.168,00
Item: 0007 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/65/14 aplica Ao MOBI - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 430,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RADIAL 109	ROADKING	12	3.060,00
Item: 0008 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/65/14 APLICAO, AO GOL - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 585,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FERENTINO	FERENTINO	12	3.768,00
Item: 0009 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 215/75/16 aplica Ao DUCATO - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 694,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RADIAL RF09	ROADKING	24	10.872,00
Item: 0010 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 225/70/16 Aplica Ao TORO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARGOS HT	ROADKING	12	5.268,00
Item: 0011 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 275/80/R22.5 APLICAO, AO: ONIBUS ESCOLAR - Quantidade: 162 Unidade - Valor Referência: 2.899,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALTURA	ALTURA	162	272.646,00
Item: 0012 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 750/16 APLICAO, AO: ONIBUS ESCOLAR - Quantidade: 216 Unidade - Valor Referência: 1.640,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Pneu 750/16	Speedmax / Westlake	216	165.021,84
Item: 0013 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 235/75/R17.5 APLICAO, AO: ONIBUS ESCOLAR - Quantidade: 54 Unidade - Valor Referência: 2.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CR960A	WESTLAKE	54	39.906,00
Item: 0014 - CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 750/16 APLICAO, AO: ONIBUS ESCOLAR - Quantidade: 216 Unidade - Valor Referência: 165,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BRANSALES	BRANSALES	216	11.016,00
Item: 0015 - PROTETOR PARA CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, REF: 16 APLICAO, AO: ONIBUS ESCOLAR - Quantidade: 216 Unidade - Valor Referência: 108,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ZC RUBBER	ZC RUBBER	216	5.832,00
Item: 0016 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 175/70/13 APLICAO, AO: PALIO - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 406,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Pneu 175/70R13	JK / Advenza	36	10.367,64
Item: 0017 - PNEUS PARA CAMINHAO PIPA REFERENCIA 275/80 R 22/5 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 2.850,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CR960A	WESTLAKE	12	19.956,00
Item: 0018 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 716/16/750/16 APLICAO, AO CARRO, A/TRATOR - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.209,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SPEDD MAX	SPEDD MAX	10	6.520,00
Item: 0019 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 18.4/15/30 (TRASEIRO) APLICAO, AO TRATOR - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.526,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	R1 QH611	SUPERGUIDER	10	28.610,00
Item: 0020 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/24 (DIANTEIRO) APLICA, AO TRA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.986,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	R1 QH611	SUPERGUIDER	5	5.790,00
Item: 0021 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 900/20 (DIANTEIRO) APLICA, AO TRATOR - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CR942	WESTLAKE	5	5.190,00
Item: 0022 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/28 (TRASEIRO) APLICA, AO TRATOR - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lagb Acessórios e Peças Ltda (02.678.428/0001-13)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	R1	SUPERGUIDER	5	8.975,00
Item: 0023 - CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF ARO 16 APLICA, AO MICROONIBUS, CARRO, AO/TRATORES - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 77,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAGNUM	MAGNUM	10	590,00
Item: 0024 - PROTETOR REF 16 APLICA, AO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	G. FLEX	G. FLEX	20	499,60
Item: 0025 - PROTETOR REF 20 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 53,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 11:08:13 - Por: Fabiano Lopes Pereira	G. FLEX	G. FLEX	20	780,00

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:70F473B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 011/2023**

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 011.2023

ELETRO PECAS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.286.262/0001-76 - Endereço: Rua Almino Afonso - CEP: 59012010 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-1189						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 750/16 APLICA, AO: ONIBUS ESCOLAR	Pneu 750/16	Speedmax Westlake	216 UN	RS 763,99	165.021,84
0016	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 175/70/13 APLICA, AO: PALIO	Pneu 175/70R13	JK / Advenza	36 UN	RS 287,99	10.367,64
TOTAL DO VENCEDOR						RS 175.389,48
Lagb Acessórios e Peças Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.678.428/0001-13 - Endereço: AV General Osorio 1087 Centro - CEP: 89802210 - UF: SC - Município: Chapecó - Telefone: (49) 3319-0800						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/65/14 APLICA AO MOBI E FIAT UNO	RADIAL 109	ROADKING	12 UN	RS 255,00	3.060,00
0003	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 175/70/13 APLICA, AO MOBI	AMAZER 3G MAXX	APOLLO	18 UN	RS 288,00	5.184,00
0004	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 185/60/15 APLICA, AO DOBLO	ARGOS TOURING	ROADKING	12 UN	RS 246,00	2.952,00
0005	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 195/70/15 APLICA, AO DOBLO	RF09	ROADKING	12 UN	RS 377,00	4.524,00
0006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/70/14 APLICA AO FIORINO	RADIAL 109	ROADKING	24 UN	RS 257,00	6.168,00
0007	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/65/14 APLICA AO MOBI	RADIAL 109	ROADKING	12 UN	RS 255,00	3.060,00
0009	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 215/75/16 APLICA AO DUCATO	RADIAL RF09	ROADKING	24 UN	RS 453,00	10.872,00
0010	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 225/70/16 APLICA AO TORO	ARGOS HT	ROADKING	12 UN	RS 439,00	5.268,00
0013	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 235/75/R17.5 APLICA, AO: ONIBUS ESCOLAR	CR960A	WESTLAKE	54 UN	RS 739,00	39.906,00
0014	CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 750/16 APLICA, AO: ONIBUS ESCOLAR	BRANSALES	BRANSALES	216 UN	RS 51,00	11.016,00
0015	PROTETOR PARA CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, REF: 16 APLICA, AO: ONIBUS ESCOLAR	ZC RUBBER	ZC RUBBER	216 UN	RS 27,00	5.832,00
0017	PNEUS PARA CAMINHAO PIPA REFERENCIA 275/80 R 22/5	CR960A	WESTLAKE	12 UN	RS 1.663,00	19.956,00
0019	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 18.4/15/30 (TRASEIRO) APLICA, AO TRATOR	R1 QH611	SUPERGUIDER	10 UN	RS 2.861,00	28.610,00
0020	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/24 (DIANTEIRO) APLICA, AO TRA	R1 QH611	SUPERGUIDER	5 UN	RS 1.158,00	5.790,00
0021	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 900/20 (DIANTEIRO) APLICA, AO TRATOR	CR942	WESTLAKE	5 UN	RS 1.038,00	5.190,00
0022	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/28 (TRASEIRO) APLICA, AO TRATOR	R1	SUPERGUIDER	5 UN	RS 1.795,00	8.975,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 166.363,00
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.151.333/0001-63 - Endereço: Rua Nisia Floresta - CEP: 59600270 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3317-2395						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/70/14 APLICA AO FIAT UNO.	MAGNUM	MAGNUM	12 UN	RS 326,00	3.912,00
0008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/65/14 APLICA, AO GOL	FERENTINO	FERENTINO	12 UN	RS 314,00	3.768,00
0011	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF= 275/80/R22.5 APLICA, AO: ONIBUS ESCOLAR	ALTURA	ALTURA	162 UN	RS 1.683,00	272.646,00
0018	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 716/16/750/16 APLICA, AO CARRO, A TRATOR	SPEED MAX	SPEED MAX	10 UN	RS 652,00	6.520,00
0023	CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF ARO 16 APLICA, AO MICROONIBUS, CARRO, AO/TRATORES	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 59,00	590,00
0024	PROTETOR REF 16 APLICA, AO	G. FLEX	G. FLEX	20 UN	RS 24,98	499,60
0025	PROTETOR REF 20	G. FLEX	G. FLEX	20 UN	RS 39,00	780,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 288.715,60
Valor Total:						RS 630.468,08

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:66E2E537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasncn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mini lanterna clínica	02	Unidade		
02	Esfigmomanômetro infantil	02	Unidade		
03	Escada de alumínio 5 degraus	02	Unidade		
04	Cama hospitalar elétrica motorizada 3 movimentos e elevação.	02	Unidade		
05	Central de nebulização com 5 saídas	02	Unidade		
06	Cadeira isso plástico preta	05	Unidade		
07	Lixeira retangular com pedal cor branca 25 litros.	20	Unidade		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:65C38879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº137/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º503/2023, observando os critérios legais.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	INICIO
ANA CARLA DA SILVA	093.672.834-58	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
ANA SILMARA DE SOUZA	105.486.364-43	Secretaria de saúde	01/06/2023
CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA	096.687.504-46	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
CHARLISON BARBOSA DA SILVA	018.226.494-71	Secretaria Municipal de Educação	14/08/2023
DRIANA DA SILVA BARBOSA	107.463.924-35	SECRETARIA DE OBRAS	01/06/2023
ELIANE DE LIMA ANDRADE	701.761.04-03	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2023
FRANCIELSON DE LIMA	702.010.324-30	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
FRANCISCA ELIANE ARAUJO DA SILVA	121.224.744-24	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	03/04/2023
FRANCISCA FRANCIS DALVA VALENTIM	069.078.364-75	SECRETARIA DE OBRAS	
FRANCISCA JANELE DA SILVA VALENTIM	071.599.394-17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/06/2023
GILBERTO LEONARDO CESARIO	016.728.894-64	SECRETARIA DE ESPORTES	01/06/2023
GUSTAVO VITOR DA SILVA CUNHA	702.590.324-84	Secretaria Municipal de Assistência Social	03/04/2023
IONARA DA SILVA BATISTA	128.170.274-93	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2023
JAQUELINE SILVA DA COSTA	127.925.954-00	Secretaria de Administração e Planejamento	04/04/2023
JEAN CARLOS PEGADO	105.294.234-21	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
JOÃO MARIA AMANCIO NETO	702.214.514-11	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	03/04/2023
JOÃO MARIA LOURENÇO	751.642.644-04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2023
LEANDRA SALVADOR DA SILVA	127.284.284-33	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2023
LUIZ FELIPE ANDRADE MENDES	707.254.844-03	SECRETARIA DE ESPORTES	01/06/2023
MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	056.601.284-75	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
MARCELO MARIANO DE ABREU	074.402.064-60	SECRETARIA DE OBRAS	
MARCIA CORREIA DA SILVA	041.192.744-16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2023
MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO	124.284.454-64	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	03/04/2023
MARIA CLARA PEREIRA CLEMENTINO	124.284.454-64	SECRETARIA DE ESPORTES	01/06/2023

MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA	124.464.234-77	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2023
MARIA JOSIANE CAMARA	068.164.714-07	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2023
MARIONEIDE DE SOUZA	048.731.604-56	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2023
MARLENE BARBOSA	597.366.074-53	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2023
ORLANDA MARCIA DE SOUZA	018.030.094-62	SECRETARIA DE ESPORTES	01/06/2023
TATIANA DANTAS DE OLIVEIRA	017.032.174-62	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2023
TAWANY DA ROCHA CORREIA	707.214.384-07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2023
THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA	124.291.134-06	Secretaria Municipal de Assistência Social	03/04/2023

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Ordinária Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 01/04/2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A987C305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	14687		
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Georgino Paulino da Silva Filho, do Hospital do Seridó, pra realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 08/08/2023.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS
01	Natal/RN	08/08/2023	RS 80,00
			V. TOTAL RS
			RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD2F03C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15607		
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Georgino Paulino da Silva Filho, do Hospital do Seridó, pra realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 08/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A55213A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		PAULO DO NASCIMENTO MOURA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		0509966		
DOCUMENTOS:		CPF: 455.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		01:40 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		GOL OJW – 6D86		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Louis Ferreira Rodrigues, para realizar consulta no SARAII, em Fortaleza/CE, no dia 08/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	08/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F29EF46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		11832		
DOCUMENTOS:		CPF: 010.xxx.xxx-04		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EA9ACDFD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aline Michelle de Araújo, para o Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 08/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DEACC695**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Milton Nascimento Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:DCDD1273

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº128/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Juscielho Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG:2.281.010		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palio Essence, PLACA QGC 0758			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR TECNICAS PARA ACOMPANHAR USUARIO PARA INTERNAÇÃO EM COMUNIDADE NOVA ALIANÇA, A REFERIDA DIÁRIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 diária	Parnamirim RN	17 de Agosto 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F058B7EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72-2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 79	02.004.04.123.0003.2101.3.2.90.21.1.500.0000		25.000,00
	Natureza de despesa - Juros sobre a Dívida por Contrato		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			25.000,00
Total Parcial Suplementado:			25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 81	02.004.04.123.0003.2101.4.6.90.71.1.500.0000		25.000,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			25.000,00
Total Parcial Reduzido:			25.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE AGOSTO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:11F0F12E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 74-2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 74/2023

Súmula: Abre Crédito especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1244/2023, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 834	03.001.10.301.0007.1084.3.3.90.30.1.600.3110	800.022,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 835	03.001.10.301.0007.1084.3.3.90.39.1.600.3110	300.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 836	03.001.10.301.0007.1084.4.4.90.51.1.601.0000	1.319.868,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 837	03.001.10.301.0007.1084.4.4.90.51.1.601.3110	198.540,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Cód. red.: 838	03.001.10.301.0007.1084.4.4.90.52.1.601.0000	1.898.708,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 839	03.001.10.301.0007.1084.4.4.90.52.1.601.3110	99.915,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Cód. red.: 840	03.001.10.302.0023.1085.3.3.90.30.1.600.0000	600.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
Cód. red.: 841	03.001.10.302.0023.1085.3.3.90.39.1.600.0000	900.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.: 842	03.001.10.302.0023.1085.4.4.90.52.1.601.0000	1.841.866,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Sub-Total:		7.958.919,00
Total Parcial Suplementado:		7.958.919,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE AGOSTO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:98253397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73-2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 79	02.004.04.123.0003.2101.3.2.90.21.1.500.0000	24.000,00
	Natureza de despesa - Juros sobre a Dívida por Contrato	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		24.000,00
Total Parcial Suplementado:		24.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 632	03.001.10.302.0023.2039.4.4.90.52.1.601.0000	24.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		24.000,00
Total Parcial Reduzido:		24.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE AGOSTO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:5C75C0C2

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4658/2023							
Modalidade:	Inexigibilidade			Data de abertura:	01/08/2023		
Número/Ano:	34/2023			Data homologação:	10/08/2023		
Data adjudicação:	10/08/2023			Critério de avaliação:	Menor preço		
Tipo de avaliação:	Por item			Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Modo de disputa:				Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Credenciamento:	Sim						
Objeto da licitação:							
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM APRESENTAÇÃO MUSICAL DO TIPO MENOR PORTE DE GÊNEROS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):							
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor					
FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	260.837.014-49	R\$ 4.250,00					
VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476	48.253.855/0001-50	R\$ 4.250,00					
ANA VIRGINIA DA SILVA FREIRES	012.630.774-12	R\$ 3.400,00					
FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS							
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)	
28611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DE PEQUENO PORTE DOS GÊNEROS: FORRÓ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA E/OU DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS (COM DURAÇÃO DE 2H:30MIN DUAS HORAS E MEIA) POR APRESENTAÇÃO, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TODO INCLUSO.	Svç	Não possui	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	
VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS							
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)	
28611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DE PEQUENO PORTE DOS GÊNEROS: FORRÓ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA E/OU DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS (COM DURAÇÃO DE 2H:30MIN DUAS HORAS E MEIA) POR APRESENTAÇÃO, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TODO INCLUSO.	Svç	Não possui	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	
ANA VIRGINIA DA SILVA FREIRES							
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS							
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)	

28611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DE PEQUENO PORTE DOS GÊNEROS: FORRÓ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA E/OU DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS (COM DURAÇÃO DE 2H:30MIN DUAS HORAS E MEIA) POR APRESENTAÇÃO. COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TODO INCLUSO.	Svç	Não possui	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
-------	---	-----	------------	---	------------	--------------

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de agosto de 2023

GILSON DANTAS DE ARAUJO

CPF: 009.745.614-44

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E5DEBCC5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4658/2023						
Modalidade:	Inexigibilidade					
Número/Ano:	34/2023	Data de abertura:	01/08/2023			
Data adjudicação:	10/08/2023	Data homologação:	10/08/2023			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não	
Objeto da licitação:	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM APRESENTAÇÃO MUSICAL DO TIPO MENOR PORTE DE GÊNEROS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor				
FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	260.837.014-49	R\$ 4.250,00				
VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476	48.253.855/0001-50	R\$ 4.250,00				
ANA VIRGINIA DA SILVA FREIRES	012.630.774-12	R\$ 3.400,00				
FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS						
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS						
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
28611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DE PEQUENO PORTE DOS GÊNEROS: FORRÓ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA E/OU DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS (COM DURAÇÃO DE 2H:30MIN DUAS HORAS E MEIA) POR APRESENTAÇÃO. COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TODO INCLUSO.	Svç	%	5	R\$ 850,0000	R\$ 4.250,00
VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476						
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS						
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
28611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DE PEQUENO PORTE DOS GÊNEROS: FORRÓ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA E/OU DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS (COM DURAÇÃO DE 2H:30MIN DUAS HORAS E MEIA) POR APRESENTAÇÃO. COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TODO INCLUSO.	Svç	%	5	R\$ 850,0000	R\$ 4.250,00
ANA VIRGINIA DA SILVA FREIRES						
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS						
Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
28611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DE PEQUENO PORTE DOS GÊNEROS: FORRÓ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA E/OU DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS (COM DURAÇÃO DE 2H:30MIN DUAS HORAS E MEIA) POR APRESENTAÇÃO. COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TODO INCLUSO.	Svç	%	4	R\$ 850,0000	R\$ 3.400,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de agosto de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CD23FDDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER OS CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação Básica, cujo quantitativo e remunerações estão especificados em ANEXO.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - contratação de professor ou outros servidores para suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de exoneração, demissão, falecimento ou aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença.

III - admissão de professor para suprir necessidade sazonal no âmbito da educação profissional ou inclusiva;

IV - atividades técnicas não permanentes do órgão ou entidade pública contratante que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de acordo, convênio ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos do governo federal, estaduais ou municipais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

V - atividades especializadas de apoio a alunos com deficiência.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas ora criados, de acordo com o anexo .

Art. 4º - A contratação de pessoal para ocupar os cargos, será efetuada por período de 12 (doze) meses, na conformidade do contrato por tempo determinado, a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, devidamente justificado pelo Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

Art. 5º - As contratações ora autorizadas ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, que possui Autonomia Administrativa e Financeira.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei não poderá ser superior ao valor dos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções de caráter permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no desempenho de atividades assemelhadas.

§1º - As contratações efetivadas através desta Lei não geram vínculo funcional ou empregatício, a qualquer título, com o Poder Público contratante.

§2º - Ao pessoal contratado, na forma desta Lei, não serão atribuídas as vantagens pessoais dos servidores pertencentes ao quadro permanente.

Art. 7º - As infrações disciplinares, cometidas pelo pessoal contratado, serão apuradas conforme o disposto na Legislação pertinente à matéria, sendo assegurada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º - As contratações, objeto desta Lei, poderão, a qualquer tempo, serem rescindidas em decorrência dos seguintes motivos:

I – pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do contrato no prazo de 10 (dez) dias;

II – pelo esgotamento da sua vigência;

III – pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

IV – pelo preenchimento das vagas em razão de nomeação de candidatos aprovados em concurso público;

V – pela conveniência da administração; e

VI – pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível.

Art. 9º – Ficam extintos 50 (cinquenta) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, criados pela Lei Municipal nº 1.451 de 20 de outubro de 2005, 37 (trinta e sete) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e 40 (quarenta) cargos de vigia, criados pela Lei Municipal nº 1.393/2003.

Art. 10 - As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e repasse de convênios federais consignadas no orçamento municipal.

Art. 11 O município de Ceará-Mirim poderá regulamentar a presente Lei por meio Decreto, além de sanar qualquer omissão às inconsistências no texto legal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Fisioterapeuta	40h	R\$ 2.000,00	02 vagas
Fonoaudiólogo	40h	R\$ 2.000,00	02 vagas
Assistente Social	40h	R\$ 2.000,00	02 vagas
Nutricionista	40h	R\$ 2.000,00	01 vaga
Psicólogo	40h	R\$ 2.000,00	04 vagas
Professor de Língua Portuguesa	30h	R\$ 2.406,86	05 vagas
Professor de Matemática	30h	R\$ 2.406,86	03 vagas
Professor de História	30h	R\$ 2.406,86	02 vagas
Professor de Geografia	30h	R\$ 2.406,86	02 vagas
Professor da Educação Infantil	30h	R\$ 2.406,86	10 vagas
Professor de Língua Inglesa	30h	R\$ 2.406,86	05 vagas
Auxiliar de Sala	40h	R\$ 1.320,00	20 vagas
Cuidador	40h	R\$ 1.320,00	20 vagas
Monitor de Transporte Escolar	40h	R\$ 1.320,00	20 vagas

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D5BDD2CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4098, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4098, DE 17 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					70.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					70.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3877C72C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4097, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4097, DE 17 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 718.685,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 718.685,00 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					718.685,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					718.685,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios	3º			718.685,00

	Região/HMPAO				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16330000	0001	718.685,00
Anexo II (Redução)					718.685,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					718.685,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				25.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.599,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				13.801,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.801,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				27.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	27.999,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				398.786,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	398.786,00
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				98.431,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	98.431,00
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS				79.055,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	79.055,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				23.815,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.815,00
	1194 Aquisição de veículo - Vigilância em Saúde				51.199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	51.199,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B30316DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 291, DE 17 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					37.000,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	37.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					37.000,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1754DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 290, DE 17 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.400,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					36.400,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				36.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	36.400,00
Anexo II (Redução)					36.400,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					36.400,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				36.400,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3739C4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 289, DE 17 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.033.315,00 (dois milhões, trinta e três mil, trezentos e quinze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.033.315,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.033.315,00
	2028 Manutenção das				10.000,00

	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO				2.018.315,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	2.018.315,00
Anexo II (Redução)					2.033.315,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.033.315,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				2.799,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16010000	0001	2.799,00
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				43.854,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	279,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.559,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.942,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	559,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.559,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.179,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.679,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.799,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				122.618,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.559,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	15001002	0001	25.599,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	12.799,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.463,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	25.599,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.599,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				70.866,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.399,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.559,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.279,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.559,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.399,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.799,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.599,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.559,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.399,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	6.399,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.559,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.559,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.399,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				251.053,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.399,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	12.799,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.399,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.399,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	15.599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.399,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.265,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	68.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.599,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.399,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	25.599,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.999,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				690.499,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	25.599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	19.199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	12.799,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	25.599,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	25.599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.599,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.159,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.599,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.799,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	143.159,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	63.999,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	63.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	12.799,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.599,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.599,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			370.747,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.399,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.599,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	12.799,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	23.999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	52.399,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	63.999,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	63.999,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	13.999,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	13.099,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	962,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	19.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.599,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.299,00
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			115.825,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.559,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	12.799,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.559,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.679,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.559,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	19.199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.559,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	19.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.599,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.399,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.279,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	2.559,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.559,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.919,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	6.399,00
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			56.793,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	559,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	9.199,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	12.799,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	10.239,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	12.799,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	4.799,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.399,00
	2037	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			2.559,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.559,00
	2040	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			18.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	18.999,00
	2087	Consórcio Público Intermunicipal do RN			76.795,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	12.799,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15001002	0001	25.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.799,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	19.199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.399,00
	2088	Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE			11.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.852,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.399,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.559,00
	1113	Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde			126.147,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	9.096,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.659,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.599,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	599,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.399,00
	2115 Manutenção da Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNaN				8.956,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.279,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.559,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.559,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.559,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO				62.995,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	6.996,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.999,00

Publicado por:
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:109D7C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ERRATA 04 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP

Termo de errata nº. 004/2023
Pregão eletrônico nº. 008/2023
Processo nº. 46287665/2023

Objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francinaldo Silva da Cruz, o Pregoeiro Oficial do município, abrirá a sessão pública do pregão eletrônico supramencionado, às 08h00min do dia 01/09/2023, exclusivamente, no Porta de Compras Públicas, no sítio da plataforma, www.portaldecompraspublicas.com.br, ref. ao objeto acima, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 001/2017 que regulamenta o SRP, Decreto Municipal 020/2021 que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, bem como, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos. Dessa forma, vem retificar o edital após os pedidos de ESCLARECIMENTO analisados pelo pregoeiro, alterando, conforme os elementos inframencionados:

EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ONDE SE LÊ O DESCRITIVO DOS ITEM ABAIXO:

041	IMPRESSORA MULT LASER COLOR-IMPRESSÃO/CÓPIA/DIG.(PPM) P/B/COLOR-Carta: 37 ppm Of. 30 ppm; A4 35 ppm Veloc. da imp. duplex Carta 18 ppm; Ofício 15 ppm A4 17 ppm; Visor tela de toque color (TSI) de 7"; Tempo de aquec. Até 25 seg. (lig.); 1ª impressão Cópia Até 7,5 seg. em p/b até 8,5 seg. color; Impressão Até 6 seg. em p/b até 7,5 seg. color Resolução 1200x1200 dpi, 600x600 dpi; Mem. Padrão 1024MB-Máx. 3072 MB; Duplex Emp. padrão, com suporte a papéis do tp A5/A4/Carta até ofício (14cmx22cm-22cmx36cm), de 60 a 163g/m2; XL/PCL-5c), KPDL3 (comp. com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta) Fontes Contorno 93 fontes (PCL 6/KPDL3), 8 fontes (Wind/Vista) Btp: 1 fonte, 79 fontes de contorno Cód de barra Unidimensional Tipo 45; Bid. PDF417 1 Tipo; SO Wind Wind 7/8.1/10/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016 SO Mac Mac OS X v10.5 ou post. Interfaces 10/100/1000 BaseTX, 2p USB 2.0 de alta vel., 1 slot de expansão Opcional IB-36 LAN sem fio (alcance de aprox. 30m e Wi-Fi Direct), IB-50 Dual LAN NIC Impressão em rede e prot. suportados TCP/IP,IPv4,IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, impressão/digitalização WSD, DHCP, DNS, PNP-X USB, LDAP, SNMP, SMTP, PDF Impressão Direta, PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service) Drivers KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver, Linux Driver; Padrão: Autent. local e em rede, IPsec, HTTPS, SNMPv3, IPPS, POP sobre SSL, FTP sobre SSL, SMTP sobre SSL, LDAP sobre SSL.T. de Digit. color e p/b Resolução de dig. (v. e no alimentador): 600x600dpi, 400x400dpi, 300x300dpi, 200x400dpi, 200x200dpi, 200x100dpi Funções de dig. PC (SMB) E-mail (SMTP) USB, FTP, WSD, TWAIN/WIA Dig. cont. originais div. pular pág. em branco; Fontes de papel padrão: Band. única para 250 fs, band. multiuso para 100 fs	UNIDADE	3
059	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI – CONECTIVIDADE: WI-FI, USB (2.0), WI-FI Direct; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade de Entrada do Papel - 100 folhas A4, Ciclo Mensal Até 4.500 páginas Cor Preto, Tecnologia de Impressão Micropiezo, Bivolt, Tipos de Suprimento Refil de Tinta, Velocidade em Cores 15 PPM, Velocidade em Preto e Branco 33 PPM, Alimentador Automático de Documentos, Capacidade de Saída do Papel 30 folhas A4, Quantidade de Suprimentos 4, Rendimento de Impressão 7500 Páginas, Sensor Automático de Papel, 01 ANO DE GARANTIA;	UNIDADE	6
070	PROJETOR 3400 LUMENS XGA HDMI BIVOLT- SISTEMA DE PROJEÇÃO: tecnologia 3led de 3 chips - modo de projeção: frontal / traseiro / teto - método de projeção: matriz ativa tft de polissilício - número de pixels: 786.432 dots (1024 x 768) x 3- brilho em cores e branco: 3.400 lumens - razão de aspecto: 4:3- resolução nativa: 1024 x 768 (xga)- tipo de lâmpada: 210 w uhe- duração da lâmpada: modo eco: até 12.000 horas / modo normal: até 6.000 horas - alcance do throw- ratio: 1.44 (zoom: wide), 1.95 (zoom: tele) - distância de projeção/ tamanho da tela: 30 a 350 (0,76 a 10,34 m) - plug 'n play usb: projetor compatível com computadores pc e mac. - contraste: 15.000:1 - reprodução de cor: até 1,07 bilhão de cores - temperatura: 5 ? a 35 ?c - alto-falante: 5 w (mono) - tipo de bateria ou pilha: aa conectividade - 1x usb-b - 1x hdmi - 2x computador/componente - 1x vídeo - 1x rs-232c - 1x saída de monitor - áudio 1 & 2 - áudio r & l - 1x saída de áudio energia - voltagem: 100 240vac ±10%, 50 / 60hz ac - consumo de energia: modo eco: 235 w / modo normal: 345 w/ em espera: máx. 2w"	UNIDADE	8
076	SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: Scanner de Produção deve possuir Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder – ADF); • A Tecnologia de digitalização de documentos no Scanner deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD) duplo; • ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor contínuo com saída do papel em outra bandeja; • A ADF deve possuir bandeja com capacidade até 100 (cem) folhas de 75g/m2, aceita documentos pequenos, como carteira de identidade, cartões com alto-relevo, de visita; • Resolução óptica de 600 DPI; • Iluminação: LED; • Resolução de saída: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi; • Dimensão máx./mín. do documento: 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol) e Modo de documentos longos: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol); • Interface de comunicação USB 2.0 ou superior; • Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN; • Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no mínimo; • Velocidades mínimas de digitalização, no ADF: Preto e branco/tons de cinza: 70 ppm/140 ipm a 200 dpi e 300 dpi; Cor: 60 ppm/120 ipm a 200 dpi; 40 ppm/80 ipm a 300 dpi	UNIDADE	2

LEIA-SE:

041	IMPRESSORA MULT LASER COLOR-IMPRESSÃO/CÓPIA/DIG.(PPM) P/B/COLOR-Carta: 37 ppm Of. 30 ppm; A4 35 ppm Veloc. da imp. duplex Carta 18 ppm; Ofício 15 ppm A4 17 ppm; Visor tela de toque color (TSI) de NO MÍNIMO 7"; Tempo de aquec. Até 25 seg. (lig.); 1ª impressão Cópia Até 15 seg. em p/b até 15 seg. color; Impressão Até 12 seg. em p/b até 12 seg. color Resolução 1200x1200 dpi, 600x600 dpi; Mem. Padrão 1024MB-Máx. 3072 MB; Duplex Emp. padrão, com suporte a papéis do tp A5/A4/Carta até ofício (14cmx22cm-22cmx36cm), COMPATÍVEL COM SISTEMAS PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class 3.0), BR-Script33, PDF ver. 1.7, XPS ver. 1.0., 8 fontes (Wind/Vista) Btp: 1 fonte, 79 fontes de contorno Cód de barra Unidimensional Tipo 45; Bid. PDF417 1 Tipo; SO Wind Wind 7/8.1/10/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016 SO Mac Mac OS X v10.5 ou post. Interfaces 10/100/1000 BaseTX, 2p USB 2.0 de alta vel., 1 slot de expansão Opcional IB-36 LAN sem fio (alcance de aprox. 30m e Wi-Fi Direct), IB-50 Dual LAN NIC Impressão em rede e prot. suportados TCP/IP,v4,IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, impressão/digitalização WSD, DHCP, DNS, PNP-X USB, LDAP, SNMP, SMTP, PDF Impressão Direta, PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service) Drivers KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver, Linux Driver; Padrão: Autent. local e em rede, IPsec, HTTPS, SNMPv3, IPPS, POP sobre SSL, FTP sobre SSL, SMTP sobre SSL, LDAP sobre SSL; T. de Digit. color e p/b Resolução de dig. (v. e no alimentador): 600x600dpi, 400x400dpi, 300x300dpi, 200x400dpi, 200x200dpi, 200x100dpi Funções de dig. PC (SMB) E-mail (SMTP) USB, FTP, WSD, TWAIN/WIA Dig. cont. originais div. pular pág. em branco; Fontes de papel padrão: Band. única para NO MÍNIMO 200 fs, band. multiuso para NO MÍNIMO 100 fs	UNIDADE	3
059	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI – CONECTIVIDADE: WI-FI, USB (2.0), WI-FI Direct; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade de Entrada do Papel - 100 folhas A4, Ciclo Mensal Até 4.500 páginas Cor Preto, Tecnologia de Impressão Micropiezo OU SEMELHANTE, Bivolt, Tipos de Suprimento Refil de Tinta, Velocidade em Cores MÍNIMO 15 PPM, Velocidade em Preto e Branco NO MÍNIMO 30PPM, Alimentador Automático de Documentos, Capacidade de Saída do Papel 30 folhas A4, Quantidade de Suprimentos 4, Rendimento de Impressão DE NO MÍNIMO 7000 Páginas, Sensor Automático de Papel, 01 ANO DE GARANTIA;	UNIDADE	6
070	PROJETOR 3400 LUMENS XGA HDMI BIVOLT- SISTEMA DE PROJEÇÃO: tecnologia 3led OU DLP - modo de projeção: frontal / traseiro / teto - método de projeção: COMPATÍVEL - número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3- brilho em cores e branco: 3.400 lumens - razão de aspecto: 4:3- resolução nativa: 1024 x 768 (xga)- tipo de lâmpada: 210 w uhe- duração da lâmpada: vida útil da lâmpada NO MÍNIMO 5.000 Horas (Padrão), NO MÍNIMO 10.000 Horas (ECO), NO MÍNIMO 15.000 Horas (ExtEco) - distância de projeção/ tamanho da tela: NO MÍNIMO DE 30 a 300 - plug 'n play usb: projetor compatível com computadores pc e mac. - contraste: 15.000:1 - reprodução de cor: até 1,07 bilhão de cores - temperatura: 5 ? a 35 ?c - alto-falante: NO MÍNIMO 2w (mono) - tipo de bateria ou pilha: aa conectividade - 1x usb-b - 1x hdmi - 2x computador/componente - 1x vídeo - 1x rs-232c - 1x saída de monitor - áudio 1 & 2 - áudio r & l - 1x saída de áudio energia - voltagem: 100 240vac ±10%, 50 / 60hz ac - consumo de energia: modo eco: 235 w / modo normal: 345 w/ em espera: máx. 2w"	UNIDADE	8
076	SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: Scanner de Produção deve possuir Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder – ADF); • A Tecnologia de digitalização de documentos no Scanner deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD) duplo OU Sensor de imagem por contato (CIS); • ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor contínuo com saída do papel em outra bandeja; • A ADF deve possuir bandeja com capacidade até 100 (cem) folhas de 75g/m2 , aceita documentos pequenos, como carteira de identidade, cartões com alto-relevo, de visita; • Resolução óptica de 600 DPI; • Iluminação: LED; • Resolução de saída: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi; • Dimensão máx./mín. do documento: 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol) e Modo de documentos longos: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol); • Interface de comunicação USB 2.0 ou superior; • Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN; • Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no mínimo; • Velocidades mínimas de digitalização, no ADF: Preto e branco/tons de cinza: 70 ppm/140 ipm a 200 dpi e 300 dpi; Cor: 60 ppm/120 ipm a 200 dpi; 40 ppm/80 ipm a 300 dpi	UNIDADE	2

Os demais elementos do edital, permanecem inalterados, considerando o termo de errata nº. 004/2023.

Galinhos/RN, 17 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO

Pregoeiro Oficial

Com anuência do co-responsável pelo termo de referência:

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1935C804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, processo administrativo nº 315/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

ENDEREÇO: Rua Aracati - CEP: 59071020 - UF: RN - Município: Natal

REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, CPF: 012.303.914-28

E-MAIL: gerencia@paivaexpress.com.br				TEL.: (84) 3205-8649		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	0000842 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 1 LITRO, SEM ENXÁGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS.	GEL FRESH BECKER	GEL FRESH BECKER	2.790,00 UN	R\$ 10,08	28.123,20
0070	0001901 - LIMPADOR DE ALUMINÍO(CX C/24 UNIDADES DE 500ML)	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	6,00 CX	R\$ 45,97	275,82
0086	0004998 - SABÃO DE COCO, EM PEDRA, PACOTE COM 5 TABLETES COM 200 GRAMAS CADA.	MARILUX	MARILUX	30,00 PC	R\$ 14,58	437,40
0088	0005404 - ALVEJANTE HIPOCLORITO SÓDIO, ESTABILIZADO TEOR MÍNIMO TITULADO PELO MENOS A 20°C= 7,5%TEOR DE CLORO ATIVO MÁXIMO EM 11 +- 1% ESTABILIZANTE; SAL DO ÁCIDO METILENO FOSFÔNICO, CONCENTRAÇÃO OITO A DEZ ML POR KILO DE ROUPAS.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 50 LITROS, PARA USO HOSPITALAR	BECKER CLOR	BECKER CLOR	15,00 UN	R\$ 456,19	6.842,85
TOTAL DO VENCEDOR						R\$35.679,27

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha

Contratante

Comercial Moura & Fernandes LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

CPF: 012.303.914-28

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C6150E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 45/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 0032448 - TECIDO OXFORD LISO COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 225G CORES: VARIADAS - TECIDO - Valor Referência: 34,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	TECIDO	100,00 Unidade	8,79	879,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0032468 - TRICOLINE MISTA COMPOSIÇÃO 63% ALGODÃO, 37% POLIESTER. PESO 165G/M². CORES VARIADAS - TECIDO - Valor Referência: 23,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	TECIDO	100,00 Unidade	13,79	1.379,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0032469 - TRICOLINE AMÉLIE COMPOSIÇÃO 58% ALGODÃO 38% POLIESTER 4% ELASTANO. GRAMATURA 124G/M². CORES VARIADAS - TECIDO - Valor Referência: 43,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	TECIDO	70,00 Unidade	13,79	965,30	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0032449 - TECIDO MALHA DE ALGODÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO: CORES VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 62,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	100,00 Unidade	17,20	1.720,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0032450 - TECIDO CETIM LISO GRAMATURA 200G/M LINEAR COMPOSIÇÃO:100% POLIESTER ACABAMENTO: BRILHOSO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 27,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	70,00 Unidade	10,35	724,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0032451 - VELUDO TECIDO 100% POLIAMIDA, POSSUI APARÊNCIA DE PELOS CERRADOS E CURTOS. DE TOQUE MACIO, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO. - CATEX - Valor Referência: 53,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	CATEX	20,00 Unidade	51,99	1.039,80	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0032452 - TECIDO DE POLIESTER DE PPE COMPOSIÇÃO 90% POLIESTER/ALGODÃO 10% CORES: VARIADAS - EURTEXTO - Valor Referência: 50,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	EURTEXTO	100,00 Unidade	24,99	2.499,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0032453 - MALHA HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 200 CORES VARIADAS - TECIDO - Valor Referência: 32,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	TECIDO	50,00 Unidade	13,37	668,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0032454 - TECIDO VISCOLYCRÁ: COMPOSIÇÃO 96% VISCOSE 4% ELASTANO. CORES VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 38,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	50,00 Unidade	19,86	993,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0032455 - TECIDO PV. COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER 33% VISCOSE. GRAMATURA: 185G/M². CORES DIVERSAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 37,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	50,00 Unidade	24,90	1.245,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0032456 - TECIDO GABARDINE. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 51,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	50,00 Unidade	15,80	790,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0032457 - TECIDO TULE. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 300GR/M. CORES: VARIADAS - DELFIM - Valor Referência: 16,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	DELFIM	40,00 Unidade	16,87	674,80	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0032458 - TECIDO TULE COM GLITTER. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. GRAMATURA: 300GR/M. CORES VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 24,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	40,00 Unidade	5,55	222,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO

GALVAO					
0014 - 0032460 - TECIDO CORINO COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 45,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	20,00 Unidade	29,88	597,60	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0032461 - TECIDO CHITA ESTAMPADO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO GRAMATURA 110G/M² - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 14,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	80,00 Unidade	10,78	862,40	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0032462 - TECIDO BRIM. COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER. CORES: VARIADAS - MESMO - Valor Referência: 35,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	50,00 Unidade	35,34	1.767,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0032463 - ALGODÃO FIO 24 COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS - TECIDO - Valor Referência: 48,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	TECIDO	50,00 Unidade	25,00	1.250,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0032464 - TECIDO JUTA COMPOSIÇÃO 100% JUTA NATURAL - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 20,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	70,00 Unidade	19,80	1.386,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0032465 - CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARG 140CM - MASCARENHA - Valor Referência: 16,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MASCARENHA	100,00 Unidade	16,60	1.660,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0032466 - TECIDO VISCOSE. COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE. GRAMATURA 105G/M². CORES VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 28,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	50,00 Unidade	19,77	988,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0032467 - TECIDO CREPE COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 30,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	70,00 Unidade	19,77	1.383,90	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0032470 - FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA COM 10M MULTICOLOR - MESMO - Valor Referência: 22,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	50,00 Unidade	22,26	1.113,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0032471 - FITA DE CETIM ARCO Nº 05 22MM COM 10M. CORES VARIADAS - MESMO - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	50,00 Unidade	6,80	340,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0032472 - FITA DE CETIM BRILHOSA 38MM 10M - MESMO - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	50,00 Unidade	11,99	599,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0032473 - CETIM N.00 03MM DUPLA FACE. LARGURA 3MM COMPRIMENTO 100M. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. CORES: VARIADAS - MESMO - Valor Referência: 24,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	50,00 Unidade	24,46	1.223,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0032474 - FITA DE CETIM Nº 38 COM 10 M. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. COMPRIMENTO 10M LARGURA 38MM CORES VARIADAS - MESMO - Valor Referência: 27,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	300,00 Unidade	27,28	8.184,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0032475 - RENDA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA 3CM. COMPRIMENTO: 10M - MESMO - Valor Referência: 38,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	40,00 Unidade	38,60	1.544,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0032477 - TECIDO RAFIA 100% POLIESTER 3M. CORES: VARIADAS - MESMO - Valor Referência: 28,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	80,00 Unidade	28,04	2.243,20	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0032476 - TECIDO TRICOLINE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO DE 97% DE ALGODÃO 3% ELASTANO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 35,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	70,00 Unidade	19,90	1.393,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0032478 - TECIDO MALHA PAETE LARG 1445CM IMPORT 96% POLIESTER 4% ELASTANO. CORES VARIADAS - EUROTEXO - Valor Referência: 56,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	EUROTEXO	100,00 Unidade	20,88	2.088,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0032479 - TECIDO PERCAL MADRID 180 FIOS LARG 250CM 100% ALGODÃO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 41,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	40,00 Unidade	29,90	1.196,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0032480 - TECIDO TWO WAY COMPOSIÇÃO 96% POLIESTER 4% ELASTANO LARGURA 1,47M GRAMATURA 320 CORES DIVERSAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	60,00 Unidade	19,90	1.194,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0032481 - TECIDO PARA TELAS CONTENDO NA SUA PARTE TÊXTIL 100%. EM PESO, DE FIBRAS NATURAIS VEGETAIS DE ALGODÃO, CRU, EM PONTO DERIVADO DE TELA, SENDO NO URDUME 19 FIOS/CM COM FIOS DE TÍTULO 406 DTEX E NA TRAMA 17 FIOS/CM COM FIOS DE TÍTULO 406 DTEX, LARGURA DE 1,70 CM, GRAMATURA DE 264,7 G/M². - MESMO - Valor Referência: 49,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	80,00 Unidade	49,81	3.984,80	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0024893 - TECIDO OXFORD LISO COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 225G/ CORES: VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	550,00 Unidade	19,90	10.945,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0024894 - TECIDO MALHA DE ALGODÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; CORES: VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 35,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	550,00 Unidade	19,90	10.945,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024896 - TECIDO CETIM LISO GRAMATURA: 200G/M LINEAR COMPOSIÇÃO:100% POLIESTER ACABAMENTO:BRILHOSO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 16,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	480,00 Unidade	4,08	1.958,40	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0024897 - TECIDO DE POLIÉSTER DE POPELINE COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER /ALGODÃO10% CORES: VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 39,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	290,00 Unidade	19,90	5.771,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0024898 - MALHA HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 200 CORES: VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	390,00 Unidade	15,90	6.201,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0024899 - TNT LISO COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENOGRAMATURA: 40 CORES: VARIADAS - SANTA FÉ - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SANTA FÉ	535,00 Unidade	3,23	1.728,05	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0024903 - TECIDO TULE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 300GR/M. CORES: VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 12,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	285,00 Unidade	9,90	2.821,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0024904 - TECIDO TULE COM GLITTER COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 300GR/M. CORES: VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	285,00 Unidade	15,90	4.531,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0024905 - TECIDO CORINO COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES: VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 42,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	285,00 Unidade	29,90	8.521,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0024906 - TECIDO CHITA ESTAMPADO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA 110 G/M² - MESMO - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	360,00 Unidade	15,03	5.410,80	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0024909 - TECIDO BRIM COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER CORES: VARIADAS - MESMO - Valor Referência: 36,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	460,00 Unidade	36,77	16.914,20	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0024912 - TECIDO JUTA COMPOSIÇÃO: 100% JUTA NATURAL - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	485,00 Unidade	19,90	9.651,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0024914 - TECIDO VISCOSE - COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE GRAMATURA: 105G/M² CORES: VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 28,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	285,00 Unidade	19,90	5.671,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0024916 - TRICOLINE MISTA - COMPOSIÇÃO: 63% ALGODÃO 37% POLIÉSTER PESO: 165G/M² CORES: VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 30,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	635,00 Unidade	19,90	12.636,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0024917 - TRICOLINE - AMÉLIE COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO 38% POLIÉSTER 4% ELASTANO GRAMATURA: 124G/M² CORES: VARIADAS - MESMO - Valor Referência: 48,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	435,00 Unidade	48,35	21.032,25	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0024918 - FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA COM 10M MULTICOR - MESMO - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	650,00 Unidade	20,63	13.409,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0024920 - FITA DE CETIM BRILHOSA 38MM 10 METROS - MESMO - Valor Referência: 14,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	325,00 Unidade	14,21	4.618,25	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0024921 - CETIM N.00 03MM DUPLA FACE LARGURA: 3MM COMPRIMENTO: 100 METROSCOMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CORES: VARIADAS - MESMO - Valor Referência: 21,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	435,00 Unidade	21,14	9.195,90	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0024922 - FITA DE CETIM Nº09 C/ 10 METROS - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10M LARGURA: 38MM CORES: VARIADAS - MESMO - Valor Referência: 17,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	310,00 Unidade	17,08	5.294,80	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0024924 - TECIDO TRICOLINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO DE 97% DE ALGODÃO E 3% DE ELASTANO. - MESMO - Valor Referência: 35,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	330,00 Unidade	35,44	11.695,20	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0024926 - TECIDO RÁFIA 100% POLIÉSTER CORES: VARIADAS - MESMO - Valor Referência: 28,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	475,00 Unidade	28,09	13.342,75	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0024927 - TECIDO MALHA PAETÊ LARG145CM IMPORT 96%POLIESTER.4%ELASTANO CORES: VARIADAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 62,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	355,00 Unidade	34,70	12.318,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0024928 - TECIDO PERCAL MADRID 180FIOS LARG 250CM 100%ALGODÃO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 39,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	375,00 Unidade	29,90	11.212,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0024923 - RENDA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 3 CMCOMPRIMENTO: 10 METROS. - MESMO - Valor Referência: 41,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	310,00 Unidade	41,29	12.799,90	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0024900 - TECIDO VISCOLY CRA: COMPOSIÇÃO: 96% VISCOSE, 4%DE ELASTANO CORES: VARIADAS - TECIDO - Valor Referência: 36,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	TECIDO	350,00 Unidade	14,87	5.204,50	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0024915 - TECIDO CREPE COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER - TECIDO - Valor Referência: 43,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	TECIDO	310,00 Unidade	14,39	4.460,90	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO

GALVAO					
0060 - 0024901 - TECIDO PV COMPOSIÇÃO: 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE GRAMATURA: 185G/M² CORES: DIVERSAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 29,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	210,00 Unidade	19,50	4.095,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0024902 - TECIDO GABARDINE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CORES: DIVERSAS - MESMO - Valor Referência: 50,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA	MESMO	210,00 Unidade	50,93	10.695,30	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0024910 - ALGODÃO FIO 30 COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO CORES: VARIADAS - TECIDO - Valor Referência: 57,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	TECIDO	210,00 Unidade	25,00	5.250,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0024911 - ALGODÃO FIO 24 COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO CORES: VARIADAS - TECIDO - Valor Referência: 48,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	TECIDO	210,00 Unidade	25,00	5.250,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0024913 - CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARG.140CM - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 19,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	210,00 Unidade	10,98	2.305,80	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0024929 - TECIDO TWO WAY COMPOSIÇÃO: 96% POLIÉSTER 04% ELASTANO LARGURA: 1,47 M GRAMATURA: 320 CORES: DIVERSAS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 26,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECIDOS BRAZAO LTDA	CONFORME EDITAL	250,00 Unidade	13,98	3.495,00	Homologado em 17/08/2023 10:42:27 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AEBD3315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMOP DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 045/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 45/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0032448 - TECIDO OXFORD LISO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 225G CORES: VARIADAS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 34,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECIDO	propria	100,00	879,00	
Item: 0002 - 0032468 - TRICOLINE MISTA COMPOSIÇÃO 63% ALGODÃO, 37% POLIÉSTER. PESO 165G/M². CORES VARIADAS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 23,59						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECIDO	propria	100,00	1.379,00	
Item: 0003 - 0032469 - TRICOLINE AMÉLIE COMPOSIÇÃO 58% ALGODÃO 38% POLIÉSTER 4% ELASTANO. GRAMATURA 124G/M². CORES VARIADAS. - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 43,22						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECIDO	propria	70,00	965,30	
Item: 0004 - 0032449 - TECIDO MALHA DE ALGODÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO: CORES VARIADAS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 62,61						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	100,00	1.720,00	
Item: 0005 - 0032450 - TECIDO CETIM LISO GRAMATURA 200G/M LINEAR COMPOSIÇÃO:100% POLIÉSTER ACABAMENTO: BRILHOSO - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 27,94						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	70,00	724,50	
Item: 0006 - 0032451 - VELUDO TECIDO 100% POLIAMIDA, POSSUI APARÊNCIA DE PELOS CERRADOS E CURTOS. DE TOQUE MACIO, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 53,51						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CATEX	CATEX	20,00	1.039,80	
Item: 0007 - 0032452 - TECIDO DE POLIÉSTER DE PPE COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER/ALGODÃO 10% CORES: VARIADAS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 50,04						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	EURTEXTO	EUROTEXO	100,00	2.499,00	
Item: 0008 - 0032453 - MALHA HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 200 CORES VARIADAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 32,77						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECIDO	propria	50,00	668,50	
Item: 0009 - 0032454 - TECIDO VISCOLYCRACRA: COMPOSIÇÃO 96% VISCOSE 4% ELASTANO. CORES VARIDAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 38,51						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	50,00	993,00	
Item: 0010 - 0032455 - TECIDO PV. COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE. GRAMATURA: 185G/M². CORES DIVERSAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 37,27						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	50,00	1.245,00	
Item: 0011 - 0032456 - TECIDO GABARDINE. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 51,78						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	50,00	790,00	
Item: 0012 - 0032457 - TECIDO TULE. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 300GR/M. CORES: VARIADAS - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 16,87						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELFIN	DELFIN	40,00	674,80
Item: 0013 - 0032458 - TECIDO TULE COM GLITTER. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. GRAMATURA: 300GR/M. CORES VARIADAS - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 24,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	40,00	222,00
Item: 0014 - 0032460 - TECIDO CORINO COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES VARIADAS - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 45,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	20,00	597,60
Item: 0015 - 0032461 - TECIDO CHITA ESTAMPADO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO GRAMATURA 110G/M² - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 14,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	80,00	862,40
Item: 0016 - 0032462 - TECIDO BRIM. COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER. CORES: VARIADAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 35,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	50,00	1.767,00
Item: 0017 - 0032463 - ALGODÃO FIO 24 COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 48,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	TECIDO	propria	50,00	1.250,00
Item: 0018 - 0032464 - TECIDO JUTA COMPOSIÇÃO 100% JUTA NATURAL - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 20,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	70,00	1.386,00
Item: 0019 - 0032465 - CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARG 140CM - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 16,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASCARENHA	MASCARENHA	100,00	1.660,00
Item: 0020 - 0032466 - TECIDO VISCOSE. COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE. GRAMATURA 105G/M². CORES VARIADAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 28,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	50,00	988,50
Item: 0021 - 0032467 - TECIDO CREPE COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 30,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	70,00	1.383,90
Item: 0022 - 0032470 - FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA COM 10M MULTICOLOR - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 22,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	50,00	1.113,00
Item: 0023 - 0032471 - FITA DE CETIM ARCO Nº 05 22MM COM 10M. CORES VARIADAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	50,00	340,00
Item: 0024 - 0032472 - FITA DE CETIM BRILHOSA 38MM 10M - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	50,00	599,50
Item: 0025 - 0032473 - CETIM N.00 03MM DUPLA FACE. LARGURA 3MM COMPRIMENTO 100M. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. CORES: VARIADAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 24,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	50,00	1.223,00
Item: 0026 - 0032474 - FITA DE CETIM Nº 38 COM 10 M. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. COMPRIMENTO 10M LARGURA 38MM CORES VARIADAS - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 27,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	300,00	8.184,00
Item: 0027 - 0032475 - RENDA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA 3CM. COMPRIMENTO: 10M - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 38,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	40,00	1.544,00
Item: 0028 - 0032477 - TECIDO RAFIA 100% POLIESTER 3M. CORES: VARIADAS - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 28,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	80,00	2.243,20
Item: 0029 - 0032476 - TECIDO TRICOLINE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO DE 97% DE ALGODÃO 3% ELASTANO - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 35,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	70,00	1.393,00
Item: 0030 - 0032478 - TECIDO MALHA PAETE LARG 1445CM IMPORT 96% POLIESTER 4% ELASTANO. CORES VARIADAS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 56,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	EUROTEXO	EUROTEXO	100,00	2.088,00
Item: 0031 - 0032479 - TECIDO PERCAL MADRID 180 FIOS LARG 250CM 100% ALGODÃO - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 41,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	40,00	1.196,00
Item: 0032 - 0032480 - TECIDO TWO WAY COMPOSIÇÃO 96% POLIESTER 4% ELASTANO LARGURA 1,47M GRAMATURA 320 CORES DIVERSAS - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	60,00	1.194,00
Item: 0033 - 0032481 - TECIDO PARA TELAS CONTENDO NA SUA PARTE TÊXTIL 100%, EM PESO, DE FIBRAS NATURAIS VEGETAIS DE ALGODÃO, CRU, EM PONTO DERIVADO DE TELA, SENDO NO URDUME 19 FIOS/CM COM FIOS DE TÍTULO 406 DTEX E NA TRAMA 17 FIOS/CM COM FIOS DE TÍTULO 406 DTEX, LARGURA DE 1,70 CM, GRAMATURA DE 264,7 G/M². - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 49,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	80,00	3.984,80
Item: 0034 - 0024893 - TECIDO OXFORD LISO COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA: 225G/ CORES: VARIADAS - Quantidade: 550,00 Unidade - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	550,00	10.945,00
Item: 0035 - 0024894 - TECIDO MALHA DE ALGODÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; CORES: VARIADAS - Quantidade: 550,00 Unidade - Valor Referência: 35,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	550,00	10.945,00
Item: 0036 - 0024896 - TECIDO CETIM LISO GRAMATURA: 200G/M LINEAR COMPOSIÇÃO:100% POLIÉSTER ACABAMENTO:BRILHOSO - Quantidade: 480,00 Unidade - Valor Referência: 16,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	480,00	1.958,40
Item: 0037 - 0024897 - TECIDO DE POLIÉSTER DE POPELINE COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER /ALGODÃO10% CORES: VARIADAS. - Quantidade: 290,00 Unidade - Valor Referência: 39,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	290,00	5.771,00
Item: 0038 - 0024898 - MALHA HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 200 CORES: VARIADAS - Quantidade: 390,00 Unidade - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	390,00	6.201,00
Item: 0039 - 0024899 - TNT LISO COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENOGRAMATURA: 40 CORES: VARIADAS - Quantidade: 535,00 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	SANTA FÉ	SANTA FÉ	535,00	1.728,05
Item: 0040 - 0024903 - TECIDO TULE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 300GR/M. CORES: VARIADAS - Quantidade: 285,00 Unidade - Valor Referência: 12,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	285,00	2.821,50
Item: 0041 - 0024904 - TECIDO TULE COM GLITTER COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER GRAMATURA: 300GR/M. CORES: VARIADAS - Quantidade: 285,00 Unidade - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	285,00	4.531,50
Item: 0042 - 0024905 - TECIDO CORINO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CORES: VARIADAS - Quantidade: 285,00 Unidade - Valor Referência: 42,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	285,00	8.521,50
Item: 0043 - 0024906 - TECIDO CHITA ESTAMPADO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA 110 G/M² - Quantidade: 360,00 Unidade - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	360,00	5.410,80
Item: 0044 - 0024909 - TECIDO BRIM COMPOSIÇÃO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER CORES: VARIADAS - Quantidade: 460,00 Unidade - Valor Referência: 36,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	460,00	16.914,20
Item: 0045 - 0024912 - TECIDO JUTA COMPOSIÇÃO: 100% JUTA NATURAL - Quantidade: 485,00 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	485,00	9.651,50
Item: 0046 - 0024914 - TECIDO VISCOSE - COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE GRAMATURA: 105G/M² CORES: VARIADAS - Quantidade: 285,00 Unidade - Valor Referência: 28,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	285,00	5.671,50
Item: 0047 - 0024916 - TRICOLINE MISTA - COMPOSIÇÃO: 63% ALGODÃO 37% POLIÉSTER PESO: 165G/M² CORES: VARIADAS - Quantidade: 635,00 Unidade - Valor Referência: 30,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	635,00	12.636,50
Item: 0048 - 0024917 - TRICOLINE - AMÉLIE COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO 38% POLIÉSTER 4% ELASTANO GRAMATURA: 124G/M² CORES: VARIADAS. - Quantidade: 435,00 Unidade - Valor Referência: 48,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	435,00	21.032,25
Item: 0049 - 0024918 - FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA COM 10M MULTICOR - Quantidade: 650,00 Unidade - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	650,00	13.409,50
Item: 0050 - 0024920 - FITA DE CETIM BRILHOSA 38MM 10 METROS - Quantidade: 325,00 Unidade - Valor Referência: 14,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	325,00	4.618,25
Item: 0051 - 0024921 - CETIM N.00 03MM DUPLA FACE LARGURA: 3MM COMPRIMENTO: 100 METROSCOMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CORES: VARIADAS - Quantidade: 435,00 Unidade - Valor Referência: 21,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	435,00	9.195,90
Item: 0052 - 0024922 - FITA DE CETIM Nº09 C/ 10 METROS - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 10M LARGURA: 38MM CORES: VARIADAS - Quantidade: 310,00 Unidade - Valor Referência: 17,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	310,00	5.294,80
Item: 0053 - 0024924 - TECIDO TRICOLINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO DE 97% DE ALGODÃO E 3% DE ELASTANO. - Quantidade: 330,00 Unidade - Valor Referência: 35,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	330,00	11.695,20
Item: 0054 - 0024926 - TECIDO RÁFIA 100% POLIÉSTER CORES: VARIADAS - Quantidade: 475,00 Unidade - Valor Referência: 28,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	475,00	13.342,75
Item: 0055 - 0024927 - TECIDO MALHA PAETÉ LARG145CM IMPORT 96%POLIÉSTER 4%ELASTANO CORES: VARIADAS - Quantidade: 355,00 Unidade - Valor Referência: 62,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	355,00	12.318,50
Item: 0056 - 0024928 - TECIDO PERCAL MADRID 180FIOS LARG 250CM 100%ALGODÃO - Quantidade: 375,00 Unidade - Valor Referência: 39,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	CONFORME EDITAL	TCB/TCB	375,00	11.212,50
Item: 0057 - 0024923 - RENDA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 3 CMCOMPRIMENTO: 10 METROS. - Quantidade: 310,00 Unidade - Valor Referência: 41,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JB COMERCIO E SERVICOS LTDA (44.248.520/0001-93)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 10:40:36 - Por: Daniel Anselmo Soares	MESMO	ONNETEXTIL	310,00	12.799,90
Item: 0058 - 0024900 - TECIDO VISCOLYCRA: COMPOSIÇÃO: 96% VISCOSE, 4%DE ELASTANO CORES: VARIADAS - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 36,58					

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:55CB4018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 632	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.92.1.661.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Suplementado:		
		2.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 618	04.001.08.244.0033.2045.3.1.90.04.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Reduzido:		2.000,00

IPUEIRA - RN, 19 DE JULHO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1AF9D595

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.600,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 532	03.001.10.303.0016.2010.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	23.600,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	6.600,00
Total Parcial Suplementado:		
30.200,00		
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	13.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 292	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.700.3110	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	7.600,00
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 292	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.701.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	9.100,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
	Sub-Total:	30.200,00
Total Parcial Reduzido:		
30.200,00		

IPUEIRA - RN, 4 DE AGOSTO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1A174AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA						
CNPJ: 49.695.571/0001-87						
ENDEREÇO: R DELMIRO GOUVEIA, Nº 16, NEOPOLIS, NATAL-RN						
REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA						
E-MAIL: deskclearcomercio@gmail.com TEL.: (84) 99649-1408						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

89	Giz escolar c/64 palitos colorido.	Caixa	150	DELTA	5,00	750,00
----	------------------------------------	-------	-----	-------	------	--------

750,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 31 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

49.695.571 Maria De Lourdes Moura Bezerra

MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B0EA9B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP**CNPJ:** 22.526.394/0001-59**ENDEREÇO:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB**REPRESENTANTE:** Antony Patrick Cavalcante Souto**E-MAIL:** mpxtelevendas@gmail.com **TEL.:** (83) 3063-3388

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda Escolar 2023.	Unidade	1000	FORONI	16,50	16.500,00
2	Agendas de escritório contendo datas e horas do ano de 2020, com marcador.	Unidade	1000	FORONI	24,00	24.000,00
7	Apagador de lousa c/ porta giz, em madeira.	Unidade	100	RADEX	5,40	540,00
15	Borracha bicolor cx c/ 40 und.	Caixa	125	REDBOR	25,50	3.187,50
17	Borracha Ponteira cx c/ 50 und.	Caixa	10	REDBOR	9,30	93,00
18	Borracha verde para grafite, caixa com 24 und.	Caixa	6	REDBOR	27,50	165,00
20	Caderno 1/4 brochura 48 fls, capa dura, nas cores Verde, Amarelo, Azul e Vermelho, obedecendo a Norma NBR 6045.	Unidade	1000	FORONI	3,80	3.800,00
22	Caderno 10x1 200 fls capa flexível simples.	Unidade	600	FORONI	10,00	6.000,00
30	Caixa arquivo morto 350x130x245mm Polionda. Cor a definir pact. Com 10 und.	Pacote	600	POLIBRAS	59,99	35.994,00
32	Calculadora de bolso, 8 dígitos, visor em LCD, números grandes, desligamento automático, pilhas AA.	Unidade	150	MASTERPRINT	8,50	1.275,00
34	Caneta esferográfica cristal COR A DEFINIR - escrita média, esfera de tungstênio:1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. Ref: Compactor Top ou	Caixa	300	COMPACTOR	34,00	10.200,00
35	Caneta Recarregavel para quadro branco, cor a definir.	Unidade	600	MASTERPRINT	2,99	1.794,00
36	Capa plástica cristal p/ encadernação tamanho A4 Cor: Laranja (transparente) pct c/100 und.	Pacote	5	PLASCONY	58,00	290,00
37	Capa plástica p/ encadernação tamanho A4 Cor: Laranja pct c/ 100.	Pacote	5	PLASCONY	59,00	295,00
39	Cartolina dupla face 48 x 67 pact c/ 20.	Pacote	250	ANIN	25,00	6.250,00
49	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papéis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 90g.	Unidade	5000	GLINORTE	2,20	11.000,00
53	Cola de silicone 500ml.	Unidade	50	JOCAR	10,80	540,00
54	Cola de silicone, em bastão, fina, para pistola de cola quente, 1X30cm pact com 75 und.	Pacote	40	IBEL	55,00	2.200,00
55	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 900gr.	Unidade	100	KOALA	54,90	5.490,00
57	Corretivo em fita 5mm X 10m.	Unidade	400	JOCAR	5,20	2.080,00
58	Corretivo líquido à base d' água 18ml - não inflamável, inodoro e atóxico. Composição: Resinas, água, plastificantes e pigmentos. Cx c/ 6 und.	Caixa	80	DELTA	12,50	1.000,00
59	D V D Virgem.	Unidade	200	MAXPRINT	2,00	400,00
64	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 229x324mm cx com 250 und.	Caixa	20	FORONI	90,00	1.800,00
65	Envelope off set branco 90g tamanho 185x248mm CX 500 und.	Caixa	10	FORONI	170,00	1.700,00
67	Envelope para convite, 163x225, 120g, CX c/ 50 unidades, cores variadas.	Caixa	50	FORONI	45,00	2.250,00
68	Espeto de palito, pacote com 50 und.	Pacote	20	PARANÁ	3,10	62,00
69	Espiral para encadernação 12mm embalagem com 50 unidades.	Pacote	20	PLASCONY	21,00	420,00
70	0004605 -	Pacote	20	PLASCONY	21,50	430,00

71	Espiral para encadernação 29mm embalagem com 16 unidades.	Pacote	40	PLASCONY	14,90	596,00
72	Espiral para encadernação 45mm embalagem com 06 unidades.	Pacote	100	PLASCONY	14,70	1.470,00
73	Estilete com lâmina 18mm.	Unidade	300	MASTERPRINT	1,55	465,00
74	Estilete com lâmina 9mm.	Unidade	300	MASTERPRINT	1,05	315,00
78	Fita adesiva dupla face 16 x 30.	Unidade	200	ADELBRAS	6,80	1.360,00
79	Fita Adesiva preta, 12mm X 10m.	Unidade	500	ADELBRAS	1,19	595,00
80	Fita Adesiva SCOT Marron.	Unidade	900	ADELBRAS	4,95	4.455,00
81	Fita Adesiva transparente 12 x 30 rolo.	Unidade	200	ADELBRAS	1,20	240,00
82	Fita Adesiva transparente 19 x 50 rolo.	Unidade	400	ADELBRAS	2,40	960,00
83	Fita Adesiva transparente 45 x 100 rolo.	Unidade	1000	ADELBRAS	5,50	5.500,00
84	Fita Adesiva vermelha, 12mm X 10m.	Unidade	500	ADELBRAS	1,08	540,00
85	Folha em EVA 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	Unidade	5000	IBEL	1,87	9.350,00
90	Gliter perolado tubo c/ 3,5g c/ 06 cores.	Caixa	500	LANTECOR	3,70	1.850,00
92	Grampeador industrial cap minima 100 fls.	Unidade	20	GRAMPLINE	60,00	1.200,00
93	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa c/ 5000 grampos, proteção contra oxidação. Ref. 91.41.18-9 ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	300	FRAMA	4,98	1.494,00
95	Grampo tipo Trilho de plástico CXC/ 50 und. Fêmea 80mm, capacidade aprox. de 200fls Ref: ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	500	DELLO	9,10	4.550,00
96	Grampo trilho encadernador, material plástico, comp. 195mm, tipo lingueta, para documentos, capacidade 300 folhas, caixa c/ 50 grampos.	Caixa	100	DELLO	9,10	910,00
105	Kit com as 4 cores de tinta EPSON L220, L495, L555, L57 e L4160 ciano, magenta, amarelo e preto.	Kit	100	MASTERPRINT	99,00	9.900,00
106	Kit com as 4 cores de tinta HP8000/8500 ciano, magenta, amarelo e preto.	Kit	50	MASTERPRINT	89,90	4.495,00
108	Kit esquadro 2º Grau.	Kit	1200	WALEU	6,50	7.800,00
112	Lápis de cera caixa c/ 12 unid, cores variadas, tamanho médio.	Caixa	3000	KOALA	2,40	7.200,00
113	Lápis de cor de madeira c/12 tamanho grande.	Caixa	5000	ECOLE	4,40	22.000,00
115	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta fina, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	Caixa	100	LEOELEO	3,50	350,00
116	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta média, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	Caixa	200	LEOELEO	3,48	696,00
117	Lápis grafite HB 2 ou equivalente CX C/ 144.	Caixa	70	ECOLE	36,80	2.576,00
119	Lápis marca texto fluorescente - cor a definir, caixa com 12 unidades Ref: Bic ou de melhor qualidade.	Caixa	300	MASTERPRINT	14,80	4.440,00
123	Liga de borracha pct c/ 100g. Ref: Mercur ou de melhor qualidade.	Pacote	100	REDBOR	3,40	340,00
124	Livro ata 100 folhas numeradas capa em papelão 1040g/m2, revestido por papel kraft preto, folhas internas em papel 56g/m2, formato 220 x 320mm.	Unidade	100	BAAG	11,60	1.160,00
126	Livro de Protocolo de Correspondência c/ 100 fls.	Unidade	500	BAAG	8,80	4.400,00
127	Massa de modelar, colorido, cx c/ 12 unidades.	Caixa	3000	KOALA	3,40	10.200,00
128	Papel A4 peso 40, pct. Com 50 folhas.	Pacote	200	ANIN	9,30	1.860,00
130	Papel adesivo fosco, pact. Com 50 folhas.	Pacote	100	MASTERPRINT	69,90	6.990,00
132	Papel almaço 56g, pautado, com margem pct c/ 200 fls.	Pacote	20	MASTERPRINT	29,99	599,80
136	Papel cartao 48 x 66, cores diversa, em embalagem com 10 unidades.	Pacote	100	MASTERPRINT	8,80	880,00
139	Papel de seda 48x60cm, 18G/M² Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico, pct c/ 100fls.	Pacote	30	ANIN	33,00	990,00
141	Papel madeira 67 x 97 cm pct c/ 100folhas.	Pacote	50	ANIN	120,00	6.000,00
143	Papel oficio 09 21 5/315 mm.	RESMA	100	REPORT	34,00	3.400,00
144	Papel tamanho A4 (210 x 297mm, 75g/m2) c/ 500 fls, para impressora foto copiadora, extra branco.	RESMA	3000	CHAMEX	25,99	77.970,00
148	Pasta classificadora em plástico, sem elástico, com perfurações para grampo trilho, medindo 340x490mm.	Unidade	2000	PLASCONY	2,32	4.640,00
151	Pasta com ferragem em papelão plastificado, grampo trilho metalico de 80 mm medindo 22,5 cm x 33 cm cor a definir.	Unidade	200	DELLO	2,09	418,00
152	Pasta com trilho suspensa marmorizada.	Unidade	600	DELLO	3,10	1.860,00
153	Pasta de fibra c/ elástico.	Unidade	5000	PLASCONY	2,80	14.000,00
156	Pasta plástica com elástico oficio larga.	Unidade	100	PLASCONY	4,49	449,00
158	Pasta polionda universitária lombada larga 5,5cm (plástica).	Unidade	2000	PLASCONY	2,59	5.180,00
162	Percevejos coloridos para quadro de aviso, caixa com 50 und.	Caixa	25	JOCAR	6,90	172,50
166	Pilha alcalina média.	Unidade	500	RAYOVAC	3,25	1.625,00
178	Pincéis para pintura nº 16, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	23,99	479,80
179	Pincéis para pintura nº 18, pacote com 12 und.	Pacote	20	CASTELO	31,99	639,80
189	Quadro branco 120 x 90.	Unidade	30	ARTLOUSA	120,00	3.600,00
196	Régua em poliestireno cristal, com escala de precisão, 30 cm.	Unidade	5000	WALEU	0,85	4.250,00
201	Tesoura escolar s/ ponta.	Unidade	3000	MASTERPRINT	2,45	7.350,00
203	Tinta guache ou equivalente 15ml (cores variadas).	Unidade	2000	KOALA	1,20	2.400,00

396.916,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 31 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Cavalcante Souto Artigos De Papelaria LTDA - EPP

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:15B77584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME						
CNPJ: 47.190.313/0001-13						
ENDEREÇO: R TANCREDO NEVES, Nº 55, SALA 7, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE-RS						
REPRESENTANTE: LUIS CARLOS TOAZELLI						
E-MAIL: lcembalagens22@gmail.com TEL.: (54) 99696-3669						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
145	Papel Vergê, cor a definir, pct. Com 50 folhas.	Pacote	100	usapel	14,00	1.400,00
150	Pasta com elástico, pacote com 20 und.	Pacote	50	uriarte	36,00	1.800,00
154	Pasta de papelão colorida c/ grampo trilho encadernador.	Unidade	1000	uriarte	2,10	2.100,00
159	Pasta simples de papel - colorida e c/ elástico.	Unidade	1000	uriarte	2,00	2.000,00
161	Percevejo cx c/100 und - latonado.	Caixa	20	leonora	4,00	80,00
184	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	brw	6,40	320,00
185	Prendedor de papel 25mm (tipo grampomol) CX 12 und.	Caixa	50	brw	10,10	505,00

8.205,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 31 de Maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

LC Comercio De Embalagens LTDA. - ME

LUIS CARLOS TOAZELLI

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0C060A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE VENCEDORES - PE 018-2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 018/2023

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.626.069/0001-65 - Endereço: R 21 - CEP: 61921500 - UF: CE - Município: Maracanaú - Telefone: (85) 9973-0496

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COMPONENTES: 1 MESA E 4 CADEIRAS MESA: - MATERIAL: MDF DE 15 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA. FORMATO TREVÓ 4 CORES. - COR: VAIAADAS. - CANTOS ARREDONDADOS: SIM. - BORDAS: EM PP DE 2 MM, ANTI AMARELAMENTO. ESTRUTURA: - MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 31,75MM(1 E 1/4), MODELO PÉ PALITO. - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM. - PINTURA: EPÓXI-PÓ. - COR: BRANCO. - PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 800 MM. - PROFUNDIDADE: 800 MM. - ALTURA: 570 MM - 4 À 6 ANOS. CADEIRA: 4 UNIDADES (1 DE CADA COR). ASSENTO E ENCOSTO: - MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. - COR: VARIADAS - ANATÔMICOS: SIM. - FIXAÇÃO: REBITES EM ALUMÍNIO. - PINTURA: EPÓXI-PÓ. ESTRUTURA: - MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM(3/4). - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM. - PINTURA: EPÓXI-PÓ. - COR: BRANCO. - EMPILHÁVEL: SIM. ATÉ 10 UNIDADES. - PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES: - ASSENTO: 305 X 310 MM. - ENCOSTO: 160 X 310 MM. - ALTURA ATÉ O ASSENTO: 310 MM. - ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 580 MM. - LARGURA: 340 MM. - PROFUNDIDADE: 340 MM	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	PRÓPRIA	600 UN	R\$ 578,67	347.202,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 347.202,00
Valor Total:						R\$ 347.202,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5E29A363

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 018-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 018/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Conjunto Escolar Infantil Componentes: 1 mesa e 4 cadeiras						
MESA: - Material: MDF de 15 mm, Revestido em Fórmica. Formato Trevo 4 cores. - Cor: Vaiadas. - Cantos Arredondados: sim. - Bordas: em PP de 2 mm, anti amarelamento.						
Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 31,75mm(1 e 1/4), Modelo Pé Palito. - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Branco. - Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: - Comprimento: 800 mm. - Profundidade: 800 mm. - Altura: 570 mm - 4 à 6 anos.						
CADEIRA: 4 unidades (1 de cada cor). Assento e Encosto: - Material: Assento e encosto em polipropileno. - Cor: Variadas - Anatômicos: sim. - Fixação: Rebites em Alumínio. - Pintura: Epóxi-pó. Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Branco. - Empilhável: sim, até 10 unidades. - Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado.						
Dimensões: - Assento: 305 x 310 mm. - Encosto: 160 x 310 mm. - Altura até o Assento: 310 mm. - Altura até o Encosto: 580 mm. - Largura: 340 mm. - Profundidade: 340 mm - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 578,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI (16.626.069/0001-65)	Adjudicado em: 16/08/2023 - 16:20:09 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CONJUNTO INFANTIL	COLETIVO	PRÓPRIA	600	347.202,00
---	--	-------------------	----------	---------	-----	------------

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:22A43E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 018-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - Conjunto Escolar Infantil Componentes: 1 mesa e 4 cadeiras						
MESA: - Material: MDF de 15 mm, Revestido em Fôrmica. Formato Trevo 4 cores. - Cor: Vaiaidas. - Cantos Arredondados: sim. - Bordas: em PP de 2 mm, anti amarelamento.						
Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 31,75mm(1 e 1/4), Modelo Pé Palito. - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Branco. - Ponteiros: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: - Comprimento: 800 mm. - Profundidade: 800 mm. - Altura: 570 mm - 4 à 6 anos. CADEIRA: 4 unidades (1 de cada cor). Assento e Encosto: - Material: Assento e encosto em polipropileno. - Cor: Variadas - Anatómicos: sim. - Fixação: Rebites em Alumínio. - Pintura: Epóxi-pó. Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Branco. - Empilhável: sim, até 10 unidades. - Ponteiros: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: - Assento: 305 x 310 mm. - Encosto: 160 x 310 mm. - Altura até o Assento: 310 mm. - Altura até o Encosto: 580 mm. - Largura: 340 mm. - Profundidade: 340 mm - CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - Valor Referência: 578,67						
Fornece	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	600 Unidade	578,67	347.202,00	Homologado em 16/08/2023 16:20:16 Por: Manoel dos Santos Bernardo	

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D9E02221

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 021-2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 021/2023

ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.981.540/0001-03 - Endereço: Estrada de Aldeia - CEP: 54786013 - UF: PE - Município: Camaragibe - Telefone: (81) 98185-2892						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	BOLAS DE FUTSAL COURO SINTÉTICO INFANTIL, PRESSÃO 9 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM E PESO 350 A 380G	Bolas de Futsal couro sintético infantil	magussy	100 UN	R\$ 42,40	4.240,00
0012	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 4, TAMANHO 7,32X2,44M	Redes para futebol de campo Fio 4	GISMAR	100 PAR	R\$ 350,00	35.000,00
0013	REDES PARA FUTSAL FIO 4 TAMANHO 2,00X3,00M	Redes para Futsal Fio 4	GISMAR	25 PAR	R\$ 182,50	4.562,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 43.802,50
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.644.369/0001-30 - Endereço: rua cicero varela - CEP: 59.550-000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 99416-2131						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE/AZUL), TAMANHO P	galindo	galindo	500 UN	R\$ 8,80	4.400,00
0024	COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE/AZUL), TAMANHO M	galindo	galindo	500 UN	R\$ 8,80	4.400,00
0025	COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE/AZUL), TAMANHO G	galindo	galindo	500 UN	R\$ 8,80	4.400,00
0026	BOLCHONETES 90X40X3 CM, DENSIDADE 28	pangue	pangue	250 UN	R\$ 36,00	9.000,00
0027	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS VERTICAL COM BICO AGULHA	poker	poker	30 UN	R\$ 11,00	330,00
0028	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL	magussy	magussy	5 UN	R\$ 49,00	245,00
0029	CRONÔMETROS DIGITAL	vollo	vollo	10 UN	R\$ 23,00	230,00
0030	APITOS FOX 40	pearl	pearl	50 UN	R\$ 9,00	450,00
0031	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	ns	ns	5 UN	R\$ 99,00	495,00
0032	TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO ARCO ABERTO, COMPRIMENTO DE 50 METROS E LARGURA DA FITA DE 13MM	bestfer	bestfer	5 UN	R\$ 52,00	260,00
0033	TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO G (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	galindo	galindo	100 CJ	R\$ 799,00	79.900,00
0034	TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO M (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	galindo	galindo	50 CJ	R\$ 799,00	39.950,00
0035	TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO P (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	galindo	galindo	50 CJ	R\$ 799,00	39.950,00
0036	TABULEIROS DE XADREZ EM COURO SINTÉTICO, 50X50CM	boticelli	boticelli	20 UN	R\$ 26,00	520,00
0037	RELÓGIO PARA XADREZ	boticelli	boticelli	20 UN	R\$ 90,00	1.800,00
0038	BOLSAS TÉRMICA MASSAGISTA GRANDE	poker	poker	10 UN	R\$ 68,00	680,00
0039	BOLSAS GRANDES PARA BOLAS	magussy	magussy	20 UN	R\$ 44,00	880,00
0040	TROFÉUS GRANDES DE 1,5M DE ALTURA	jebs	jebs	50 UN	R\$ 279,00	13.950,00
0041	TROFÉUS MÉDIOS DE 0,8M DE ALTURA	jebs	jebs	50 UN	R\$ 124,00	6.200,00
0042	TROFÉUS PEQUENOS DE 0,5M DE ALTURA	jebs	jebs	50 UN	R\$ 70,00	3.500,00
0043	MEDALHAS DE LATÃO DOURADA COM 4 CM DE DIÂMETRO	crespar	crespar	800 UN	R\$ 2,15	1.720,00
0044	MEDALHAS DE LATÃO PRATA COM 4 CM DE DIÂMETRO	crespar	crespar	800 UN	R\$ 2,15	1.720,00
0045	JOGO DE DAMA	xalingo	xalingo	10 UN	R\$ 10,00	100,00
0046	JOGO DE CARTAS UNO	xalingo	xalingo	20 UN	R\$ 12,00	240,00
0047	JOGO DE CARTAS BARALHO	xalingo	xalingo	20 UN	R\$ 11,50	230,00
0048	JOGO DE DOMINÓ	xalingo	xalingo	15 UN	R\$ 7,00	105,00
0049	PARES DE CARTÃO PARA ÁRBITRO	pangue	pangue	40 PAR	R\$ 5,90	236,00
0051	BANDEIRA ELETRÔNICA PARA ÁRBITRO	genialtek	genialtek	2 UN	R\$ 1.522,00	3.044,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 218.935,00
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.348.052/0001-80 - Endereço: Avenida Arnóbio Caldeira Franco - CEP: 36328000 - UF: MG - Município: Santa Cruz de Minas - Telefone: (32) 98846-0067						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOLAS DE HANDEBOL ADULTO H3 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM E PESO 425 A 475G	H3L	Dalebol	40 UN	R\$ 44,00	1.760,00

0002	BOLAS DE HANDEBOL JUVENIL H2 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM E PESO 325 A 400G	H2L	DALEBOL	30 UN	R\$ 44,00	1.320,00
0003	BOLAS DE HANDEBOL MIRIM H1 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 56 CM E PESO 230 A 270G	H1L	DALEBOL	30 UN	R\$ 44,00	1.320,00
0007	BOLAS DE BEACH SOCCER ADULTO COSTURADA, COM 32 GOMOS, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO DE 410 A 440G, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM	BEACH SOCCER	DALEBOL	15 UN	R\$ 74,00	1.110,00
0008	BOLAS DE BORRACHA Nº 12	BORRACHA N12	DALEBOL	10 UN	R\$ 19,80	198,00
0010	BOLAS DE FUTSAL COURO SINTÉTICO ADULTO, PRESSÃO 9 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM E PESO 420 A 440G	FUTSAL 500	DALEBOL	150 UN	R\$ 43,50	6.525,00
0014	REDES DE VOLEIBOL ESPESURA 2MM, MALHA DE 10X10CM COM FAIXA DE 7CM DE LARGURA	VOLEI 2mm	DALEBOL	10 UN	R\$ 61,00	610,00
0018	DISCO ESPORTIVO COM 19 CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	CHAPEU CHINES	DALEBOL	50 UN	R\$ 1,45	72,50
0020	CORDAS DE PULAR INDIVIDUAL, DE NYLON, 2,20M, COM CABO DE MADEIRA	2,2 M	DALEBOL	100 UN	R\$ 6,00	600,00
0021	CORDAS DE PULAR COLETIVO, DE NYLON, 10M, COM CABO DE MADEIRA	10 M	DALEBOL	50 UN	R\$ 17,00	850,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 14.365,50
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.484.691/0001-00 - Endereço: Travessa UM - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BOLAS DE BASQUETEBOL ADULTO PRESSÃO 9 LIBRAS, PESO DE 600 A 650G E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM	SPORTS	SPORTS	10 UN	R\$ 29,99	299,90
0005	BOLAS DE VOLEIBOL ADULTO, PRESSÃO 4,5 A 5,0 LIBRA, PESO 260 A 280G E CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM	IDEA	IDEA	30 UN	R\$ 27,99	839,70
0006	BOLAS DE FUTEBOL EM COURO SINTÉTICO Nº5, PRESSÃO DE 8 A 10 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E PESO 410 A 450G	IDEA	IDEA	250 UN	R\$ 30,99	7.747,50
0009	BOLAS DE BORRACHA Nº 10	NEDEL	NEDEL	10 UN	R\$ 14,89	148,90
0015	CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 75 CM DE ALTURA	NEDEL	NEDEL	50 UN	R\$ 49,89	2.494,50
0016	CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 50 CM DE ALTURA	NEDEL	NEDEL	50 UN	R\$ 15,97	798,50
0017	CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 24 CM DE ALTURA	NEDEL	NEDEL	80 UN	R\$ 6,99	559,20
0019	EXTENSOR CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	NEDEL	NEDEL	60 UN	R\$ 22,98	1.378,80
0022	BAMBOLÊS DE MATERIAL PLÁSTICO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16MM	CEMAR	CEMAR	100 UN	R\$ 4,99	499,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 14.766,00
Valor Total:						R\$ 291.869,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:22415B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 021-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 021/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Bolas de Handebol adulto H3 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 58 a 60 cm e peso 425 a 475g - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 357,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	H3L	Dalebol	40	1.760,00	
Item: 0002 - Bolas de Handebol juvenil H2 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 54 a 56 cm e peso 325 a 400g - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 305,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	H2L	DALEBOL	30	1.320,00	
Item: 0003 - Bolas de Handebol mirim H1 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 49 a 56 cm e peso 230 a 270g - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 241,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	H1L	DALEBOL	30	1.320,00	
Item: 0004 - Bolas de Basquetebol adulto pressão 9 libras, peso de 600 a 650g e circunferência de 75 a 78 cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 281,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	SPORTS	SPORTS	10	299,90	
Item: 0005 - Bolas de voleibol Adulto, pressão 4,5 a 5,0 libra, peso 260 a 280g e circunferência 65 a 67cm - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 414,64						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	IDEA	IDEA	30	839,70	
Item: 0006 - Bolas de Futebol em couro sintético nº5, pressão de 8 a 10 libras, circunferência de 68 a 70 cm e peso 410 a 450g - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 300,27						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	IDEA	IDEA	250	7.747,50	
Item: 0007 - Bolas de Beach Soccer adulto costurada, com 32 gomos, com miolo substituível e lubrificado, com peso de 410 a 68 a 70 cm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 200,25 440g, com circunferência de						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BEACH SOCCER	D ALEBOL	15	1.110,00	
Item: 0008 - Bolas de Borracha nº 12 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 96,34						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BORRACHA N12	DALEBOL	10	198,00	
Item: 0009 - Bolas de Borracha nº 10 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 90,15						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NEDEL	NEDEL	10	148,90	
Item: 0010 - Bolas de Futsal couro sintético adulto, pressão 9 libras, circunferência de 61 a 64 cm e peso 420 a 440g - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 259,35						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FUTSAL 500	DALEBOL	150	6.525,00	
Item: 0011 - Bolas de Futsal couro sintético infantil, pressão 9 libras, circunferência de 55 a 59 cm e peso 350 a 380g - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 259,35						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (37.981.540/0001-03)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Bolas de Futsal sintético infantil	couro magussy	100	4.240,00
Item: 0012 - Redes para futebol de campo Fio 4, tamanho 7,32X2,44m - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 897,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (37.981.540/0001-03)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Redes para futebol de campo Fio 4	GISMAR	100	35.000,00
Item: 0013 - Redes para Futsal Fio 4 tamanho 2,00X3,00m - Quantidade: 25 Par - Valor Referência: 534,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (37.981.540/0001-03)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Redes para Futsal Fio 4	GISMAR	25	4.562,50
Item: 0014 - Redes de Voleibol espessura 2mm, malha de 10x10cm com faixa de 7cm de largura - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 326,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VOLEI 2mm	DALEBOL	10	610,00
Item: 0015 - Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 75 cm de altura - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 100,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NEDEL	NEDEL	50	2.494,50
Item: 0016 - Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 50 cm de altura - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 95,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NEDEL	NEDEL	50	798,50
Item: 0017 - Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 24 cm de altura - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 40,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NEDEL	NEDEL	80	559,20
Item: 0018 - Disco Esportivo com 19 cm de diâmetro confeccionado em plástico - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CHAPEU CHINES	DALEBOL	50	72,50
Item: 0019 - Extensor corda elástica para treinamento esportivo - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 80,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NEDEL	NEDEL	60	1.378,80
Item: 0020 - Cordas de pular individual, de Nylon, 2,20m, com cabo de madeira - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	2,2 M	DALEBOL	100	600,00
Item: 0021 - Cordas de pular coletivo, de Nylon, 10m, com cabo de madeira - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 59,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	10 M	DALEBOL	50	850,00
Item: 0022 - Bãmbôles de material plástico, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CEMAR	CEMAR	100	499,00
Item: 0023 - Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho P - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	galindo	galindo	500	4.400,00
Item: 0024 - Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho M - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	galindo	galindo	500	4.400,00
Item: 0025 - Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	galindo	galindo	500	4.400,00
Item: 0026 - Colchonetes 90x40x3 cm, densidade 28 - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 72,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	pangue	pangue	250	9.000,00
Item: 0027 - Bomba de ar para inflar bolas vertical com bico agulha - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 55,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	poker	poker	30	330,00
Item: 0028 - Calibrador de bolas digital - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 196,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	magussy	magussy	5	245,00
Item: 0029 - Cronômetros Digital - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 64,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	vollo	vollo	10	230,00
Item: 0030 - Apitos fox 40 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	pearl	pearl	50	450,00
Item: 0031 - Monitor de Pressão Arterial de braço automático - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 282,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ns	ns	5	495,00
Item: 0032 - Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento de 50 metros e largura da fita de 13mm - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 122,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	bestfer	bestfer	5	260,00
Item: 0033 - Ternos de Futebol tamanho G (18 camisas, 18 calções e 18 meções) - Quantidade: 100 Conjunto - Valor Referência: 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	galindo	galindo	100	79.900,00
Item: 0034 - Ternos de Futebol tamanho M (18 camisas, 18 calções e 18 meções) - Quantidade: 50 Conjunto - Valor Referência: 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	galindo	galindo	50	39.950,00

(17.644.369/0001-30)	Por: Manoel dos Santos Bernardo				
Item: 0035 - Ternos de Futebol tamanho P (18 camisas, 18 calções e 18 meias) - Quantidade: 50 Conjunto - Valor Referência: 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	galindo	galindo	50	39.950,00
Item: 0036 - Tabuleiros de Xadrez em couro sintético, 50x50cm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	boticelli	boticelli	20	520,00
Item: 0037 - Relógio para Xadrez - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 267,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	boticelli	boticelli	20	1.800,00
Item: 0038 - Bolsas térmica massagista grande - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 206,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	poker	poker	10	680,00
Item: 0039 - Bolsas grandes para bolas - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 160,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	magussy	magussy	20	880,00
Item: 0040 - Troféus grandes de 1,5m de altura - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 404,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	jeps	jeps	50	13.950,00
Item: 0041 - Troféus médios de 0,8m de altura - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	jeps	jeps	50	6.200,00
Item: 0042 - Troféus pequenos de 0,5m de altura - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	jeps	jeps	50	3.500,00
Item: 0043 - Medalhas de latão dourada com 4 cm de diâmetro - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	crespar	crespar	800	1.720,00
Item: 0044 - Medalhas de latão prata com 4 cm de diâmetro - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	crespar	crespar	800	1.720,00
Item: 0045 - Jogo de dama - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 50,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	xalingo	xalingo	10	100,00
Item: 0046 - Jogo de cartas UNO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 29,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	xalingo	xalingo	20	240,00
Item: 0047 - Jogo de cartas baralho - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 29,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	xalingo	xalingo	20	230,00
Item: 0048 - Jogo de dominó - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 30,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	xalingo	xalingo	15	105,00
Item: 0049 - Pares de cartão para Árbitro - Quantidade: 40 Par - Valor Referência: 16,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	pangue	pangue	40	236,00
Item: 0051 - Bandeira Eletrônica para árbitro - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.522,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES (17.644.369/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 14:06:38 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	genialtek	genialtek	2	3.044,00

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 15F8654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 021/2023
Resultado da Homologação

0001 - Bolas de Handebol adulto H3 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 58 a 60 cm e peso 425 a 475g - H3L - Valor Referência: 357,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	H3L	40 Unidade	44,00	1.760,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - Bolas de Handebol juvenil H2 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 54 a 56 cm e peso 325 a 400g - H2L - Valor Referência: 305,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	H2L	30 Unidade	44,00	1.320,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - Bolas de Handebol mirim H1 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 49 a 56 cm e peso 230 a 270g - H1L - Valor Referência: 241,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	H1L	30 Unidade	44,00	1.320,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - Bolas de Basqueteol adulto pressão 9 libras, peso de 600 a 650g e circunferência de 75 a 78 cm - SPORTS - Valor Referência: 281,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SPORTS	10 Unidade	29,99	299,90	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - Bolas de voleibol Adulto, pressão 4,5 a 5,0 libra, peso 260 a 280g e circunferência 65 a 67cm - IDEA - Valor Referência: 414,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	IDEA	30 Unidade	27,99	839,70	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - Bolas de Futebol em couro sintético nº5, pressão de 8 a 10 libras, circunferência de 68 a 70 cm e peso 410 a 450g - IDEA - Valor Referência: 300,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	IDEA	250 Unidade	30,99	7.747,50	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - Bolas de Beach Soccer adulto costurada, com 32 gomos, com miolo substituível e lubrificado, com peso de 410 a 440g, com circunferência de 68 a 70 cm - BEACH SOCCER - Valor Referência: 200,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	BEACH SOCCER	15 Unidade	74,00	1.110,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - Bolas de Borracha nº 12 - BORRACHA N12 - Valor Referência: 96,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	BORRACHA N12	10 Unidade	19,80	198,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - Bolas de Borracha nº 10 - NEDEL - Valor Referência: 90,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	10 Unidade	14,89	148,90	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - Bolas de Futsal couro sintético adulto, pressão 9 libras, circunferência de 61 a 64 cm e peso 420 a 440g - FUTSAL 500 - Valor Referência: 259,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	FUTSAL 500	150 Unidade	43,50	6.525,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - Bolas de Futsal couro sintético infantil, pressão 9 libras, circunferência de 55 a 59 cm e peso 350 a 380g - Bolas de Futsal couro sintético infantil - Valor Referência: 259,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Bolas de Futsal couro sintético infantil	100 Unidade	42,40	4.240,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - Redes para futebol de campo Fio 4, tamanho 7,32X2,44m - Redes para futebol de campo Fio 4 - Valor Referência: 897,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Redes para futebol de campo Fio 4	100 Par	350,00	35.000,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - Redes para Futsal Fio 4 tamanho 2,00X3,00m - Redes para Futsal Fio 4 - Valor Referência: 534,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Redes para Futsal Fio 4	25 Par	182,50	4.562,50	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0014 - Redes de Voleibol espessura 2mm, malha de 10x10cm com faixa de 7cm de largura - VOLEI 2mm - Valor Referência: 326,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	VOLEI 2mm	10 Unidade	61,00	610,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 75 cm de altura - NEDEL - Valor Referência: 100,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	50 Unidade	49,89	2.494,50	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 50 cm de altura - NEDEL - Valor Referência: 95,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	50 Unidade	15,97	798,50	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 24 cm de altura - NEDEL - Valor Referência: 40,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	80 Unidade	6,99	559,20	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0018 - Disco Esportivo com 19 cm de diâmetro confeccionado em plástico - CHAPEU CHINES - Valor Referência: 23,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CHAPEU CHINES	50 Unidade	1,45	72,50	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - Extensor corda elástica para treinamento esportivo - NEDEL - Valor Referência: 80,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	60 Unidade	22,98	1.378,80	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - Cordas de pular individual, de Nylon, 2,20m, com cabo de madeira - 2,2 M - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	2,2 M	100 Unidade	6,00	600,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - Cordas de pular coletivo, de Nylon,10m, com cabo de madeira - 10 M - Valor Referência: 59,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10 M	50 Unidade	17,00	850,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0022 - Bamolês de material plástico, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16mm - CEMAR - Valor Referência: 9,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CEMAR	100 Unidade	4,99	499,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0023 - Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho P - galindo - Valor Referência: 42,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	galindo	500 Unidade	8,80	4.400,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0024 - Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho M - galindo - Valor Referência: 42,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	galindo	500 Unidade	8,80	4.400,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0025 - Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho G - galindo - Valor Referência: 42,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	galindo	500 Unidade	8,80	4.400,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0026 - Colchonetes 90x40x3 cm, densidade 28 - pangue - Valor Referência: 72,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	pangue	250 Unidade	36,00	9.000,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0027 - Bomba de ar para inflar bolas vertical com bico agulha - poker - Valor Referência: 55,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	poker	30 Unidade	11,00	330,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0028 - Calibrador de bolas digital - magussy - Valor Referência: 196,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	magussy	5 Unidade	49,00	245,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0029 - Cronômetros Digital - vollo - Valor Referência: 64,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	vollo	10 Unidade	23,00	230,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0030 - Apitos fox 40 - pearl - Valor Referência: 42,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	pearl	50 Unidade	9,00	450,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0031 - Monitor de Pressão Arterial de braço automático - ns - Valor Referência: 282,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	ns	5 Unidade	99,00	495,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0032 - Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento de 50 metros e largura da fita de 13mm - bestfer - Valor Referência: 122,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	bestfer	5 Unidade	52,00	260,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0033 - Ternos de Futebol tamanho G (18 camisas, 18 calções e 18 meióes) - galindo - Valor Referência: 800,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	galindo	100 Conjunto	799,00	79.900,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0034 - Ternos de Futebol tamanho M (18 camisas, 18 calções e 18 meióes) - galindo - Valor Referência: 800,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	galindo	50 Conjunto	799,00	39.950,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0035 - Ternos de Futebol tamanho P (18 camisas, 18 calções e 18 meióes) - galindo - Valor Referência: 800,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	galindo	50 Conjunto	799,00	39.950,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0036 - Tabuleiros de Xadrez em couro sintético, 50x50cm - boticelli - Valor Referência: 108,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	boticelli	20 Unidade	26,00	520,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0037 - Relógio para Xadrez - boticelli - Valor Referência: 267,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	boticelli	20 Unidade	90,00	1.800,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0038 - Bolsas térmica massagista grande - poker - Valor Referência: 206,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	poker	10 Unidade	68,00	680,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0039 - Bolsas grandes para bolas - magussy - Valor Referência: 160,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	magussy	20 Unidade	44,00	880,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0040 - Troféus grandes de 1,5m de altura - jeps - Valor Referência: 404,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	jeps	50 Unidade	279,00	13.950,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0041 - Troféus médios de 0,8m de altura - jeps - Valor Referência: 200,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	jeps	50 Unidade	124,00	6.200,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0042 - Troféus pequenos de 0,5m de altura - jeps - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	jeps	50 Unidade	70,00	3.500,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0043 - Medalhas de latão dourada com 4 cm de diâmetro - crespar - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	crespar	800 Unidade	2,15	1.720,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0044 - Medalhas de latão prata com 4 cm de diâmetro - crespar - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	crespar	800 Unidade	2,15	1.720,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0045 - Jogo de dama - xalingo - Valor Referência: 50,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	xalingo	10 Unidade	10,00	100,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0046 - Jogo de cartas UNO - xalingo - Valor Referência: 29,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	xalingo	20 Unidade	12,00	240,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0047 - Jogo de cartas baralho - xalingo - Valor Referência: 29,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	xalingo	20 Unidade	11,50	230,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0048 - Jogo de dominó - xalingo - Valor Referência: 30,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	xalingo	15 Unidade	7,00	105,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0049 - Pares de cartão para Árbitro - pangue - Valor Referência: 16,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	pangue	40 Par	5,90	236,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0051 - Bandeira Eletrônica para árbitro - genialtek - Valor Referência: 1.522,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES	genialtek	2 Unidade	1.522,00	3.044,00	Homologado em 09/08/2023 14:06:47 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8DAEA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 024-2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 024/2023

46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 46.306.391/0001-78 - Endereço: RUA JULIO GOMES MOREIRA - CEP: 59022110 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99151-9883								
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total	
0001	0001	LOTE UNICO GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA 9 MIL DETEX CERTIFICADO FIFA, 5 ANOS DE GARANTIA	Grama sintética	DTEX 9000	1.100 M²	91,33	100.463,00	
	0002	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	N/C	N/C	1.100 M²	9,28	10.208,00	
	0003	TAPE	N/C	N/C	700 M	4,00	2.800,00	
	0004	GRAMA BRANCA	SINTÉTICA	DTEX 9000	30 M	80,00	2.400,00	
	0005	COLA	COLA	COLA GRANDE	12 LT	289,00	3.468,00	
	0006	GRAMADO DE BORRACHA	GRANULOS	2 A 3 MM	10.000 KG	3,79	37.900,00	
	0007	AREIA	AREIA BRANCA	SEM MARCA	30 m³	90,00	2.700,00	
TOTAL DO LOTE								RS 159.939,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$								159.939,00
Valor Total:								RS 159.939,00

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B144C177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 024-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 024/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 161.494,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA	N/C	1 Unidade	159.939,00	159.939,00	Homologado em 16/08/2023 15:23:46 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C166390B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 025/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 025/2023 PP, destinado Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa ou profissional especializado (a) na prestação de serviços de oftalmologia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

919 - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA (03.630.959/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9596 - Cirurgia de catarata por façoemulsificação com implante de lente intraocular.	UND	400	1.150,00	460.000,00
2	9597 - Tratamento cirúrgico de pterígio	UND	100	480,00	48.000,00
3	9598 - Tratamento cirúrgico de pterígio com transplante de conjuntiva	UND	100	1.700,00	170.000,00
4	9599 - Capsulotomia a Yag Laser Monocular.	UND	10	290,00	2.900,00
5	9607 - Consulta oftalmológica	UND	200	140,00	28.000,00
6	9603 - Tonometria	UND	30	140,00	4.200,00
7	5028 - MAPEAMENTO DE RETINA	UND	50	140,00	7.000,00
8	9601 - CAMPIMETRIA	UND	30	140,00	4.200,00
9	5038 - PAQUIMETRIA	UND	50	140,00	7.000,00
10	14369 - Biometria Ultrassônica monocular	UND	20	180,00	3.600,00
11	14370 - Ceratometria	UND	50	140,00	7.000,00
12	5034 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UND	20	240,00	4.800,00
13	5032 - TESTE DO OLHINHO	UND	50	140,00	7.000,00
14	14371 - Ultrasonografia ocular monocular	UND	30	250,00	7.500,00
15	14372 - Biomicroscopia de fundo de olho	UND	50	140,00	7.000,00
Total (RS):					768.200,00

José da Penha/RN, 17/08/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:44AA23DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 31/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 11070001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS CNPJ: 43.480.473/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	PRÓPRIO	DIARIA	300,00	270,00	81.000,00
00004	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por torneio. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será	PRÓPRIO	DIARIA	300,00	131,00	39.300,00

	responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.					
00006	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	PRÓPRIO	DIÁRIA	100,00	162,00	16.200,00
00007	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em partidas de TRÊS TEMPOS (SET) DE 21 pontos + tempo de Desempate (Tie-break). Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	PRÓPRIO	JOGO	200,00	134,00	26.800,00
Total:						163.300,00

Vencedor(es): G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS CNPJ: 14.025.021/0001-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo por equipe em partidas de dois tempos de 45 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 4 árbitros, sendo: um árbitro principal, dois árbitros assistentes e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço		JOGO	100,00	300,00	30.000,00
Total:						30.000,00

Vencedor(es): SUPER TRIO - ARBITRAGENS E ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 32.846.380/0001-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em partidas de dois tempos de 15 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço		JOGO	400,00	172,33	68.932,00
00003	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por jogo. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.		JOGO	700,00	98,00	68.600,00
Total:						137.532,00

Valor Total R\$ 330.832,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B5AF1776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11070001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS CNPJ: 43.480.473/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	PRÓPRIO	DIARIA	300,00	270,00	81.000,00
00004	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por torneio. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	PRÓPRIO	DIÁRIA	300,00	131,00	39.300,00
00006	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	PRÓPRIO	DIÁRIA	100,00	162,00	16.200,00
00007	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em partidas de TRÊS TEMPOS (SET) DE 21 pontos + tempo de Desempate (Tie-break). Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	PRÓPRIO	JOGO	200,00	134,00	26.800,00
Total:						163.300,00

Vencedor(es): G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS CNPJ: 14.025.021/0001-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo por equipe em partidas de dois tempos de 45 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 4 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço		JOGO	100,00	300,00	30.000,00
Total:						30.000,00

Vencedor(es): SUPER TRIO - ARBITRAGENS E ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 32.846.380/0001-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em partidas de dois tempos de 15 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da		JOGO	400,00	172,33	68.932,00

ordem de serviço					
00003	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por jogo. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	JOGO	700,00	98,00	68.600,00
Total:					137.532,00

Valor Total R\$ **330.832,00** (trezentos e trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:394EC42C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023**

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

PROCESSO DE DESPESA: 2.023/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 13.313.081/0001-21

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Átila Paiva, 100, Loja 13, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP: 59.143-275.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa para locação de retroescavadeira.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MIN. 1M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.674KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37M. MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	CASE	HORA	2.200	150,00	330.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	330.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 007/2023

DATA DO TERMO: 11/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2023 à 11 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de agosto de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Gerson Luiz de Medeiros Junior

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2A714636

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JUNDIÁ/RN

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2023-CMDCA, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jundiá/RN.

Art. 1º - INFORMAR que, foram alteradas as pontuações conforme informativo da CONSEC, sendo esta a lista final de candidatos.

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOSEVÂNIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	18,72 PONTOS	APROVADA
02	JÉSSICA INGRID GOMES DE SOUZA	18,72 PONTOS	APROVADA
03	GABRIEL DE CASTRO CARVALHO	17,68 PONTOS	APROVADO

04	JOSÉ RONALDO DURVAL	16,64 PONTOS	APROVADO
05	EDIVANIA CARDOSO DA SILVA	15,60 PONTOS	APROVADA
06	ROSEMARY LIMA DOS SANTOS	14,56 PONTOS	APROVADA
07	SILMARA MEIRELES DE OLIVEIRA	13,52 PONTOS	APROVADA
08	KATIUCIA SANTOS DA SILVA CRUZ	12,48 PONTOS	APROVADA
09	ADNA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	12,48 PONTOS	APROVADA
10	MÁRCIA MELO DA SILVA	12,48 PONTOS	APROVADA
11	ALESSANDRA DA SILVA LIMA	11,44 PONTOS	APROVADA
12	GIZELIA FERNANDES DO NASCIMENTO	11,44 PONTOS	APROVADA
13	ERINALDO MARCOLINO ROSENDO	10,40 PONTOS	APROVADO

Jundiá/RN, 10 de agosto de 2023.

DJALMACIR DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5C6EA890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 0905202201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: GLAUCIONE FERNANDES FARIAS 70742343464

CNPJ: 42.540.568/0001-45

ENDEREÇO: Rua Antão Lopes Silva, nº 314, Santos Dumont – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folders digitais a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviço de confecção de artes/folders digitais, filmagem com câmera, drones (Artes/folder's – divulgação dos serviços e ações ofertadas pela Prefeitura Municipal nas páginas sociais.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 36.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

MODALIDADE: SRP Pregão Presencial nº 011/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de julho 2023 à 11 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração; **UNIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Glaucione Fernandes de Farias

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0FCC0847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803202302/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.992.954/0001-44

ENDEREÇO: Rua Manoel Luiz, nº 126, Bairro Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e modernização do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Lagoa de Velhos/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	SERV	01	128.902,36	128.902,36

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 128.902,36 (cento e vinte e oito mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos).

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023 à 20 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.1140 - Reforma e Ampliação do SCFV; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: João Batista Ribeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:828DDC8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2023

LICITAÇÃO Nº 90/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADES.

O Município de Lajes/RN, por meio do Presidente da Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Concorrência epígrafada, conforme abaixo:

LICITANTES DECLARADAS HABILITADAS

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI / CNPJ nº 18.716.666/0001-06;

H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / CNPJ nº 08.250.245/0001-89.

PILAR EMPREENDIMENTOS / CNPJ nº 13.721.826/0001-91

RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP / CNPJ nº 08.487.196/0001-00;

WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA / CNPJ nº 03.231.417/0001-53;

LICITANTES INABILITADAS

CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ nº 12.161.390/0001-60, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou prova de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4., do Projeto Básico do edital para o serviço de “SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA.”; ii) não apresentou comprovação de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5., do Projeto Básico do edital para os serviços de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE M2 VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO” e de “PINTURA DE PROTEÇÃO OU ACABAMENTO COM 02 DEMÃO DE FUNDO SELANTE À BASE DE RESINA EPÓXI”.

CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ nº 07.126.573/0001-05, declarada **INABILITADA** pelo seguinte motivo: i) não atendeu ao quantitativo mínimo para a comprovação da qualificação técnico operacional exigida, no item 4.3.5 do Projeto Básico, para o serviço de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE M2 VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”, um vez que a quantidade mínima é de 550m², e a licitante comprovou já ter executado apenas 28,9m² do serviço.

JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ nº 23.304.039/0001-06, declarada **INABILITADA** pelo seguinte motivo: i) não atendeu ao quantitativo mínimo para a comprovação da qualificação técnico operacional exigida, no item 4.3.5 do Projeto Básico, para o serviço de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”, um vez que a quantidade mínima exigida no edital é de 550m², e a licitante comprovou já ter executado apenas 95,65m² para o serviço de “aplicação de massa acrílica”.

NEW CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 18.073.501/0001-63, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou prova de qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4 do Projeto Básico, para o serviço de “SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA”; ii) não apresentou prova de qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5. do Projeto Básico, para os serviços de “ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO” e de “SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA”.

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou a “Declaração de que submete à fiscalização e ao controle técnico, feito pela Prefeitura Municipal de Lajes”, exigida no item 7.5.5. do edital; ii) não apresentou a “Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, exigida no item 7.5.7. do edital; iii) não apresentou qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5 do Projeto Básico, nas quantidades mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM M²	QUANTIDADE APRESENTADA
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO	280	248,54
SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA	600	417,58
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO	550	57,4
PINTURA DE PROTEÇÃO OU ACABAMENTO COM 02 DEMÃO DE FUNDO SELANTE À BASE DE RESINA EPÓXI	550	227,08

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) Não apresentou a Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura do certame indicado no preâmbulo edital desta licitação, exigida no item 4.3.1., do edital; ii) não apresentou qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4 do Projeto Básico, para os serviços de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”, e de “PINTURA DE PROTEÇÃO OU ACABAMENTO COM 02 DEMÃO DE FUNDO SELANTE À BASE DE RESINA EPÓXI”; iii) não apresentou qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5 do Projeto Básico, para os serviços de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”; iv) não apresentou ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme o item 4.3.7 do Projeto Básico, ou ainda a declaração exigida no item 4.3.13., também do Projeto Básico; V) apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2021, em desconformidade como o exigido no item 4.4.3. do Projeto básico, que exige que seja o exercício anterior (2022); vi) não apresentou as declarações exigidas no itens 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.5.6 e 7.5.7, do edital.

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4 do Projeto Básico, para os serviços de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”; ii) não apresentou qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5 do Projeto Básico, para os serviços de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”.

TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.580.934/0001-14, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não atendeu a exigência do item 4.3.1 do Projeto Básico, uma vez que apresentou “Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura do certame indicado no preâmbulo edital desta licitação.” vencida em 30/06/2023; ii) não atendeu a exigência do item 4.3.2 do Projeto Básico, uma vez que apresentou a “Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, válida na data de abertura do certame indicado no preâmbulo edital desta licitação.” vencida em 30/06/2023.

SL CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 07.637.611/0001-94, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou a “prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)”, exigida nos itens 7.2.6., do edital e 4.2.6 do projeto básico; ii) não apresentou qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4 do Projeto Básico, para os serviços de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO” e “PINTURA DE PROTEÇÃO OU ACABAMENTO COM 02 DEMÃO DE FUNDO SELANTE À BASE DE RESINA EPÓXI”; iii) não apresentou qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5 do Projeto Básico, para os serviços de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO” e “PINTURA DE PROTEÇÃO OU ACABAMENTO COM 02 DEMÃO DE FUNDO SELANTE À BASE DE RESINA EPÓXI”.

CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.924.281/0001-01, apresentou a “prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)”, exigida nos itens 7.2.6., do edital e 4.2.6 do projeto básico, vencida em 01/07/2023, o que não enseja em motivo para inabilitação uma vez que a referida empresa declarou ser Micro Empresa, possuindo assim direito a apresentação da apresentação da regularidade fiscal e trabalhista tardia, conforme previsto no §1º, do art. 43 da LC 123/2006. No entanto, a **CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.924.281/0001-01**, foi declarada inabilitada pelos seguintes motivos: i) não apresentou “Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela execução dos serviços nas dependências do município de Lajes/RN, que os executará com equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, até o prazo final estabelecido no contrato” exigida no item 7.5.4., do edital; ii) não apresentou a “Declaração de que submete à fiscalização e ao controle técnico, feito pela Prefeitura Municipal de Lajes”, exigida no item 7.5.5. do edital; iii) não apresentou a “Declaração de concordância com os termos do edital e seus anexos, e de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade das certidões apresentadas, bem como conhecimento dos respectivos complementos, leis, Decretos e demais normais vigentes, aplicados ao objeto deste certame”, exigida no item 7.5.6, do edital; iv) não apresentou qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4 do Projeto Básico, para os serviços de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”; v) não apresentou qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5 do Projeto Básico, para os serviços de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”.

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5 do Projeto Básico, nas quantidades mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM M²	QUANTIDADE APRESENTADA
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO	280	245,58
SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA	600	422,93

APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO	550	84,59
PINTURA DE PROTEÇÃO OU ACABAMENTO COM 02 DEMÃO DE FUNDO SELANTE À BASE DE RESINA EPÓXI	550	84,59

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME / 19.363.375/0001-44, declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: i) não apresentou a “prova de regularidade regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional...”, exigida nos itens 7.2.3., do edital; ii) não apresentou qualificação técnico profissional, exigida no item 4.3.4 do Projeto Básico, para os serviços de “ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO”, “SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA” e “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”; iii) não apresentou qualificação técnico operacional, exigida no item 4.3.5 do Projeto Básico, para os serviços de “ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO”, “SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA” e “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”.

ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97, declarada **INABILITADA** pelo seguinte motivo: i) não atendeu ao quantitativo mínimo para a comprovação da qualificação técnico operacional exigida, no item 4.3.5 do Projeto Básico, para o serviço de “APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO”, um vez que a quantidade mínima exigida no edital é de 550m², e a licitante comprovou já ter executado apenas 212,31m² para o serviço de “aplicação de massa acrílica”.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 28 de agosto de 2023**, às 09h00min na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7D43B9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOAS JURÍDICAS, POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

DECRETO Nº 017/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o qual atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº. 1.293.453/RS, na sistemática da Repercussão Geral, e na Ação Cível Originária nº. 2.897/AL;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial, o disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção de tributos seja realizada em conformidade com o que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias normatizadas pela Receita Federal do Brasil e pela Secretaria da Fazenda municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações municipais e a Câmara de Vereadores do Município, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte, incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º. A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º. Para o cumprimento da obrigação de retenção disposta neste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria, em substituição ou reforma a esta normativa.

§ 4º. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 5º. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

§ 6º. A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02 do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo, determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 7º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 8º. Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

§ 9º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o § 6º, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 10. Para fins do disposto no § 9º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art 2º. As notas fiscais, faturas e/ou medições apresentadas a partir de 1º de agosto de 2023, bem como todos os pagamentos que vierem a ser realizados pelas contratações, no âmbito do Município, a partir de 14 de agosto de 2023, deverão observar as normas previstas no presente Decreto no que se refere à retenção do imposto de renda pela fonte pagadora.

§ 1º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 2º. As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III, IV para fins de não retenção do Imposto sobre a Renda na fonte.

Art. 3º. A obrigação de retenção de Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. A retenção disposta neste Decreto, em estrito cumprimento de dever legal, será efetuada no Município independentemente de expressa previsão nos contratos firmados com os órgãos da Administração Municipal, suas autarquias ou fundações, dispensando inclusive que sejam firmados aditivos e/ou apostilamentos.

Art. 5º. A falta de destaque, no documento fiscal, do Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte impossibilita a liquidação da despesa e a ordenação do pagamento, enquanto não suprida a falta pelo fornecedor ou prestador do serviço.

Art. 6º. Os anexos do presente Decreto reproduzem, no que é aplicável, os anexos constantes da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 1.234 de 11 de janeiro de 2012, aplicáveis no âmbito do Município.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Lajes Pintadas, 14 de agosto de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR
Alimentação; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de	1,20

que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. Seguro Saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância e Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Lajes Pintadas/RN, 14 agosto de 2023.

Luciano da Cunha Gomes
Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local, data e assinatura do responsável.

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, de 1997

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data Assinatura do Responsável

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A9D16E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1061/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1061/2023 Lucrécia/ RN, 16 de agosto de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 29.411,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e onze reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 29.411,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e onze reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 29.411,00
Total da Ação:					R\$ 29.411,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.411,00
Valor total Suplementado:					R\$ 29.411,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			445 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 29.411,00
Total da Ação:					R\$ 29.411,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.411,00
Valor total Reduzido:					R\$ 29.411,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1FC9D550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420.079/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023. JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos **17 de agosto de 2023 (quinta-feira)** às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 130/2023-GP, representada pelo Sr. **Jackson Paulo Matias da Cruz**, Presidente da CPL e pelos membros **Nathan David Muniz da Silva**, **Camila Dayana Ferreira do Nascimento** e **Lealdo Pezzi Araujo**, em conjunto com os membros da Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obra, **Gutemberg Gomes de Souza** e **Lorena Cibelle do Nascimento Fernandes**, para realizarem a análise e proferir o julgamento acerca dos documentos contidos nos envelopes de habilitação das empresas participantes da Licitação acima epigrafada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR - 101 E DA BR - 101 A COMUNIDADE DE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1076265-82/2021.**

Mediante todo o exposto na Ata da Sessão de Recebimento dos Envelopes e Abertura dos Envelopes de Habilitação realizada em 14 de agosto de 2023, com diversos apontamentos realizados sobre as respectivas documentações apresentadas pelas proponentes, e no que prevê o instrumento convocatório desta Licitação foram analisadas as documentações das 09 (nove) empresas. Em seguida passaram a proferir o seguinte julgamento sobre os respectivos documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES		
Razão Social / CNPJ	Situação	Motivo(s)
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	Inabilitada	Não cumpriu com o Edital nos itens: 4.5.3 letra f (apresentou certidão inválida na data do certame, solicitou a atualizada no dia 12/08-sábado, às 17:18hs e ao chegar para participar o empresário não pediu uma via física da mesma); 4.5.4 letra d (não comprovou deter a qualificação técnica mínima solicitada); 4.5.4 letra n (não apresentou o PGRS).
MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME / 24.575.584/0001-91	Inabilitada	Não cumpriu com o Edital nos itens: 4.5.4 letra d (não comprovou deter a qualificação técnica mínima solicitada); 4.5.4 letra n (PGRS sem Anotação de Responsabilidade Técnica).
RD SOLUCOES LTDA / 43.357.757/0001-40	Habilitada	Cumpriu com os requisitos do Edital.
MSK CONSTRUÇÕES LTDA / 24.415.659/0001-77	Inabilitada	Não cumpriu com o Edital nos itens: 4.5.4 letra d (não comprovou deter a qualificação técnica mínima solicitada, haja vista que colocou 02 atestados em duplicidade, sendo um deles emitido por entidade privada apresentando apenas uma foto sem nenhuma autenticação); 4.5.4 letra n (PGRS sem Anotação de Responsabilidade Técnica); 1.2 letra h (não declarou o CNAE que representa sua atividade de maior receita, conforme o item).
M2 ENGENHARIA EIRELI / 19.119.769/0001-51	Inabilitada	Não cumpriu com o Edital nos itens: 4.5.2 letras f e g (não detém o índice mínimo para a Composição de Endividamento); 4.5.4 letra n (apresentou o PGRS com o local gerador dos resíduos sendo a sede da empresa e na Anotação de Responsabilidade Técnica especificou nos dados da obra o local da sede da empresa).
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA / 10.791.675/0001-50	Inabilitada	Não cumpriu com o Edital nos itens: 4.5.2 letras f e g (não apresentou todos os índices solicitados); 4.5.4 letra d (não comprovou deter a qualificação técnica mínima solicitada, haja vista que colocou 01 Atestado de capacidade técnica sem acervo e emitido por entidade privada sem nenhuma autenticação ou reconhecimento jurídico); 4.5.4 letra n (apresentou o PGRS com com Anotação de Responsabilidade Técnica sem validade comprovada).
SOLAR ENGENHARIA EIRELI / 30.500.281/0001-02	Inabilitada	Não cumpriu com o Edital nos itens: 4.5.4 letra n (apresentou o PGRS com o local gerador dos resíduos sendo a sede da empresa e na Anotação de Responsabilidade Técnica especificou nos dados da obra o local da sede da empresa). Não apresentou as Declarações exigíveis que constam na Lei 8.666/93 que foram inseridas em Anexo ao presente Edital (apresentou uma declaração conjunta sem assinatura do responsável da empresa).
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 24.581.449/0001-59	Inabilitada	Não cumpriu com o Edital nos itens: 4.5.2, letra d, alínea g) (Carta de responsabilidade da administração apresentada foi referente ao exercício financeiro de 2021); 4.5.2 letras f e g (não apresentou todos os índices solicitados); 4.5.2 letra j (declaração acompanhada da relação dos compromissos assumidos comprovando que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante); 4.5.4 letra n (apresentou na Anotação de Responsabilidade Técnica como o local da obra sendo o local da sede da empresa).
TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI / 12.924.624/0001-84	Inabilitada	Não cumpriu com o Edital nos itens: 4.5.2 letras f e g (não apresentou todos os índices solicitados); 4.5.4 (apresentou o PGRS da Usina de Asfalto localizada na sede da empresa).

O processo permanece com vistas aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Divulgado o resultado do presente Julgamento, fica aberto os prazos conforme disposto no art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de não haver recursos, fica aprazada a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 28/08/2023 às 10:00 hs.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

CAMILA DAYANA FERREIRA

Membro da CPL

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

GUTEMBERG GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obra

LORENA CIBELLE DO NASCIMENTO FERNANDES

Membro da Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obra

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:1119C187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 006/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1536/2023				
Modalidade:	Pregão Presencial			
Número/Ano:	6/2023	Data de abertura:	15/08/2023	
Data adjudicação:	16/08/2023	Data homologação:	16/08/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS COM DUBLAGEM PARA AS MAQUINAS E TRATORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPIO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante		CNPJ/CPF		
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA		14.850.527/0001-10		
Total:				
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
6166	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	srv	6,0000	R\$ 3.840,0000
6167	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU DE DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), D	srv	2,0000	R\$ 2.140,0000
6168	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMEN	srv	2,0000	R\$ 4.590,0000
6169	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976)	srv	10,0000	R\$ 1.175,0000
6170	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25	srv	4,0000	R\$ 4.340,0000
6173	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DI	srv	10,0000	R\$ 1.330,0000
6174	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO	srv	6,0000	R\$ 1.160,0000
7334	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS COM DUBLAGEM DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 32312.165 (DUBLADO)	srv	4,0000	R\$ 1.370,0000
7335	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS COM DUBLAGEM TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 32312.165 (DUBLADO)	srv	2,0000	R\$ 4.260,0000

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 16 de agosto de 2023

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1013C9D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1536/2023				
Modalidade:	Pregão Presencial			
Número/Ano:	6/2023	Data de abertura:	15/08/2023	
Data adjudicação:	16/08/2023	Data homologação:	16/08/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS COM DUBLAGEM PARA AS MAQUINAS E TRATORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPIO

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		CNPJ/CPF		
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA		14.850.527/0001-10		
Total:				
FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
6167	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU DE DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), D	srv	2,0000	R\$ 2.140,00
6168	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMEN	srv	2,0000	R\$ 4.590,00
6169	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 – PLACA OVZ 4976)	srv	10,0000	R\$ 1.175,00
6173	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DI	srv	10,0000	R\$ 1.330,00
6170	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (PÁ CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25	srv	4,0000	R\$ 4.340,00
6174	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO	srv	6,0000	R\$ 1.160,00
6166	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	srv	6,0000	R\$ 3.840,00
7334	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS COM DUBLAGEM DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 32312.165 (DUBLADO)	srv	4,0000	R\$ 1.370,00
7335	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS COM DUBLAGEM TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 32312.165 (DUBLADO)	srv	2,0000	R\$ 4.260,00

32312.165 (DUBLADO)

4.260,00

Olho D'água do Borges, 16 de agosto de 2023

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:03867279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023081701 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023081701
Pregão Presencial nº 006/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS COM DUBLAGEM PARA AS MAQUINAS E TRATORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA CNPJ: 14.852.527/0001-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/08/2023 à 17/08/2024; Data de Assinatura: 17/08/2023. Preços registrados:

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA CNPJ: 14.852.527/0001-10

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
6166	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	SERVIÇO	6,00	3.840,00	23.040,00
6167	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU DE DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), D	SERVIÇO	2,00	2.140,00	4.280,00
6168	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMEN	SERVIÇO	2,00	4.590,00	9.180,00
6169	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976)	SERVIÇO	10,00	1.175,00	11.750,00
6170	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (PA CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25	SERVIÇO	4,00	4.340,00	17.360,00
6173	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DI	SERVIÇO	10,00	1.330,00	13.300,00
6174	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO	SERVIÇO	6,00	1.160,00	6.960,00
7334	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS COM DUBLAGEM DIANTEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 32312.165 (DUPLADO)	SERVIÇO	4,00	1.370,00	5.480,00
7335	COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS COM DUBLAGEM TRASEIRO PARA (RETROSCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 32312.165 (DUPLADO)	SERVIÇO	2,00	4.260,00	8.520,00
	VALOR TOTAL			R\$ 99.870,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2A28393D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - JULHO 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO						SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)					
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDITORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
ATESTOS DE 01/07/2023 ATÉ 31/07/2023											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200031/2023	1.200,00	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	07/08/2023	31/07/2023
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200032/2023	1.182,00	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	07/08/2023	31/07/2023
3 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200033/2023	1.200,00	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	07/08/2023	01/08/2023
TOTAL						3.582,00					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO						SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)					
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDITORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
ATESTOS DE 01/07/2023 ATÉ 31/07/2023											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012301050040	13001	130012301050040		200034/2023	1.600,00	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	30/08/2023	01/08/2023
TOTAL						1.600,00					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHOGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 481/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 68.191,81 (SESSENTA E OITO, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), QUE SERÁ ACRESCIDO À LOA...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de **Parazinho/RN** crédito especial, no valor de **R\$ 68.191,81 (sessenta e oito, cento e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**Tabela I**

Unidade	10 SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar e de produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Valor	R\$ 30.000,00
	3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
Valor	R\$ 6.128,06
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022.

Tabela II

Unidade	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio a sala de Cinema.
Elemento	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Valor	R\$ 8.258,03
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022.

Tabela III

Unidade	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital para realizar oficinas de audiovisual.
Elemento	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.
Valor	R\$ 4.146,06
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022.

Tabela VI

Unidade	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
Valor	R\$ 19.659,66
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022.

Total Geral	R\$ 68.191,81
-------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 18 de Agosto de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:36604710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

Objeto: COPA E COZINHA

Data da Assinatura: 03/08/2023

Vigência: 03/08/2023 até 02/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0009	0003230 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 75X55 CM DE DIÂMETRO	Unidade	34	R\$ 24,68	RS 839,12
0016	0004727 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO	Unidade	34	R\$ 25,00	RS 850,00
0022	0006486 - ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO PARA BOLO 5 PEÇAS. Descrição básica: Jogo de formas retangulares com 5 peças em alumínio – 25 Comprimento x 17 Largura x 6,0 Altura – 30 Comprimento x 22 Largura x 6,1 Altura – 36 Comprimento x 26 Largura x 6,3 Altura – 40 Comprimento x 30 Largura x 6,8 Altura – 46 Comprimento x 32 Largura x 7,0 Altura.	Unidade	84	R\$ 92,00	RS 7.728,00
0036	0006500 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 27 LITROS.	Unidade	46	R\$ 31,96	RS 1.470,16
0037	0006501 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS.	Unidade	53	R\$ 38,85	RS 2.059,05
0038	0006502 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS.	Unidade	58	R\$ 129,84	RS 7.530,72
0039	0006502 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS..	Unidade	104	R\$ 75,00	RS 7.800,00
0040	0006504 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 29 LITROS COM TRAVAMENTO.	Unidade	118	R\$ 29,95	RS 3.534,10
0048	0006512 - CHALEIRA EM AÇO INOX COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	Unidade	106	R\$ 48,97	RS 5.190,82
0058	0006522 - CONJUNTO DE 8 COPOS LONGO 410ML.	Unidade	245	R\$ 21,00	RS 5.145,00
0059	0006523 - CONJUNTO DE TAÇAS 320ML ÁGUA 12 PEÇAS.	Unidade	221	R\$ 50,95	RS 11.259,95
0061	0006525 - CUSCUZEIRO Nº 26 DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL 10 LITROS.	Unidade	247	R\$ 68,92	RS 17.023,24
0072	0006550 - FAÇA DE CARNE EM INOX COM CABO DE MADEIRA E MEDIDA DA LÂMINA 7 POLEGADAS.	Unidade	238	R\$ 8,20	RS 1.951,60
0076	0006554 - FRIGIDEIRA EM AÇO INOX ANTIADERENTE 24 cm.	Unidade	129	R\$ 30,50	RS 3.934,50
0079	0006557 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM SISTEMA DE PRESSÃO REVESTIDA EM AÇO INOX FOCO DE 1,8 LITROS.	Unidade	214	R\$ 86,20	RS 18.446,80
0085	0006563 - PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	Unidade	241	R\$ 77,60	RS 18.701,60
0086	0006564 - PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unidade	434	R\$ 101,98	RS 44.259,32
0097	0006575 - TABUA DE CORTE MATERIAL VIDRO TEMPERADO ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS 40X28.	Unidade	204	R\$ 38,48	RS 7.849,92
0106	0006584 - XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TEMPERADO. ACOMPANHA O PIRES	Unidade	1.090	R\$ 6,90	RS 7.521,00
0107	0006585 - XÍCARA DE CAFÉ EM VIDRO TEMPERADO. ACOMPANHA O PIRES.	Unidade	1.114	R\$ 9,54	RS 10.627,56
0116	0019037 - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE COM 600ML	Garrafa	2	R\$ 23,10	RS 46,20
VALOR TOTAL: R\$ 183.768,66					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4AEDE20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

Objeto: **COPA E COZINHA**

Data da Assinatura: 03/08/2023

Vigência: 03/08/2023 até 02/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone:	E-mail:
Endereço: Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural de Santana do Seridó/RN		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0066	0006544 - ESCORREDOR INDUSTRIAL COM PÉ 50 cm DIAMETRO EM AÇO INOX.	Unidade	242	R\$ 95,00	R\$ 22.990,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.990,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:58B275DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

Objeto: **COPA E COZINHA**

Data da Assinatura: 03/08/2023

Vigência: 03/08/2023 até 02/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP 59.600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0012	0003246 - JARRA PARA SUCO COM TAMPA, CAPACIDADE 2L	Unidade	229	R\$ 6,77	R\$ 1.550,33
0013	0003247 - JARRA PARA SUCO COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L	Unidade	231	R\$ 10,80	R\$ 2.494,80
0023	0006487 - ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO REFRAATARIO FUNDA MÉDIA – 3,7 LITROS LASANHEIRA.	Unidade	29	R\$ 41,88	R\$ 1.214,52
0025	0006489 - AVENTAL. Descrição básica: Avental em tecido 100% Poliéster com medidas 58 x 87 cm.	Unidade	244	R\$ 5,80	R\$ 1.415,20
0026	0006490 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
0027	0006491 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20 LITROS	Unidade	148	R\$ 12,00	R\$ 1.776,00
0028	0006492 - BACIA REDONDA COM TAMPA. Descrição básica: Bacia grande em plástico resistente tipo lavanderia com capacidade para 30 litros.	Unidade	116	R\$ 19,80	R\$ 2.296,80
0030	0006494 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	Unidade	155	R\$ 6,74	R\$ 1.044,70
0033	0006497 - BANDEJA RETANGULAR COM ALÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 cm.	Unidade	184	R\$ 18,00	R\$ 3.312,00
0049	0006513 - COADOR DE CAFÉ PLÁSTICO COM FILTRO PERMANENTE. Nº 102-103	Unidade	156	R\$ 6,44	R\$ 1.004,64
0064	0006542 - ESCORREDOR DE LOUÇAS EM PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO:44CM X 29CM X 8CM (COMP. X LARG. X ALTURA)	Unidade	101	R\$ 9,00	R\$ 909,00
0073	0006551 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 15 cm x 7,3 cm ALTURA.	Unidade	125	R\$ 10,50	R\$ 1.312,50
0074	0006552 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 22 cm x 10 cm ALTURA.	Unidade	124	R\$ 16,25	R\$ 2.015,00
0075	0006553 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 27 cm x 10 cm ALTURA.	Unidade	127	R\$ 24,77	R\$ 3.147,79
0081	0006559 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LITROS.	Unidade	200	R\$ 24,44	R\$ 4.888,00
0082	0006560 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS.	Unidade	202	R\$ 30,55	R\$ 6.171,10

0083	0006561 - LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	Unidade	481	RS 5,18	RS 2.491,58
0088	0006566 - PANO DE PRATO BARRADO KIT COM 10 PEÇAS. Descrição básica: O tecido branco do pano de prato é feito em sacaria 100% algodão de excelente qualidade.	Unidade	693	RS 24,00	RS 16.632,00
0089	0006567 - PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA EM PLÁSTICO. TAMANHO 28X10X6,5CM	Unidade	240	RS 3,60	RS 734,40
0098	0006576 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 12,9 LITROS COM TAMPA.	Unidade	241	RS 66,50	RS 16.026,50
0099	0006577 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 17,5 LITROS COM TAMPA.	Unidade	230	RS 93,00	RS 21.390,00
0100	0006578 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 21 LITROS COM TAMPA.	Unidade	234	RS 100,00	RS 23.400,00
0101	0006579 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 32 LITROS COM TAMPA.	Unidade	222	RS 141,00	RS 31.302,00
0102	0006580 - TACHO GRANDE ALUMÍNIO FUNDIDO DIÂMETRO 48 cm.	Unidade	222	RS 106,00	RS 23.532,00
0113	0019026 - Cobre Tudo. Diâmetro 25 cm; Altura 14 cm; Material Plástico; Forma Redondo.	Unidade	12	RS 8,00	RS 96,00
VALOR TOTAL: R\$ 171.159,98					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FBAFB34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

Objeto: **COPA E COZINHA**

Data da Assinatura: 03/08/2023

Vigência: 03/08/2023 até 02/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim do Seridó/RN		
Representante: Manoel Sebastião de Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0001073 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS	Unidade	136	RS 5,50	RS 748,00
0002	0001076 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS	Unidade	6	RS 22,63	RS 135,78
0003	0001078 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS	Unidade	132	RS 31,19	RS 4.117,08
0004	0001106 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20 LITROS	Unidade	102	RS 12,79	RS 1.304,58
0005	0001108 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 28 LITROS	Unidade	119	RS 14,99	RS 1.783,81
0018	0004733 - GARRAFA TÉRMICA INOX. CAPACIDADE 2,5 LITROS	Unidade	206	RS 137,94	RS 28.415,64
0031	. 0006495 - BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS.	Unidade	137	RS 9,94	RS 1.361,78
0032	0006496 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	Unidade	155	RS 48,98	RS 7.591,90
0035	0006499 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 7 LITROS.	Unidade	44	RS 12,98	RS 571,12
0041	0006505 - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI/AGRICOLA DIMENSÕES 55x36x31.	Unidade	20	RS 41,90	RS 838,00
0043	0006507 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 - CAPACIDADE 7 LITROS COM TAMPA.	Unidade	78	RS 34,98	RS 2.728,44
0044	0006508 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 - CAPACIDADE 10 LITROS - COM TAMPA.	Unidade	55	RS 50,98	RS 2.803,90
0045	0006509 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 - CAPACIDADE 22 LITROS - COM TAMPA.	Unidade	89	RS 74,98	RS 6.673,22
0046	0006510 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 - CAPACIDADE 32 LITROS - COM TAMPA.	Unidade	67	RS 85,98	RS 5.760,66
0047	0006511 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 - CAPACIDADE 50 LITROS - COM TAMPA.	Unidade	64	RS 119,98	RS 7.678,72
0051	0006515 - COLHER DE MADEIRA 30 cm DE COMPRIMENTO.	Unidade	149	RS 4,89	RS 728,61
0052	0006516 - COLHER DE MADEIRA 50 cm DE COMPRIMENTO.	Unidade	144	RS 7,08	RS 1.019,52
0053	0006517 - COLHER PARA SERVIÇO EM SILICONE 28 cm DE COMPRIMENTO.	Unidade	65	RS 11,89	RS 772,85
0054	0006518 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM NYLON 4 PEÇAS. Descrição básica: 1 Colher para servir, 1 Concha para feijão, 1 Escumadeira e 1 Espátula.	Unidade	249	RS 24,89	RS 6.197,61
0056	0006520 - CONJUNTO DE PANEAS ANTIADERENTE 7 PEÇAS PRETO. Descrição básica: 1 frigideira reta 22cm; 1 frigideira 20cm; 1 fervedor 14cm; 1 caçarola 20cm; 1 caçarola 22cm; 1 panela 16cm; 1 panela 18cm.	Unidade	241	RS 218,98	RS 52.774,18
0060	0006524 - COPO MEDIDOR PLÁSTICO 1L.	Unidade	226	RS 5,00	RS 1.130,00
0062	0006526 - CUSCUZEIRO Nº 26 DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL 20 LITROS.	Unidade	423	RS 96,76	RS 40.929,48
0063	0006541 - DESCASCADOR DE LEGUMES 5 EM 1 PLÁSTICO.	Unidade	57	RS 11,00	RS 627,00
0065	0006543 - ESCORREDOR DE MACARRÃO E ARROZ COM 24 cm DE DIÂMETRO.	Unidade	256	RS 12,69	RS 3.248,64
0069	0006547 - ESPREMEDOR DE LARANJA PLÁSTICO COM JARRA DE 1 LITRO.	Unidade	216	RS 7,00	RS 1.512,00
0078	0006556 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO.	Unidade	235	RS 23,98	RS 5.635,30
0080	0006558 - JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA OU SUCO DE 1,5 LITROS.	Unidade	218	RS 17,94	RS 3.910,92

0092	0006570 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO. 22CM DIÂMETRO	Unidade	1.170	RS 4,84	RS 5.662,80
0093	0006571 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO. 22 CM DE DIÂMETRO	Unidade	1.370	RS 4,86	RS 6.658,20
0095	0006573 - ROLO DE MASSA MÓVEL FEITO DE MADEIRA MEDIDAS 43 cm X 5,8 cm.	Unidade	106	RS 15,50	RS 1.643,00
0096	0006574 - RODO PARA PIA PLÁSTICO 14CM	Unidade	214	RS 1,00	RS 214,00
0103	0006581 - TIGELA BOWL 700 ml.	Unidade	102	RS 4,99	RS 508,98
0104	0006582 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,38 X 1,38.	Unidade	152	RS 20,00	RS 3.040,00
0105	0006583 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,38 X 2,20.	Unidade	148	RS 30,00	RS 4.440,00
0109	0019005 - Regulador Para Gás (Registro De Gás(GRANDE) Para Fogão) Descrição Regulador para Gás 506/01 BT 2kg/h. Especificações Técnicas: Recomendado para botijão com capacidade de: Até 13 kg Modelo do regulador de gás: Parafusado Vazão máxima do regulador de gás: 2 kg/hora Rosca de entrada do regulador de gás: Padrão botijão P13 Conexão de saída do regulador de gás: Espigão.	Unidade	404	RS 38,00	RS 15.352,00
0111	0019007 - Mangueira Gás Cozinha Fogão 80cm Trançada. Diâmetro interno: 10mm; Bitola: 3/8; Espessura: 4mm; Pressão de trabalho: 2,8KPA.	Unidade	428	RS 18,00	RS 7.704,00
0112	0019025 - Mangueira Gás Cozinha Fogão 120cm trançada. Diâmetro interno: 10mm; Bitola: 3/8; Espessura: 4mm; Pressão de trabalho: 2,8KPA	Unidade	424	RS 28,00	RS 11.872,00
0114	0019027 - Borrifador / Pulverizador Plástico 500ML	Frasco	315	RS 4,89	RS 1.540,35
0115	0019028 - Kit 24 Unid Copo Americano 190ml - (01 Caixa). Características:Altura: 10 cm; Diâmetro da boca: 6.5 cm; Material: Vidro.	Caixa	6	RS 28,00	RS 168,00
0118	0022432 - Tábua De Corte Polietileno (33x25x0,6, Branco-Com Canaleta)	Unidade	40	RS 22,00	RS 880,00
0119	0022433 - GARRAFINHA tipo SQUEEZE 300ml plástico com GRAVAÇÃO DA ARTE direto na peça (arte a definir pela prefeitura de Parelhas), cores variadas, características. Material da garrafa: Plástico; Tipo de bico: De rosca tampa de bico (silicone); Livre de BPA: Sim; Térmica: Não. Tamanho total aproximado (Cx D): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm; Peso aproximado (g): 44	Garrafa	2.300	RS 3,76	RS 8.648,00
VALOR TOTAL: RS 259.330,07					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2BB6F47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Objeto: **COPA E COZINHA**

Data da Assinatura: 03/08/2023

Vigência: 03/08/2023 até 02/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 11.186.469/0001-83	Telefone:	E-mail:
Endereço: Av. João Samaha 813 - Loja 02 - São João Batista CEP: 31.515.393- Belo Horizonte/MG		
Representante: José Faustino Santana Werneck		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0014	0004292 - LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPAS E PEDAL 20 LITROS	Unidade	256	RS 150,00	RS 38.400,00
0029	0006493 - BACIAS REDONDAS COM TAMPAS. Descrição básica: Conjunto de três bacias de plástico resistente com capacidade para 1/2/3 Litros.	Unidade	141	RS 12,00	RS 1.692,00
0087	0006565 - PAINELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	Unidade	434	RS 430,00	RS 186.620,00
0108	0006629 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 150ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	Unidade	247	RS 45,00	RS 11.115,00
VALOR TOTAL: RS 237.827,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:059C5B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

Objeto: **COPA E COZINHA**

Data da Assinatura: 03/08/2023

Vigência: 03/08/2023 até 02/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 49.464.926/0001-27	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua André Vidal de Negreiros, 565, São José, Garanhuns/PE		
Representante: Leticia Rabêlo Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0110	0019006 - Regulador de Gás(GRANDE) completo com Registro 506/01 BT 2kg/h e mangueira 0,80m. Descrição:1 - Regulador domestico Pressão/Vazão: 2 Kg/h GLP; 1 - Mangueira para gás 0,80m; 2 - Abraçadeiras; Pressão de trabalho: 2,80 kPa, Conexão e saída: bico mamadeira Regulador para Gás 506/01 BT 2kg/h.	Pacote	424	R\$ 54,43	R\$ 23.078,32
VALOR TOTAL: R\$ 23.078,32					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:308CA26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.529/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

Objeto: **COPA E COZINHA**

Data da Assinatura: 03/08/2023

Vigência: 03/08/2023 até 02/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 47.170.510/0001-70	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua José Pereira, 220, Paupina, Fortaleza-CE		
Representante: Alexandre de Carvalho Souza		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0017	0004730 - FACA DE MESA INOX 212 MM	Unidade	6	R\$ 2,19	R\$ 13,14
0019	0006483 - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX 09CM	Unidade	49	R\$ 2,02	R\$ 98,98
0020	0006484 - AÇUCAREIRO EM AÇO INOX COM PA SERVICE. Descrição Básica: Capacidade 0,3L e dimensão 9 cm.	Unidade	2	R\$ 13,49	R\$ 26,98
0021	0006485 - PEDRA PARA AFIAR, DUPLA FACE, RETANGULAR 6"	Unidade	36	R\$ 8,91	R\$ 320,76
0024	0006488 - ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO REFRAATÁRIO FUNDA MÉDIA - 5,5 L.	Unidade	24	R\$ 52,30	R\$ 1.516,70
0067	0006545 - ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOX. 15CM	Unidade	84	R\$ 12,97	R\$ 1.089,48
0068	0006546 - ESPREMEDOR DE BATATA EM AÇO INOX	Unidade	210	R\$ 24,87	R\$ 5.222,70
0071	0006549 - FAQUEIRO COM 48 PEÇAS EM AÇO INOX. Conteúdo: 8 colheres mesa, 8 garfos de mesa, 8 facas de churrasco, 8 garfos de sobremesa, 8 colheres de chá e 8 colheres café.	Unidade	138	R\$ 52,99	R\$ 7.312,62
0090	0006568 - PORTA GUARDANAPO DE ALUMÍNIO	Unidade	116	R\$ 7,39	R\$ 857,24
0094	0006572 - RALADOR VERTICAL MATERIAL AÇO INOX DIMENSÕES 11,5X13X23,8 cm.	Unidade	32	R\$ 9,09	R\$ 290,88
VALOR TOTAL: R\$ 16.749,48					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4A1E40EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.970/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.970/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**

Data da Assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 09/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: THIAGO B DE O TRINDADE LTDA		
CNPJ: 07.379.771/0001-80	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Lucio Dantas, 180, Centro, Parelhas/RN		
Representante: Thiago Bennelle de Oliveira Trindade		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0006	0002584 - DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E AROMATIZANTE. LIMPA, HIGIENIZA E ODORIZA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, EFICAZ CONTRA GERMES E BACTÉRIAS. BAIXO PODER ESPUMANTE, NÃO REQUER ENXÁGÜES PROLONGADOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. GRAU DE RISCO II. EMBALAGEM DE 5 LT. DILUIÇÃO: 1/30	Unidade	200	RS 20,00	RS 4.000,00
0009	0002588 - DESINCROSTANTE, DESINFETANTE, REMOVEDOR DE MANCHAS EM VASOS SANITÁRIOS, AZULEJOS E OUTROS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA 1 LITRO.	Unidade	10	RS 16,00	RS 160,00
0010	0002593 - DETERGENTE REMOVEDOR, ISENTO DE SOLVENTE DE PETRÓLEO. SUA AÇÃO DETERGENTE ATUA POR FRACIONAMENTO E EMULSÃO, ELIMINANDO TODO TIPO DE SUJEIRA, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. BALDE COM 5 LITROS DILUIÇÃO 1/10	Unidade	10	RS 17,00	RS 170,00
VALOR TOTAL: RS 4.330,00					

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DE735144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº016.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 16/2023
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0006145 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LOTUS	LOTUS	1.000,00	50,00
Item: 0002 - 0006146 - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LOTUS	LOTUS	100,00	3.000,00
Item: 0004 - 0006148 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X200MM - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LOTUS	LOTUS	5.000,00	500,00
Item: 0005 - 0006149 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LOTUS	LOTUS	250,00	27,50
Item: 0006 - 0006150 - ALÇA PREFORMADA MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	STEEL LOOP	STEEL LOOP	50,00	132,50
Item: 0007 - 0006151 - ALÇA PREFORMADA MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 3,37					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	STLOOP	STLOOP	200,00	500,00
Item: 0008 - 0006152 - ALÇA PREF MULTIPLEXIADO ISOLADO 25MM2 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	STEEL LOOP	STEEL LOOP	100,00	450,00
Item: 0009 - 0006153 - ARAME AÇO GALVANIZADO Nº 18 - ROLO COM 01 KG. - Quantidade: 100,00 Rolo - Valor Referência: 30,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	GERDAU	GERDAU	100,00	1.980,00
Item: 0010 - 0006154 - ARRUELA QUADRADA 50X50 - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	KONESUL	KONESUL	500,00	1.010,00
Item: 0011 - 0006155 - BASE P/ RELE - Quantidade: 750,00 Unidade - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TECNOLINSA	TECNOLINSA	750,00	3.000,00
Item: 0012 - 0006156 - BENGALA ELETRODUTO COMPLETA 90X32MM - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 20,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ECOTUBOS	ECOTUBOS	50,00	400,00
Item: 0013 - 0006157 - BENGALA ELETRODUTO COMPLETA 90X50MM - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 27,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	IPLAN	IPLAN	50,00	997,50
Item: 0014 - 0006158 - BOCAL E-27 RABICHO - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	DECORLUX	DECORLUX	200,00	590,00
Item: 0015 - 0006159 - BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX2,0MT PA - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 209,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	BC-2MT/48,3MM	INDUWOLT	30,00	2.982,00
Item: 0016 - 0006160 - BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX3,0MT PA - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 271,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	JRC	JRC	20,00	1.799,00
Item: 0017 - 0006161 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1MT - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 71,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TECNOLINSA	TECNOLINSA	250,00	5.500,00
Item: 0018 - 0006162 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LIGCABOS	LIGCABOS	500,00	515,00
Item: 0019 - 0006163 - CABO FLEXÍVEL 10MM2 - Quantidade: 125,00 Metro - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LIGCABOS	LIGCABOS	125,00	961,25
Item: 0020 - 0006164 - CABO FLEXÍVEL 16MM2 - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 13,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LIGCABOS	LIGCABOS	100,00	1.049,00
Item: 0021 - 0006165 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM - Quantidade: 750,00 Metro - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LIGCABOS	LIGCABOS	750,00	1.117,50
Item: 0022 - 0006166 - CABO FLEXÍVEL 4MM 750V - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LIGCABOS	LIGCABOS	500,00	1.045,00
Item: 0023 - 0006167 - CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V - Quantidade: 50,00 Metro - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LIGCABOS	LIGCABOS	50,00	215,00
Item: 0024 - 0006168 - CABO MULTIPLEXADO MONO 10M2 - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	K2	K2	500,00	1.085,00
Item: 0025 - 0006169 - CABO MULTIPLEXIADO MONO 16MM2 - Quantidade: 750,00 Metro - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	K2	K2	750,00	2.542,50
Item: 0026 - 0006170 - CABO PP 2X2,5MM PR 750V - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		IKV	ENERGY	500,00	1.850,00
Item: 0027 - 0006171 - CABO PP 2X4MM - Quantidade: 150,00 Metro - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		COBRECUM	COBRECUM	150,00	981,00
Item: 0028 - 0006172 - CABO PP 2X6MM 750V - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		COBRECUM	COBRECUM	100,00	1.152,00
Item: 0029 - 0006173 - CABO PP 3X1,5MM 750V - Quantidade: 150,00 Metro - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		COBRECUM	COBRECUM	150,00	600,00
Item: 0030 - 0006174 - CABO PP 3X10MM 750V - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		ENERGY	ENERGY	100,00	1.815,00
Item: 0031 - 0006175 - CABO PP 3X2,5MM - Quantidade: 150,00 Metro - Valor Referência: 9,32					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		ENERGY	ENERGY	150,00	675,00
Item: 0032 - 0006176 - CABO PP 3X6MM 750V - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 15,51					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		ENERGY	ENERGY	500,00	4.900,00
Item: 0033 - 0006177 - CABO PP 4X2,5MM PR 750V - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		CONDUSPAR	CONDUSPAR	100,00	640,00
Item: 0034 - 0006178 - CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE TRIFÁSICA - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 577,75					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		TAF	TAF	15,00	4.725,00
Item: 0035 - 0006179 - CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO CMDI N2 COM LENTE E CDJ1 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 410,42					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		TAF	TAF	10,00	1.650,00
Item: 0036 - 0006180 - CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		J LOBATO	J LOBATO	5,00	34,50
Item: 0037 - 0006181 - CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 58,89					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		IMPLAST	IMPLAST	8,00	252,72
Item: 0038 - 0006182 - CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 248,41					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		TAF	TAF	8,00	998,80
Item: 0039 - 0006183 - CANALETA 20X10X2000MM C/D BRANCO + FITA - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		ROMAZZI	ROMAZZI	50,00	235,00
Item: 0040 - 0006184 - CANDUITE FLEXIVEL DN 20MM - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		IPLANTEC	IPLANTEC	100,00	109,00
Item: 0041 - 0006185 - CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		SUPERFLEX	SUPERFLEX	100,00	144,00
Item: 0042 - 0006186 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 + DISJUNTOR - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 402,52					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		EXATRON	EXATRON	30,00	5.370,00
Item: 0043 - 0006187 - CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6,3ª POTÊNCIA 3CV - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 243,77					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)					
Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		WEG	WEG	10,00	1.000,00
Item: 0044 - 0006188 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 307,05					
Fornecedor					
SITUAÇÃO		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	EXATRON	EXATRON	10,00	1.279,00
Item: 0045 - 0006189 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 434,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	EXATRON	EXATRON	10,00	2.499,00
Item: 0046 - 0006190 - CHAVE MAGNÉTICA 2CV 220V MONO COM CAPACITOR - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 280,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	WEG	WEG	20,00	1.400,00
Item: 0047 - 0006191 - CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 562,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	MG CINTO	MG CINTO	3,00	230,70
Item: 0048 - 0006192 - CONECTOR CUNHA VERMELHO - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	INTELI	INTELI	50,00	197,50
Item: 0049 - 0006193 - CONECTOR PARA HASTE 5/8 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	J LOBATO	J LOBATO	10,00	35,50
Item: 0050 - 0006194 - CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	MCI	MCI	500,00	3.325,00
Item: 0051 - 0006195 - CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95 - Quantidade: 125,00 Unidade - Valor Referência: 14,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	SIBRATEC	SIBRATEC	125,00	900,00
Item: 0052 - 0006196 - CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V - Quantidade: 13,00 Unidade - Valor Referência: 139,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TOK SHOUSE	TOK SHOUSE	13,00	1.296,75
Item: 0053 - 0006197 - DISJUNTOR MONO 10A - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	8,00	40,00
Item: 0054 - 0006198 - DISJUNTOR MONO 16A - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	8,00	40,00
Item: 0055 - 0006199 - DISJUNTOR MONO 20A - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	8,00	40,00
Item: 0056 - 0006200 - DISJUNTOR MONO 25A - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	8,00	40,00
Item: 0057 - 0006201 - DISJUNTOR MONO 32A - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	8,00	41,60
Item: 0058 - 0006202 - DISJUNTOR MONO 40A - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	8,00	39,12
Item: 0059 - 0006203 - DISJUNTOR MONO 50A - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ETEK	ETEK	8,00	51,92
Item: 0060 - 0006204 - DISJUNTOR TRIFASICO 16A - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 53,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	4,00	92,00
Item: 0061 - 0006205 - DISJUNTOR TRIFASICO 20A - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 51,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	4,00	92,00
Item: 0062 - 0006206 - DISJUNTOR TRIFASICO 25A - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 50,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ELGIN	ELGIN	4,00	107,96
Item: 0063 - 0006207 - DISJUNTOR TRIFASICO 32A - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ELGIN	ELGIN	4,00	111,96

Galvão					
Item: 0064 - 0006208 - DISJUNTOR TRIFASICO 40A - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 61,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ELGIN	ELGIN	4,00	111,96
Item: 0065 - 0006209 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 84,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ELGIN	ELGIN	4,00	111,96
Item: 0066 - 0006210 - DISJUNTOR TRIFASICO 60A - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 90,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	OUROLUX	OUROLUX	4,00	147,96
Item: 0067 - 0006211 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	OUROLUX	OUROLUX	4,00	196,00
Item: 0068 - 0006212 - DISJUNTOR TRIFASICO 80A - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 187,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ELGIN	ELGIN	4,00	339,96
Item: 0069 - 0006213 - ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.382,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MOR	MOR	2,00	1.302,00
Item: 0070 - 0006214 - ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS DOBRAVEL EM ALUMÍNIO - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 825,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MOR	MOR	3,00	528,00
Item: 0071 - 0006215 - ESCADA FRIBRA VIDRO EXTENSIVA VAZADO EF - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 2.205,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	COGUMELO	COGUMELO	2,00	2.499,98
Item: 0072 - 0006216 - ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 950,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MOR	MOR	1,00	827,99
Item: 0073 - 0006217 - FITA ISOLANTE 18MMX20M - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DECORLUX	DECORLUX	150,00	600,00
Item: 0074 - 0006218 - FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 33,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	DECORLUX	DECORLUX	300,00	4.035,00
Item: 0075 - 0006219 - HASTE TERRA 1MT - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 28,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	TRILUX	TRILUX	8,00	111,12
Item: 0076 - 0006220 - HASTE TERRA GROSSA 5/8 1.2MT - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 42,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	TRILUX	TRILUX	8,00	135,52
Item: 0077 - 0006221 - HASTE TERRA GROSSA 5/8 2MT - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 46,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	J LOBATO	J LOBATO	8,00	160,00
Item: 0078 - 0006222 - HOLOFOT REFLETOR SUPER LED 50W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA DÁGUA - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 121,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	LUMANTI	LUMANTI	8,00	200,00
Item: 0079 - 0006223 - INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 14,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MECTRONIC	MECTRONIC	50,00	300,00
Item: 0080 - 0006224 - INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES SIMPLES - Quantidade: 38,00 Unidade - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MECTRONIC	MECTRONIC	38,00	304,00
Item: 0081 - 0006225 - INTERRUPTOR SIMPLES - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	MECTRONIC	MECTRONIC	50,00	210,00

Galvao					
Item: 0082 - 0006226 - LÂMPADA ELETRÔNICA 15W BR TR - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 19,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUMANTI	LUMANTI	50,00	500,00
Item: 0083 - 0006227 - LÂMPADA ELETRÔNICA 20W - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 19,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUMANTI	LUMANTI	50,00	400,00
Item: 0084 - 0006228 - LÂMPADA ELETRÔNICA 25W BR 3U - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 23,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUMANTI	LUMANTI	50,00	410,00
Item: 0085 - 0006229 - LÂMPADA ELETRÔNICA 30W 4U 220V 6400K - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUMANTI	LUMANTI	50,00	600,00
Item: 0086 - 0006230 - LÂMPADA ELETRÔNICA 33W 6400K - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 38,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OURO LUX	OURO LUX	50,00	937,50
Item: 0087 - 0006231 - LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V 6400K - Quantidade: 125,00 Unidade - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OURO LUX	OURO LUX	125,00	3.431,25
Item: 0088 - 0006232 - LÂMPADA HGI 250W BRANCA T E-40 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 40,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUZ SOLLAR	LUZ SOLLAR	8,00	200,00
Item: 0089 - 0006233 - LÂMPADA HQI 1000W BRANCA T E-40 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 292,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	KIAN	KIAN	5,00	534,95
Item: 0090 - 0006234 - LÂMPADA HQI 150W VERDE-AZUL - Quantidade: 13,00 Unidade - Valor Referência: 49,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUZ SOLLAR	LUZ SOLLAR	13,00	455,00
Item: 0091 - 0006235 - LÂMPADA HQI 250W BR E -40 - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 46,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	75,00	2.017,50
Item: 0092 - 0006236 - LÂMPADA HQI 400W BRANCA E-40 - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 58,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	75,00	1.724,25
Item: 0093 - 0006237 - LÂMPADA HQI400W E-40 COLORIDA - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 257,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	15,00	675,00
Item: 0094 - 0006238 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORA - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 57,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TASCHIBRA	TASCHIBRA	250,00	3.125,00
Item: 0095 - 0006239 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 26,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TASCHIBRA	TASCHIBRA	250,00	2.175,00
Item: 0096 - 0006240 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTENCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180 - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 36,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUMANTI	LUMANTI	250,00	2.160,00
Item: 0097 - 0006241 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 43,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUMANTI	LUMANTI	250,00	2.160,00
Item: 0098 - 0006242 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 5000 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 49,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ELGIN	ELGIN	250,00	4.500,00
Item: 0099 - 0006243 - LÂMPADA SPIRALUX 45W 220V 6400K E-27 - Quantidade: 375,00 Unidade - Valor Referência: 35,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OURO LUX	OURO LUX	375,00	10.856,25

42)	Galvao				
Item: 0100 - 0006244 - LÂMPADA SPIRALUX 59W 220V 6400K E-27 - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 60,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OURO LUX	OURO LUX	75,00	3.896,25
Item: 0101 - 0006245 - LÂMPADA SPIRALUX 85W 220V 6400K E-27 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 51,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	50,00	2.557,00
Item: 0102 - 0006246 - LÂMPADA TUBULAR LED 10W 6500K BIVOLT BASE G13 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 24,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ELGIN	ELGIN	100,00	950,00
Item: 0103 - 0006247 - LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BASE G13 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 23,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	KIAN	KIAN	100,00	875,00
Item: 0104 - 0006248 - LÂMPADA VAPOR METALICA 150W TUBULAR E-40 BRANCA - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 54,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUZ SOLLAR	LUZ SOLLAR	50,00	950,00
Item: 0105 - 0006249 - LÂMPADA VAPOR METALICA 70W OVOIDE E-27 5000K - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 33,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUZ SOLLAR	LUZ SOLLAR	75,00	1.335,00
Item: 0106 - 0006250 - LÂMPADA VAPOR METALICO 70W 220V E-27 TUBULAR - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 26,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUZ SOLLAR	LUZ SOLLAR	50,00	900,00
Item: 0107 - 0006251 - LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40 - Quantidade: 13,00 Unidade - Valor Referência: 29,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	13,00	298,87
Item: 0108 - 0006252 - LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	25,00	599,75
Item: 0109 - 0006253 - LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 72,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	AVANT	AVANT	75,00	3.742,50
Item: 0110 - 0006254 - LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40C/R - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 188,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TASCHIBRA	TASCHIBRA	5,00	299,00
Item: 0111 - 0006255 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 26,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OUROLUX	OUROLUX	5,00	66,00
Item: 0112 - 0006256 - LUMINÁRIA ILP-400 ABETA E-40 - Quantidade: 63,00 Unidade - Valor Referência: 224,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (05.515.458/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUMINÁRIA ILP-400 ABETA E-40	Olivo	63,00	5.033,70
Item: 0113 - 0006257 - LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PÉTALA EM ALUMÍNIO COM LENTE DE AMPLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6000K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIO - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 694,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	HISOVERLED	HISOVERLED	50,00	5.405,00
Item: 0114 - 0006258 - LUMINARIA LED RUA 150W 6500K SANOS DE GARANTIA - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 695,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	PERFECT LED	PERFECT LED	25,00	4.375,00
Item: 0115 - 0006259 - LUMINARIA LED RUA 200W 6500K SANOS DE GARANTIA - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 778,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	PERFECT LED	PERFECT LED	50,00	12.000,00
Item: 0116 - 0006260 - LUMINÁRIA PADRÃO COSERN - Quantidade: 225,00 Unidade - Valor Referência: 106,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TECNOLINSA	TECNOLINSA	225,00	8.550,00
Item: 0117 - 0006261 - LUMINARIA PÚBLICA FECHADA 250W 400W - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 391,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	JRC	JRC	50,00	7.750,00
Item: 0118 - 0006262 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W 12000 LUMENS BIVOLT IP65 6500K - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 257,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	PERFECT LED	PERFECT LED	30,00	2.640,00

Galvão					
Item: 0119 - 0006263 - LUMINARIA SPAZIO 1X20 COM REATOR + LÂMPADA - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 104,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ECP	ECP	5,00	325,00
Item: 0120 - 0006264 - LUMINARIA TIPO PETALA ALUM INJET 400W F - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 519,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	OZLI	OZLI	8,00	3.200,00
Item: 0121 - 0006265 - MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V AZUL - Quantidade: 125,00 Metro - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	led global	led global	125,00	987,50
Item: 0122 - 0006266 - MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V BRANCA - Quantidade: 750,00 Metro - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	11MM	LUZ SOLLAR	750,00	5.032,50
Item: 0123 - 0006267 - MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V VERDE - Quantidade: 150,00 Metro - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	LUMANT	LUMANT	150,00	975,00
Item: 0124 - 0006268 - MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V VERMELHA - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	LUMANT	LUMANT	100,00	680,00
Item: 0125 - 0006269 - OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2 - Quantidade: 63,00 Unidade - Valor Referência: 25,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (37.227.550/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	63,00	945,00
Item: 0126 - 0006270 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM - Quantidade: 125,00 Unidade - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	radax	radax	125,00	993,75
Item: 0127 - 0006271 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM - Quantidade: 125,00 Unidade - Valor Referência: 11,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	M-16	ROMAGNOLE	125,00	1.207,50
Item: 0128 - 0006272 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM P/A - Quantidade: 63,00 Unidade - Valor Referência: 14,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	OLIVO	OLIVO	63,00	711,90
Item: 0129 - 0006273 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A - Quantidade: 63,00 Unidade - Valor Referência: 17,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	OLIVO	OLIVO	63,00	806,40
Item: 0130 - 0006274 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/A - Quantidade: 63,00 Unidade - Valor Referência: 21,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	OLIVO	OLIVO	63,00	913,50
Item: 0131 - 0006275 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V - Quantidade: 38,00 Unidade - Valor Referência: 37,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	TOK SHOUSE	TOK SHOUSE	38,00	682,10
Item: 0132 - 0006276 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, BRANCA, 10M, 220V - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	TOK SHOUSE	TOK SHOUSE	50,00	897,50
Item: 0133 - 0006277 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHO, 10M, 220V - Quantidade: 38,00 Unidade - Valor Referência: 28,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	TOK SHOUSE	TOK SHOUSE	38,00	682,10
Item: 0134 - 0006278 - PLAFON COM PORCELANA BRANCO 100W - Quantidade: 63,00 Unidade - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	SYKA LIGHT	SYKA LIGHT	63,00	182,07
Item: 0135 - 0006279 - PORCA OLHAL 16MM - Quantidade: 63,00 Unidade - Valor Referência: 13,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	OLIVO	OLIVO	63,00	567,00
Item: 0136 - 0006280 - REATOR ELETRÔNICO FLUORESCENTE 1X20W - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 28,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	NSK	NSK	50,00	750,00
Item: 0137 - 0006281 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W AFP - Quantidade: 63,00 Unidade - Valor Referência: 56,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	TECNOLINSA	TECNOLINSA	63,00	2.299,50

Item: 0138 - 0006282 - REATOR VAPOR METALICO 1000W EXTERNO - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 360,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	GOODLUX	GOODLUX	3,00	734,82
Item: 0139 - 0006283 - REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO AFP - Quantidade: 38,00 Unidade - Valor Referência: 75,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	GOODLUX	GOODLUX	38,00	1.785,62
Item: 0140 - 0006284 - REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO AFP - Quantidade: 38,00 Unidade - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TECNOLINSA	TECNOLINSA	38,00	2.166,00
Item: 0141 - 0006285 - REFLETOR 400W E-40 - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 100,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	RLE400	SPOTLUX	25,00	1.674,00
Item: 0142 - 0006286 - REFLETOR LED 100W BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 198,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	ELGIN	ELGIN	25,00	875,00
Item: 0143 - 0006287 - REFLETOR LED 200W BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO - Quantidade: 13,00 Unidade - Valor Referência: 359,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	LUMANTI	LUMANTI	13,00	520,00
Item: 0144 - 0006288 - REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 544,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Eficilux Comercio e servico de equipamentos eletricos ltda - ME (26.503.796/0001-99)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	400W	APOLLO	8,00	1.156,00
Item: 0145 - 0006289 - REFLETOR PARA LAMPADA HQI 70/150W - Quantidade: 13,00 Unidade - Valor Referência: 75,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OLIVO	OLIVO	13,00	731,77
Item: 0146 - 0006290 - REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO EXTERNO 250W E-27 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 65,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA (28.988.412/0001-09)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	OLIVO	OLIVO	8,00	525,44
Item: 0147 - 0006291 - RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF - Quantidade: 750,00 Unidade - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	EXATRON	EXATRON	750,00	8.887,50
Item: 0149 - 0006293 - SUPORTE PARA 1 LUMINARIA PÉTALA 20CM 114 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 112,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TECNOLINSA	TECNOLINSA	4,00	448,80
Item: 0150 - 0006294 - SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 135,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TECNOLINSA	TECNOLINSA	4,00	540,72
Item: 0151 - 0006295 - SUPORTE PARA 3 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 145,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TECNOLINSA	TECNOLINSA	4,00	580,72
Item: 0152 - 0006296 - SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 211,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TECNOLINSA	TECNOLINSA	4,00	788,00
Item: 0153 - 0006297 - TOMADA 2P+T 10A - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 11,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	MECTRONIC	MECTRONIC	25,00	124,75
Item: 0154 - 0006298 - TOMADA 2P+T DUPLA 10A - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2023 - 12:16:44 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	MECTRONIC	MECTRONIC	25,00	149,75

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:C153BAF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP PE Nº016.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 16/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0006145 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM - LOTUS - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	LOTUS	1.000,00 Unidade	0,05	50,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0002 - 0006146 - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM - LOTUS - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	LOTUS	100,00 Unidade	30,00	3.000,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0004 - 0006148 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X200MM - LOTUS - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	LOTUS	5.000,00 Unidade	0,10	500,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0005 - 0006149 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM - LOTUS - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	LOTUS	250,00 Unidade	0,11	27,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0006 - 0006150 - ALÇA PREFORMADA MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM - STEEL LOOP - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	STEEL LOOP	50,00 Unidade	2,65	132,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0007 - 0006151 - ALÇA PREFORMADA MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM - STLOOP - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	STLOOP	200,00 Unidade	2,50	500,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0008 - 0006152 - ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 25MM2 - STEEL LOOP - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	STEEL LOOP	100,00 Unidade	4,50	450,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0009 - 0006153 - ARAME AÇO GALVANIZADO Nº 18 - ROLO COM 01 KG. - GERDAU - Valor Referência: 30,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	GERDAU	100,00 Rolo	19,80	1.980,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0010 - 0006154 - ARRUELA QUADRADA 50X50 - KONESUL - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	KONESUL	500,00 Unidade	2,02	1.010,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0011 - 0006155 - BASE P/ RELE - TECNOLINSA - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	TECNOLINSA	750,00 Unidade	4,00	3.000,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0012 - 0006156 - BENGALA ELETRODUTO COMPLETA 90X32MM - ECOTUBOS - Valor Referência: 20,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	ECOTUBOS	50,00 Unidade	8,00	400,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0013 - 0006157 - BENGALA ELETRODUTO COMPLETA 90X50MM - IPLAN - Valor Referência: 27,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	IPLAN	50,00 Unidade	19,95	997,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0014 - 0006158 - BOCAL E-27 RABICHO - DECORLUX - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	DECORLUX	200,00 Unidade	2,95	590,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0015 - 0006159 - BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX2,0MT PA - BC-2MT/48,3MM - Valor Referência: 209,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	BC-2MT/48,3MM	30,00 Unidade	99,40	2.982,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0016 - 0006160 - BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX3,0MT PA - JRC - Valor Referência: 271,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	JRC	20,00 Unidade	89,95	1.799,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0017 - 0006161 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA IMT - TECNOLINSA - Valor Referência: 71,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	TECNOLINSA	250,00 Unidade	22,00	5.500,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0018 - 0006162 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM - LIGCABOS - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	LIGCABOS	500,00 Metro	1,03	515,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0019 - 0006163 - CABO FLEXÍVEL 10MM2 - LIGCABOS - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	LIGCABOS	125,00 Metro	7,69	961,25	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0020 - 0006164 - CABO FLEXÍVEL 16MM2 - LIGCABOS - Valor Referência: 13,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	LIGCABOS	100,00 Metro	10,49	1.049,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0021 - 0006165 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM - LIGCABOS - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	LIGCABOS	750,00 Metro	1,49	1.117,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0022 - 0006166 - CABO FLEXÍVEL 4MM 750V - LIGCABOS - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	LIGCABOS	500,00 Metro	2,09	1.045,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0023 - 0006167 - CABO FLEXÍVEL6MM2 750V - LIGCABOS - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	LIGCABOS	50,00 Metro	4,30	215,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0024 - 0006168 - CABO MULTIPLEXADO MONO 10M2 - K2 - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	K2	500,00 Metro	2,17	1.085,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0025 - 0006169 - CABO MULTIPLEXIADO MONO 16MM2 - K2 - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	K2	750,00 Metro	3,39	2.542,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0026 - 0006170 - CABO PP 2X2,5MM PR 750V - 1KV - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	1KV	500,00 Metro	3,70	1.850,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0027 - 0006171 - CABO PP 2X4MM - COBRECOM - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	COBRECOM	150,00 Metro	6,54	981,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0028 - 0006172 - CABO PP 2X6MM 750V - COBRECOM - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	COBRECOM	100,00 Metro	11,52	1.152,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0029 - 0006173 - CABO PP 3X1,5MM 750V - COBRECOM - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	COBRECOM	150,00 Metro	4,00	600,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0030 - 0006174 - CABO PP 3X10MM 750V - ENERGY - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	ENERGY	100,00 Metro	18,15	1.815,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0031 - 0006175 - CABO PP 3X2,5MM - ENERGY - Valor Referência: 9,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	ENERGY	150,00 Metro	4,50	675,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0032 - 0006176 - CABO PP 3X6MM 750V - ENERGY - Valor Referência: 15,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	ENERGY	500,00 Metro	9,80	4.900,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0033 - 0006177 - CABO PP 4X2,5MM PR 750V - CONDUSPAR - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONDUSPAR	100,00 Metro	6,40	640,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0034 - 0006178 - CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE TRIFASICA - TAF - Valor Referência: 577,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	TAF	15,00 Unidade	315,00	4.725,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0035 - 0006179 - CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO CMD1 N2 COM LENTE E CDJ1 - TAF - Valor Referência: 410,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	TAF	10,00 Unidade	165,00	1.650,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0036 - 0006180 - CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA - J LOBATO - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	J LOBATO	5,00 Unidade	6,90	34,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0037 - 0006181 - CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO - IMPLAST - Valor Referência: 58,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	IMPLAST	8,00 Unidade	31,59	252,72	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0038 - 0006182 - CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO - TAF - Valor Referência: 248,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	TAF	8,00 Unidade	124,85	998,80	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0039 - 0006183 - CANALETA 20X10X2000MM C/D BRANCO + FITA - ROMAZZI - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	ROMAZZI	50,00 Unidade	4,70	235,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0040 - 0006184 - CANDUITE FLEXÍVEL DN 20MM - IPLANTEC - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	IPLANTEC	100,00 Metro	1,09	109,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0041 - 0006185 - CANDUITE FLEXÍVEL DN 25MM - SUPERFLEX - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SUPERFLEX	100,00 Metro	1,44	144,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0042 - 0006186 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 + DISJUNTOR - EXATRON - Valor Referência: 402,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	EXATRON	30,00 Unidade	179,00	5.370,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0043 - 0006187 - CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6,3ª POTÊNCIA 3CV - WEG - Valor Referência: 243,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	WEG	10,00 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0044 - 0006188 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 - EXATRON - Valor Referência: 307,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	EXATRON	10,00 Unidade	127,90	1.279,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0045 - 0006189 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 - EXATRON - Valor Referência: 434,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	EXATRON	10,00 Unidade	249,90	2.499,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0046 - 0006190 - CHAVE MAGNÉTICA 2CV 220V MONO COM CAPACITOR - WEG - Valor Referência: 280,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	WEG	20,00 Unidade	70,00	1.400,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0047 - 0006191 - CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA - MG CINTO - Valor Referência: 562,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	MG CINTO	3,00 Unidade	76,90	230,70	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

						Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0048 - 0006192 - CONECTOR CUNHA VERMELHO - INTELI - Valor Referência: 5,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	INTELI	50,00 Unidade	3,95	197,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0049 - 0006193 - CONECTOR PARA HASTE 5/8 - J LOBATO - Valor Referência: 6,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	J LOBATO	10,00 Unidade	3,55	35,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0050 - 0006194 - CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I - MCI - Valor Referência: 10,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	MCI	500,00 Unidade	6,65	3.325,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0051 - 0006195 - CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95 - SIBRATEC - Valor Referência: 14,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	SIBRATEC	125,00 Unidade	7,20	900,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0052 - 0006196 - CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V - TOK SHOUSE - Valor Referência: 139,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	TOK SHOUSE	13,00 Unidade	99,75	1.296,75	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0053 - 0006197 - DISJUNTOR MONO 10A - OUROLUX - Valor Referência: 5,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OUROLUX	8,00 Unidade	5,00	40,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0054 - 0006198 - DISJUNTOR MONO 16A - OUROLUX - Valor Referência: 5,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OUROLUX	8,00 Unidade	5,00	40,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0055 - 0006199 - DISJUNTOR MONO 20A - OUROLUX - Valor Referência: 11,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OUROLUX	8,00 Unidade	5,00	40,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0056 - 0006200 - DISJUNTOR MONO 25A - OUROLUX - Valor Referência: 12,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OUROLUX	8,00 Unidade	5,00	40,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0057 - 0006201 - DISJUNTOR MONO 32A - OUROLUX - Valor Referência: 19,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OUROLUX	8,00 Unidade	5,20	41,60	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0058 - 0006202 - DISJUNTOR MONO 40A - OUROLUX - Valor Referência: 21,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	OUROLUX	8,00 Unidade	4,89	39,12	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0059 - 0006203 - DISJUNTOR MONO 50A - ETEK - Valor Referência: 34,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MACROMMERCE LTDA	ETEK	8,00 Unidade	6,49	51,92	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0060 - 0006204 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A - OUROLUX - Valor Referência: 53,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OUROLUX	4,00 Unidade	23,00	92,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0061 - 0006205 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A - OUROLUX - Valor Referência: 51,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OUROLUX	4,00 Unidade	23,00	92,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0062 - 0006206 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A - ELGIN - Valor Referência: 50,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MACROMMERCE LTDA	ELGIN	4,00 Unidade	26,99	107,96	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0063 - 0006207 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A - ELGIN - Valor Referência: 55,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MACROMMERCE LTDA	ELGIN	4,00 Unidade	27,99	111,96	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0064 - 0006208 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A - ELGIN - Valor Referência: 61,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MACROMMERCE LTDA	ELGIN	4,00 Unidade	27,99	111,96	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0065 - 0006209 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - ELGIN - Valor Referência: 84,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MACROMMERCE LTDA	ELGIN	4,00 Unidade	27,99	111,96	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0066 - 0006210 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A - OUROLUX - Valor Referência: 90,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	OUROLUX	4,00 Unidade	36,99	147,96	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0067 - 0006211 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A - OUROLUX - Valor Referência: 160,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OUROLUX	4,00 Unidade	49,00	196,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0068 - 0006212 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A - ELGIN - Valor Referência: 187,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MACROMMERCE LTDA	ELGIN	4,00 Unidade	84,99	339,96	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0069 - 0006213 - ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS - MOR - Valor Referência: 1.382,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MOR	2,00 Unidade	651,00	1.302,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0070 - 0006214 - ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO - MOR - Valor Referência: 825,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MOR	3,00 Unidade	176,00	528,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	

0071 - 0006215 - ESCADA FRIBRA VIDRO EXTENSIVA VAZADO EF - COGUMELO - Valor Referência: 2.205,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	COGUMELO	2,00 Unidade	1.249,99	2.499,98	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0072 - 0006216 - ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS - MOR - Valor Referência: 950,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	MOR	1,00 Unidade	827,99	827,99	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0073 - 0006217 - FITA ISOLANTE 18MMX20M - DECORLUX - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	DECORLUX	150,00 Unidade	4,00	600,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0074 - 0006218 - FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO - DECORLUX - Valor Referência: 33,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	DECORLUX	300,00 Unidade	13,45	4.035,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0075 - 0006219 - HASTE TERRA IMT - TRILUX - Valor Referência: 28,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TRILUX	8,00 Unidade	13,89	111,12	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0076 - 0006220 - HASTE TERRA GROSSA 5/8 1.2MT - TRILUX - Valor Referência: 42,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	TRILUX	8,00 Unidade	16,94	135,52	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0077 - 0006221 - HASTE TERRA GROSSA 5/8 2MT - J LOBATO - Valor Referência: 46,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	J LOBATO	8,00 Unidade	20,00	160,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0078 - 0006222 - HOLOFOT REFLETOR SUPER LED 50W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA DAGUA - LUMANTI - Valor Referência: 121,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANTI	8,00 Unidade	25,00	200,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0079 - 0006223 - INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES - MECTRONIC - Valor Referência: 14,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	MECTRONIC	50,00 Unidade	6,00	300,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0080 - 0006224 - INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES SIMPLES - MECTRONIC - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	MECTRONIC	38,00 Unidade	8,00	304,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0081 - 0006225 - INTERRUPTOR SIMPLES - MECTRONIC - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	MECTRONIC	50,00 Unidade	4,20	210,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0082 - 0006226 - LÂMPADA ELETRÔNICA 15W BR TR - LUMANTI - Valor Referência: 19,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANTI	50,00 Unidade	10,00	500,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0083 - 0006227 - LÂMPADA ELETRÔNICA 20W - LUMANTI - Valor Referência: 19,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANTI	50,00 Unidade	8,00	400,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0084 - 0006228 - LÂMPADA ELETRÔNICA 25W BR 3U - LUMANTI - Valor Referência: 23,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANTI	50,00 Unidade	8,20	410,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0085 - 0006229 - LÂMPADA ELETRÔNICA 30W 4U 220V 6400K - LUMANTI - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANTI	50,00 Unidade	12,00	600,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0086 - 0006230 - LÂMPADA ELETRÔNICA 33W 6400K - OURO LUX - Valor Referência: 38,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	OURO LUX	50,00 Unidade	18,75	937,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0087 - 0006231 - LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V 6400K - OURO LUX - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	OURO LUX	125,00 Unidade	27,45	3.431,25	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0088 - 0006232 - LÂMPADA HGI 250W BRANCA T E-40 - LUZ SOLLAR - Valor Referência: 40,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUZ SOLLAR	8,00 Unidade	25,00	200,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0089 - 0006233 - LÂMPADA HQI 1000W BRANCA T E-40 - KIAN - Valor Referência: 292,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	KIAN	5,00 Unidade	106,99	534,95	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0090 - 0006234 - LÂMPADA HQI 150W VERDE-AZUL - LUZ SOLLAR - Valor Referência: 49,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUZ SOLLAR	13,00 Unidade	35,00	455,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0091 - 0006235 - LÂMPADA HQI 250W BR E -40 - OUROLUX - Valor Referência: 46,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	OUROLUX	75,00 Unidade	26,90	2.017,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0092 - 0006236 - LÂMPADA HQI 400W BRANCA E-40 - OUROLUX - Valor Referência: 58,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	OUROLUX	75,00 Unidade	22,99	1.724,25	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0093 - 0006237 - LÂMPADA HQI400W E-40 COLORIDA - OUROLUX - Valor Referência: 257,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OUROLUX	15,00 Unidade	45,00	675,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0094 - 0006238 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3800 LUMENS, TENSÃO					

DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORA - TASCHIBRA - Valor Referência: 57,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	TASCHIBRA	250,00 Unidade	12,50	3.125,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0095 - 0006239 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A - TASCHIBRA - Valor Referência: 26,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	TASCHIBRA	250,00 Unidade	8,70	2.175,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0096 - 0006240 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BASE E- 27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180 - LUMANTI - Valor Referência: 36,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANTI	250,00 Unidade	8,64	2.160,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0097 - 0006241 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR - LUMANTI - Valor Referência: 43,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANTI	250,00 Unidade	8,64	2.160,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0098 - 0006242 - LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 5000 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR - ELGIN - Valor Referência: 49,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	ELGIN	250,00 Unidade	18,00	4.500,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0099 - 0006243 - LÂMPADA SPIRALUX 45W 220V 6400K E-27 - OURO LUX - Valor Referência: 35,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	OURO LUX	375,00 Unidade	28,95	10.856,25	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0100 - 0006244 - LÂMPADA SPIRALUX 59W 220V 6400K E-27 - OURO LUX - Valor Referência: 60,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	OURO LUX	75,00 Unidade	51,95	3.896,25	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0101 - 0006245 - LÂMPADA SPIRALUX 85W 220V 6400K E-27 - OUROLUX - Valor Referência: 51,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OUROLUX	50,00 Unidade	51,14	2.557,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0102 - 0006246 - LÂMPADA TUBULAR LED 10W 6500K BIVOLT BASE G13 - ELGIN - Valor Referência: 24,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	ELGIN	100,00 Unidade	9,50	950,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0103 - 0006247 - LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BASE G13 - KIAN - Valor Referência: 23,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	KIAN	100,00 Unidade	8,75	875,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0104 - 0006248 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W TUBULAR E-40 BRANCA - LUZ SOLLAR - Valor Referência: 54,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUZ SOLLAR	50,00 Unidade	19,00	950,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0105 - 0006249 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W OVOIDE E- 27 5000K - LUZ SOLLAR - Valor Referência: 33,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUZ SOLLAR	75,00 Unidade	17,80	1.335,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0106 - 0006250 - LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W 220V E-27 TUBULAR - LUZ SOLLAR - Valor Referência: 26,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUZ SOLLAR	50,00 Unidade	18,00	900,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0107 - 0006251 - LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40 - OUROLUX - Valor Referência: 29,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	OUROLUX	13,00 Unidade	22,99	298,87	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0108 - 0006252 - LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 - OUROLUX - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	OUROLUX	25,00 Unidade	23,99	599,75	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0109 - 0006253 - LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM - AVANT - Valor Referência: 72,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	AVANT	75,00 Unidade	49,90	3.742,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0110 - 0006254 - LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40C/R - TASCHIBRA - Valor Referência: 188,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	TASCHIBRA	5,00 Unidade	59,80	299,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0111 - 0006255 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - OUROLUX - Valor Referência: 26,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	OUROLUX	5,00 Unidade	13,20	66,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0112 - 0006256 - LUMINÁRIA ILP-400 ABETA E-40 - LUMINÁRIA ILP-400 ABETA E-40 - Valor Referência: 224,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA	LUMINÁRIA ILP-400 Unidade ABETA E-40	63,00	79,90	5.033,70	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0113 - 0006257 - LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PÉTALA EM ALUMÍNIO COM LENTE DE AMPLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6000K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIO - HISOVERLED - Valor Referência: 694,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	HISOVERLED	50,00 Unidade	108,10	5.405,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0114 - 0006258 - LUMINÁRIA LED RUA 150W 6500K 5ANOS DE GARANTIA - PERFECT LED - Valor Referência: 695,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	PERFECT LED	25,00 Unidade	175,00	4.375,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0115 - 0006259 - LUMINÁRIA LED RUA 200W 6500K 5ANOS DE GARANTIA - PERFECT LED - Valor Referência: 778,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	PERFECT LED	50,00 Unidade	240,00	12.000,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0116 - 0006260 - LUMINÁRIA PADRÃO COSERN - TECNOLINSA - Valor Referência: 106,90					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	TECNOLINSA	225,00 Unidade	38,00	8.550,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0117 - 0006261 - LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA 250W 400W - JRC - Valor Referência: 391,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	JRC	50,00 Unidade	155,00	7.750,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0118 - 0006262 - LUMINARIA PÚBLICA LED 100W 12000 LUMENS BIVOLT IP65 6500K - PERFECT LED - Valor Referência: 257,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	PERFECT LED	30,00 Unidade	88,00	2.640,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0119 - 0006263 - LUMINÁRIA SPAZIO 1X20 COM REATOR + LÂMPADA - ECP - Valor Referência: 104,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	ECP	5,00 Unidade	65,00	325,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0120 - 0006264 - LUMINARIA TIPO PÉTALA ALUM INJET 400W F - OZLI - Valor Referência: 519,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	OZLI	8,00 Unidade	400,00	3.200,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0121 - 0006265 - MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V AZUL - led global - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	led global	125,00 Metro	7,90	987,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0122 - 0006266 - MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V BRANCA - 11MM - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	11MM	750,00 Metro	6,71	5.032,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0123 - 0006267 - MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V VERDE - LUMANT - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	LUMANT	150,00 Metro	6,50	975,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0124 - 0006268 - MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V VERMELHA - LUMANT - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	LUMANT	100,00 Metro	6,80	680,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0125 - 0006269 - OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2 - ROMAGNOLE - Valor Referência: 25,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	ROMAGNOLE	63,00 Unidade	15,00	945,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0126 - 0006270 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM - radax - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	radax	125,00 Unidade	7,95	993,75	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0127 - 0006271 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM - M-16 - Valor Referência: 11,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	M-16	125,00 Unidade	9,66	1.207,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0128 - 0006272 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM P/A - OLIVO - Valor Referência: 14,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	63,00 Unidade	11,30	711,90	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0129 - 0006273 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A - OLIVO - Valor Referência: 17,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	63,00 Unidade	12,80	806,40	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0130 - 0006274 - PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/A - OLIVO - Valor Referência: 21,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	63,00 Unidade	14,50	913,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0131 - 0006275 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V - TOK SHOUSE - Valor Referência: 37,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	TOK SHOUSE	38,00 Unidade	17,95	682,10	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0132 - 0006276 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, BRANCA, 10M, 220V - TOK SHOUSE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	TOK SHOUSE	50,00 Unidade	17,95	897,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0133 - 0006277 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHO, 10M, 220V - TOK SHOUSE - Valor Referência: 28,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	TOK SHOUSE	38,00 Unidade	17,95	682,10	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0134 - 0006278 - PLAFON COM PORCELANA BRANCO 100W - SYKA LIGHT - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	SYKA LIGHT	63,00 Unidade	2,89	182,07	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0135 - 0006279 - PORCA OLHAL 16MM - OLIVO - Valor Referência: 13,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	63,00 Unidade	9,00	567,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0136 - 0006280 - REATOR ELETRÔNICO FLUORESCENTE 1X20W - NSK - Valor Referência: 28,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	NSK	50,00 Unidade	15,00	750,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0137 - 0006281 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W AFP - TECNOLINSA - Valor Referência: 56,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	TECNOLINSA	63,00 Unidade	36,50	2.299,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0138 - 0006282 - REATOR VAPOR METALICO 1000W EXTERNO - GOODLUX - Valor Referência: 360,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MACROMMERCE LTDA	GOODLUX	3,00 Unidade	244,94	734,82	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0139 - 0006283 - REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO AFP - GOODLUX - Valor Referência: 75,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MACROMMERCE LTDA	GOODLUX	38,00 Unidade	46,99	1.785,62	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0140 - 0006284 - REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO AFP - TECNOLINSA - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	TECNOLINSA	38,00 Unidade	57,00	2.166,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0141 - 0006285 - REFLETOR 400W E-40 - RLE400 - Valor Referência: 100,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	RLE400	25,00 Unidade	66,96	1.674,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0142 - 0006286 - REFLETOR LED 100W BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO - ELGIN - Valor Referência: 198,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	ELGIN	25,00 Unidade	35,00	875,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0143 - 0006287 - REFLETOR LED 200W BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO - LUMANTI - Valor Referência: 359,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANTI	13,00 Unidade	40,00	520,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0144 - 0006288 - REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO - 400W - Valor Referência: 544,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Eficilux Comercio e servico de equipamentos eletricos ltda - ME	400W	8,00 Unidade	144,50	1.156,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0145 - 0006289 - REFLETOR PARA LÂMPADA HQI 70/150W - OLIVO - Valor Referência: 75,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	OLIVO	13,00 Unidade	56,29	731,77	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0146 - 0006290 - REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO EXTERNO 250W E-27 - OLIVO - Valor Referência: 65,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA	OLIVO	8,00 Unidade	65,68	525,44	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0147 - 0006291 - RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF - EXATRON - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	EXATRON	750,00 Unidade	11,85	8.887,50	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0149 - 0006293 - SUPORTE PARA 1 LUMINÁRIA PÉTALA 20CM 114 - TECNOLINSA - Valor Referência: 112,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	TECNOLINSA	4,00 Unidade	112,20	448,80	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0150 - 0006294 - SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114 - TECNOLINSA - Valor Referência: 135,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	TECNOLINSA	4,00 Unidade	135,18	540,72	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0151 - 0006295 - SUPORTE PARA 3 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114 - TECNOLINSA - Valor Referência: 145,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	TECNOLINSA	4,00 Unidade	145,18	580,72	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0152 - 0006296 - SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114 - TECNOLINSA - Valor Referência: 211,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	TECNOLINSA	4,00 Unidade	197,00	788,00	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0153 - 0006297 - TOMADA 2P+T 10A - MECTRONIC - Valor Referência: 11,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	MECTRONIC	25,00 Unidade	4,99	124,75	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0154 - 0006298 - TOMADA 2P+T DUPLA 10A - MECTRONIC - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	MECTRONIC	25,00 Unidade	5,99	149,75	Homologado em 15/08/2023 13:13:16 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador: 1C4C677D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de julho de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **16 de agosto de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de fardamentos de forma parcelada, para atender as necessidades das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	BRUNO DA ROCHA TAVARES 08924855409		
CNPJ:	39.464.749/0001-25	Telefone:	(84) 98817-0069
Endereço:	Rua Bom Jesus, Nº 178 – Andar 1, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN		
Representante:	Bruno da Rocha Tavares	CPF:	089.248.554-09
E-mail:	loginprint.bruno@gmail.com		

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Und.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
8222	CAMISETA BASICA GOLA REDONDA, MALHA PV EM SUBLIMAÇÃO TOTAL – TAM P, M, G E GG	PROPRIO	UND	1.020	RS 37,58	RS 38.331,60
8223	CAMISA POLO P, M, G E GG	PROPRIO	UND	315	RS 36,67	RS 11.551,05
8224	CALÇA JEANS COM BOLSO – TAM 42 AO 46	PROPRIO	UND	10	RS 99,60	RS 996,00
8225	BOTA DE COURO – TAM 38 AO 44	PROPRIO	PAR	10	RS 113,80	RS 1.138,00
8226	KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL, CAMISA GOLA V, COM MANGA, EM MALHA PV, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, TAMANHOS: 03 Á 06 ANOS, SHORT OU SHORT/SAIA EM MALHA ELANCA COM ELÁSTICO, LOGOMARCA EM SERIGRAFIA DO LADO DIREITO DA COXA, TAMANHO: 03 A 06 ANOS.	PROPRIO	UND	150	RS 61,65	RS 9.247,50
8227	KIT ALUNO FUNDAMENTAL I, CAMISA GOLA V, COM MANGA, EM MALHA PV, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, TAMANHO: 07 Á 12 ANOS, CALÇA OU SHORT/ SAIA EM MALHA ELANCA, COM ELÁSTICO, LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, LADO DIREITO DA COXA, TAMANHO: 07 Á 12 ANOS.	PROPRIO	UND	230	RS 69,80	RS 16.054,00
8228	KIT ALUNO FUNDAMENTAL II E EJA, CAMISA GOLA V, COM MANGAS, EM MALHA PV, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.	PROPRIO	UND	250	RS 41,25	RS 10.312,50
8229	BOLSA DE LONA COM BOLSOS	PROPRIO	UND	06	RS 80,00	RS 480,00
8230	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC	PROPRIO	UND	50	RS 22,85	RS 1.142,50
	VALOR GLOBAL					RS 89.253,15

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias do serviço pretendido;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 17/08/2023 e vigorando até o dia 17/08/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1014/2023
- b) Edital do Pregão Presencial nº 011/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de julho de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 17 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

BRUNO DA ROCHA TAVARES 08924855409

Empresa Registrada

CNPJ Nº 39.464.749/0001-25

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:21AC469D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ESPECIAL 10-2023

GABINETE DO PREFEITO

Av. Nobrega Machado, 999

Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000 CNPJ nº. 08.311.904/0001-40

Decreto nº 10/2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 523/2023, de 06 de junho de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$220.000,00(duzentos e vinte mil reais), destinados a inclusão de dotação orçamentária que registrará a despesa com a Construção do Pórtico, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, superávit financeiro apurado nas contas anuais de governo do ano de 2022, conforme previsto no art. 43, Par. 1º. Inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito do Município de Poço Branco/RN

AÇÃO A SER INCLUIDA**Tabela I**

Unid.	12.001 – Sec. Mun. De Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Orçamentária	Econômico
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-função	695 – Turismo
Projeto/atividade	1093 – Construção do Pórtico
Elemento	449051 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	449051 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fonte de receitas	1700.0000 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união

Poço Branco – RN, 03 de julho de 2023

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito do Município de Poço Branco/RN

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:3F727E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 036/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 036/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA, pelo valor global de **R\$ 26.172,00** (vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais), em favor de **Italo Rafael de Holanda Freitas, CNPJ sob o nº: 34.980.600/0001-85**, conforme abaixo descrito:

Italo Rafael de Holanda Freitas, CNPJ sob o nº: 34.980.600/0001-85:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
	BOMBA HIDRÁULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND CARACTERÍSTICAS: BOMBA HIDRÁULICA DE ACIONAMENTO DA HÉLICE; MODELO MOTONIVELADORA RG140B; DIMENSÕES DA PEÇA: 20CM DE ALTURA, 18CM DE LARGURA, 30CM DE COMPRIMENTO, 8,6KG.	UNID	1	8.000,00	8.000,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO: RG 140B	SERV	1	4.340,00	4.340,00
	SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE CÍRCULO DE GIRO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO: RG 140B	SERV	1	990,00	990,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	13.330,00
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS DO TIPO RETROESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1.	DISCO DE FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A	UNID	4	182,00	728,00
	MANGUEIRA HIDRÁULICA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A	UNID	6	482,00	2.892,00
	PLACA DE FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A	UNID	2	680,00	1.360,00
	PLACA DE FREIO SEPARADORA PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A	UNID	2	350,00	700,00
	PLACA DE FREIO SEPARADORA PRIMÁRIA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A	UNID	2	722,00	1.444,00
	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A	UNID	2	580,00	1.160,00
	RETENTOR DO CUBO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A	UNID	1	350,00	350,00
	ROLAMENTO DE EIXO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A	UNID	2	454,00	908,00
	CILINDRO DE FREIO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A	UNID	1	800,00	800,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISCO DE FREIO, MANGUEIRA HIDRÁULICA, PLACA DE FREIO, PLACA DE FREIO SEPARADORA, PLACA DE FREIO SEPARADORA PRIMÁRIA, RETENTOR DO CUBO, ROLAMENTO DE EIXO E TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO NA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406	SERV	1	2.500,00	2.500,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	12.842,00
				VALOR GLOBAL	26.172,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:76E51F33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023**

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.560.261/0001-05 - Endereço: AV 08 DE NOVEMBRO - CEP: 63475000 - UF: CE - Município: Jaguaribe

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$975.800,00(novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Item	JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.560.261/0001-05 - Endereço: AV 08 DE NOVEMBRO - CEP: 63475000 - UF: CE - Município: Jaguaribe	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				
1	NOVO E 0 KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TACÓGRAFO, MOTOR COM COMBUSTÃO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, 4 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MAIOR OU IGUAL A 14 T, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE CARGA 6 M³, EM AÇO RESISTENTE. FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128/2001 DO CONTRAN. PARA-CHOQUE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/2003 DO CONTRAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Marca: VOLSWAGEN/JRV - CONSTELETON 2 14.210/BASCULANTE	UND	2	487.900,00	975.800,00
	Total do Proponente				975.800,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:077C4494

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023**

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.560.261/0001-05 - Endereço: AV 08 DE NOVEMBRO - CEP: 63475000 - UF: CE - Município: Jaguaribe

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$975.800,00(novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Item	JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.560.261/0001-05 - Endereço: AV 08 DE NOVEMBRO - CEP: 63475000 - UF: CE - Município: Jaguaribe Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOVO E 0 KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2022/2022, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TACÓGRAFO, MOTOR COM COMBUSTÃO A DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, 4 CILINDROS, PESO BRUTO TOTAL MAIOR OU IGUAL A 14 T, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE CARGA 6 M³, EM AÇO RESISTENTE. FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 128/2001 DO CONTRAN. PARA-CHOQUE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/2003 DO CONTRAN E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Marca: VOLSWAGEM/JRV - CONSTELETION 2 14.210/BASCULANTE	UND	2	487.900,00	975.800,00
Total do Proponente					975.800,00

PORTALEGRE/RN, 16 de agosto de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A51500E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

O Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Autoridade Competente, no uso de duas atribuições legais, em obediência às disposições contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e o Decreto Municipal n.º 016/2017, **HOMOLOGA a ADESÃO A ATA, SOB O N.º 20220107/2022, pertence ao Pregão Presencial para registro de preços n.º 05/2022, da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN (Órgão Gerenciador), destinado a Fornecimento e instalação de equipamentos urbanos destinados ao município de Portalegre/RN, com as quantidades, itens e especificações necessários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN, e cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa:**

EMPRESA: FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.011.948/0001-76, representado pela Sra. Francinalva Davi da Silva, RG Nº: 001.621.228 – SSP/RN, CPF/MF Nº: 033.790.894-00. ENDEREÇO: Rua Cassiteria, nº 1576, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, para os seguintes itens:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	04	Unidade	R\$ 2.371,79	R\$ 9.487,16
02	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE -ATI	08	Unidade	R\$ 1.402,05	R\$ 11.216,40
03	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE AÇO CARBONO,	02	Unidade	R\$ 7.299,11	R\$ 14.598,22

	PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO -EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI				
04	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	02	Unidade	RS 6.516,29	RS 13.032,58
05	SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	02	Unidade	RS 3.520,39 RS 3.064,46	RS 3.064,46 RS 6.128,92
06	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO -EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	02	Unidade	RS 3.064,46 RS 5.871,09	RS 6.128,92 RS 11.742,18
07	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO -EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	04	Unidade	RS 2.927,69	RS 11.710,76
08	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO -EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	02	Unidade	RS 5.432,94	RS 10.865,88
09	ROTACAO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	02	Unidade	RS 2.091,15	RS 4.182,30
10	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE -ATI	02	Unidade	RS 2.750,55	RS 5.501,10
11	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	02	Unidade	RS 4.489,86	RS 8.979,72
12	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO -EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	02	Unidade	RS 2.576,27	RS 5.152,54
13	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ABDOMINAL DUPLO -GALVANIZADO	02	Unidade	RS 3.840,94	RS 7.681,88
14	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS -GALVANIZADO - REV 01	02	Unidade	RS 4.801,14	RS 9.602,28
15	BRINQUEDO GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	02	Unidade	RS 4.314,77	RS 8.629,54
16	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR	02	Unidade	RS 3.238,94	RS 6.477,88
17	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	02	Unidade	RS 4.566,56	RS 9.133,12
18	ESCORREGADEIRA EM TUBO DE AÇO COM 2,50M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR	02	Unidade	RS 2.821,19	RS 5.642,38
19	ESCADA HORIZONTAL EM AÇO GALVANIZADO Ø=2", DIM:0,82X3,98X1,80M, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE ZARCÃO E PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO, SERGIPARK OU SIMILAR	02	Unidade	RS 2.792,58	RS 5.585,16
	VALOR TOTAL				165.350,00

O valor total desta homologação é de **R\$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**

Cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2023.

Retificado em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E0912013

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15080001/2023 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, publicado no dia 19/07/2023, processo administrativo n.º 17070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição de contêineres de lixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na ampliação da capacidade de coleta de resíduos sólidos no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2023.

FORNECEDOR(ES): D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, RUA DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, neste ato representado(a) por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA. Telefone: (84) 3351-5583.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTÊINER DE LIXO 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRACÇÃO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO	UND	10	1.979,00	19.790,00
	Total do Proponente				19.790,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 17/08/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: D F DE S SILVA
CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
CPF: 941.799.804-87

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: D87EDBF3

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15080002/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, publicado no dia 19/07/2023, processo administrativo n.º 17070002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição de contêineres de lixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na ampliação da capacidade de coleta de resíduos sólidos no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2023.

FORNECEDOR(ES): MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, com endereço na R HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01 - JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS, CEP: 99701-506, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.175.931/0001-47, neste ato representado(a) por Daniel Arcari. Telefone: (54) 9956-0047.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTÊINER DE LIXO 700 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO.	UND	10	1.699,99	16.999,90
3	CONTÊINER DE LIXO 1000 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO.	UND	10	1.859,99	18.599,90
Total do Proponente					35.599,80

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 17/08/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CPF/CNPJ: 11.175.931/0001-47
REPRESENTANTE: Daniel Arcari
CPF: 002.379.790-80

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 9313D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 620, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2023
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 620, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						20.000,00
02	13	00	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM			
	775		04.123.0003.1209.0000	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL		20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			001	000 Recursos Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:						
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
	58		04.123.0005.1005.0000	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			001	000 Recursos Ordinários		
	59		04.123.0005.1005.0000	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			001	000 Recursos Ordinários		
Anulação (-)						-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:597CF977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023

Processo Administrativo nº: 078/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
CEPALAB LABORATORIOS S.A	02.248.312/0001-44	23	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	KIT	240	MEDISING / TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE	R\$ 9,90
		157	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CX	2400	MEDISING / TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE	R\$ 14,77
CIRURGICA CERON IMPORTADORA EXPORTADORA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINARIOS LTDA - EPP	18.258.209/0001-15	47	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	UND	100	PREMIUM	R\$ 116,38
		48	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	40	PREMIUM	R\$ 83,39
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.463.608/0001-79	40	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	360	ERIMAX	R\$ 47,99
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1 LITRO	L	7200	JALLES	R\$ 5,59
		13	ABAIXADOR DE LINGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	THEOTO	R\$ 5,40
		14	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,06
		15	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,06

			0,7MM.				
		16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	24000	SOLIDOR	RS 0,06
		17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	24000	SOLIDOR	RS 0,06
		19	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UND	800	NEVOA	RS 7,10
		27	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3600	MARK MED	RS 0,99
		42	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	UND	4800	MAXICOR	RS 0,24
		46	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UND	100	ACCUMED	RS 63,79
		50	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	2400	MISSNER	RS 8,09
		52	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	600	THEOTO	RS 7,84
		56	ESTETOSCÓPIO	UND	100	ACCUMED	RS 13,49
		62	FITA AUTOCLAVE	RL	480	EUROCELL	RS 4,30
		93	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	240	CIEX	RS 125,99
		95	SAPATILHA DESCARTAVEL	UND	6000	HN DESC	RS 0,07
		96	SCALP 19	UND	2400	SOLIDOR	RS 0,27
		100	SCALP 27	UND	3000	SOLIDOR	RS 0,25
		147	SONDA URETRAL Nº 08	UND	3000	BIOBASE	RS 0,62
		148	SONDA URETRAL Nº 10	UND	4800	BIOBASE	RS 0,57
		149	SONDA URETRAL Nº 12	UND	6000	BIOBASE	RS 0,61
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	41.836.567/0001-80	68	FRALDA INFANTIL "GG" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS	RS 12,60
		70	FRALDA INFANTIL "P" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS	RS 10,90
INFINITI CONFECCAO LTDA - EPP	23.829.339/0001-09	88	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50	CX	3600	PROPRIA	RS 3,96
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	53	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	2400	KOLPLAST	RS 1,41
		54	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	3600	KOLPLAST	RS 1,09
		55	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	3600	KOLPLAST	RS 1,04
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	10.779.833/0001-56	109	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UND	4800	MEDSONDA	RS 0,78
		113	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	2400	MEDSONDA	RS 0,71
		114	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UND	2400	MEDSONDA	RS 0,73
		151	SONDA URETRAL Nº 16	UND	2400	MEDSONDA	RS 0,90
		152	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2400	MEDSONDA	RS 0,93
NACIONAL COMERCIO REPRESENTACAO LTDA - ME	18.588.224/0001-21	09	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	240	PROLINK	RS 26,33
		18	AGULHA INTRADÉRMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	40000	TKL	RS 0,07
		71	KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	24	DARU	RS 14,00
		89	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	UND	12	ADVANTIVE	RS 10,00
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME	40.377.382/0001-91	01	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	RL	600	SERIDO	RS 8,50
		02	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	RL	600	SERIDO	RS 6,05
		03	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,7% - 1 LITRO	L	480	JALLES	RS 12,99
		05	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% EM FRASCO DE 1 LITRO	FR	7200	JALLES	RS 7,80
		11	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	360	VICPHARMA	RS 33,00
		12	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	VICPHARMA	RS 33,00
		20	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	UND	800	NEVOA	RS 12,80
		24	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (REPOUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185	UND	18000	ANAPOLIS	RS 0,41

		DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO							
25		ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	RS 0,53			
26		ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	RS 0,63			
32		COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	UND	12000	MARKMED	RS 0,40			
33		COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1200	TOP MED	RS 3,30			
34		COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	1000	DESCARBOX	RS 4,80			
35		COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	1000	DESCARBOX	RS 3,60			
37		COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PC	24000	ANAPOLIS	RS 0,44			
38		COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NAO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	3600	ANAPOLIS	RS 13,90			
39		COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	3600	ANAPOLIS	RS 27,00			
43		EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	12000	TKL	RS 0,62			
49		ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	2400	CIEX	RS 5,58			
51		ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	RL	1200	CIEX	RS 5,48			
63		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G, PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,80			
64		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG, PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,80			
65		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M, PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,70			
66		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,70			
67		FRALDA INFANTIL "G" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,60			
69		FRALDA INFANTIL "M" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,00			
81		LANCETA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	500	MEDLEVERSON	RS 5,90			
82		LUVA CIRURGICA Nº 7.0	PAR	12000	MEDIX	RS 0,85			
83		LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PAR	12000	MEDIX	RS 0,85			
84		LUVA CIRURGICA Nº 8.0	PAR	12000	MEDIX	RS 0,85			
85		LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	RS 11,50			
86		LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	RS 11,50			
87		LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	RS 11,50			
90		PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	240	CIEX	RS 41,00			
91		PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	240	CIEX	RS 62,00			
92		PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	240	CIEX	RS 83,00			
94		PAPEL GRAU CIRURGICO 40X100	RL	120	CIEX	RS 177,00			
97		SCALP 21	UND	24000	MEDIX	RS 0,21			
98		SCALP 23	UND	24000	MEDIX	RS 0,21			
99		SCALP 25	UND	12000	MEDIX	RS 0,21			
101		SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	60000	SR	RS 0,17			
102		SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36000	SR	RS 0,18			
103		SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	48000	SR	RS 0,35			
104		SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	RS 0,21			
105		SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	RS 0,31			
106		SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	RS 0,45			
	PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	09.441.460/0001-20	08		CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	L	120	RIOQUIMICA	RS 20,16
			120		SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	1000	LAMEDID	RS 2,40

HOSPITALARES CALLOU LTDA	PADRE	121	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	1000	TKL	R\$ 2,40
		122	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	1000	TKL	R\$ 2,40
		150	SONDA URETRAL Nº 14	UND	3000	FOYOMED	R\$ 0,75
		155	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT - GOLA CARECA FECHADA. USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, SAÚDE, ENTRE OUTROS. MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. MALEAVEL, TAMANHO ÚNICO. COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA. DESCARTAVEL. CARACTERÍSTICAS; MEDIDAS: 1,15 X 1,40 (ALT. X LARG.). MATERIAL: POLIPROPILENO 100% TNT. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30.	UND	5000	BELIFE	R\$ 2,08
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	06	CLOREXIDINA AQUOSA 20%	L	240	RIOQUIMICA	R\$ 24,26
		07	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	240	RIOQUIMICA	R\$ 17,33
		10	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	L	240	FORTSAN	R\$ 6,01
		28	COLAR CERVICAL G	UND	30	SS RESGATES	R\$ 18,61
		29	COLAR CERVICAL M	UND	30	SS RESGATES	R\$ 18,50
		30	COLAR CERVICAL P	UND	30	SS RESGATES	R\$ 18,55
		36	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	UND	3600	CRAL PLAST	R\$ 0,29
		74	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 27,44
		75	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 27,62
		76	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 27,62
		77	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 27,49
		78	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 27,61
		79	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	R\$ 28,27
		80	LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 25X75MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	MEDIX LTDA	R\$ 5,98
		107	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UND	300	MARK MED	R\$ 0,66
		108	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	300	MARK MED	R\$ 0,93
		110	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	500	MARK MED	R\$ 0,87
		111	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	500	MARK MED	R\$ 1,25
		112	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UND	500	MARK MED	R\$ 1,42
		115	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	UND	300	MARK MED	R\$ 1,52
		118	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	300	MEDIX LTDA	R\$ 2,52
		119	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	500	MEDIX LTDA	R\$ 2,42
		123	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	1000	MEDIX LTDA	R\$ 2,42
		125	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	300	MARK MED	R\$ 1,18
		126	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND	300	BIOBASE	R\$ 1,52
		127	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	300	BIOBASE	R\$ 0,66
		128	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	300	MARK MED	R\$ 0,93
		129	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	300	MARK MED	R\$ 1,00
		130	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	300	BIOBASE	R\$ 1,02
		131	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	300	MARK MED	R\$ 1,09
		132	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	300	MARK MED	R\$ 0,87
		133	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	300	MARK MED	R\$ 0,90
		134	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	300	MARK MED	R\$ 1,42
		135	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	300	MARK MED	R\$ 1,59
		136	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	300	MARK MED	R\$ 1,69
		137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UND	300	MARK MED	R\$ 2,16
		138	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	300	MARK MED	R\$ 0,87
		139	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	300	MARK MED	R\$ 0,89
		140	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	300	MARK MED	R\$ 1,00
		141	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	300	MARK MED	R\$ 1,19
		142	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	300	MARK MED	R\$ 1,10
143	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	300	MARK MED	R\$ 1,16		
144	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	300	MARK MED	R\$ 1,32		
145	SONDA URETRAL Nº 04	UND	500	MARK MED	R\$ 0,91		
146	SONDA URETRAL Nº 06	UND	500	MARK MED	R\$ 0,93		
153	SONDA URETRAL Nº 20	UND	500	MARK MED	R\$ 1,52		
154	SONDA URETRAL Nº 24	UND	500	MARK MED	R\$ 1,70		
159	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50LTS PCT C/100	PCT	240	RAVA PACK	R\$ 20,75		
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73	41	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTAVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS	UND	12000	OLIMED	R\$ 0,63
		45	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	12000	ADLIN	R\$ 0,25
		158	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	UND	12000	BOMBACK	R\$ 0,06
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	42.877.232/0001-72	21	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	120	J. PROLAB	R\$ 4,99
		22	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	120	J. PROLAB	R\$ 4,99
		31	COLETOR DE URINA UNISEX	UND	1200	CRALPLAST	R\$ 0,61
		44	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2400	ABL	R\$ 1,16
		61	FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	480	CIEX	R\$ 4,12
		116	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	200	TOPMED	R\$ 2,88
		117	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	200	TOPMED	R\$ 2,88
124	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	500	TOPMED	R\$ 2,88		
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	23.643.895/0001-88	72	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	KIT	60	VITALGOLD/ ADULTO	R\$ 13,99
		73	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	KIT	60	VITALGOLD/ INFANTIL	R\$ 13,99

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	36.393.228/0001-36	57	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 33,99
		58	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 34,49
		59	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 34,39
		60	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 34,64
		156	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	240	MEDLEVENSOHN, INCONTERM	R\$ 8,50

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-013-2023-2023-244682>

Riachuelo/RN, 17 de agosto de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5DB14952

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Processo Administrativo nº: 074/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP	46.423.434/0001-03	220	VERGALHÃO EM AÇO 3/8" 10MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	200	ARCELOR	R\$ 79,48
		221	VERGALHÃO EM AÇO 5/16" 8MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	100	ARCELOR	R\$ 54,66
		222	VERGALHÃO EM AÇO 1/4" 6MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	50	ARCELOR	R\$ 37,64
DJ.MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	06.267.047/0001-00	03	ABRACADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:2,5X200MM(PACOTE COM UNIDADE).REFERÊNCIA / SIMILAR:FOXLUX	50 UND	50	SIGMA	R\$ 3,00
		04	ABRACADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:3,5X200MM(PACOTE COM UNIDADE).REFERENCIA / SIMILAR:FOXLUX	50 UND	50	LOTUS	R\$ 8,90
		05	ABRACADEIRA,MATERIAL: NYLON,TAM:4,8X200MM(PACOTE COM UNIDADE).REFERÊNCIA / SIMILAR:FOXLUX	50 UND	50	LOTUS	R\$ 6,00
		06	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON,TAM:2,5X300MM(PACOTE COM 100 UNIDADE). REFERÊNCIA / SIMILAR:FOXLUX	UND	50	SIGMA	R\$ 11,99
		11	ALICATE AMPERIMETRO, MATERIAL PLASTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 0.1 A 1.000 A, VOLTAGEM 1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, VOLTAGEM APLICAÇÃO ELETRICIDADE, REFERÊNCIA / SIMILAR: MINIPA	UND	5	LOTUS	R\$ 77,00
		22	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RÁPIDA PARA UTILIZAÇÃO EM PASTA DE CIMENTO, 3,6 L.REFERÊNCIA / SIMILAR: VEDACIT	UND	35	SIKA	R\$ 39,00
		27	CHUVEIRO DE PLÁSTICO. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	LUCRIMAR	R\$ 5,15
		28	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	CARIBE	R\$ 3,30
		32	CAP SOLDÁVEL DE 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	R\$ 1,40
		33	CANALETA DE PVC BRANCA COM FITA ADESIVA COM 2 METROS. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	200	SIGMA	R\$ 5,00
		35	CADEADO,MATERIAL LATÃO MACIÇO,MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 20MM, LARGURA 20MM,ALTURA HASTE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20	PADO	R\$ 18,00
		38	CORDA SEDA DE 10MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: ARTPLAS	MT	200	RIOMAR	R\$ 2,50
		41	CHAVE PHILIPS DE ¼ e 3/16 REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	LOTUS	R\$ 14,70
		42	CHAVE DE FENDA DE ¼ e 3/16 REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	WORKER	R\$ 14,50
		52	CABO DE ENXADA 1,50M. REFERÊNCIA / SIMILAR: MOMFORT.	UND	50	IMPERIAL CABOS	R\$ 16,00
		61	CAIXA DE LUX 3X4. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	300	BRASIPLA	R\$ 1,50
78	ENXADA LARGA SEM CABO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	RAMADA	R\$ 54,90		
83	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE / MASSA GRAO 120. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	WORKER	R\$ 0,90		
84	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE / MASSA GRÃO 180. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	WORKER	R\$ 0,90		
85	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE / MASSA GRÃO 220. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	WORKER	R\$ 0,90		
86	FITA VEDA ROSCA 18MM-25M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	30	PRATIK	R\$ 2,97		

		91	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, PVC, 75MM PARA ESGOTO PREDIAL: REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	200	TIGRE	RS 5,85
		93	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	200	TIGRE	RS 0,58
		94	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	200	KRONA	RS 0,72
		95	JOELHO 90° PVC 40MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	100	KRONA	RS 5,85
		97	HASTE DE ATERRAMENTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	CARIBE METALURGICA	RS 16,50
		100	LUVA LÁTEX / BORRACHA PARA LIMPEZA (PAR). REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	MB LIFE	RS 3,80
		105	FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS. REFERÊNCIA / SIMILAR: PLASTCOR	UND	50	PLASTCOR	RS 17,50
		106	FITA EMBORRACHADA ISOLADORA DE BAIXA VOLTAGEM 20MT. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	500	FOXLUX	RS 6,00
		107	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORÇADO, 5", COM PORTA CADEADO, PARA PORTÃO, PORTA E JANELA-INCLUI PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	20	SILVANA	RS 13,97
		112	MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: AQUAFLEX	MT	50	PLASTMAR	RS 1,50
		113	MANTA FRIA MULTIUSO AUTOADESIVA 20CMX10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: SIKA	MT	50	DENVER	RS 5,85
		117	PAR DE PARAFUSOS PARA SANITÁRIO E BIDÊ BUCHA. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	GOFIX	RS 5,00
		118	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PARA PORTÃO E JANELA. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	50	SILVANA	RS 5,00
		125	PENEIRA RETANGULAR 40X60CM, MALHA 8	UND	50	DIVERSOS	RS 32,94
		126	PREGO CAIBRAL 3 X 8 GALVANIZADO. REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	KG	30	GERDAU	RS 22,34
		128	PREGO TELHEIRO ARDOX 1/2 KG 18 X 27 G PARA TELHA AMIANTO	KG	15	WORKER	RS 31,95
		141	PLAFON DECORATIVO E27. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	100	FOXLUX	RS 5,00
		143	RALO SIFONADO, PVC, DN 100X40MM, JUNTAS SOLDÁVEIS. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 12,50
		145	PINCEL TRINCHA 2". REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	20	ROMA	RS 5,20
		146	PINCEL TRINCHA 2,5". REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	SIGMA	RS 5,50
		147	PINCEL TRINCHA 3/4". REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	25	SIGMA	RS 2,20
		193	TINTA MEGA PISO AZUL 18L. REFERÊNCIA / SIMILAR: CORAL	UND	15	Z COLOR	RS 255,00
		212	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	RS 1,00
		213	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	RS 1,30
		218	VASSOURÃO DE RUA DE PIAÇAVA 40CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	DIVERSOS	RS 25,00
		231	VALVULA PARA LAVATORIO 1 X 2" DE PLASTICO. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	80	DIVERSOS	RS 3,00
		233	ZARCÃO CINZA 3,6L. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	20	AQUARELA	RS 86,00
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA - EPP	28.562.706/0001-66	180	TÁBUA MISTA 30CM PARA CONSTRUÇÃO.	MT	200	MADEIREIRA	RS 46,16
MRG SERVICE LTDA - ME	38.199.820/0001-27	01	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO UNIVERSAL OVAL PREMIER. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 20,00
		02	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	20	ASTRA	RS 69,00
		09	ALAVANCA SEXTAVADA. DIMENSÕES (C x L x A: 1.500 x 50 x 26 MM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. REFERENCIA / SIMILAR: TENACE	UND	20	SÃO ROMÃO	RS 109,00
		10	ALAVANCA LISA DIÂMETRO 1.1/4 POL, COMPRIMENTO 2,10 M, FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PONTAS TALHA E PONTEIRO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TANACE	UND	15	SÃO ROMÃO	RS 146,00
		12	ANDAIME, MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO TUBULAR MODULADO, ACESSÓRIOS DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'H' 1mx1, 5m, REFERÊNCIA / SIMILAR: STARLOK ANDAIMES	UND	20	STARLOK ADAIMES	RS 192,32
		13	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA. REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA FINA	M³	1000	DEPÓSITO SANTA BEATRIZ	RS 98,00
		14	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA. REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA GROSSA	M³	1000	DEPÓSITO SANTA BEATRIZ	RS 59,00
		15	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA. REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA MADIA	M³	1000	DEPÓSITO SANTA BEATRIZ	RS 59,00
		16	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 SACO 15 KG REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	SC	500	SUPER COLA	RS 10,00
		17	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 SACO 15 KG REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	SC	500	SUPER COLA	RS 22,00
		18	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16" COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES.	UND	30	CARIBE METALURGICA	RS 45,00
		19	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,30 M.	UND	20	FREDSON MOLDADO	PRE RS 89,00
		20	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,40 M.	UND	20	FREDSON MOLDADO	PRE RS 89,00
		21	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M.	UND	20	FREDSON MOLDADO	PRE RS 89,00
		23	ARAME FARPADO DE 500M.REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	UND	50	GERDAU	RS 408,00
		25	BRITA Nº 19. REFERENCIA / SIMILAR: BRITA Nº 19.	M³	200	CAMPEL	RS 151,63
		26	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO / MODELO RETANGULAR / 16 / 20CM X 10CM, E= 8CM.	M²	3000	FREDSON MOLDADO	PRE RS 34,00

	RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781, COR NATURAL				
30	COLA PARA CANO DE PVC 75G. REFERÊNCIA / SIMILAR: POLYTUBES	UND	30	POLYTUBES	RS 5,80
34	CAIXA PARA HIDRÔMETRO. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	INPLAST	RS 39,00
39	CORDA SEDA DE 14MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: ARTPLAS	MT	150	FORCE	RS 5,00
40	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-50KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: NACIONAL	SC	3000	ELO	RS 31,00
43	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL, E= 12MM, DE 1,60 X 2,20M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	200	LAVRASUL	RS 253,00
44	CAIBRO DE MADEIRA EMPARELHADA 6X8, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. REFERÊNCIA / SIMILAR: MADEIRA	MT	500	ANGELIN	RS 6,20
46	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICO. REFERENCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	10	TAF	RS 126,71
48	CAL HIDRATADA PARA PINTURA. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	SC	1000	HIDROTINTAS	RS 5,80
49	CHAPA DE ALUMÍNIO, E= 4MM, L= 1000MM. REFERENCIA / SIMILAR: NACIONAL	MT	500	CIVITT	RS 46,00
50	CHAPA DE ALUMÍNIO, E= 3MM, L= 600MM. REFERENCIA / SIMILAR: NACIONAL	MT	500	CIVITT	RS 46,00
51	CHAVE AJUSTAVEL, MATERIAL AÇO, TAMANHO 18 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO GRIFO. REFERÊNCIA / SIMILAR: LOTUS	UND	30	LOTUS	RS 83,00
53	CHAPIM EM PRÉ-MOLDADO.	MT	300	FREDSON MOLDADO	PRE RS 14,00
54	CONTRAVERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, C=1,5M	UND	60	FREDSON MOLDADO	PRE RS 25,00
55	CHAVE DE BOCA REGULÁVEL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	RS 44,00
56	CHAPA DE COMPENSADO, E=4MM, DE 2,20 X 1,10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	LAVRASUL	RS 90,00
57	CHAPA DE COMPENSADO, E=8MM, DE 2,20 X 1,10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	LAVRASUL	RS 88,00
58	CHAPA DE COMPENSADO, E=10MM, DE 2,20 X 1,10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	LAVRASUL	RS 178,00
59	CHAVE DE CANO DE 14 POL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	RS 16,00
60	CHAVE DE CANO DE 18 POL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	RS 55,00
62	CAIXA D'ÁGUA DE 500L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	RS 190,00
63	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	10	FORTLEV	RS 365,00
64	CAIXA D'ÁGUA DE 1500L. REFERENCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	RS 748,39
65	CAIXA D'ÁGUA DE 2000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	10	FORTLEV	RS 1.185,29
66	CAIXA D'ÁGUA DE 3000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	RS 1.660,00
67	CAIXA D'ÁGUA DE 5000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	RS 2.700,00
68	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	30	TIGRE	RS 23,00
69	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL. PARA MADEIRA-60 DENTES. REFERÊNCIA / SIMILAR: BOSCH	UND	40	BOSCH	RS 10,00
70	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	90	TOLEMAT	RS 12,00
71	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	90	TOLEMAT	RS 4,50
72	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 1,97
73	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x30cm. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 3,97
74	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x50cm. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 4,90
75	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x 100 cm REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 12,00
76	ELETRODO AÇO INOX REVESTIDO 2,5MM EMBALAGEM COM 5KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: CONARCO- EMBALAGEM COM 2,5KG	UND	20	ESAB	RS 85,00
77	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 130CM REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	RS 57,00
79	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM C/ 50M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	20	KRONA	RS 2,50
80	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM C/ 50M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	20	KRONA	RS 2,50
81	FECHADURA EXTERNA CROMADA. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	60	SOPRANO	RS 41,00
82	FECHADURA INTERNA CROMADA. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	40	SOPRANO	RS 37,00
87	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, DN 150X150MM PARA ESGOTO PREDIAL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	100	KRONA	RS 34,00
88	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 70,5X210X15CM.	UND	30	NOVO HORIZONTE	RS 24,99
89	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 80,5X210X15CM.	UND	50	NOVO HORIZONTE	RS 24,99
90	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 90,5X210X15CM.	UND	40	NOVO HORIZONTE	RS 30,00
92	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PVC, 110MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	200	KRONA	RS 129,72
96	"HIDRÔMETRO MULTIJATO DN25 1" - APROVADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 155/22, RELOJOARIA PLANA PRÉ-EQUIPADA EM POLICARBONATO. CORPO EM BRONZE E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL. CLASSE B. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME NOVA	UND	20	SIMIL	RS 44,00

	NORMA (155/22); VAZÃO SOBRECARGA Q4 7,87 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 6,3 M3/H R80, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 126 L/H, VAZÃO MÍNIMA Q1 79 L/H. MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA INMETRO 155/22. CARACTERÍSTICAS: LEITURA DO VISOR EM M³ E LITROS; DETECTAÇÃO DE MOVIMENTOS/VAZAMENTO DE ÁGUA; FILTRO NA EXTREMIDADE DE ENTRADA; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA E BLINDAGEM MAGNÉTICA; CÚPULA RESISTENTE COM PROTEÇÃO IP68, RESISTENTE A EMBACAMENTO; RELOJOARIA SUPER SECA COM TRAVA PARA FACILITAR A LEITURA.				
98	LINHA ANGELIM 9X5 (3X4).	MT	1500	ANGELIM	RS 23,00
99	LINHA ANGELIM 18X5 (3X5).	MT	1500	ANGELIM	RS 32,00
101	GONZO DE EMBUTIR, EM LATÃO / ZAMAC 20 X 48 MM, PARA JANELA BASCULANTE / PIVOTANTE-INCLUI PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	40	TOLEMAT	RS 25,00
102	GESSO EM PÓ, SECAGEM RÁPIDA, UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO COM 40 KG. REFERÊNCIA /SIMILAR: DIVERSOS	SC	100	GESSO FACIL	RS 50,00
103	LAJE PRÉ MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS+VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100KG/M², VÃO ATÉ 4,0 MTS(SEM COLOCAÇÃO). REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	M²	500	FREDSON MOLDADO	PRE RS 84,00
104	LAJE PRÉ MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS+VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350KG/M², VÃO ATÉ 4,5 MTS(SEM COLOCAÇÃO). REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	M²	500	FREDSON MOLDADO	PRE RS 84,00
108	MASSA ACRÍLICA 20KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	HIDROTINTAS	RS 74,00
109	MASSA CORRIDA 20KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	HIDROTINTAS	RS 27,00
110	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO. REFERÊNCIA / SIMILAR: CELITE	UND	20	CELITE	RS 309,00
111	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 0,90CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	50	TRAMONTINA	RS 80,00
115	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX 3/4. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	MT	200	TRAMONTINA	RS 4,10
116	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, DIM. 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. REFERÊNCIA / SIMILAR: DECA	UND	50	DECA	RS 89,00
119	PISO INTERTRAVADO RETÂNGULAR 10X6X20CM 35 MPA.	M²	2000	FREDSON MOLDADO	PRE RS 27,00
120	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO BRILHANTE 46X46 CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERBRAS	M²	1000	CERBRAS	RS 18,00
121	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO BRILHANTE. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERBRAS	M²	1000	CERBRAS	RS 18,00
122	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, PHILIPS EM AÇO INOX OU ZINCO BRANCO PARA BUCHA 8MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	500	JOMARCA	RS 0,93
123	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, PHILIPS EM AÇO INOX OU ZINCO BRANCO PARA BUCHA 10MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	500	JOMARCA	RS 1,00
124	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, CUBA SIMPLES, MEDINDO=1,50 X 60 M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	RS 199,58
129	PRUMO DE CENTRO CROMADO 500G.REFERÊNCIA / SIMILAR:DIVERSOS	UND	5	FERTAK	RS 31,00
130	PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10M.	UND	20	ALPHA	RS 146,00
131	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10M.	UND	30	ALPHA	RS 143,00
132	PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10M.	UND	30	ALPHA	RS 139,00
133	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,70 X 2,10M.	UND	20	JATOBA	RS 146,00
134	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,80 X 2,10M.	UND	30	JATOBA	RS 146,00
135	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,90 X 2,10M.	UND	30	JATOBA	RS 156,00
136	PNEU CARRO DE MÃO COMPLETO.REFERÊNCIA / SIMILAR:VONDER	UND	20	LOTUS	RS 50,00
137	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 20X20 NATURAL, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON MOLDADO	PRE RS 17,33
138	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 AMARELO, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON MOLDADO	PRE RS 26,00
139	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 20X20 AMARELO, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON MOLDADO	PRE RS 18,17
140	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 NATURAL, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON MOLDADO	PRE RS 17,00
142	POSTE DE CONCRETO PARA ENTRADA DE ENERGIA com 6,0 m ALTURA	UND	10	FREDSON MOLDADO	PRE RS 800,00
148	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5 X 5 CM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. REFERÊNCIA / SIMILAR: MADEIRA	MT	1000	ANGELIM	RS 4,99
149	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L. REFERÊNCIA / SIMILAR: CORAL	UND	15	CORAL	RS 210,00
150	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L. REFERÊNCIA / SIMILAR: SUVINIL	UND	10	SUVINIL	RS 210,00
151	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	RS 4,99
152	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	RS 5,59
153	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA SIMPLES BITOLA 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	25	MESANO	RS 27,99
154	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA SIMPLES BITOLA 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	25	MESANO	RS 29,86
155	REJUNTE COLORIDO-1KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	UND	100	SUPER COLA	RS 3,50
156	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	20	KRONA	RS 17,99

157	ROLO DE LÃ COMPLETO 5CM COM CABO. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	25	ROMA	RS 4,99
158	ROLO DE LÃ COMPLETO 9CM COM CABO. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50	ROMA	RS 5,89
159	ROLO DE LÃ COMPLETO SEM CABO. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	20	TIGRE	RS 12,99
160	CABO PARA ROLO DE 9CM. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	10	TIGRE	RS 5,99
161	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA. REFERÊNCIA/SIMILAR:HYDRA	UND	30	ROCO	RS 28,00
162	SOLVENTE 900ML. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	STARLUX	RS 3,50
163	SIFÃO DE PLÁSTICO SIMPLÉS. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	100	DUDA	RS 5,44
164	SIFÃO DE PLÁSTICO SIMPLÉS. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	50	DUDA	RS 5,99
165	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280G.REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	30	TEKBOND	RS 18,99
166	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800 A 1500 ML. REFERÊNCIA/SIMILAR:PREMISSE	UND	50	TIGRE	RS 40,00
167	SOLEIRA EM GRANITO.	UND	20	BRASIL STONE GLASS	RS 40,00
168	SERRA CIRCULAR 7.1/4". 1500W 220V. REFERÊNCIA/SIMILAR:BOSCH	UND	4	BOSCH	RS 400,00
169	TARJETA TRINCO FERROLHO 1 1/2' ZINCADO. REFERÊNCIA / SIMILAR:DIVERSOS	UND	30	TOLEMAT	RS 2,49
170	TIJOLO DE 8 FUROS. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERÂMICA VIRTUAL.	UND	10000	CSF	RS 0,25
171	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 9,00
172	TORQUES ARMADOR DE 12 POL. REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	RS 28,00
173	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 20. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERÂMICA VIRTUAL.	UND	3000	CSF	RS 0,63
174	TELHA CERÂMICA COLONIAL. REFERÊNCIA/SIMILAR:CERÂMICA	UND	10000	CERÂMICA ITAJÁ	RS 0,57
175	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,53 X 1,10 M. REFERÊNCIA / SIMILAR: BRASILIT	UND	300	BRASILIT	RS 75,00
176	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44 X 1,10 M. REFERÊNCIA/SIMILAR: BRASILIT	UND	300	BRASILIT	RS 95,00
177	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR). ALTURA = 120 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL= 4,2MM (COLETADO CAIXA). REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	UND	100	GERDAU	RS 39,00
178	TABUA MISTA 15CM PARA CONSTRUÇÃO.	MT	200	ANGELIM	RS 18,00
181	TELA DE PROTEÇÃO FACHADA AZUL 3,0MX300M. REFERÊNCIA / SIMILAR: POLIAMIDA	M²	1500	FUZIL	RS 61,61
182	TINTA SPRAY AZUL - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 15,99
183	TINTA SPRAY AMARELO - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 15,99
184	TINTA SPRAY VERDE - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 15,99
185	TINTA SPRAY VERMELHO - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 15,00
186	TINTA SPRAY LARANJA - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 18,00
187	TINTA SPRAY ROSA - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 19,50
188	TINTA SPRAY ROXO - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 18,98
189	TINTA SPRAY PRETO - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 15,00
190	TINTA MEGA PISO CINZA 18L. REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	RS 254,00
191	TINTA MEGA PISO BRANCO 18L.REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	RS 254,00
192	TINTA MEGA PISO AMARELO 18L. REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	RS 254,00
194	TINTA MEGA PISO VERDE 18L. REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	RS 247,00
195	TINTA MEGA PISO VERMELHO 18L. REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	RS 247,00
196	TINTA MEGA PISO CINZA 15L. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	15	HIDROTINTAS	RS 180,00
197	TINTA MEGA PISO BRANCO 15L. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	25	HIDROTINTAS	RS 194,00
198	TINTA MEGA PISO AMARELO 15L. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	25	HIDROTINTAS	RS 194,00
199	TINTA MEGA PISO AZUL 15L.. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	RS 201,90
200	TINTA MEGA PISO VERDE 15L.. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10	HIDROTINTAS	RS 201,90
201	TINTA MEGA PISO VERMELHO 15L.. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	RS 201,00
202	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL FRANÇA-3,6L. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	60	HIDROTINTAS	RS 84,00
203	TINTA ESMALTE SINTÉTICA CINZA PLATINA-3,6L. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	HIDROTINTAS	RS 84,00
204	TINTA ESMALTE SINTÉTICA MARROM-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10	HIDROTINTAS	RS 84,00
205	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRANCO-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10	HIDROTINTAS	RS 84,00
206	TINTA ESMALTE SINTÉTICA VERMELHO-3,6L.REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	RS 84,00
207	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, LATÃO 18 LTS. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	50	HIDROTINTAS	RS 84,00
208	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, LATÃO 18 LTS. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	50	HIDROTINTAS	RS 89,00
209	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO VERMELHO RUBI, LATÃO 18 LTS. REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	RS 131,33

		210	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR ARARA AZUL, LATÃO 18LTS. Referência / SIMILAR: IQUINE	UND	15	IQUINE	RS 131,33
		211	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR VERMELHO, LATÃO 18LTS. Referência / SIMILAR: IQUINE	UND	15	IQUINE	RS 131,33
		214	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	RS 3,49
		215	TUBO DE 40MM-6M PARA ESGOTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	100	KRONA	RS 34,00
		216	TUBO DE 50MM-6M PARA ESGOTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	80	KRONA	RS 49,00
		217	TUBO DE 100MM-6M PARA ESGOTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	100	KRONA	RS 68,00
		219	VERGALHÃO EM AÇO 1/2" 12MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	200	GERDAU	RS 104,90
		223	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,00 M	UND	60	FREDSON MOLDADO	PRE RS 30,00
		224	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,20 M	UND	60	FREDSON MOLDADO	PRE RS 40,00
		225	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,50 M	UND	50	FREDSON MOLDADO	PRE RS 59,99
		226	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 2,00 M	UND	40	FREDSON MOLDADO	PRE RS 79,99
		227	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 2,50 M	UND	40	FREDSON MOLDADO	PRE RS 91,63
		228	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 3,00 M	UND	40	FREDSON MOLDADO	PRE RS 104,27
		229	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA. REFERÊNCIA SIMILAR: CELITE / DECA	UND	20	CELITE	RS 339,99
		230	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. REFERÊNCIA SIMILAR: CELITE / DECA	UND	20	CELITE	RS 170,99
		232	VERNIZ SINTÉTICO 3,6L. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	30	HIDROTINTAS	RS 79,33
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - ME	28.988.412/0001-09	07	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAM: 3,5 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADE). REFERÊNCIA / SIMILAR: FOXLUX	UND	50	SIGMA	RS 13,69
		08	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAM: 4,8 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADE). REFERENCIA / SIMILAR: FOXLUX	UND	50	SIGMA	RS 16,68
		24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO. POLYTUBES / PULVITEC	UND	30	PULVITEC	RS 5,39
		29	COLA PARA CANO DE PVC 17G. REFERÊNCIA / SIMILAR: POLYTUBES	UND	40	PULVITEC	RS 1,95
		31	CAP SOLDÁVEL DE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	FORTLEV	RS 0,72
		36	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 30MM, LARGURA 30 MM, ALTURA HASTE 30MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20	PADO	RS 18,90
		37	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40MM, LARGURA 40MM, ALTURA HASTE 40MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20	PADO	RS 33,00
		45	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO. REFERENCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	20	IMPLAST	RS 39,99
		47	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, TAM. 15 X 18 CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	TACIMI	RS 3,90
		114	MANTA FRIA MULTIUSO AUTOA DESIVA 50CMX10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: SIKA	MT	50	DRYKO	RS 13,00
		127	PREGO CAIBRAL 3.1/2 X 8 GALVANIZADO. REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	KG	30	CLEIBER	RS 15,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pe-012-2023-2023-243664>

Riachuelo/RN, 17 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DC3D7DBB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Processo Administrativo nº: 074/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO RS
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA -	46.423.434/0001-03	220	VERGALHÃO EM AÇO 3/8" 10MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	200	ARCELOR	RS 79,48
		221	VERGALHÃO EM AÇO 5/16" 8MM CA-50 COM 12 METROS.	UND	100	ARCELOR	RS 54,66

EPP		REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU				
		222	VERGALHÃO EM AÇO 1/4" 6MM CA-50 COM 12 METROS. REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	50	ARCELOR R\$ 37,64
		03	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAM: 2,5X200MM (PACOTE COM 50 UNIDADE). REFERÊNCIA / SIMILAR: FOXLUX	UND	50	SIGMA R\$ 3,00
		04	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAM: 3,5X200MM (PACOTE COM 50 UNIDADE). REFERÊNCIA / SIMILAR: FOXLUX	UND	50	LOTUS R\$ 8,90
		05	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAM: 4,8X200MM (PACOTE COM 50 UNIDADE). REFERÊNCIA / SIMILAR: FOXLUX	UND	50	LOTUS R\$ 6,00
		06	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAM: 2,5X300MM (PACOTE COM 100 UNIDADE). REFERÊNCIA / SIMILAR: FOXLUX	UND	50	SIGMA R\$ 11,99
		11	ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 0.1 A 1.000 A, VOLTAGEM 1 VA 750 AC/DC 1 A 1000, VOLTAGEM APLICAÇÃO ELETRICIDADE, REFERÊNCIA / SIMILAR: MINIPA	UND	5	LOTUS R\$ 77,00
		22	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RÁPIDA PARA UTILIZAÇÃO EM PASTA DE CIMENTO, 3,6 L. REFERÊNCIA / SIMILAR: VEDACIT	UND	35	SIKA R\$ 39,00
		27	CHUVEIRO DE PLÁSTICO. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	LUCRIMAR R\$ 5,15
		28	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	CARIBE R\$ 3,30
		32	CAP SOLDÁVEL DE 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA R\$ 1,40
		33	CANALETA DE PVC BRANCA COM FITA ADESIVA COM 2 METROS. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	200	SIGMA R\$ 5,00
		35	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 20MM, LARGURA 20MM, ALTURA HASTE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20	PADO R\$ 18,00
		38	CORDA SEDA DE 10MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: ARTPLAS	MT	200	RIOMAR R\$ 2,50
		41	CHAVE PHILIPS DE 1/4 e 3/16 REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	LOTUS R\$ 14,70
		42	CHAVE DE FENDA DE 1/4 e 3/16 REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	WORKER R\$ 14,50
		52	CABO DE ENXADA 1,50M. REFERÊNCIA / SIMILAR: MOMFORT.	UND	50	IMPERIAL CABOS R\$ 16,00
		61	CAIXA DE LUX 3X4. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	300	BRASIPLA R\$ 1,50
		78	ENXADA LARGA SEM CABO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	RAMADA R\$ 54,90
		83	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE / MASSA GRÃO 120. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	WORKER R\$ 0,90
		84	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE / MASSA GRÃO 180. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	WORKER R\$ 0,90
		85	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE / MASSA GRÃO 220. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	WORKER R\$ 0,90
		86	FITA VEDA ROSCA 18MM-25M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	30	PRATIK R\$ 2,97
		91	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, PVC, 75MM PARA ESGOTO PREDIAL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	200	TIGRE R\$ 5,85
		93	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	200	TIGRE R\$ 0,58
		94	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	200	KRONA R\$ 0,72
		95	JOELHO 90° PVC 40MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	100	KRONA R\$ 5,85
		97	HASTE DE ATERRAMENTO. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	CARIBE METALURGICA R\$ 16,50
		100	LUVA LÁTEX / BORRACHA PARA LIMPEZA (PAR). REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	MB LIFE R\$ 3,80
		105	FITA ZEBRADA 70MM X 200 MTS. REFERÊNCIA / SIMILAR: PLASTCOR	UND	50	PLASTCOR R\$ 17,50
		106	FITA EMBORRACHADA ISOLADORA DE BAIXA VOLTAGEM 20MT. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	500	FOXLUX R\$ 6,00
		107	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORÇADO, 5", COM PORTA CADEADO, PARA PORTÃO, PORTA E JANELA-INCLUI PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	20	SILVANA R\$ 13,97
		112	MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: AQUAFLEX	MT	50	PLASTMAR R\$ 1,50
		113	MANTA FRIA MULTIUSO AUTOADESIVA 20CMX10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: SIKA	MT	50	DENVER R\$ 5,85
		117	PAR DE PARAFUSOS PARA SANITÁRIO E BIDE BUCHA. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	GOFIX R\$ 5,00
		118	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PARA PORTÃO E JANELA. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	50	SILVANA R\$ 5,00
		125	PENEIRA RETANGULAR 40X60CM, MALHA 8	UND	50	DIVERSOS R\$ 32,94
		126	PREGO CAIBRAL 3 X 8 GALVANIZADO. REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	KG	30	GERDAU R\$ 22,34
		128	PREGO TELHEIRO ARDOX 1/2 KG 18 X 27 G PARA TELHA AMIANTO	KG	15	WORKER R\$ 31,95
		141	PLAFON DECORATIVO E27. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	100	FOXLUX R\$ 5,00
		143	RALO SIFONADO, PVC, DN 100X40MM, JUNTAS SOLDÁVEIS. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA R\$ 12,50
		145	PINCEL TRINCHA 2". REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	20	ROMA R\$ 5,20
		146	PINCEL TRINCHA 2,5". REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	SIGMA R\$ 5,50
		147	PINCEL TRINCHA 3/4". REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	25	SIGMA R\$ 2,20
		193	TINTA MEGA PISO AZUL 18L. REFERÊNCIA / SIMILAR: CORAL	UND	15	Z COLOR R\$ 255,00
		212	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA R\$ 1,00
		213	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA R\$ 1,30
		218	VASSOURÃO DE RUA DE PIAÇAVA 40CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	DIVERSOS R\$ 25,00

DJ.MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
06.267.047/0001-00

		231	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO 1 X 2" DE PLÁSTICO. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	80	DIVERSOS	RS 3,00
		233	ZARCÃO CINZA 3,6L. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	20	AQUARELA	RS 86,00
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA EPP	28.562.706/0001-66	180	TÁBUA MISTA 30CM PARA CONSTRUÇÃO.	MT	200	MADEIREIRA	RS 46,16
		01	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO UNIVERSAL OVAL PREMIER. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 20,00
		02	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO INFANTIL. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	20	ASTRA	RS 69,00
		09	ALAVANCA SEXTAVADA, DIMENSÕES (C x L x A: 1.500 x 50 x 26 MM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TENACE	UND	20	SÃO ROMÃO	RS 109,00
		10	ALAVANCA LISA DIÂMETRO 1.1/4 POL, COMPRIMENTO 2,10 M, FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PONTAS TALHA E PONTEIRO. REFERÊNCIA / SIMILAR: TANACE	UND	15	SÃO ROMÃO	RS 146,00
		12	ANDAIME, MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO TUBULAR MODULADO, ACESSÓRIOS DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'H' 1mx1, 5m, REFERÊNCIA / SIMILAR: STARLOK ANDAIMES	UND	20	STARLOK ADAIMES	RS 192,32
		13	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA, REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA FINA	M³	1000	DEPÓSITO SANTA BEATRIZ	RS 98,00
		14	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA, REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA GROSSA	M³	1000	DEPÓSITO SANTA BEATRIZ	RS 59,00
		15	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA REFERÊNCIA / SIMILAR: AREIA MADIA	M³	1000	DEPÓSITO SANTA BEATRIZ	RS 59,00
		16	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 SACO 15 KG REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	SC	500	SUPER COLA	RS 10,00
		17	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 SACO 15 KG REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	SC	500	SUPER COLA	RS 22,00
		18	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16" COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES.	UND	30	CARIBE METALURGICA	RS 45,00
		19	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,30 M.	UND	20	FREDSON PRE MOLDADO	RS 89,00
		20	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,40 M.	UND	20	FREDSON PRE MOLDADO	RS 89,00
		21	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M.	UND	20	FREDSON PRE MOLDADO	RS 89,00
		23	ARAME FARPADO DE 500M.REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	UND	50	GERDAU	RS 408,00
		25	BRITA Nº 19. REFERÊNCIA / SIMILAR: BRITA Nº 19.	M³	200	CAMPEL	RS 151,63
		26	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO / MODELO RETANGULAR / 16 / 20CM X 10CM, E= 8CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781, COR NATURAL	M²	3000	FREDSON PRE MOLDADO	RS 34,00
		30	COLA PARA CANO DE PVC 75G. REFERÊNCIA / SIMILAR: POLYTUBES	UND	30	POLYTUBES	RS 5,80
		34	CAIXA PARA HIDRÔMETRO. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	INPLAST	RS 39,00
		39	CORDA SEDA DE 14MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: ARTPLAS	MT	150	FORCE	RS 5,00
		40	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-50KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: NACIONAL	SC	3000	ELO	RS 31,00
		43	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL ,E= 12MM, DE 1,60 X 2,20M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	200	LAVRASUL	RS 253,00
		44	CAIBRO DE MADEIRA EMPARELHADA 6X8, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. REFERÊNCIA / SIMILAR: MADEIRA	MT	500	ANGELIN	RS 6,20
		46	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	10	TAF	RS 126,71
		48	CAL HIDRATADA PARA PINTURA. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	SC	1000	HIDROTINTAS	RS 5,80
		49	CHAPA DE ALUMÍNIO,E= 4MM,L= 1000MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: NACIONAL	MT	500	CIVITT	RS 46,00
		50	CHAPA DE ALUMÍNIO,E= 3MM, L=600MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: NACIONAL	MT	500	CIVITT	RS 46,00
		51	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO, TAMANHO 18 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO GRIFO. REFERÊNCIA / SIMILAR: LOTUS	UND	30	LOTUS	RS 83,00
		53	CHAPIM EM PRÉ-MOLDADO.	MT	300	FREDSON PRE MOLDADO	RS 14,00
		54	CONTRAVERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO,C=1,5M	UND	60	FREDSON PRE MOLDADO	RS 25,00
		55	CHAVE DE BOCA REGULÁVEL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	RS 44,00
		56	CHAPA DE COMPENSADO,E=4MM, DE 2,20 X 1,10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	LAVRASUL	RS 90,00
		57	CHAPA DE COMPENSADO,E=8MM, DE 2,20 X 1,10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	LAVRASUL	RS 88,00
		58	CHAPA DE COMPENSADO,E=10MM, DE 2,20 X 1,10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	50	LAVRASUL	RS 178,00
		59	CHAVE DE CANO DE 14 POL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	RS 16,00
		60	CHAVE DE CANO DE 18 POL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	10	TRAMONTINA	RS 55,00
		62	CAIXA D'ÁGUA DE 500L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	RS 190,00
		63	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	10	FORTLEV	RS 365,00
		64	CAIXA D'ÁGUA DE 1500L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	RS 748,39
MRG SERVICE LTDA - ME	38.199.820/0001-27						

65	CAIXA D'ÁGUA DE 2000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	10	FORTLEV	RS 1.185,29
66	CAIXA D'GUA DE 3000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	RS 1.660,00
67	CAIXA D'ÁGUA DE 5000L. REFERÊNCIA / SIMILAR: FORTLEV	UND	5	FORTLEV	RS 2.700,00
68	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	30	TIGRE	RS 23,00
69	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7,1/4 POL. PARA MADEIRA-60 DENTES. REFERÊNCIA / SIMILAR: BOSCH	UND	40	BOSCH	RS 10,00
70	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	90	TOLEMAT	RS 12,00
71	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	90	TOLEMAT	RS 4,50
72	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 1,97
73	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x30cm. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 3,97
74	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x50cm. REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 4,90
75	ENGATE FLEXÍVEL, 1/2"x 100 cm REFERÊNCIA SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 12,00
76	ELETRODO AÇO INOX REVESTIDO 2,5MM EMBALAGEM COM 5KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: CONARCO- EMBALAGEM COM 2,5KG	UND	20	ESAB	RS 85,00
77	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 130CM REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	RS 57,00
79	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM C/ 50M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	20	KRONA	RS 2,50
80	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM C/ 50M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	20	KRONA	RS 2,50
81	FECHADURA EXTERNA CROMADA. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	60	SOPRANO	RS 41,00
82	FECHADURA INTERNA CROMADA. REFERÊNCIA / SIMILAR: SILVANA	UND	40	SOPRANO	RS 37,00
87	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, DN 150X150MM PARA ESGOTO PREDIAL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	100	KRONA	RS 34,00
88	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 70,5X210X15CM.	UND	30	NOVO HORIZONTE	RS 24,99
89	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 80,5X210X15CM.	UND	50	NOVO HORIZONTE	RS 24,99
90	JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 90,5X210X15CM.	UND	40	NOVO HORIZONTE	RS 30,00
92	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PVC, 110MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE / KRONA	UND	200	KRONA	RS 129,72
96	"HIDRÔMETRO MULTIJATO DN25 1" - APROVADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 155/22, RELOJOARIA PLANA PRÉ-EQUIPADA EM POLICARBONATO. CORPO EM BRONZE E PINTURA ELETRÓSTÁTICA NA COR AZUL. CLASSE B. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME NOVA NORMA (155/22): VAZÃO SOBRECARGA Q4 7,87 M3/H, VAZÃO PERMANENTE Q3 6,3 M3/H R80, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Q2 126 L/H, VAZÃO MÍNIMA Q1 79 L/H. MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA INMETRO 155/22. CARACTERÍSTICAS: LEITURA DO VISOR EM M³ E LITROS; DETECÇÃO DE MOVIMENTOS/VAZAMENTO DE ÁGUA; FILTRO NA EXTREMIDADE DE ENTRADA; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA E BLINDAGEM MAGNÉTICA; CÚPULA RESISTENTE COM PROTEÇÃO IP68, RESISTENTE A EMBACAMENTO; RELOJOARIA SUPER SECA COM TRAVA PARA FACILITAR A LEITURA.	UND	20	SIMIL	RS 44,00
98	LINHA ANGELIM 9X5 (3X4).	MT	1500	ANGELIM	RS 23,00
99	LINHA ANGELIM 18X5 (3X5).	MT	1500	ANGELIM	RS 32,00
101	GONZO DE EMBUTIR, EM LATAO / ZAMAC 20 X 48 MM, PARA JANELA BASCULANTE / PIVOTANTE-INCLUI PARAFUSOS. REFERÊNCIA / SIMILAR: VONDER	UND	40	TOLEMAT	RS 25,00
102	GESSO EM PÓ, SECAGEM RÁPIDA, UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO COM 40 KG. REFERÊNCIA /SIMILAR: DIVERSOS	SC	100	GESSO FACIL	RS 50,00
103	LAJE PRÉ MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS+VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100KG/M², VÃO ATÉ 4,0 MTS(SEM COLOCAÇÃO). REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	M²	500	FREDSON PRE MOLDADO	RS 84,00
104	LAJE PRÉ MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS+VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350KG/M², VÃO ATÉ 4,5 MTS(SEM COLOCAÇÃO). REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	M²	500	FREDSON PRE MOLDADO	RS 84,00
108	MASSA ACRÍLICA 20KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	HIDROTINTAS	RS 74,00
109	MASSA CORRIDA 20KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	HIDROTINTAS	RS 27,00
110	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO. REFERÊNCIA / SIMILAR: CELITE	UND	20	CELITE	RS 309,00
111	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 0,90CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	50	TRAMONTINA	RS 80,00
115	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX 3/4. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	MT	200	TRAMONTINA	RS 4,10
116	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, DIM. 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. REFERÊNCIA / SIMILAR: DECA	UND	50	DECA	RS 89,00
119	PISO INTERTRAVADO RETÂNGULAR 10X6X20CM 35 MPA.	M²	2000	FREDSON PRE MOLDADO	RS 27,00
120	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO BRILHANTE 46X46 CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERBRAS	M²	1000	CERBRAS	RS 18,00
121	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRANCO BRILHANTE. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERBRAS	M²	1000	CERBRAS	RS 18,00
122	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA,	UND	500	JOMARCA	RS 0,93

	PHILIPS EM AÇO INOX OU ZINCO BRANCO PARA BUCHA 8MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS				
123	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, PHILIPS EM AÇO INOX OU ZINCO BRANCO PARA BUCHA 10MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	500	JOMARCA	RS 1,00
124	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, CUBA SIMPLES, MEDINDO=1,50 X 60 M. REFERÊNCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	RS 199,58
129	PRUMO DE CENTRO CROMADO 500G.REFERÊNCIA / SIMILAR:DIVERSOS	UND	5	FERTAK	RS 31,00
130	PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10M.	UND	20	ALPHA	RS 146,00
131	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10M.	UND	30	ALPHA	RS 143,00
132	PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10M.	UND	30	ALPHA	RS 139,00
133	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,70 X 2,10M.	UND	20	JATOBA	RS 146,00
134	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,80 X 2,10M.	UND	30	JATOBA	RS 146,00
135	PORTA ALMOFADADA MADEIRA MISTA 0,90 X 2,10M.	UND	30	JATOBA	RS 156,00
136	PNEU CARRO DE MÃO COMPLETO.REFERÊNCIA / SIMILAR:VONDER	UND	20	LOTUS	RS 50,00
137	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 20X20 NATURAL, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON PRE MOLDADO	RS 17,33
138	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 AMARELO, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON PRE MOLDADO	RS 26,00
139	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 20X20 AMARELO, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON PRE MOLDADO	RS 18,17
140	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 NATURAL, CONFECCIONADO EM CONCRETO E CONFORME NORMAS DA ABNT.	M²	300	FREDSON PRE MOLDADO	RS 17,00
142	POSTE DE CONCRETO PARA ENTRADA DE ENERGIA com 6,0 m ALTURA	UND	10	FREDSON PRE MOLDADO	RS 800,00
148	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5 X 5 CM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. REFERÊNCIA / SIMILAR: MADEIRA	MT	1000	ANGELIM	RS 4,99
149	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L. REFERÊNCIA / SIMILAR: CORAL	UND	15	CORAL	RS 210,00
150	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L. REFERÊNCIA / SIMILAR: SUVINIL	UND	10	SUVINIL	RS 210,00
151	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	RS 4,99
152	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	RS 5,59
153	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA SIMPLES BITOLA 20MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	25	MESANO	RS 27,99
154	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA SIMPLES BITOLA 25MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	25	MESANO	RS 29,86
155	REJUNTE COLORIDO-1KG. REFERÊNCIA / SIMILAR: REJUNTAMIX	UND	100	SUPER COLA	RS 3,50
156	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	20	KRONA	RS 17,99
157	ROLO DE LÃ COMPLETO 5CM COM CABO. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	25	ROMA	RS 4,99
158	ROLO DE LÃ COMPLETO 9CM COM CABO. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	50	ROMA	RS 5,89
159	ROLO DE LÃ COMPLETO SEM CABO. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	20	TIGRE	RS 12,99
160	CABO PARA ROLO DE 9CM. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE	UND	10	TIGRE	RS 5,99
161	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA. REFERÊNCIA/SIMILAR:HYDRA	UND	30	ROCO	RS 28,00
162	SOLVENTE 900ML. REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	STARLUX	RS 3,50
163	SIFÃO DE PLÁSTICO SIMPLES. REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	100	DUDA	RS 5,44
164	SIFÃO DE PLÁSTICO SIMPLES. REFERÊNCIA/SIMILAR:TIGRE/KRONA	UND	50	DUDA	RS 5,99
165	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280G.REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	30	TEKBOND	RS 18,99
166	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800 A 1500 ML. REFERÊNCIA/SIMILAR:PREMISSE	UND	50	TIGRE	RS 40,00
167	SOLEIRA EM GRANITO.	UND	20	BRASIL STONE GLASS	RS 40,00
168	SERRA CIRCULAR 7.1/4". 1500W 220V. REFERÊNCIA/SIMILAR:BOSCH	UND	4	BOSCH	RS 400,00
169	TARJETA TRINCO FERROLHO 1 1/2' ZINCADO. REFERENCIA / SIMILAR:DIVERSOS	UND	30	TOLEMAT	RS 2,49
170	TIJOLO DE 8 FUROS. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERÂMICA VIRTUAL.	UND	10000	CSF	RS 0,25
171	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO. REFERÊNCIA / SIMILAR: KRONA	UND	50	KRONA	RS 9,00
172	TORQUES ARMADOR DE 12 POL. REFERÊNCIA/SIMILAR: TRAMONTINA	UND	20	TRAMONTINA	RS 28,00
173	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 20. REFERÊNCIA / SIMILAR: CERÂMICA VIRTUAL.	UND	3000	CSF	RS 0,63
174	TELHA CERÂMICA COLONIAL. REFERÊNCIA/SIMILAR:CERÂMICA	UND	10000	CERÂMICA ITAJÁ	RS 0,57
175	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,53 X 1,10 M. REFERÊNCIA / SIMILAR: BRASILIT	UND	300	BRASILIT	RS 75,00
176	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44 X 1,10 M. REFERÊNCIA/SIMILAR: BRASILIT	UND	300	BRASILIT	RS 95,00
177	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL= 4,2MM (COLETADO CAIXA). REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	UND	100	GERDAU	RS 39,00
178	TABUA MISTA 15CM PARA CONSTRUÇÃO.	MT	200	ANGELIM	RS 18,00
181	TELA DE PROTEÇÃO FACHADA AZUL 3,0MX300M. REFERÊNCIA / SIMILAR: POLIAMIDA	M²	1500	FUZIL	RS 61,61

		182	TINTA SPRAY AZUL - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 15,99
		183	TINTA SPRAY AMARELO - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 15,99
		184	TINTA SPRAY VERDE - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 15,99
		185	TINTA SPRAY VERMELHO - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 15,00
		186	TINTA SPRAY LARANJA - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 18,00
		187	TINTA SPRAY ROSA - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 19,50
		188	TINTA SPRAY ROXO - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 18,98
		189	TINTA SPRAY PRETO - 350ML, REFERÊNCIA/SIMILAR:TEK BOND	UND	20	TEKBOND	RS 15,00
		190	TINTA MEGA PISO CINZA 18L, REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	RS 254,00
		191	TINTA MEGA PISO BRANCO 18L, REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	RS 254,00
		192	TINTA MEGA PISO AMARELO 18L, REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	RS 254,00
		194	TINTA MEGA PISO VERDE 18L, REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	RS 247,00
		195	TINTA MEGA PISO VERMELHO 18L, REFERÊNCIA/SIMILAR:CORAL	UND	15	CORAL	RS 247,00
		196	TINTA MEGA PISO CINZA 15L, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	15	HIDROTINTAS	RS 180,00
		197	TINTA MEGA PISO BRANCO 15L, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	25	HIDROTINTAS	RS 194,00
		198	TINTA MEGA PISO AMARELO 15L, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	25	HIDROTINTAS	RS 194,00
		199	TINTA MEGA PISO AZUL 15L, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	RS 201,90
		200	TINTA MEGA PISO VERDE 15L, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10	HIDROTINTAS	RS 201,90
		201	TINTA MEGA PISO VERMELHO 15L, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	RS 201,00
		202	TINTA ESMALTE SINTÉTICA AZUL FRANÇA-3,6L, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	60	HIDROTINTAS	RS 84,00
		203	TINTA ESMALTE SINTÉTICA CINZA PLATINA-3,6L, REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	40	HIDROTINTAS	RS 84,00
		204	TINTA ESMALTE SINTÉTICA MARROM-3,6L, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10	HIDROTINTAS	RS 84,00
		205	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRANCO-3,6L, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	10	HIDROTINTAS	RS 84,00
		206	TINTA ESMALTE SINTÉTICA VERMELHO-3,6L, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	RS 84,00
		207	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, LATÃO 18 LTS, REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	50	HIDROTINTAS	RS 84,00
		208	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, LATÃO 18 LTS, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	50	HIDROTINTAS	RS 89,00
		209	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO VERMELHO RUBI, LATÃO 18 LTS, REFERÊNCIA/SIMILAR:HIDROTINTAS	UND	20	HIDROTINTAS	RS 131,33
		210	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR ARARA AZUL, LATÃO 18LTS, Referência / SIMILAR: IQUINE	UND	15	IQUINE	RS 131,33
		211	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COR VERMELHO, LATÃO 18LTS, Referência / SIMILAR: IQUINE	UND	15	IQUINE	RS 131,33
		214	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM, REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	KRONA	RS 3,49
		215	TUBO DE 40MM-6M PARA ESGOTO, REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	100	KRONA	RS 34,00
		216	TUBO DE 50MM-6M PARA ESGOTO, REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	80	KRONA	RS 49,00
		217	TUBO DE 100MM-6M PARA ESGOTO, REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE/KRONA	UND	100	KRONA	RS 68,00
		219	VERGALHÃO EM AÇO 1/2" 12MM CA-50 COM 12 METROS, REFERÊNCIA SIMILAR: GERDAU	UND	200	GERDAU	RS 104,90
		223	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,00 M	UND	60	FREDSON PRE MOLDADO	RS 30,00
		224	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,20 M	UND	60	FREDSON PRE MOLDADO	RS 40,00
		225	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 1,50 M	UND	50	FREDSON PRE MOLDADO	RS 59,99
		226	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 2,00 M	UND	40	FREDSON PRE MOLDADO	RS 79,99
		227	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 2,50 M	UND	40	FREDSON PRE MOLDADO	RS 91,63
		228	VERGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 3,00 M	UND	40	FREDSON PRE MOLDADO	RS 104,27
		229	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, REFERÊNCIA SIMILAR: CELITE / DECA	UND	20	CELITE	RS 339,99
		230	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, REFERÊNCIA SIMILAR: CELITE / DECA	UND	20	CELITE	RS 170,99
		232	VERNIZ SINTÉTICO 3,6L, REFERÊNCIA / SIMILAR: HIDROTINTAS	UND	30	HIDROTINTAS	RS 79,33
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - ME	28.988.412/0001-09	07	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAM: 3,5 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADE), REFERÊNCIA / SIMILAR: FOXLUX	UND	50	SIGMA	RS 13,69
		08	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAM: 4,8 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADE), REFERENCIA / SIMILAR: FOXLUX	UND	50	SIGMA	RS 16,68
		24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO, POLYTUBES / PULVITEC	UND	30	PULVITEC	RS 5,39
		29	COLA PARA CANO DE PVC 17G, REFERÊNCIA / SIMILAR: POLYTUBES	UND	40	PULVITEC	RS 1,95
		31	CAP SOLDÁVEL DE 20MM, REFERÊNCIA / SIMILAR: TIGRE	UND	50	FORTLEV	RS 0,72
		36	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 30MM, LARGURA 30 MM,ALTURA HASTE 30MM,	UND	20	PADO	RS 18,90

		REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO				
37		CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40MM, LARGURA 40MM, ALTURA HASTE 40MM. REFERÊNCIA / SIMILAR: PADO	UND	20	PADO	RS 33,00
45		CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO. REFERENCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	20	IMPLAST	RS 39,99
47		CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, TAM. 15 X 18 CM. REFERÊNCIA / SIMILAR: DIVERSOS	UND	30	TACIMI	RS 3,90
114		MANTA FRIA MULTIUSO AUTOA DESIVA 50CMX10M. REFERÊNCIA / SIMILAR: SIKA	MT	50	DRYKO	RS 13,00
127		PREGO CAIBRAL 3.1/2 X 8 GALVANIZADO. REFERÊNCIA / SIMILAR: GERDAU	KG	30	CLEIBER	RS 15,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pe-012-2023-2023-243664>

Riachuelo/RN, 17 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D77E1CCB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3059 de 22/06/2023, processo administrativo nº 069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: H. C. CORDEIRO - ME, CNPJ/MF nº: 20.755.100/0001-35, endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311, Loja 14 - ALTO DA CONCEIÇÃO - MOSSORÓ/RN, CEP 59.600-322, Tele/fax (84) 3061-0491/ (84) 8819-9964 E-mail: hilton_hcc@hotmail.com, representante: HILTON COSTA CORDEIRO, portador do CPF de nº 601.822.964-15 e da Cédula de Identidade de nº 1239455 SSP/RN.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LTS, S/ TAMP. SEM ALÇA METÁLICA, COM BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 10 LITROS	UND	100	POLYUTIL	RS 6,00	RS 600,00
12	CESTO TELADO PLÁSTICO/PVC, COM CAPACIDADE 10 LITROS	UND	50	POLYUTIL	RS 5,60	RS 280,00
13	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMP. A	UND	50	MERCONPLAS	RS 49,97	RS 2.498,50
37	CONJUNTO DE MOP ÚMIDO COM REFIL, COMPOSTO POR ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; LUV. COMPOSTA POR FIOS 100% EM ACRÍLICO. CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M X 24MM. O CONJUNTO ACOMPANHA 1 CABO, 1 REFIL E UMA ARMAÇÃO.	CONJUNTO	50	NOBRE	RS 55,00	RS 2.750,00
42	PANO MULTIUSO PARA PIA. MEDIDA APROXIMADA 50X30CM. COMPOSIÇÃO VISCO/POLIÉSTER.	UND	500	TALGE	RS 1,50	RS 750,00
50	REFIL MOP TIPO SPIN, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: LARGURA 13,5 CM E DIÂMETRO 32 CM; 100% MICROFIBRA.	UND	70	NOBRE	RS 27,00	RS 1.890,00
51	REFIL MOP ÚMIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: ALTURA: 5 CM; LARGURA 17 CM E COMPRIMENTO 35 CM; 100% MICROFIBRA, PESO APROXIMADO DE 400G.	UND	70	NOBRE	RS 24,00	RS 1.680,00
57	SACO DE LIXO, DE 100 LITROS, PLÁSTICO, COR AZUL, EMBALAGEM COM MARCA E LITRAGEM IMPRESSA NO PACOTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 MICRONS NO MÍNIMO DE ESPESSURA. TAMANHO PADRÃO ABNT.	PACOTE	1000	DONAPACK	RS 19,90	RS 19.900,00
59	SAPONACEO EM PÓ, EMBALAGEM EM TUBOS COM NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	20	NOBRE	RS 4,80	RS 96,00
60	TOUCA DESCARTÁVEL, TURBANTE COM ELÁSTICO, BRANCA, 20GR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	VABENE	RS 9,90	RS 2.475,00
65	INSETICIDA EM AEROSOL, PARA INSETOS E BARATAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 400 ML, VALIDADE	UND	200	BASTON	RS 9,10	RS 1.820,00

MÍNIMA DE 1 ANO.						
76	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 21 LITROS	UND.	30	POLYUTIL	RS 16,00	RS 480,00
78	PANO PARA CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJADO	UND.	100	FLANEBERG	RS 2,78	RS 278,00
81	SABONETEIRA PLÁSTICA, COM SUPORTE E VENTOSA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE UMA ÚNICA UNIDADE; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 14 CM; ALTURA 10 CM E LARGURA 1 CM; PESO APROXIMADO DE 40G.	UND	50	PLASMONT	RS 2,14	RS 107,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA – TAMANHO M	UND	1000	MEGAFRAL	RS 0,87	RS 870,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 36.474,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 16 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

H. C. CORDEIRO - ME
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0FCB7F69

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3059 de 22/06/2023, processo administrativo nº 069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MJE SOLUÇÃO EM ENERGIA E REPRESENTAÇÕES DIVERSAS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 37.870.931/0001-50, endereço: RUA SERRA DO BUJARI, 8087 - Pitimbu - Natal/RN, CEP: 59.068-190, Tele/fax (84) 8802-0245 | E-mail: mjesolar@hotmail.com, representante: VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS COSTA, portador do CPF de nº 009.137.724-29 e da Cédula de Identidade de nº 2001869 SSP/RN.

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
14	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE DE 50 UNIDADES	PACOTE	1000	COPOPLAST	RS 2,74	RS 2.740,00
56	SACO DE LIXO, DE 60 LITROS, PLÁSTICO, COR AZUL, EMBALAGEM COM MARCA E LITRAGEM IMPRESSA NO PACOTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 MICRONS NO MÍNIMO DE ESPESSURA. TAMANHO PADRÃO ABNT.	PACOTE	1000	INPLARN	RS 8,47	RS 8.470,00
58	SACO DE LIXO, DE 40 LITROS, PLÁSTICO, COR AZUL, EMBALAGEM COM MARCA E LITRAGEM IMPRESSA NO PACOTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 MICRONS NO MÍNIMO DE ESPESSURA. TAMANHO PADRÃO ABNT.	PACOTE	500	INPLARN	RS 6,29	RS 3.145,00
79	PACOTE COM 8 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES MEDINDO 500 X 100MM X 30MTS	PCT.	1500	SERIDO PAPEIS	RS 6,70	RS 10.050,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 24.405,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 16 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MJE SOLUÇÃO EM ENERGIA E REPRESENTAÇÕES DIVERSAS LTDA - EPP

VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS COSTA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4A36CE5D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3059 de 22/06/2023, processo administrativo nº 069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 24.114.994/0001-35, endereço: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, 593 – PAJUCARA - Natal/RN, CEP: 59.133-090, E-mail: riograndensecomercio@hotmail.com - Fone: (84) 98795-4416, representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, CPF: 086.783.644-08 / RG. 425659586 SSP/SP.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
02	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CONTENDO 01 LITRO.	UND	3500	TOP CLEAR	RS 1,50	RS 5.250,00
03	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO), GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 20°C 70,0 A 72,0° INPM, DENSIDADE (20°C, G/ML) 0,850 A 0,900; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL HIDRATADO 96° GL / 92,8° INPM E ÁGUA, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	1000	TOP CLEAR	RS 5,20	RS 5.200,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO 65° INPM, VARIANDO ENTRE 71,0 - 73,0 (GL), EMBALAGEM DE 500G, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65 INPM, NEUTRALIZANTE, ESPESANTE, DESNATURANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	600	POLLUX	RS 4,80	RS 2.880,00
05	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	300	TOP CLEAR	RS 5,20	RS 1.560,00
06	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL, VÁRIOS AROMAS, EMBALAGEM DE 360ML, DE FÁCIL APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA.	UND	300	ARGRADAVEL	RS 8,80	RS 2.640,00
07	AVENTAL EM NAPA BRANCO 0,60 CM X 1M, FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS, REFORÇADO	UND	100	DA CASA	RS 5,00	RS 500,00

	E IMPERMEÁVEL, PROTEGE DE RESÍDUOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS.					
08	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 12 LITROS	UND.	100	DA CASA	RS 7,20	RS 720,00
09	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 15 LITROS	UND.	100	DA CASA	RS 10,00	RS 1.000,00
15	COPO DESCARTÁVEL 200ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PS OU POLIESTIRENO), PACOTES COM 100 UNIDADES - REFERÊNCIA/SIMILAR: COPOBRAS	PCT	1000	COPOBRAS	RS 4,60	RS 4.600,00
16	COPO DESCARTÁVEL 50ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PS OU POLIESTIRENO), PACOTES COM 100 UNIDADES, REFERÊNCIA/SIMILAR: COPOBRAS.	PACOTE	1000	COPOBRAS	RS 1,96	RS 1.960,00
18	DESINFETANTE 5 LTS INDICADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS FLAGRÂNCIA FLORAL - REFERÊNCIA/SIMILAR: ATOL	UND	800	TOP CLEAR	RS 9,00	RS 7.200,00
19	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML - COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SELO REGISTRO MS/ANVISA.. REFERÊNCIA/SIMILAR: QUALITÁ, YPE/ATOL, LIMPOL.	FRASCO	500	TOP CLEAR	RS 1,17	RS 585,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO, PH 6,3 A 7,0 (SOLUÇÃO A 1% P/P 25°C), DENSIDADE 1,005 G/CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GLICERINA, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS E SELO REGISTRO MS/ANVISA. REFERÊNCIA/SIMILAR: QUALITÁ, YPE/ATOL, LIMPOL.	UND.	300	TOP CLEAR	RS 11,50	RS 3.450,00
23	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, COM CABO PLÁSTICO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	UND.	200	CONDOR	RS 4,40	RS 880,00
24	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE REFERÊNCIA/SIMILAR: BELÍSSIMA	UND	500	DA CASA	RS 0,38	RS 190,00
25	FILME EM PVC ROLO, TIPO FILME, RESINITE PELÍCULA (FILME EM PVC), AUTO ADESIVO, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, ROLO 1.0 UNIDADE DE COM 28 X 30CM	UND	150	DA CASA	RS 4,60	RS 690,00
27	FÓSFORO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADSA UNIDADE COM NO MÍNIMO 40 PALITOS.	PACOTE	400	DA CASA	RS 1,90	RS 760,00
28	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE DE 50 UNIDADES	PACOTE	1000	DA CASA	RS 2,99	RS 2.990,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA DE 22CM X 23CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1000	DA CASA	RS 1,00	RS 1.000,00
30	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES. PCT. COM 14 EMBALAGEM	PACOTE	300	ASSOLAN	RS 1,49	RS 447,00
31	LIMPA VIDROS COM 500ML, INGREDIENTE ATIVO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 29%, ÁLCOOL ETOXILADO, ÁLCOOL LAURIL ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÉTER N-BUTÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO 96%, COM FRAGRÂNCIA.	UND	100	TOP CLEAR	RS 2,90	RS 290,00
32	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PH ENTRE 0,5 E 1,8 TEOR DE ATIVO DE NO MÍNIMO 4% COM 1,5 LITROS	UND	400	DA CASA	RS 9,80	RS 3.920,00
33	LIMPADOR MULTIUSO, (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO), EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR.	UND.	300	TOP CLEAR	RS 2,70	RS 810,00
34	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML, COMPOSTO POR: CONSERVANTE, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIA, NONILFENOL ETOXILADO, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE E SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	UND	300	YPE	RS 3,50	RS 1.050,00
35	LUVA EM LÁTEX REUTILIZÁVEL, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M E G, EMBALAGEM COM PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES.	PACOTE	300	DANNY	RS 2,85	RS 855,00
38	NAFTALINA EM BOLAS. GRUPO QUÍMICO: HIDROCARBONETO AROMÁTICO; FÓRMULA MOLECULAR- PACOTE DE 50G	PCT	100	DA CASA	RS 1,25	RS 125,00
40	PÁ PARA LIXO MATERIAL DA PÁ PARA LIXO: METÁLICO; LARGURA DA PÁ: APROXIMADAMENTE 21 CM; COMPRIMENTO DA PÁ: APROXIMADAMENTE 21 CM; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO 80 CM.	UND.	80	DA CASA	RS 4,00	RS 320,00
41	PANO SACO (PANO DE CHÃO) ALVEJADO, TAMANHO 45X70, CONFECCIONADOS EM 100% ALGODÃO.	UND	400	DA CASA	RS 2,95	RS 1.180,00
43	PANO PARA PRATO EM 100% ALGODÃO, COM BAINHA. TAMANHO PADRÃO APROXIMADAMENTE 0,65 X 0,40 CM.	UND.	400	DA CASA	RS 2,20	RS 880,00
45	PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE, FORMATO 23 X 23 CM (VARIAÇÃO MÁXIMA: 2CM), BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, INTERFOLHADAS, SEPARADAS POR LOTES DE 250 FOLHAS.	PACOTE	500	FLLY	RS 9,90	RS 4.950,00
46	PLACA SINALIZADORA (SINAL DE PISO MOLADO) COR AMARELA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS (AXLXP): ABERTA 645MM X 270MM X 310MM. FECHADA 665MM X 270MM X 25MM.	UND	50	DA CASA	RS 39,00	RS 1.950,00
47	PRATO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, TAMANHO 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10.000	DA CASA	RS 1,65	RS 16.500,00
48	PULVERIZADOR BORRIFADOR. CAPACIDADE 1000ML TAMANHO: A:26.5XØ:9.5CM PESO APROXIMADO: 70G.	UND	130	DA CASA	RS 8,90	RS 1.157,00

	TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.					
49	QUEROSENE 500 ML.	FRASCO	100	DA CASA	RS 6,97	RS 697,00
52	SABÃO EM BARRA. COMPOSIÇÃO A BASE DE SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTES, PIGMENTO E ÁGUA. BARRA COM NO MÍNIMO 200 G. CAIXA COM 50 BARRAS. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	CAIXA	200	DASNEVES	RS 8,80	RS 1.760,00
53	SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE E DESINFETANTE (MULTIUSO); COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA FLORAL. TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 G, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PACOTE	1000	ABSOLUTO	RS 1,35	RS 1.350,00
54	SABONETE LÍQUIDO, BOMBONAS DE 05 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETE LÍQUIDO COM TEXTURA CREMOSA, FORMULADO SOMENTE COM AS SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES, QUE ASSEGUREM UM ALTÍSSIMO GRAU DE LIMPEZA E ENOCUIDADE. ASPECTO LÍQUIDO CREMOSO, PH DE 5,5 A 6,5, ISENTO DE ALCALINIDADE, CONTER BACTERICIDA, VISCOSIDADE DE 50 A 70 SEGUNDOS. PERFUMES FLORAL, ERVA-DOCE OU LAVANDA. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	100	DA CASA	RS 16,29	RS 1.629,00
55	SABONETE LÍQUIDO, SEM PERFUME. FRASCOS DE 800 ML, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETE LÍQUIDO COM TEXTURA CREMOSA, FORMULADO SOMENTE COM AS SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES, QUE ASSEGUREM UM ALTÍSSIMO GRAU DE LIMPEZA E ENOCUIDADE. ASPECTO LÍQUIDO CREMOSO, PH DE 5,5 A 6,5, ISENTO DE ALCALINIDADE, CONTER BACTERICIDA, VISCOSIDADE DE 50 A 70 SEGUNDOS. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID	200	DA CASA	RS 4,98	RS 996,00
61	VASSOURA DE NYLON, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, CABO PLÁSTICO, COM REPOSIÇÃO, COM ROSCA, CERDAS RESISTENTES, FIXAS EM ESTRUTURA DE POLIPROPILENO, CABO COM APROXIMADAMENTE 1,20CM. SUPORTE DAS CERDAS COM NO MÍNIMO 20CM.	UND.	300	DA CASA	RS 6,49	RS 1.947,00
62	VASSOURA PELO SINTÉTICO, COM CABO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 M.	UND	300	DA CASA	RS 9,99	RS 2.997,00
66	MARMITEX REDONDA COM TAMPAS DIMENSÕES: 187 MM X 52 MM CAPACIDADE: 750 ML EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	DA CASA	RS 24,90	RS 4.980,00
72	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, POLIURETANO ESTOFADO / ALMOFADADO, NA COR BRANCA	UNID	80	DA CASA	RS 28,00	RS 2.240,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA – TAMANHO G	UND	1000	CREMER	RS 0,78	RS 780,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 97.865,00 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 16 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:809FFF1F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3059 de 22/06/2023, processo administrativo nº 069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 04.274.226/0001-31, endereço: Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, Nº 407, Centro- Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, E-mail: alzenir.fernandes@yahoo.com.br - Fone: (84) 99993-2084, representante: IVAN TARGINO DE ARAUJO, CPF: 072.123.418-60 / RG. 13950439 SSP/RN.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	ACIDO MURIATICO EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL+H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL E ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	LT	200	LIMPA FACIL	RS 3,19	RS 638,00
10	BALDE EM PLÁSTICO, COM TAMPA, SEM ALÇA METÁLICA, COM BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 100 LITROS	UND	50	IGUAL	RS 39,98	RS 1.999,00
21	DISPENSER DE PAREDE PARA ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 800 ML QUE PERMITA A REPOSIÇÃO DIRETA DE LÍQUIDOS (PRODUTOS EM GALÃO) OU REFIL (SACHÊ COM OU SEM BICO DOSADOR - RETIRANDO-SE O RESERVATÓRIO), CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO BRANCO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, DESIGNER MODERNO, POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, COM TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO; PARTE INTERNA COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE. ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 12,00 CM, LARGURA 13,00 CM, ALTURA 29,00 CM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	30	NOBRE	RS 23,53	RS 705,90
22	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 OU 3 DOBRAS, COM CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS, BRANCO, PESO APROXIMADO 0,27KG, MEDIDAS DO PRODUTO: 25,2CM X 30CM X 13,7CM, COM VARIAÇÃO DE 5%.	UND	30	PLAST INTER	RS 23,39	RS 701,70
26	FLANELA 100% ALGODÃO ABANHADA PARA LIMPEZA TAMANHO MÍNIMO 38 X 58CM	UND	250	CRISTAL	RS 1,56	RS 390,00
36	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TRANSLÚCIDA OU LEITOSA; CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL; ESPESSURA APROXIMADA DE 0.0025MM, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 290MM COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; TAMANHO ÚNICO; MODELAGEM AMBIDESTRA.	CAIXA	300	VABENE	RS 22,98	RS 6.894,00
67	SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 2,5KG COR: BRANCA TAMANHOS: 25X35 PACOTE COM 100	PACOTE	300	BARATÃO	RS 2,98	RS 894,00
68	SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 4,5KG COR: BRANCA TAMANHOS: 30X40 PACOTE COM 100	PACOTE	300	BARATÃO	RS 3,98	RS 1.194,00
69	SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 3,5KG COR: BRANCA TAMANHOS: 35X45 PACOTE COM 100	PACOTE	3000	BARATÃO	RS 5,98	RS 17.940,00
70	SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 8,0KG COR: BRANCA TAMANHOS: 40X50 PACOTE COM 100	PACOTE	4000	BARATÃO	RS 7,98	RS 31.920,00
71	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. MEDIDAS: 19,1 CM DE COMPRIMENTO. PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTE	500	STRANE PLAST	RS 3,78	RS 1.890,00
74	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 35 CM X 45 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG	BOBINA	200	BARATÃO	RS 16,98	RS 3.396,00
75	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 102 LITROS COM TAMPA	UND	50	PLASUTIL	RS 46,80	RS 2.340,00
77	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	300	COPOBRAS	RS 4,75	RS 1.425,00
80	SABONETE, EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA	UND.	100	EVEM	RS 1,79	RS 179,00

ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 72.506,60 (setenta e dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos)				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 16 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME

IVAN TARGINO DE ARAUJO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7787F716

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 013/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com SRP Nº 013/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
CEPALAB LABORATORIOS S.A	02.248.312/0001-44	23	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	KIT	240	MEDISING / TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE	R\$ 9,90
		157	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CX	2400	MEDISING / TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE	R\$ 14,77
CIRURGICA CERON IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINARIOS LTDA - EPP	18.258.209/0001-15	47	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	UND	100	PREMIUM	R\$ 116,38
		48	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	40	PREMIUM	R\$ 83,39
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.463.608/0001-79	40	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	360	ERIMAX	R\$ 47,99
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1 LITRO	L	7200	JALLES	R\$ 5,59
		13	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	THEOTO	R\$ 5,40
		14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,06
		15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,06
		16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,06

			INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.				
		17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,06
		19	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UND	800	NEVOA	R\$ 7,10
		27	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3600	MARK MED	R\$ 0,99
		42	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	UND	4800	MAXICOR	R\$ 0,24
		46	ESPIGOMANÔMETRO ANEROÍDE ADULTO	UND	100	ACCUMED	R\$ 63,79
		50	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	2400	MISSNER	R\$ 8,09
		52	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	600	THEOTO	R\$ 7,84
		56	ESTETOSCÓPIO	UND	100	ACCUMED	R\$ 13,49
		62	FITA AUTOCLAVE	RL	480	EUROCELL	R\$ 4,30
		93	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	240	CIEX	R\$ 125,99
		95	SAPATILHA DESCARTAVEL	UND	6000	HN DESC	R\$ 0,07
		96	SCALP 19	UND	2400	SOLIDOR	R\$ 0,27
		100	SCALP 27	UND	3000	SOLIDOR	R\$ 0,25
		147	SONDA URETRAL Nº 08	UND	3000	BIOBASE	R\$ 0,62
		148	SONDA URETRAL Nº 10	UND	4800	BIOBASE	R\$ 0,57
		149	SONDA URETRAL Nº 12	UND	6000	BIOBASE	R\$ 0,61
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	41.836.567/0001-80	68	FRALDA INFANTIL "GG" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS	R\$ 12,60
		70	FRALDA INFANTIL "P" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS	R\$ 10,90
INFINITI CONFECÇÃO LTDA - EPP	23.829.339/0001-09	88	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50	CX	3600	PROPRIA	R\$ 3,96
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	53	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	2400	KOLPLAST	R\$ 1,41
		54	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	3600	KOLPLAST	R\$ 1,09
		55	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	3600	KOLPLAST	R\$ 1,04
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	10.779.833/0001-56	109	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UND	4800	MEDSONDA	R\$ 0,78
		113	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	2400	MEDSONDA	R\$ 0,71
		114	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UND	2400	MEDSONDA	R\$ 0,73
		151	SONDA URETRAL Nº 16	UND	2400	MEDSONDA	R\$ 0,90
		152	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2400	MEDSONDA	R\$ 0,93
NACIONAL COMERCIO REPRESENTACAO LTDA - ME	18.588.224/0001-21	09	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	240	PROLINK	R\$ 26,33
		18	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTAVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	40000	TKL	R\$ 0,07
		71	KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	24	DARU	R\$ 14,00
		89	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	UND	12	ADVANTIVE	R\$ 10,00
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME	40.377.382/0001-91	01	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	RL	600	SERIDO	R\$ 8,50
		02	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	RL	600	SERIDO	R\$ 6,05
		03	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,7% - 1 LITRO	L	480	JALLES	R\$ 12,99
		05	ÁLCOOL ETILICO GEL 70% EM FRASCO DE 1 LITRO	FR	7200	JALLES	R\$ 7,80
		11	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	360	VICPHARMA	R\$ 33,00
		12	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	VICPHARMA	R\$ 33,00
		20	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	UND	800	NEVOA	R\$ 12,80
		24	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (REPOUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	R\$ 0,41
		25	ATADURA DE CREPOM TIPO I			ANAPOLIS	R\$ 0,53

		(CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000			
26		ATADURA DE CREPOM TIPO 1 (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	RS 0,63	
32		COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	UND	12000	MARKMED	RS 0,40	
33		COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1200	TOP MED	RS 3,30	
34		COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	1000	DESCARBOX	RS 4,80	
35		COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	1000	DESCARBOX	RS 3,60	
37		COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PC	24000	ANAPOLIS	RS 0,44	
38		COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	3600	ANAPOLIS	RS 13,90	
39		COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	3600	ANAPOLIS	RS 27,00	
43		EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	12000	TKL	RS 0,62	
49		ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	2400	CIEX	RS 5,58	
51		ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	RL	1200	CIEX	RS 5,48	
63		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,80	
64		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,80	
65		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,70	
66		FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,70	
67		FRALDA INFANTIL "G" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,60	
69		FRALDA INFANTIL "M" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	CONFORTCARE	RS 11,00	
81		LANCETA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	500	MEDLEVERSON	RS 5,90	
82		LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	PAR	12000	MEDIX	RS 0,85	
83		LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PAR	12000	MEDIX	RS 0,85	
84		LUVA CIRURGICA Nº 8.0	PAR	12000	MEDIX	RS 0,85	
85		LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	RS 11,50	
86		LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	RS 11,50	
87		LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	RS 11,50	
90		PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	240	CIEX	RS 41,00	
91		PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	240	CIEX	RS 62,00	
92		PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	240	CIEX	RS 83,00	
94		PAPEL GRAU CIRURGICO 40X100	RL	120	CIEX	RS 177,00	
97		SCALP 21	UND	24000	MEDIX	RS 0,21	
98		SCALP 23	UND	24000	MEDIX	RS 0,21	
99		SCALP 25	UND	12000	MEDIX	RS 0,21	
101		SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	60000	SR	RS 0,17	
102		SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36000	SR	RS 0,18	
103		SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	48000	SR	RS 0,35	
104		SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	RS 0,21	
105		SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	RS 0,31	
106		SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	RS 0,45	
PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA	09.441.460/0001-20	08	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	L	120	RIOQUIMICA	RS 20,16
		120	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	1000	LAMEDID	RS 2,40
		121	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	1000	TKL	RS 2,40
		122	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	1000	TKL	RS 2,40

		150	SONDA URETRAL Nº 14	UND	3000	FOYOMED	RS 0,75
		155	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT - GOLA - CARECA FECHADA. USO CLÍNICO E AMBULATORIAL. SAÚDE, ENTRE OUTROS. MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. MALEÁVEL, TAMANHO ÚNICO. COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA. DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS; MEDIDAS: 1,15 X 1,40 (ALT. X LARG.). MATERIAL: POLIPROPILENO 100% TNT. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30.	UND	5000	BELIFE	RS 2,08
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	06	CLOREXIDINA AQUOSA 20%	L	240	RIOQUIMICA	RS 24,26
		07	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	240	RIOQUIMICA	RS 17,33
		10	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA/ECG 1KG	L	240	FORTSAN	RS 6,01
		28	COLAR CERVICAL G	UND	30	SS RESGATES	RS 18,61
		29	COLAR CERVICAL M	UND	30	SS RESGATES	RS 18,50
		30	COLAR CERVICAL P	UND	30	SS RESGATES	RS 18,55
		36	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	UND	3600	CRAL PLAST	RS 0,29
		74	LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	RS 27,44
		75	LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	RS 27,62
		76	LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	RS 27,62
		77	LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	RS 27,49
		78	LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	RS 27,61
		79	LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	CX	30	MEDIX LTDA	RS 28,27
		80	LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 25X75MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	MEDIX LTDA	RS 5,98
		107	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UND	300	MARK MED	RS 0,66
		108	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	300	MARK MED	RS 0,93
		110	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	500	MARK MED	RS 0,87
		111	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	500	MARK MED	RS 1,25
		112	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UND	500	MARK MED	RS 1,42
		115	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	UND	300	MARK MED	RS 1,52
		118	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	300	MEDIX LTDA	RS 2,52
		119	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	500	MEDIX LTDA	RS 2,42
		123	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	1000	MEDIX LTDA	RS 2,42
		125	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	300	MARK MED	RS 1,18
		126	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND	300	BIOBASE	RS 1,52
		127	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	300	BIOBASE	RS 0,66
		128	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	300	MARK MED	RS 0,93
		129	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	300	MARK MED	RS 1,00
		130	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	300	BIOBASE	RS 1,02
		131	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	300	MARK MED	RS 1,09
		132	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	300	MARK MED	RS 0,87
		133	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	300	MARK MED	RS 0,90
		134	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	300	MARK MED	RS 1,42
		135	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	300	MARK MED	RS 1,59
		136	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	300	MARK MED	RS 1,69
137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UND	300	MARK MED	RS 2,16		
138	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	300	MARK MED	RS 0,87		
139	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	300	MARK MED	RS 0,89		
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	300	MARK MED	RS 1,00		
141	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	300	MARK MED	RS 1,19		
142	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	300	MARK MED	RS 1,10		
143	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	300	MARK MED	RS 1,16		
144	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	300	MARK MED	RS 1,32		
145	SONDA URETRAL Nº 04	UND	500	MARK MED	RS 0,91		
146	SONDA URETRAL Nº 06	UND	500	MARK MED	RS 0,93		
153	SONDA URETRAL Nº 20	UND	500	MARK MED	RS 1,52		
154	SONDA URETRAL Nº 24	UND	500	MARK MED	RS 1,70		
159	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50LTS PCT C/100	PCT	240	RAVA PACK	RS 20,75		
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73	41	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS	UND	12000	OLIMED	RS 0,63
		45	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	12000	ADLIN	RS 0,25
		158	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL	UND	12000	BOMBACK	RS 0,06
SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	42.877.232/0001-72	21	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	120	J. PROLAB	RS 4,99
		22	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	120	J. PROLAB	RS 4,99
		31	COLETOR DE URINA UNISEX	UND	1200	CRALPLAST	RS 0,61
		44	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2400	ABL	RS 1,16
		61	FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	480	CIEX	RS 4,12
		116	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	200	TOPMED	RS 2,88
		117	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	200	TOPMED	RS 2,88
124	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	500	TOPMED	RS 2,88		
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	23.643.895/0001-88	72	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	KIT	60	VITALGOLD/ ADULTO	RS 13,99
		73	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	KIT	60	VITALGOLD/ INFANTIL	RS 13,99
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	36.393.228/0001-36	57	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	RS 33,99
		58	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	RS 34,49

	59	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 34,39
	60	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 34,64
	156	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	240	MEDLEVENSOHN, INCONTERM	R\$ 8,50

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-013-2023-2023-244682>

Riachuelo/RN, 17 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:8F64CB52

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3059 de 22/06/2023, processo administrativo n.º 069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 37.406.687/0001-70, endereço: Rua Rio Velho, 15 - Paranaguamirim - Joinville/SC, CEP: 89.231-305, Tele/fax : (47) 3307-2680 E-mail: comercial@infraseg.net, representante: ALESSANDRO JUVENAL BOGO, portador do CPF de nº 081.104.229-42 e da Cédula de Identidade de nº 5526542.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO, HASTES FIXAS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB.	UND	100	Valeplast	R\$ 4,94	R\$ 494,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 16 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - EPP

ALESSANDRO JUVENAL BOGO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:67E10D3F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3059 de 22/06/2023, processo administrativo nº 069/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 10.655.938/0001-01, endereço: Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07 - Conj Igapó - Natal/RN, CEP 59.104-345, Tele/fax (84) 3663-2045 E-mail: licitacao@trevoecia.com.br Site: www.trevoecia.com.br, representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR, casado, empresário, sócio diretor, portador do CPF de nº 671.046.224-20 e da Cédula de Identidade de nº 1.063.339, residente e domiciliado em Natal/RN.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
63	VASSOURA COM CERDAS DE PIACAÇA, Nº 4, CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 105 CM.	UND	300	IMPERIAL	RS 5,89	RS 1.767,00
64	VENENO PARA FORMIGAS INGREDIENTE ATIVO: SULFURAMIDA 0,3% GRUPO QUÍMICO: SULFONAMIDA FLUOROALIFÁTICA FORMULAÇÃO: ISCA GRANULADA CATEGORIA: FORMICIDAS GRANULADOS INDICAÇÃO: PRODUTO ELABORADO COM SULFURAMIDA, UM EFICIENTE PRINCÍPIO ATIVO QUE ELIMINA AS FORMIGAS CORTADEIRAS EM JARDINS AMADORES. MARCA DE REFERÊNCIA/SIMILAR: INSETIMAX	PCT	200	KELLDRLIN	RS 8,40	RS 1.680,00
73	DESENTUPIDOR DE VASO, CABO MADEIRA, BASE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (LXAXP) 16X73X16 CM.	UNID	100	IMPERIAL	RS 8,16	RS 816,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTERILITICO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA – TAMANHO P	UND	2000	BABY BABY	RS 0,68	RS 1.360,00
VALOR TOTAL DA ATA RS 5.623,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Riachuelo/RN, 16 de agosto de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EE6EE48E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 036/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF			
			137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 100.000,00
			140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 130.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00

Valor total: R\$ 176.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.108 - Aprimoramento tecnico e valorização dos profissionais da saude			
			614 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			616 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF			
			438 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude			

			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 3.000,00
			461 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			603 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde			
			484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária			
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 40.000,00
			503 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 130.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00

Valor total: R\$ 176.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6B8E9E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 - PROCESSO ADM Nº 2280/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA REFEITÓRIO ESCOLAR**, a fim de atender as necessidades da Secretária Mun. De Educação, Cultura, Esporte, Turismo E Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.365.0008.2057 – Manutenção do Ensino Infantil;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

3 – Contratação da empresa, **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** – inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00, com sede à Av. Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314-B, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.132-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
36341	CANECA COM ALÇA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO - PRODUZIDO COM	UN	1406	RS 3,20

	MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, QUE NÃO TRANSMITA SUBSTÂNCIA AOS ALIMENTOS; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS; ALTURA: 85MM; ESPESSURA MÍNIMA 1MM; DIÂMETRO BOCA: 77MM, BASE: 58MM; CAPACIDADE 300ML.			
36339	COLHER DE SOBREMESA, PRODUZIDO EM INOX - PRODUZIDO COM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, QUE NÃO TRANSMITA SUBSTÂNCIA AOS ALIMENTOS; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; COMPRIMENTO 170MM (CABO + CONCHA); ESPESSURA MÍNIMA 1MM; CAPACIDADE: 10 ML; COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	UN	365	RS 4,10
36340	COLHER DE SOPA, PRODUZIDO EM INOX - PRODUZIDO COM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, QUE NÃO TRANSMITA SUBSTÂNCIA AOS ALIMENTOS; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS; COMPRIMENTO 175MM (CABO + CONCHA); ESPESSURA MÍNIMA 1MM; CAPACIDADE: 15ML	UN	1041	RS 4,18
36338	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES, PRODUZIDO EM VIDRO TEMPERADO - PRODUZIDO COM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, QUE NÃO TRANSMITA SUBSTÂNCIA AOS ALIMENTOS; PRATO COM ABAS DE NO MÁXIMO 3 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM; SUPERFÍCIE LISA, SEM RANHURAS; COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO; RESISTENTE A MICRO-ONDAS, FREEZER E GELADEIRA; RESISTENTE À MÁQUINA LAVA-LOUÇAS; EMPALHÁVEL; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS; RESISTENTE A PEQUENAS QUEDAS.	UN	1406	RS 11,40

4 – Valor global da contratação R\$ 26.375,48 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:1233BAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 359.208,43		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RAPIDO TEXTIL LTDA (49.399.350/0001-61)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 14:55:30 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	210.000,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 18.522,86		
Fornecedor	Situação	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 14:55:30 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	17.130,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12.667,97		
Fornecedor	Situação	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 14:55:30 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	10.407,00
Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 465,85		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 14:55:30 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	440,00
Lote: 0005 - LOTE 05 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 153.082,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELO CRIACOES TEXTIL LTDA (33.948.013/0001-46)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 14:55:30 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	69.412,78
Lote: 0006 - LOTE 05 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 95.483,12		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 17/08/2023 - 14:55:30 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	58.090,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1889919C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico -024/2023
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 359.208,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	N/C	1 Unidade	210.000,00	210.000,00	Homologado em 17/08/2023 16:54:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 18.522,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	N/C	1 Unidade	17.130,00	17.130,00	Homologado em 17/08/2023 16:54:12 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 12.667,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	N/C	1 Unidade	10.407,00	10.407,00	Homologado em 17/08/2023 16:54:17 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - LOTE 04 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 465,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	440,00	440,00	Homologado em 17/08/2023 16:54:21 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - LOTE 05 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 153.082,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELO CRIACOES TEXTIL LTDA	N/C	1 Unidade	69.412,78	69.412,78	Homologado em 17/08/2023 16:54:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - LOTE 05 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 95.483,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	N/C	1 Unidade	58.090,00	58.090,00	Homologado em 17/08/2023 16:54:31 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:414309B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 113/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25599870/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, JAILZA DOMINGO DA CRUZ, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JAILZA DOMINGO DA CRUZ - CPF: nº 017.999.184-16, neste ato representado por, JAILZA DOMINGO DA CRUZ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.889.519, CPF/MF nº 017.999.184-16, residente e domiciliado na Sítio Gameleira, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 8º da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 003/2023.

PROponente	Projeto	Valor de Prêmio Unitário
JAILZA DOMINGO DA CRUZ CPF Nº 017.999.184-16	MÚSICA	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN a JAILZA DOMINGO DA CRUZ, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **MÚSICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ **1.200,00** (mil e duzentos reais) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E

DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
 SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.
 FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da **CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL, Agência 0806, Conta 00060746-4.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado a **JAILZA DOMINGO DA CRUZ**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 15 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/ Contratante

JAILZA DOMINGO DA CRUZ

CPF Nº 017.999.184-16

Pelo/ Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:04FE636B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91727983-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

Ao 01 de AGOSTO, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: **94.389.400/0001-84**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: AV RIO BRANCO, 15 - CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59.324-000		
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0002989 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	40000,00	0,200	8.000,00
70	0002993 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA URETRAL Bisnaga c/ 30gr	PHARLAB	BISNAGAS	1500,00	4,410	6.615,00
185	0003107 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	20000,00	0,220	4.400,00
201	0003123 - VITAMINA D3 7000UI	MYRALIS	COMPRIMI	28000,00	0,280	7.840,00
T O T A L						RS 26.855,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
 MCW Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
 CNPJ: 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
 036.915.060-03

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:22CFE646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para atender despesas com projetos culturais através da Lei Paulo Gustavo Lei complementar 195/2022 e dos decretos 11.525/2023 e 11453/2023, na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE:		
06. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.		
13. CULTURA		
392. DIFUSÃO CULTURAL		
2.199. Apoio a Cultura Local		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 23.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 4.500,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 9.500,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE:		
08. Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.		
15. URBANISMO		
452. SERVIÇOS URBANOS		
009. Melhoria dos serviços de infraestrutura e serviços urbanos		
1.006. Construção e/ou Recuperação de Passagens Molhadas		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1700000 – Transferências de convênio da União	R\$ 77.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 17 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D52A18D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 187 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2081	Manutenção do Mercado Público e Feira Livre do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	18.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1028	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	18.000,00
Total da Anulação (RS)						18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:89ED4D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 189 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRITA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						5.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	28.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						28.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						33.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1076	Obras de Infraestrutura e Identificação da Vila Sergipe – Emenda Parlamentar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (RS)						15.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2062	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.000,00
Valor da Anulação (RS)						18.000,00
Total das Anulações (RS)						33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DA504FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 190 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2113	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	330.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						330.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	220.000,00
Valor da Anulação (R\$)						220.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	110.000,00
Valor da Anulação (R\$)						110.000,00
Total da Anulação (R\$)						330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:48AEC08E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 191 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	11.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	11.000,00
Total da Anulação (R\$)						11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:879312D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 192 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2123	Manutenção das Ações de Assistência a população em Situação de Vulnerabilidade Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 210.000,00
Valor do Crédito Suplementar2 (R\$)					210.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 260.000,00
Total da Anulação (R\$)					260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9B486466

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 193 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total da Anulação (RS)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CC41932A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 2205202301/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

Objeto: Adesão a ATA de Pregão Presencial Nº 004/2023, com a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – (CNPJ: 10.477.835/0001-90 – Rua Joao Pessoa, nº 267, Sala 9, Cond. Edf. Cidade do Natal, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-902. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, apresentando o interesse da administração pública do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em obter anuência para aderir a ATA de registro de preços Nº 051/2023, decorrente do pregão Presencial Nº 04/2023.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 3858/2023-PMTLC, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 051/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 2205202301/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Vencedor(es): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA				
CNPJ: 10.477.835/0001-90				
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, nº 4283, Edifício Tawfic Hasbun, Sala 01, Lagoa Nova Natal/RN, CEP: 59075-700.				
E-MAIL: embarqueja@embarqueja.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALVES SOBRINHO				
RG Nº: 491.721 SSP/RN		CPF Nº: 284.442.644-15		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MED.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional	SERV	30.000,00	3%

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Agosto de 2023

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 045.XXX.XXX-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DA205EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00686 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviço				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0024	Desenvolvimento e Promoção do Turismo				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17010000	RS	60.000,00
Total do Crédito Especial (RS)					60.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação de Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2023**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **10 de agosto de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00686 de 17 de agosto de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 59/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **59/2022, homologado em 19 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 59/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **D J DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **44.567.389/0001-27**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: D J DA SILVA						
CNPJ: 44.567.389/0001-27		Telefone: 4834333555		Email: davidson-jose@hotmail.com		
Endereço: Rua augusto turbano, 0, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Representante: DAVIDSON JOSE DA SILVA - CPF: 089.006.624-81						
LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002911 - Condicionador de ar modelo Split 9.000 btus. Classificação " A ";	AGRATTO	UND	50,00	1.685,000	84.250,00
3	0002912 - Condicionador de ar modelo Split 12.000 btus. Classificação " A ";	BRITANIA	UND	40,00	1.840,000	73.600,00
4	0002913 - Condicionador de ar modelo Split 18.000 btus. Classificação " B ";	AGRATTO	UND	30,00	2.820,000	84.600,00
5	0002914 - Condicionador de ar modelo Split 24.000 btus. Classificação " B ";	AGRATTO	UND	15,00	3.785,000	56.775,00
6	0002915 - Condicionador de ar modelo Split 30.000 btus Piso-Teto Classificação " B ";	AGRATTO	UND	10,00	4.885,000	48.850,00
7	0002916 - Condicionador de ar modelo Split 36.000 btus. Piso-Teto Classificação " D ";	CARRIER	UND	15,00	4.885,000	73.275,00
8	0002917 - Condicionador de ar modelo Split 48.000 btus. Piso-Teto Classificação " D ";	CARRIER	UND	10,00	7.985,000	79.850,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						501.200,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2023

Orgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
D J Da Silva,
CNPJ: 44.567.389/0001-27
DAVIDSON JOSE DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:E95B32AA

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **26/2023, homologado em 27 de julho de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de

Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **POSTO UMARI LTDA**, inscrito no CNPJ: 22.903.950/0001-69, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: POSTO UMARI LTDA		
CNPJ: 22.903.950/0001-69	Telefone: (84) 9177-5789	Email: postoumari@hotmail.com
Endereço: ROD RN 003, KM 7,5, 7, SÍTIO UMARI, GOIANINHA /RN, CEP: 59173-000		
Representante: JÃO PAULO PINHO CABRAL - CPF: 043.611.944-75		

LOTE 1

Item	Descrição	Marc a	Unidade Medida	Quant em litros.	Percentual de desconto, sobre valor da tabela ANP	Vlr. Total(R\$) estimado para o período de 12 meses
1	0022320 - GASOLINA COMUM		Litros	205000,00	1%	
2	0022322 - OLEO DIESEL COMUM		Litros	120000,00	1%	
3	0022323 - OLEO DIESEL S-10		Litros	360000,00	1%	
4	0022321 - ETANOL		Litros	8000,00	1%	
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES						3.770.390,00

OBS: O licitante ofertou o percentual de 1% (um por cento) de desconto sobre o valor do Preço máximo semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo na Região

OBS: O preço máximo semanal por estado é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio: www.anp.gov.br.

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Posto Umari LTDA,
CNPJ: 22.903.950/0001-69
JÃO PAULO PINHO CABRAL
Socio Administrador

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:4A0C3A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do Setor de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia 27/08/2023 para o e-mail: semaplan@florania.rn.gov.br. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: (84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua Teônia Amaral, 290 – Centro.

ITEM	Descrição:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unit.
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRASCO	1.201,00	
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	1.201,00	
3	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMID	11.995,00	
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COM	47.990,00	
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COM	12.005,00	
6	ACIDO ASCORBICO VITAMINA C INJETAVEL	AMP	6.010,00	
7	ACIDO ASCORBICO 500MG	COM	24.010,00	
8	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FR	2.401,00	
9	ACIDO FOLICO 5MG	COM	59.910,00	
10	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FRASCO	601,00	
11	ALBENDAZOL 400MG.	COM	12.005,00	
12	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	2.403,00	
13	ALENDRONATO SÓDIO 70MG	COM	29.910,00	
14	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMID	29.905,00	
15	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMID	29.905,00	
16	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML	FR	3.005,00	
17	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML	FR	3.005,00	
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMID	2.005,00	
19	AMOXICILINA 500MG.	COM	89.900,00	
20	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FR	4.900,00	
21	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COM	6.050,00	
22	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO - 100ML	FR	550,00	
23	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	COM	59.905,00	
24	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	COM	59.905,00	
25	ATENÓLOL 100MG	COM	12.005,00	
26	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMID	89.905,00	
27	ATENÓLOL 50MG.	COM	89.905,00	
28	AZITROMICINA 500MG	COM	30.010,00	
29	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG	FR	2.010,00	
30	BENZOATO DE BENZILA 25%- EMULSAO TOPICA	FRASCO	501,00	
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML	FR	1.201,00	

32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	COM	24.050,00	
33	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML.	FR	450,00	
34	BROMEXINA 4MG/5ML	FRASCO	301,00	
35	BROMEXINA 8MG/5ML	FRASCO	301,00	
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	1.195,00	
37	BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,02MG/DOSE	FRASCO	601,00	
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMID	23.905,00	
39	CAPTAPRIL 25MG.	COM	120.001,00	
40	CAPTAPRIL 50MG	UNIDADE	59.999,00	
41	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMID	5.999,00	
42	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMID	5.999,00	
43	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI	COM	5.999,00	
44	CARBONATO DE CALCIO, 500MG DE CALCIO	COM	12.001,00	
45	CARVEDILOL 12,5MG	COM	90.001,00	
46	CARVEDILOL 25MG	COM	90.001,00	
47	CARVEDILOL 3,125MG	COM	90.001,00	
48	CARVEDILOL 6,25MG	COM	90.001,00	
49	CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FR	4.010,00	
50	CEFALEXINA 500MG.	COM	90.100,00	
51	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	BISNAGA	999,00	
52	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	FR	299,00	
53	CETOCONAZOL 200MG.	COM	24.010,00	
54	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BNG	2.390,00	
55	CINARIZINA 25MG	COMPRIMID	2.999,00	
56	CINARIZINA 75MG	COMPRIMID	2.999,00	
57	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	BISNAGA	1.201,00	
58	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COM	36.010,00	
59	CLINDAMICINA 300MG	CP	2.003,00	
60	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G	BNG	1.199,00	
61	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G	BNG	1.195,00	
62	COMPLEXO B - GOTAS C/ 20ML	FRASCO	1.190,00	
63	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COM	8.900,00	
64	COMPLEXO B XAROPE	FR	1.190,00	
65	CURATIVO HIROCOLOIDE PLACA 10X10CM	PACOTE	20,00	
66	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2.390,00	
67	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	BNG	3.610,00	
68	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML	FR	4.050,00	
69	DEXAMETASONA 4MG	COM	3.200,00	
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	COM	12.100,00	
71	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	4.001,00	
72	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG.	COM	59.900,00	
73	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS	FRASCO	510,00	
74	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMID	4.700,00	
75	DIGOXINA 0,25MG	COM	24.100,00	
76	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMID	2.999,00	
77	DIPIRONA 500MG	COM	90.050,00	
78	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FR	8.010,00	
79	DIPIRONA 50MG/ML SUSPENSÃO	FR	1.205,00	
80	ENALAPRIL 10MG	COM	90.010,00	
81	ENALAPRIL 20MG.	COM	90.010,00	
82	ENALAPRIL 5MG	COM	3.100,00	
83	ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	FRASCO	1.201,00	
84	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML	FR	1.205,00	
85	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMID	35.900,00	
86	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	36.010,00	
87	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G.	BNG	305,00	
88	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - GOTAS - 20ML	FR	450,00	
89	FIXADOR CITOLOGICO CELULAR AEROSOL- 100ML	FRASCO	55,00	
90	FLUCONAZOL 150MG.	CP	6.050,00	
91	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SODIO DIFASICO 0,6G/ML - SOLUCAO RETAL	FRASCO	250,00	
92	FUROSEMIDA 40MG.	COM	36.100,00	
93	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COM	90.010,00	
94	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	90.050,00	
95	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMID	10.100,00	
96	HIDROCORTISONA ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGA	450,00	
97	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO	BISNAGA	155,00	
98	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO	BISNAGA	60,00	
99	IBUPROFENO 100MG/5ML 100ML	FRASCO	1.250,00	
100	IBUPROFENO 300MG	COM	59.910,00	
101	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	FR	1.250,00	
102	IBUPROFENO 600MG	COM	59.950,00	
103	ISORDIL 10MG.	COM	2.995,00	
104	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COM	2.999,00	
105	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COM	2.950,00	
106	IVERMECTINA 6MG.	COM	2.995,00	
107	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML	FR	290,00	
108	LEVOFLOXACINO 500MG	COM	3.100,00	
109	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA	BISNAGA	510,00	
110	LIDOCAINA 2% S/V - 20ML	BISNAGA	1.195,00	
111	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G	BNG	1.195,00	
112	LORATADINA 10MG	COM	6.050,00	
113	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	FR	1.210,00	
114	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMID	11.950,00	
115	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	149.950,00	
116	MALEATO DE DEXCLOFINERAMINA + BETAMETASONA XAROPE 120ML	FRASCO	710,00	
117	MELOXICAM 15MG	COMPRIMID	5.010,00	
118	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COM	90.010,00	
119	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COM	90.010,00	

120	METILDOPA 250MG.	COM	5.100,00	
121	METILDOPA 500MG.	COM	5.100,00	
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COM	6.010,00	
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	1.250,00	
124	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	1.210,00	
125	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL	BISNAGA	1.210,00	
126	METRONIDAZOL 250MG.	COM	6.050,00	
127	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	BNG	1.205,00	
128	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G.	BNG	2.410,00	
129	NIFEDIPINO 10MG.	COM	36.010,00	
130	NIFEDIPINO 20MG.	COM	36.050,00	
131	NIMESULIDA 100MG.	COM	24.100,00	
132	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FR	1.100,00	
133	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BNG	2.410,00	
134	NITROFURANTOINA 400MG	CP	950,00	
135	NORFLOXACINO 400MG	COM	35.450,00	
136	OMEPRAZOL 20MG.	COM	60.010,00	
137	OMEPRAZOL 40MG	CP	6.500,00	
138	PANTOPRAZOL 40MG	COM	8.100,00	
139	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	5.010,00	
140	PARACETAMOL 500MG	COM	59.950,00	
141	PARACETAMOL 750MG.	COM	59.990,00	
142	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	290,00	
143	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML	FR	510,00	
144	PIROXICAM 20MG	COM	6.050,00	
145	PREDNISOLONA SUSP 3MÇ/ML 60MG	FR	1.205,00	
146	PREDNISONA 20MG.	COM	35.950,00	
147	PREDNISONA 5MG	COM	23.950,00	
148	PROMESTRIENO 10MG/G - USO VAGINAL	BISNAGA	35,00	
149	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COM	23.950,00	
150	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COM	23.950,00	
151	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G	ENV	2.000,00	
152	SALBUTAMOL 2MG/ML.	FR	550,00	
153	SECNIDAZOL 1000MG.	COM	3.100,00	
154	SIMETICONA 40MG	COMPRIMID	3.500,00	
155	SIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	2.500,00	
156	SINVASTATINA 20MG.	BNG	90.100,00	
157	SINVASTATINA 40MG.	COM	90.100,00	
158	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMID	1.995,00	
159	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	BNG	2.500,00	
160	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COM	36.100,00	
161	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FR	2.410,00	
162	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY	un	55,00	
163	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML	FR	2.450,00	
164	SULFATO FERROSO 40MG	DRG	90.100,00	
165	TENOXICAN 20MG	COM	5.950,00	

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:48494562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

03 coluna(s)

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº 23/2023 – PROCESSO Nº 03130/2023

O Pregoeiro do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03130/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 23/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG: excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool etílico, edetato Dissódico, Metilparabeno, álcool Cetosteárilico/polissorbatato 60, Polissorbatato 80, Propilenoglicol, Propilparabeno e água de Osmose Reversa. Bisnagas Com 10g.
Quantidade:	1.300 Bisnaga(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,88
Valor Total:	RS 2.444,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 2.444,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL 2ML
Quantidade:	2.200 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 9,98
Valor Total:	RS 21.956,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 21.956,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AEROLIN 5mg Solução com 10ml
Quantidade:	850 Frasco(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 15,28
Valor Total:	RS 12.988,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 12.988,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 3,45
Valor Total:	RS 5.175,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 5.175,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 2,55
Valor Total:	RS 3.825,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 3.825,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 100MG
Quantidade:	4.200 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 3,59
Valor Total:	RS 15.078,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 15.078,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 250MG
Quantidade:	3.200 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 4,89
Valor Total:	RS 15.648,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 15.648,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 500MG
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	NOVA FARMA
Valor Unitário:	RS 4,34
Valor Total:	RS 8.680,00
Participante Vencedor:	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 8.680,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 3,83
Valor Total:	RS 5.745,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.745,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 5,42
Valor Total:	RS 21.680,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 21.680,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMIODARONA 100 MG
Quantidade:	1.600 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,31
Valor Total:	RS 496,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 496,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMIODARONA 200 MG
Quantidade:	4.200 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,43
Valor Total:	RS 1.806,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.806,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE
Quantidade:	2.800 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 3,89
Valor Total:	RS 10.892,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.892,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ANLODIPINO 10 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,07
Valor Total:	RS 70,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 70,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	ANLODIPINO 2,5 MG
Quantidade:	3.400 Comprimido(s)
Marca:	BIOSINTETICA
Valor Unitário:	R\$ 0,24
Valor Total:	R\$ 816,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 816,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ANLODIPINO 5 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,05
Valor Total:	R\$ 50,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 50,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 100 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,13
Valor Total:	R\$ 130,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 130,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 25 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,03
Valor Total:	R\$ 30,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 50 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 70,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML
Quantidade:	3.500 Frasco(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 13,70
Valor Total:	R\$ 47.950,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47.950,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Comprimidos Revestidos de 500 Mg fosfato de Cálcio Dibásico, Amido, Croscarmelose Sódica, Laurilsulfato de Sódio, estearato de Magnésio, álcool Polivinílico, Dióxido de Titânio, Macrogol, Talco.
Quantidade:	1.300 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,78
Valor Total:	R\$ 1.014,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.014,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Atropina 0,5mg/ml
Quantidade:	1.300 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 0,99
Valor Total:	RS 1.287,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.287,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Atroveran Dip 500mg/ml Gotas com 20ml
Quantidade:	3.000 Frasco(s)
Marca:	YPERA
Valor Unitário:	RS 2,61
Valor Total:	RS 7.830,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 7.830,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA 120.
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 6,79
Valor Total:	RS 23.765,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 23.765,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA 600.000
Quantidade:	2.200 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 6,79
Valor Total:	RS 14.938,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 14.938,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	4.600 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 6,00
Valor Total:	RS 27.600,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 27.600,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.600 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 7,86
Valor Total:	RS 28.296,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 28.296,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI	

Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	4.200 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 4,89
Valor Total:	RS 20.538,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 20.538,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZOILMETRONIDAZOL: 40 Mg Veículo Q.s.p. 1 ML excipientes: Carmelose Sódica, Metilparabeno, Propilparabeno, Sorbitol, Corante Vermelho eritrosina, Aroma de Morango Sólido, Polissorbato 80, Sacarose e água Purificada. FR de 100 ML.
Quantidade:	2.555 Frasco(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 5,40
Valor Total:	RS 13.797,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 13.797,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	12.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,69
Valor Total:	RS 20.280,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 20.280,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BROMOPRIDA 10MG/ML: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 ML. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 1 Ano. Composição: Cada AMP de 2ml Contém 10 Mgde Bromoprida; excipientes: ácido Clorídrico, Cloreto de Sódio e água Para Injetáveis. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	7.800 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,81
Valor Total:	RS 14.118,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 14.118,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 3,60
Valor Total:	RS 2.160,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.160,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML: Solução Injetável; de 1 ML. Uso Intravenoso, Intramuscular Ou Subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 1,07
Valor Total:	RS 5.350,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.350,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 333,4 Mg: veículo* Q.s.p 1 ML *ácido Cítrico, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, água Purificada. FR

	Com 20ml.
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,34
Valor Total:	R\$ 11.700,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.700,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 10MG/ML: FR Com 20 ML Cada ML (20 Gotas) da Solução Contém 10 Mg de Butilbrometo de escopolamina (0,5 Mg/gota), Correspondentes A 6,89 Mg de escopolamina. excipientes: Ciclamato de Sódio, ácido Acético, Acetato de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, essência de Licor de Abadia, água Purificada.
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 6,07
Valor Total:	R\$ 6.070,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.070,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bicarbonato de Sódio 8,4%
Quantidade:	1.300 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 0,84
Valor Total:	R\$ 1.092,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.092,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAPTOPRIL 25 MG
Quantidade:	8.200 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,03
Valor Total:	R\$ 246,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 246,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade:	7.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,09
Valor Total:	R\$ 630,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 630,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 25 MG
Quantidade:	1.400 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,12
Valor Total:	R\$ 168,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 168,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 3,125 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 80,00

Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 6,25 MG
Quantidade:	2.600 Comprimido(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 182,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 182,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CEDILANIDE 0,2 MG/ml
Quantidade:	3.600 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	R\$ 1,97
Valor Total:	R\$ 7.092,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.092,00

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CEFALOTINA 1G Cefalotina 1g
Quantidade:	3.200 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	R\$ 3,74
Valor Total:	R\$ 11.968,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.968,00

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CEFTRIAXONA 1G IMTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA
Quantidade:	8.200 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 3,72
Valor Total:	R\$ 30.504,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.504,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CETOPROFENO 100MG: Pó Líofilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada FR-AMP Contém: Cetoprofeno..... 100 Mg; excipientes Q.s.p..... 1 FR-AMP; excipientes: Glicina, ácido Cítrico e Arginina. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	700 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 3,42
Valor Total:	R\$ 2.394,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.394,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CIMETIDINA 150MG: Solução Injetável; embalagens Contendo 100 Ou 120 Com 2 ML. Administração Parental: Intramuscular. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada MI da Solução Injetável Contém: Cimetidina..... 150mg; Veículo Q.s.p..... 1ml; excipientes: ácido Clorídrico e água Para Injeção. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	4.500 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 7.155,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	RS 7.155,00
-------------------------	-------------

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML
Quantidade:	2.400 Ampola(s)
Marca:	WASSER FARMA
Valor Unitário:	RS 3,39
Valor Total:	RS 8.136,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 8.136,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg
Quantidade:	3.200 Comprimido(s)
Marca:	GERMED
Valor Unitário:	RS 0,33
Valor Total:	RS 1.056,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.056,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE Potássio 19,1%
Quantidade:	1.200 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	RS 0,58
Valor Total:	RS 696,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 696,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML: de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	10.500 Frasco(s)
Marca:	MEDICAL
Valor Unitário:	RS 4,66
Valor Total:	RS 48.930,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 48.930,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML: Solução Fisiológica; Solução Injetável; de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 250ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	12.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 4,88
Valor Total:	RS 58.560,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 58.560,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 20%
Quantidade:	4.200 Ampola(s)
Marca:	SAMTEC
Valor Unitário:	RS 0,46
Valor Total:	RS 1.932,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.932,00

<i>Número do Lote: 53</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. FRASCO 100ML
Quantidade:	3.200 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 4,05
Valor Total:	R\$ 12.960,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.960,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML: (ácido Tartárico, Aroma de Cereja, Aroma de Framboesa, Benzoato de Sódio, Glicerol, Hietelose, Propilenoglicol, Sorbitol e água Deionizada). Xarope: embalagem Contendo FR Com 120 ML, Acompanhado de Copo-medida Graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 ML.
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,87
Valor Total:	R\$ 4.305,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.305,00

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11132 - CLORIDRATO DE AMBROXOL: 30 Mg / 5 ML - (ácido Tartárico, álcool etílico, Aroma de Laranja, Benzoato de Sódio, Glicerol, Hietelose, Mentol, Propilenoglicol, Sacarina Diidratada Sódica, Sorbitol e água Deionizada). Xarope: embalagem Contendo FR Com 120 ML, Acompanhado de Copo-medida Graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 ML.
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,90
Valor Total:	R\$ 4.350,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.350,00

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG: Solução Injetável; de 3 ML; Administração Parental: Intravenosa. Uso Adulto. Composição: Cada AMP de Injetável Contém: Cloridrato de Amiodarona 150mg; Veículo Q.s.p..... 3 ML; (polissorbato 80, álcool Benzílico e água Para Injeção).
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,19
Valor Total:	R\$ 4.785,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.785,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CEFEPIMA: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 2 Meses. Composição: Cada Fraco-AMP de Solução Injetável 1g Contém: Cloridrato de Cefepima + l-arginina estéril (equivalente A 1g de Cefepima)..... 1,914213g.
Quantidade:	365 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 9,40
Valor Total:	R\$ 3.431,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.431,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 2 Meses. Composição: Cada Fraco-AMP de Solução Injetável 2g Contém: Cloridrato de Cefepima + l-arginina estéril (equivalente A 2g de Cefepima)..... 3,828426g.
Quantidade:	365 Ampola(s)
Marca:	BIOCHIMICO
Valor Unitário:	R\$ 16,30
Valor Total:	R\$ 5.949,50
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 5.949,50

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML)
Quantidade:	2.300 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 2,40
Valor Total:	RS 5.520,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 5.520,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG: Solução Injetável;
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 5,63
Valor Total:	RS 5.630,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 5.630,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG: Solução Injetável;
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 0,42
Valor Total:	RS 420,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 420,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG Veículo* Q.s.p 1 ML- *metilparabeno, Propilparabeno, Propilenoalcol, Metabissulfito de Sódio, Sacarina Sódica, ácido Cítrico Anidro e água Purificada. Solução Oral Gotas 4mg/ml. embalagem FRs Com 10ml.
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 0,66
Valor Total:	RS 1.320,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.320,00

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONO-HIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG Cloridrato de Metoclopramida Mono-hidratado equivalente A 10 Mg- de Cloridrato de Metoclopramida Anidro. excipientes: estearato de Magnésio, Amido de Milho Seco e Lactose Anidra. Comprimido 10 Mg.
Quantidade:	1.500 Comprimido(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 0,15
Valor Total:	RS 225,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 225,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML: Solução Injetável; Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Hidratado) em 2 MI de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	5.200 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 1,81
Valor Total:	RS 9.412,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 9.412,00

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML: Solução Injetável. Contendo 8mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 4ml de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Contendo Informações do Nº Lote, data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	4.500 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 1,94
Valor Total:	R\$ 8.730,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.730,00

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONODRATADO*582,22MG:excipiente Q.s.p. 1 Com. Rev. *equivalente A 500 Mg de Ciprofloxacino. **hipromelose + Macrogol, etilcelulose, Croscarmellose Sódica, Amido, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, Povidona, Corante Alumínio Laca Amarelo Crepúsculo, Cloreto de Metileno, álcool etílico.
Quantidade:	10.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,27
Valor Total:	R\$ 2.700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.700,00

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORPROMAZINA COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML
Quantidade:	2.300 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 5.060,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 5.060,00

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORPROMAZINA 25MG/5ML
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 6.600,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 6.600,00

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORPROPAMIDA 250 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 2.490,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.490,00

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 12,5 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,96
Valor Total:	R\$ 960,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 960,00

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 25 MG Clortalidona 25 Mg
Quantidade:	900 Comprimido(s)
Marca:	EMS

Valor Unitário:	RS 1,29
Valor Total:	RS 1.161,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.161,00

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 50 MG Clortalidona 50 Mg
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 1,80
Valor Total:	RS 3.240,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 3.240,00

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G - Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica. embalagem de 30g
Quantidade:	1.100 Bismaga(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 13,39
Valor Total:	RS 14.729,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 14.729,00

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	COLAGENASE. 0,6 U - Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica 0,6 U/g. embalagem Com 1 e 10 Bismagas de 30g
Quantidade:	1.200 Bismaga(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 14,20
Valor Total:	RS 17.040,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 17.040,00

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B: FR Com 120ml.
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	ARTE NATIVA
Valor Unitário:	RS 2,62
Valor Total:	RS 5.240,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.240,00

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I: cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 Mg, Riboflavina 3 Mg; Nicotinamida 15 Mg; Cloridrato de Piridoxina 5 Mg; Pantotenato de Cálcio 10 Mg.
Quantidade:	1.800 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,05
Valor Total:	RS 90,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 90,00

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML: Solução Injetável; embalagens Com 3 e 15 AMPs de 1 ML. Administração Parental: Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada AMP de 1ml Contém: Decanoato de Haloperidol 70,52 Mg (equivalente A 50 Mg de Haloperidol); Veículo estéril Q.s.p..... 1 ML; (veículo: álcool Benzílico e óleo de Gergelim). Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	1.800 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 4,35
Valor Total:	RS 7.830,00
Participante Vencedor:	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.830,00

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 1,96
Valor Total:	R\$ 3.920,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.920,00

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA 4MG/ML
Quantidade:	8.200 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,28
Valor Total:	R\$ 18.696,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.696,00

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA 0,5 Mg Veiculo* Q.s.p. 5 MI *sacarina Sódica, Glicerol, essência de Hortelã, essência de Cereja, Corante Vermelho Ponceaux, ácido Benzoico, álcool etílico, água Purificada. elixir embalagem Contendo FR de 120 ML.
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 5.580,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.580,00

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 120 ML
Quantidade:	1.700 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,77
Valor Total:	R\$ 4.709,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.709,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME.BISNAGA 30 GR
Quantidade:	2.000 Bisnaga(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 1,87
Valor Total:	R\$ 3.740,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.740,00

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIAZEPAM COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	SANTISA S A
Valor Unitário:	R\$ 0,94
Valor Total:	R\$ 3.760,00
Participante Vencedor:	Phospodont
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.760,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	DIAZEPAM 10MG
Quantidade:	10.000 Comprimido(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	RS 0,07
Valor Total:	RS 700,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 700,00

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 Mg excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose Microcristalina, ácido Poli2-(dimetilamino)etilmetacrilatocobutil – Metacrilatocometilmetacrílico, óxido de Ferro Vermelho, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, estearato de Magnésio, Fosfato de Cálcio Dibásico Di-hidratado, Manitol, Macrogol, Talco).
Quantidade:	3.750 Comprimido(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	RS 0,09
Valor Total:	RS 337,50
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 337,50

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL
Quantidade:	13.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 1,93
Valor Total:	RS 25.090,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 25.090,00

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO SÓDICO: comprimidos Revestidos de 50 Mg.
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	RS 0,06
Valor Total:	RS 108,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 108,00

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 0,94
Valor Total:	RS 3.760,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 3.760,00

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSIO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML
Quantidade:	18.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 1,40
Valor Total:	RS 25.200,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 25.200,00

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML
Quantidade:	18.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 0,94
Valor Total:	RS 16.920,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.920,00

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIGOXINA 0,25 MG Digoxina 0,25 Mg
Quantidade:	500 Comprimido(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 100,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 100,00

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,27
Valor Total:	R\$ 540,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 540,00

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIMETICONA 75MG/ML: cada MI (30 Gotas) Contém 75 Mg de Simeticona e Os Seguintes Ingredientes Inativos: Propilenoglicol, óleo de Ricínio Polioxiethylado, Goma Xantana, Celulose Microcristalina, Metilparabeno, Propilparabeno, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Aroma, essência de Cereja e Corante Fdc Vermelho N°40.
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,88
Valor Total:	R\$ 3.760,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.760,00

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG: embalagens Contendo 30, 90, 120, 450 e 500 Comprimidos Sublinguais. Uso Oral Ou Sublingual; Uso Adulto. Cada Comprimido Sublingual de 5 Mg Contém: Dinitrato de Isoossorbida.....5,0 Mg; excipientes* Q.s.p..... 1 Comprimido;* Lactose Monoidratada, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Amido, Celulose Microcristalina e Corante Alumínio Laca Vermelho 40 e Lactose.
Quantidade:	1.450 Comprimido(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,35
Valor Total:	R\$ 507,50
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 507,50

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG: excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Povidona, Talco). 1 Comprimido.
Quantidade:	1.200 Comprimido(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,16
Valor Total:	R\$ 192,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 192,00

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidratada Do, Glicerol, Metabissulfato de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Sacarina Sódica Di-hidratada, água Deionizada): 1 ML Solução Oral (gotas): FRs Com 20 ML.
Quantidade:	7.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,05
Valor Total:	R\$ 15.375,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.375,00

<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000 Comprimido(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,59
Valor Total:	R\$ 2.950,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.950,00

<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DOBUTAMINA 250MG DOBUTAMINA 250MG
Quantidade:	450 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 5,98
Valor Total:	R\$ 2.691,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.691,00

<i>Número do Lote: 99</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 5.990,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.990,00

<i>Número do Lote: 100</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DOPAMINA 5MG/ML DOPAMINA 5MG/ML
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 3,77
Valor Total:	R\$ 3.770,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.770,00

<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Dexametasona 4mg COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML
Quantidade:	30.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,26
Valor Total:	R\$ 67.800,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.800,00

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	EFORTIL INJETAVEL 10MG/1ML EFORTIL INJETAVEL 10MG/1ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	BOEHRINGER
Valor Unitário:	R\$ 1,43
Valor Total:	R\$ 2.860,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.860,00

<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 10 MG Enalapril 10 Mg

Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	RS 0,04
Valor Total:	RS 40,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 40,00

<i>Número do Lote: 104</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 20MG Enalapril 20mg
Quantidade:	10.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 0,06
Valor Total:	RS 600,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 600,00

<i>Número do Lote: 105</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 5 MG Enalapril 5 Mg
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 0,15
Valor Total:	RS 150,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 150,00

<i>Número do Lote: 106</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENEMA GLICERINADO
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 8,32
Valor Total:	RS 24.960,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 24.960,00

<i>Número do Lote: 107</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. SERINGA 0,40 ML
Quantidade:	2.000 SERINGA(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 18,89
Valor Total:	RS 37.780,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 37.780,00

<i>Número do Lote: 108</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. SERINGA 0,60 ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 21,19
Valor Total:	RS 42.380,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 42.380,00

<i>Número do Lote: 109</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ERITROMICINA: suspensão Oral Na Concentração de 250 Mg/5 MI em FR de 105 MI + Copo-medida de 10 ML.
Quantidade:	3.900 Frasco(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 17,84
Valor Total:	RS 69.576,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 69.576,00

<i>Número do Lote: 110</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 2,29
Valor Total:	RS 8.015,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 8.015,00

<i>Número do Lote: 111</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL) - excipientes* Q.s.p. 1 Comprimido Revestido de Lib. Retardada.
Quantidade:	5.600 Comprimido(s)
Marca:	NOVA QUIMICA
Valor Unitário:	RS 0,70
Valor Total:	RS 3.920,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 3.920,00

<i>Número do Lote: 112</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml
Quantidade:	300 Litro(s)
Marca:	QUELL
Valor Unitário:	RS 109,00
Valor Total:	RS 32.700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 32.700,00

<i>Número do Lote: 113</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML
Quantidade:	2.300 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 1,42
Valor Total:	RS 3.266,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 3.266,00

<i>Número do Lote: 114</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML
Quantidade:	1.412 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 14,47
Valor Total:	RS 20.431,64
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 20.431,64

<i>Número do Lote: 115</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FENITOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 1,91
Valor Total:	RS 5.730,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 5.730,00

<i>Número do Lote: 116</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	FENOBARBITAL 100MG/ML: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2 Ml administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada MI da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico 100mg; Veículo estéril Q.s.p..... 1ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoalcol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	700 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 3,21
Valor Total:	RS 2.247,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.247,00

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2 Ml administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada MI da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico 200mg; Veículo estéril Q.s.p..... 2ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoalcol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	1.200 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 3,21
Valor Total:	RS 3.852,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 3.852,00

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FENTANIL 0,0785MG/ml
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 1,57
Valor Total:	RS 785,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 785,00

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FENTANIL SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 1,57
Valor Total:	RS 2.355,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 2.355,00

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FLUCONAZOL 150 MG: excipientes (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada, Laurilsulfato de Sódio, Silicato de Magnésio) Q.s.p. 1 Cápsula.
Quantidade:	500 Comprimido(s)
Marca:	MEDQUIMICA
Valor Unitário:	RS 0,60
Valor Total:	RS 300,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 300,00

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 7,20
Valor Total:	RS 7.200,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 7.200,00

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	FLUMAZIL 0,1MG/ML
Quantidade:	300 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 7,20
Valor Total:	RS 2.160,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 2.160,00

Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml
Quantidade:	300 Litro(s)
Marca:	QEEL
Valor Unitário:	RS 13,61
Valor Total:	RS 4.083,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.083,00

Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FOSFATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO DE 130 ML NO MÍNIMO.
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	RS 7,53
Valor Total:	RS 15.060,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 15.060,00

Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 1,58
Valor Total:	RS 7.900,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 7.900,00

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FUROSEMIDA 20MG/ML
Quantidade:	10.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 1,58
Valor Total:	RS 15.800,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 15.800,00

Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FUROSEMIDA 40 MG Furosemida 40 Mg
Quantidade:	3.500 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,07
Valor Total:	RS 245,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 245,00

Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GENTAMICINA 20MG/ML
Quantidade:	10.500 Ampola(s)
Marca:	NOVAFARMA
Valor Unitário:	RS 1,48
Valor Total:	RS 15.540,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 15.540,00

<i>Número do Lote: 129</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GENTAMICINA 40MG/ML
Quantidade:	7.000 Ampola(s)
Marca:	MEDICAL
Valor Unitário:	RS 1,15
Valor Total:	RS 8.050,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 8.050,00

<i>Número do Lote: 130</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml
Quantidade:	5.500 Ampola(s)
Marca:	NOVA FARMA
Valor Unitário:	RS 1,45
Valor Total:	RS 7.975,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 7.975,00

<i>Número do Lote: 131</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICERINA 500ML GLICERINA 500ML
Quantidade:	500 Litro(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 11,98
Valor Total:	RS 5.990,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.990,00

<i>Número do Lote: 132</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICEROL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPIO, FÓRMULA QUÍMICA: C3H8O3, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5. APRESENTAÇÃO LITRO.
Quantidade:	100 Litro(s)
Marca:	RIOQUÍMICA
Valor Unitário:	RS 41,75
Valor Total:	RS 4.175,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.175,00

<i>Número do Lote: 133</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	RS 2,21
Valor Total:	RS 2.210,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 2.210,00

<i>Número do Lote: 134</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 250ML
Quantidade:	9.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 5,88
Valor Total:	RS 52.920,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	RS 52.920,00
Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 0,53
Valor Total:	RS 795,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 795,00

Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICOSE 5% 50MG/ML: (solução de Dextrose); Solução Injetável; acondicionado em Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Glicose 5% Anidra (dcb 04485)..... 45,5mg*; *equivalente A 50 Mg de Glicose Monoidratada; excipientes: água Para Injetáveis; Osmolaridade: 252,3 Mosm/l; Conteúdo Calórico: 154,5 Kcal/l Ph..... 3,2 A 6,5. Contendo Informações do N/ Lote, Data de Fabricação e Validade; Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	30.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 6,49
Valor Total:	RS 194.700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 194.700,00

Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICOSE 50 %
Quantidade:	2.200 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	RS 0,58
Valor Total:	RS 1.276,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.276,00

Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML
Quantidade:	3.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 6,85
Valor Total:	RS 20.550,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 20.550,00

Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLUCONATO DE CALCIO 10%
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	RS 2,16
Valor Total:	RS 4.320,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.320,00

Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML: embalagem Com 100 AMPs de 1 ML. Administração Parenteral: Subcutânea, Intramuscular, Intravenosa Ou Intracardiaca; Uso Adulto e Pediátrico. Composição: cada ML da Solução Injetável Contém: Hemitartarato de epinefrina (equivalente A 1 Mg de epinefrina Base)..... 1,82 Mg. excipientes (bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, água Para Injetáveis) Q.s.p..... 1,0 ML. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade; Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	3.300 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,21
Valor Total:	RS 3.993,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.993,00

<i>Número do Lote: 141</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 7,00
Valor Total:	R\$ 21.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.000,00

<i>Número do Lote: 142</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 5ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	ROCHE
Valor Unitário:	R\$ 15,39
Valor Total:	R\$ 23.085,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.085,00

<i>Número do Lote: 143</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HIDROCORTISONA 100 MG - INJETÁVEL
Quantidade:	2.500 Ampola(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 3,25
Valor Total:	R\$ 8.125,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.125,00

<i>Número do Lote: 144</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	R\$ 6,74
Valor Total:	R\$ 10.110,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.110,00

<i>Número do Lote: 145</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML - FR Com 240ml
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$ 9,43
Valor Total:	R\$ 14.145,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.145,00

<i>Número do Lote: 146</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IBUPROFENO 50 MG: veículo Q.s.p. 1 MI (ácido Cítrico, Aroma de Baunilha, Aroma de Cereja, Aroma de Morango, Benzoato de Sódio, Celulose Microcristalina, Carmelose Sódica, Ciclamato de Sódio, Dióxido de Titânio, Glicerol, Goma Xantana, Laurilsulfato de Sódio, Sacarina Sódica Diidratada, Simeticona, Sucralose e água Deionizada). FR de 20 ML
Quantidade:	5.000 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 2,78
Valor Total:	R\$ 13.900,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.900,00

<i>Número do Lote: 147</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	IBUPROFENO 600 MG: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Revestido. excipientes: Dióxido de Silício, Lactose, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Povidona, estearato de Magnésio, Polímero do ácido Metacrílico, Macrogol e Dióxido de Titânio.
Quantidade:	20.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,18
Valor Total:	RS 3.600,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 3.600,00

Número do Lote: 148	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 20,15
Valor Total:	RS 60.450,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 60.450,00

Número do Lote: 149	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 10ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	LILLY
Valor Unitário:	RS 13,18
Valor Total:	RS 26.360,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 26.360,00

Número do Lote: 150	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 10ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	LILLY
Valor Unitário:	RS 25,66
Valor Total:	RS 51.320,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 51.320,00

Número do Lote: 151	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IDOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML
Quantidade:	1.000 Litro(s)
Marca:	RIOQUIMICA
Valor Unitário:	RS 33,25
Valor Total:	RS 33.250,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 33.250,00

Número do Lote: 152	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IDOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML
Quantidade:	1.000 Litro(s)
Marca:	RIOQUIMICA
Valor Unitário:	RS 32,90
Valor Total:	RS 32.900,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 32.900,00

Número do Lote: 153	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IPRATRÓPIO 0,250MG/ML Ipratrópio 0,250mg/ml IPRATRÓPIO 0,250MG/ML Ipratrópio 0,250mg/ml
Quantidade:	3.400 Frasco(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,48

Valor Total:	RS 5.032,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.032,00

<i>Número do Lote: 154</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO: 750MG. COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000 Comprimido(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 4,25
Valor Total:	RS 8.500,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 8.500,00

<i>Número do Lote: 155</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 25MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 20 ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 20,95
Valor Total:	RS 41.900,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 41.900,00

<i>Número do Lote: 156</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA DE 100 ML
Quantidade:	3.600 Bolsa(s)
Marca:	HALEX ISTAR
Valor Unitário:	RS 16,04
Valor Total:	RS 57.744,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 57.744,00

<i>Número do Lote: 157</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANIDRO excipientes Q.s.p. 1 Comprimido Revestido (lactose Monohidratada, Povidona, Amidoglicolato de Sódio, Talco, Dióxido de Silício, Croscarmellose Sódica, Glicerol Dibehenato, Hipromelose, Hiprolose, Macrogol, óxido de Ferro Amarelo, óxido de Ferro Vermelho, Dióxido de Titânio).
Quantidade:	2.700 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,81
Valor Total:	RS 2.187,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 2.187,00

<i>Número do Lote: 158</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR
Quantidade:	2.400 Frasco(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 13,40
Valor Total:	RS 32.160,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 32.160,00

<i>Número do Lote: 159</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR
Quantidade:	2.500 Frasco(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 1,78
Valor Total:	RS 4.450,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 4.450,00

<i>Número do Lote: 160</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 5,99
Valor Total:	RS 11.980,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 11.980,00

<i>Número do Lote: 161</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 G
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	RS 3,87
Valor Total:	RS 11.610,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 11.610,00

<i>Número do Lote: 162</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 16,10
Valor Total:	RS 16.100,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 16.100,00

<i>Número do Lote: 163</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2%
Quantidade:	400 Bisnaga(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	RS 3,14
Valor Total:	RS 1.256,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.256,00

<i>Número do Lote: 164</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 100 MG Losartana 100 Mg
Quantidade:	2.000 Comprimido(s)
Marca:	GERMED
Valor Unitário:	RS 0,55
Valor Total:	RS 1.100,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.100,00

<i>Número do Lote: 165</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 25 MG Losartana 25 Mg
Quantidade:	2.600 Comprimido(s)
Marca:	GERMED
Valor Unitário:	RS 0,20
Valor Total:	RS 520,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 520,00

<i>Número do Lote: 166</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 50 MG Losartana 50 Mg
Quantidade:	2.200 Comprimido(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 0,06

Valor Total:	RS 132,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 132,00

<i>Número do Lote: 167</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 12,5 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS.
Quantidade:	1.500 Comprimido(s)
Marca:	GERMED
Valor Unitário:	RS 1,72
Valor Total:	RS 2.580,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.580,00

<i>Número do Lote: 168</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOÇÃO OLEOSA AGE: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linoléico, Lecitina e ácidos Graxos essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção da Formação de escaras. Mantém O equilíbrio Hídrico da Pele e Proporciona Maciez, Proteção e Suavidade. Caixa Com 30 FRs de 200ml. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	1.100 Frasco(s)
Marca:	NUTRIEX
Valor Unitário:	RS 5,75
Valor Total:	RS 6.325,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 6.325,00

<i>Número do Lote: 169</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG: excipientes: Sorbitol, Glicerol, álcool etílico, Metilparabeno, Propilparabeno, ácido Cítrico Monohidratado, Citrato de Sódio Dihidratado, Sacarose, Corante Amarelo Fd&c N° 5, Corante Vermelho Fdc N° 40, Aroma Artificial de Framboesa, Aroma Artificial de Tutti-frutti e água Purificada. Xarope em FR de 120 ML, Acompanhado de Um Copo-medida de 10 ML.
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 19,80
Valor Total:	RS 19.800,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 19.800,00

<i>Número do Lote: 170</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MEROPENEM DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	FRENESIUS
Valor Unitário:	RS 13,18
Valor Total:	RS 39.540,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 39.540,00

<i>Número do Lote: 171</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METFORMINA 500 MG Metformina 500 Mg
Quantidade:	5.000 Comprimido(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	RS 0,14
Valor Total:	RS 700,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 700,00

<i>Número do Lote: 172</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METFORMINA 850 MG Metformina 850 Mg
Quantidade:	5.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,16
Valor Total:	RS 800,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 800,00

<i>Número do Lote: 173</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METILDOPA 250 MG Metildopa 250 Mg
Quantidade:	2.500 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,78
Valor Total:	R\$ 1.950,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.950,00

<i>Número do Lote: 174</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METILDOPA 500 MG Metildopa 500 Mg
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 1,06
Valor Total:	R\$ 1.908,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 1.908,00

<i>Número do Lote: 175</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 2,09
Valor Total:	R\$ 7.315,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 7.315,00

<i>Número do Lote: 176</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	FRENESEUS
Valor Unitário:	R\$ 3,37
Valor Total:	R\$ 11.795,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.795,00

<i>Número do Lote: 177</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL INJ 500MG
Quantidade:	1.800 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 8.820,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.820,00

<i>Número do Lote: 178</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MIDAZOLAM COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 2,01
Valor Total:	R\$ 6.030,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 6.030,00

<i>Número do Lote: 179</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MIDAZOLAN 15MG/ML MIDAZOLAN 15MG/ML
Quantidade:	800 Ampola(s)

Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 2,01
Valor Total:	RS 1.608,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 1.608,00

<i>Número do Lote: 180</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MORFINA 10 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 1,90
Valor Total:	RS 6.650,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 6.650,00

<i>Número do Lote: 181</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 4,08
Valor Total:	RS 14.280,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 14.280,00

<i>Número do Lote: 182</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NALOXONA 0,4MG/ML NALOXONA 0,4MG/ML
Quantidade:	100 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 6,93
Valor Total:	RS 693,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 693,00

<i>Número do Lote: 183</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 15 G
Quantidade:	3.500 Bisnaga(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	RS 3,20
Valor Total:	RS 11.200,00
Participante Vencedor:	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ / CPF:	38.140.640/0001-70
Cidade UF:	Cascavel - PR
Valor total Contratado:	RS 11.200,00

<i>Número do Lote: 184</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 1,65
Valor Total:	RS 2.475,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.475,00

<i>Número do Lote: 185</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NIFEDIPINO 10 MG Nifedipino 10 Mg
Quantidade:	13.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,10
Valor Total:	RS 1.300,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.300,00

Número do Lote: 186	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NIFEDIPINO 20 MG Nifedipino 20 Mg
Quantidade:	15.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,15
Valor Total:	RS 2.250,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.250,00

Número do Lote: 187	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NIMESULIDA 100 MG:excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, estearato de Magnésio, Povidona, Laurilsulfato de Sódio, Lactose Monoidratada e álcool etílico
Quantidade:	4.000 Comprimido(s)
Marca:	GLOBO
Valor Unitário:	RS 0,10
Valor Total:	RS 400,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 400,00

Número do Lote: 188	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NIMESULIDA 50MG:excipientes: ácido Cítrico, Metilparabeno, Propilparabeno, Citrato de Sódio Diidratado, Laurilsulfato de Sódio, Sorbitol, água, Aroma de Acerola, Goma Xantana e Sacarose. FR Com 15 ML.
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 2,58
Valor Total:	RS 2.580,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.580,00

Número do Lote: 189	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 35,95
Valor Total:	RS 53.925,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 53.925,00

Número do Lote: 190	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 39,88
Valor Total:	RS 59.820,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 59.820,00

Número do Lote: 191	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 20,14
Valor Total:	RS 20.140,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 20.140,00

Número do Lote: 192	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NITROPRUSSETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
Quantidade:	900 Ampola(s)
Marca:	HYPODERMIA
Valor Unitário:	RS 19,98

Valor Total:	RS 17.982,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 17.982,00

<i>Número do Lote: 193</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG
Quantidade:	750 Ampola(s)
Marca:	SANOFI
Valor Unitário:	RS 6,75
Valor Total:	RS 5.062,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.062,50

<i>Número do Lote: 194</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NOREPINEFRINA CONCETRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML
Quantidade:	1.800 Ampola(s)
Marca:	NOVAFRAMA
Valor Unitário:	RS 3,56
Valor Total:	RS 6.408,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 6.408,00

<i>Número do Lote: 195</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NORFLOXACINO 400 MG -excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício, estearilfumarato de Sódio, Lactose Monoidratada, Laurilsulfato de Sódio, Talco, álcool Polivinílico, Dióxido de Titânio, Macrogol, Corante Laca Amarelo Crepúsculo).
Quantidade:	2.000 Comprimido(s)
Marca:	GLOBO
Valor Unitário:	RS 0,47
Valor Total:	RS 940,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 940,00

<i>Número do Lote: 196</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NORFLOXACINO 400 MG/ML - Injetável
Quantidade:	600 Frasco(s)
Marca:	PHARMASCIENCE
Valor Unitário:	RS 21,77
Valor Total:	RS 13.062,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 13.062,00

<i>Número do Lote: 197</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OCITOCINA DOSAGEM: 5UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 3,20
Valor Total:	RS 12.800,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 12.800,00

<i>Número do Lote: 198</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 20MG excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacrílico Copoliacrilato de etila, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, Fosfato de Sódio Dibásico, Hidróxido de Sódio, Hiprolose, Hipromelose, Polissorbato 80, Macrogol, Sacarose, Talco).
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 0,07
Valor Total:	RS 840,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	RS 840,00
-------------------------	-----------

<i>Número do Lote: 199</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 40MG AMP
Quantidade:	3.900 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 6,28
Valor Total:	RS 24.492,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 24.492,00

<i>Número do Lote: 200</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 40MG -excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacrílico Copoliacrilato de etila, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, Fosfato de Sódio Dibásico, Hidróxido de Sódio, Hiprolose, Hipromelose, Polissorbato 80, Macrogol, Sacarose, Talco).
Quantidade:	8.500 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	RS 0,19
Valor Total:	RS 1.615,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.615,00

<i>Número do Lote: 201</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OXACILINA SÓDICA (INJETAVEL 500 MG)
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 2,98
Valor Total:	RS 10.430,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.430,00

<i>Número do Lote: 202</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1ml Solução Oral/gotas 200mg/ml- excipientes: Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, ácido Cítrico PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1ml Solução Oral/gotas 200mg/ml- excipientes: Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, ácido Cítrico, Corante Amarelo Crepúsculo, essência de Tangerina, Metabissulfito de Sódio, Macrogol, Sacarina Sódica e água de Osmose Reversa. Uso Oral Uso Adulto e Pediátrico FRs Com 15ml.
Quantidade:	7.900 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 1,33
Valor Total:	RS 10.507,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.507,00

<i>Número do Lote: 203</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	NOVA FARMA
Valor Unitário:	RS 9,58
Valor Total:	RS 14.370,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 14.370,00

<i>Número do Lote: 204</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui
Quantidade:	1.100 Frasco(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 5,39
Valor Total:	RS 5.929,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	RS 5.929,00
Número do Lote: 205	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	RS 3,36
Valor Total:	RS 13.440,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 13.440,00

Número do Lote: 206	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PETROLATO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL. FRASCO 120 ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	BIOSSANCE
Valor Unitário:	RS 4,87
Valor Total:	RS 9.740,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 9.740,00

Número do Lote: 207	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PIRACETAM COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML
Quantidade:	700 Ampola(s)
Marca:	SANOFI
Valor Unitário:	RS 1,28
Valor Total:	RS 896,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 896,00

Número do Lote: 208	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PREDNISOLONA 3MG/ML - FR Com 60 MI + Pipeta dosadora em MI Cada MI de Solução Oral Contém: Fosfato Sódico de Prednisolona [®] 4,02 Mg ([®] 4,02 Mg de Fosfato Sódico de Prednisolona equivale A 3 Mg de Prednisolona). excipientes: Aroma de Cereja, Ciclamato de Sódio, edetato Dissódico Diidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidratado, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Metilparabeno, Sacarina Sódica Diidratada, Sorbitol e água Purificada.
Quantidade:	3.500 Frasco(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 5,68
Valor Total:	RS 19.880,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 19.880,00

Número do Lote: 209	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG
Quantidade:	3.500 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,71
Valor Total:	RS 2.485,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.485,00

Número do Lote: 210	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PREDNISOLONA 20 MG - excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,25
Valor Total:	RS 250,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 250,00

Número do Lote: 211	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	PREDNISONA 5 MG excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 0,08
Valor Total:	RS 80,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 80,00

Número do Lote: 212	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 2,05
Valor Total:	RS 10.250,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.250,00

Número do Lote: 213	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROPOFOL 10mg/ml
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 10,95
Valor Total:	RS 5.475,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 5.475,00

Número do Lote: 214	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROPRANOLOL 10 MG Propranolol 10 Mg
Quantidade:	3.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,13
Valor Total:	RS 390,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 390,00

Número do Lote: 215	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg
Quantidade:	4.000 Comprimido(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	RS 0,09
Valor Total:	RS 360,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 360,00

Número do Lote: 216	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G-uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Composição Cada envelope Contém: Glicose Anidra 20 G + Citrato de Sódio 2h2o 2,9 G + Cloreto de Potássio. 1,5 G + Cloreto de Sódio. 3,5 G.
Quantidade:	1.000 Envelope(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 0,88
Valor Total:	RS 880,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 880,00

Número do Lote: 217	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD BR0268390 - PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G
Quantidade:	2.000 Envelope(s)

Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 0,93
Valor Total:	RS 1.860,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.860,00

<i>Número do Lote: 218</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SALBUTAMOL DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO 10 ML
Quantidade:	3.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 10,61
Valor Total:	RS 31.830,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 31.830,00

<i>Número do Lote: 219</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 11,62
Valor Total:	RS 23.240,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 23.240,00

<i>Número do Lote: 220</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml
Quantidade:	650 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 1,83
Valor Total:	RS 1.189,50
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 1.189,50

<i>Número do Lote: 221</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML - 20% 250ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Marca:	HALEX ISTAR
Valor Unitário:	RS 14,89
Valor Total:	RS 26.802,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 26.802,00

<i>Número do Lote: 222</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SOMALGIN CARDIO 100 MG
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,20
Valor Total:	RS 400,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 400,00

<i>Número do Lote: 223</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML
Quantidade:	10.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 9,85
Valor Total:	RS 98.500,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 98.500,00

Número do Lote: 224	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML
Quantidade:	10.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 6,88
Valor Total:	RS 68.800,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 68.800,00

Número do Lote: 225	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml
Quantidade:	7.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 7,45
Valor Total:	RS 52.150,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 52.150,00

Número do Lote: 226	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 7,80
Valor Total:	RS 11.700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 11.700,00

Número do Lote: 227	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 95 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 100 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	RS 0,88
Valor Total:	RS 880,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 880,00

Número do Lote: 228	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 23,75 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 25 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.
Quantidade:	1.700 Comprimido(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	RS 0,38
Valor Total:	RS 646,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 646,00

Número do Lote: 229	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 47,5 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 50 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.
Quantidade:	500 Comprimido(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	RS 0,75
Valor Total:	RS 375,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 375,00

Número do Lote: 230	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetosteárilico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Butilhidroxitolueno e água Deionizada. Bisnaga Com 30 G.
Quantidade:	2.300 Bisnaga(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 4,70
Valor Total:	RS 10.810,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.810,00

Número do Lote: 231	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 AMPs de 1ml. Via de Administração: Intravenosa/intramuscular/subcutânea. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada MI da Solução Injetável Contém: Sulfato de Atropina..... 0,25mg; excipientes: Solução de ácido Sulfúrico, água Para Injetáveis; Q.s.p..... 1ml.
Quantidade:	3.200 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 1,18
Valor Total:	RS 3.776,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 3.776,00

Número do Lote: 232	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML
Quantidade:	3.300 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,25
Valor Total:	RS 4.125,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.125,00

Número do Lote: 233	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
Quantidade:	1.100 Ampola(s)
Marca:	SAMTEC
Valor Unitário:	RS 7,35
Valor Total:	RS 8.085,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 8.085,00

Número do Lote: 234	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE MORFINA 10MG Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs de Vidro âmbar de 1 ML. Via de Administração: Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea. Uso Adulto. Composição: Cada 1 MI Contém: Sulfato de Morfina Pentaidratado equivalente A..... 0,1mg de Sulfato de Morfina Veículo estéril Q.s.p..... 1,0ml; (veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico, água Para Injeção).
Quantidade:	1.600 Ampola(s)
Marca:	2,06
Valor Unitário:	RS 1,90
Valor Total:	RS 3.040,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 3.040,00

Número do Lote: 235	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Ui- excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetílico, Lanolina Anidra, Petrolato Líquido, Polissorbato 80, Butilhidroxitolueno, Hidroxianisol Butilado e Petrolato Branco). Pomada Dermatológica: Bisnaga Com 15 G.
Quantidade:	2.200 Bisnaga(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	RS 3,09
Valor Total:	RS 6.798,00
Participante Vencedor:	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ / CPF:	38.140.640/0001-70
Cidade UF:	Cascavel - PR
Valor total Contratado:	RS 6.798,00

Número do Lote: 236	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 AMPs de 1ml. Via de Administração: Por Infusão/subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada MI Contém: Sulfato de Terbutalina 0,5mg; Veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico e água Para Injetáveis.
Quantidade:	2.800 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 1,30
Valor Total:	RS 3.640,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 3.640,00

Número do Lote: 237	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Sulfato Ferroso 40 Mg de Ferro elementar:comprimido Revestido. Cada Comprimido Revestido Contém 121,72 Mg de Sulfato Ferroso Dessecado, equivalente A 40 Mg de Ferro elementar. excipientes: Dióxido de Silício, Talco, estearato de Magnésio, Amidoglicolato de Sódio, Celulose Microcristalina, Opadry Clear Ys-1-7006, Opadry enteric Clear Yp-6-7007, Dióxido de Titânio e Corante Amarelo Fdc N° 6 - 18% Laca de Alumínio.
Quantidade:	1.200 Comprimido(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 0,05
Valor Total:	RS 60,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 60,00

Número do Lote: 238	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO FERROSO: FR Com 30 MI de Solução Oral Na Concentração de 25 Mg/ml de Ferro elementar + 50 Conta-gotas. Cada MI equivale A Aproximadamente 25 Gotas Quando Gotejado Verticalmente. Cada MI Contém 124,45 Mg de Sulfato Ferroso Heptaidratado, equivalente A 25 Mg de Ferro elementar. Cada Gota Contém 1 Mg do elemento Ferro. excipientes: ácido Cítrico, Sacarose, Corante Caramelo Tipo B, essência de Damasco-laranja, Metilparabeno, Propilenoalcol, Sorbitol 70% e água Purificada.
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 1,35
Valor Total:	RS 1.620,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.620,00

Número do Lote: 239	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINIL COLIN), DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 21,08
Valor Total:	RS 12.648,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 12.648,00

Número do Lote: 240	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TENITOINA 50MG/ml
Quantidade:	1.600 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 2,52
Valor Total:	RS 4.032,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 4.032,00

Número do Lote: 241	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Tenoxicam 20mg
Quantidade:	2.200 Ampola(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 10,75
Valor Total:	RS 23.650,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 23.650,00

Número do Lote: 242	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg; Pó Líofilo Injetável; embalagem Com 50 FRs-AMPs Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 AMPs de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular.
Quantidade:	2.200 Ampola(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 13,50
Valor Total:	RS 29.700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 29.700,00

Número do Lote: 243	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRAMADOL 100 MG/ML
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 2,20
Valor Total:	RS 11.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 11.000,00

Número do Lote: 244	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRAMADOL 50 MG/ML
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,76
Valor Total:	RS 8.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 8.800,00

Número do Lote: 245	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML
Quantidade:	9.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 2,20
Valor Total:	RS 19.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 19.800,00

Número do Lote: 246	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML
Quantidade:	9.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 2,13
Valor Total:	RS 19.170,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 19.170,00

Número do Lote: 247	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VANCOMICINA CLORIDRATO DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVL
Quantidade:	1.800 Ampola(s)
Marca:	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL
Valor Unitário:	RS 5,25
Valor Total:	RS 9.450,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 9.450,00

Número do Lote: 248	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VARFARINA SÓDICA 5 MG Varfarina Sódica 5 Mg
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 0,13
Valor Total:	RS 130,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 130,00

<i>Número do Lote: 249</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VITAMINA K / FITOMENADIONA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	2.300 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,86
Valor Total:	R\$ 4.278,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.278,00

<i>Número do Lote: 250</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VITAMINAS DO COMPLEXO B: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.
Quantidade:	5.500 Ampola(s)
Marca:	MERK
Valor Unitário:	R\$ 1,96
Valor Total:	R\$ 10.780,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.780,00

<i>Número do Lote: 251</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG ácido Acetilsalicílico de 100mg; embalagens Contendo 30, 120 Ou 200 Comprimidos. Uso Oral; Uso Pediátrico. Composição: Cada Comprimido de Aas Infantil Contém: ácido Acetilsalicílico..... 100 Mg
Quantidade:	15.000 Comprimido(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$ 0,04
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 252</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG
Quantidade:	5.000 Comprimido(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$ 0,08
Valor Total:	R\$ 400,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 400,00

<i>Número do Lote: 253</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml: Solução Injetável; de Vidro âmbar Com 5 MI
Quantidade:	9.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 1,13
Valor Total:	R\$ 10.170,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.170,00

<i>Número do Lote: 254</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs Com 5 ML
Quantidade:	1.300 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 4,35
Valor Total:	R\$ 5.655,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.655,00

<i>Número do Lote: 255</i>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML
Quantidade:	15.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 0,44
Valor Total:	R\$ 6.600,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.600,00

<i>Número do Lote: 256</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML
Quantidade:	1.600 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 6,10
Valor Total:	R\$ 9.760,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.760,00

<i>Número do Lote: 257</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÓLEO MINERAL
Quantidade:	1.600 Frasco(s)
Marca:	união química
Valor Unitário:	R\$ 4,31
Valor Total:	R\$ 6.896,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 6.896,00

São Miguel - RN, 17 de Agosto de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A8BB8A48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº 23/2023 – PROCESSO Nº 03130/2023

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Thiago Henrique de Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002

- Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03130/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 23/2023, que institui o Pregão em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ACETATO DE DEXAMETASONA IMG: excipiente Q.s.p. Ig excipientes: álcool etílico, edetato Dissódico, Metilparabeno, álcool Cetosteárilico/polissorbat 60, Polissorbat 80, Propilenoglicol, Propilparabeno e água de Osmose Reversa. Bisnagas Com 10g.
Quantidade:	1.300 Bisnaga(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,88
Valor Total:	R\$ 2.444,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.444,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL 2ML
Quantidade:	2.200 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 21.956,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	RS 21.956,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AEROLIN 5mg Solução com 10ml
Quantidade:	850 Frasco(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 15,28
Valor Total:	RS 12.988,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 12.988,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 3,45
Valor Total:	RS 5.175,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 5.175,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 2,55
Valor Total:	RS 3.825,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 3.825,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 100MG
Quantidade:	4.200 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 3,59
Valor Total:	RS 15.078,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 15.078,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 250MG
Quantidade:	3.200 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 4,89
Valor Total:	RS 15.648,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 15.648,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMICACINA 500MG
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	NOVA FARMA
Valor Unitário:	RS 4,34
Valor Total:	RS 8.680,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 8.680,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML

Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 3,83
Valor Total:	RS 5.745,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.745,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMINOFILINA 24MG/ML – 10ML
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 5,42
Valor Total:	RS 21.680,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 21.680,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMIODARONA 100 MG
Quantidade:	1.600 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,31
Valor Total:	RS 496,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 496,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMIODARONA 200 MG
Quantidade:	4.200 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,43
Valor Total:	RS 1.806,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.806,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE AMPICILINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE
Quantidade:	2.800 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 3,89
Valor Total:	RS 10.892,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.892,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ANLODIPINO 10 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,07
Valor Total:	RS 70,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 70,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ANLODIPINO 2,5 MG
Quantidade:	3.400 Comprimido(s)
Marca:	BIOSINTETICA
Valor Unitário:	RS 0,24
Valor Total:	RS 816,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 816,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ANLODIPINO 5 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,05
Valor Total:	RS 50,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 50,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 100 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,13
Valor Total:	RS 130,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 130,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 25 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,03
Valor Total:	RS 30,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 30,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ATENOLOL 50 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,07
Valor Total:	RS 70,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 70,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5ML
Quantidade:	3.500 Frasco(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	RS 13,70
Valor Total:	RS 47.950,00
Participante Vencedor:	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF:	18.010.260/0001-03
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 47.950,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AZITROMICINA NA FORMA DE AZITROMICINA DIHIDRATADA 556,793 MG 500 MG: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Comprimidos Revestidos de 500 Mg fosfato de Cálcio Dibásico, Amido, Croscarmelose Sódica, Laurilsulfato de Sódio, estearato de Magnésio, álcool Polivinílico, Dióxido de Titânio, Macrogol, Talco.
Quantidade:	1.300 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,78
Valor Total:	RS 1.014,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.014,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Atropina 0,5mg/ml
Quantidade:	1.300 Ampola(s)

Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 0,99
Valor Total:	RS 1.287,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.287,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Atroveran Dip 500mg/ml Gotas com 20ml
Quantidade:	3.000 Frasco(s)
Marca:	YPERA
Valor Unitário:	RS 2,61
Valor Total:	RS 7.830,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 7.830,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA 120.
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 6,79
Valor Total:	RS 23.765,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 23.765,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA 600.000
Quantidade:	2.200 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 6,79
Valor Total:	RS 14.938,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 14.938,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	4.600 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 6,00
Valor Total:	RS 27.600,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 27.600,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.600 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 7,86
Valor Total:	RS 28.296,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 28.296,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	4.200 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 4,89
Valor Total:	RS 20.538,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82

Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.538,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BENZOILMETRONIDAZOL: 40 Mg Veículo Q.s.p. 1 MI excipientes: Carmelose Sódica, Metilparabeno, Propilparabeno, Sorbitol, Corante Vermelho eritrosina, Aroma de Morango Sólido, Polissorbato 80, Sacarose e água Purificada. FR de 100 ML.
Quantidade:	2.555 Frasco(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 5,40
Valor Total:	R\$ 13.797,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.797,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	12.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,69
Valor Total:	R\$ 20.280,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.280,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BROMOPRIDA 10MG/ML: Solução Injetável; embalagem Com 50 AMPs de 2 ML. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 1 Ano. Composição: Cada AMP de 2ml Contém 10 Mgde Bromoprida; excipientes: ácido Clorídrico, Cloreto de Sódio e água Para Injetáveis. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	7.800 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,81
Valor Total:	R\$ 14.118,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.118,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,60
Valor Total:	R\$ 2.160,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.160,00

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML: Solução Injetável; de 1 ML. Uso Intravenoso, Intramuscular Ou Subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 1,07
Valor Total:	R\$ 5.350,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.350,00

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA (NA FORMA MONOIDRATADA) 333,4 Mg: veículo* Q.s.p 1 MI *ácido Citrico, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, água Purificada. FR Com 20ml.
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,34
Valor Total:	R\$ 11.700,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 11.700,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 10MG/ML: FR Com 20 ML Cada MI (20 Gotas) da Solução Contém 10 Mg de Butilbrometo de escopolamina (0,5 Mg/gota), Corresponentes A 6,89 Mg de escopolamina. excipientes: Ciclamato de Sódio, ácido Acético, Acetato de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, essência de Licor de Abadia, água Purificada.
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 6,07
Valor Total:	RS 6.070,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 6.070,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Bicarbonato de Sódio 8,4%
Quantidade:	1.300 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 0,84
Valor Total:	RS 1.092,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.092,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAPTOPRIL 25 MG
Quantidade:	8.200 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,03
Valor Total:	RS 246,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 246,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade:	7.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,09
Valor Total:	RS 630,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 630,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 25 MG
Quantidade:	1.400 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,12
Valor Total:	RS 168,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 168,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 3,125 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,08
Valor Total:	RS 80,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 80,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CARVEDILOL 6,25 MG
Quantidade:	2.600 Comprimido(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 182,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 182,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CEDILANIDE 0,2 MG/ml
Quantidade:	3.600 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	R\$ 1,97
Valor Total:	R\$ 7.092,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.092,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CEFALOTINA 1G Cefalotina 1g
Quantidade:	3.200 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	R\$ 3,74
Valor Total:	R\$ 11.968,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.968,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA
Quantidade:	8.200 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 3,72
Valor Total:	R\$ 30.504,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.504,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CETOPROFENO 100MG; Pó Líófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada FR-AMP Contém: Cetoprofeno..... 100 Mg; excipientes Q.s.p..... 1 FR-AMP; excipientes: Glicina, ácido Cítrico e Arginina. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	700 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 3,42
Valor Total:	R\$ 2.394,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.394,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CIMETIDINA 150MG; Solução Injetável; embalagens Contendo 100 Ou 120 Com 2 Ml. Administração Parental: Intramuscular. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada MI da Solução Injetável Contém: Cimetidina..... 150mg; Veículo Q.s.p..... 1ml; excipientes: ácido Clorídrico e água Para Injeção. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	4.500 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 7.155,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.155,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML

Quantidade:	2.400 Ampola(s)
Marca:	WASSER FARMA
Valor Unitário:	R\$ 3,39
Valor Total:	R\$ 8.136,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.136,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLOPIDOGREL 75 MG Clopidogrel 75 Mg
Quantidade:	3.200 Comprimido(s)
Marca:	GERMED
Valor Unitário:	R\$ 0,33
Valor Total:	R\$ 1.056,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.056,00

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE Potássio 19,1%
Quantidade:	1.200 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,58
Valor Total:	R\$ 696,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 696,00

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML: de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	10.500 Frasco(s)
Marca:	MEDICAL
Valor Unitário:	R\$ 4,66
Valor Total:	R\$ 48.930,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48.930,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML: Solução Fisiológica; Solução Injetável; de Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 250ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: A Solução. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	12.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 4,88
Valor Total:	R\$ 58.560,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 58.560,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO 20%
Quantidade:	4.200 Ampola(s)
Marca:	SAMTEC
Valor Unitário:	R\$ 0,46
Valor Total:	R\$ 1.932,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.932,00

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. FRASCO 100ML
Quantidade:	3.200 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 4,05

Valor Total:	R\$ 12.960,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.960,00

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML.: (ácido Tartárico, Aroma de Cereja, Aroma de Framboesa, Benzoato de Sódio, Glicerol, Hietelose, Propilenoglicol, Sorbitol e água Deionizada). Xarope: embalagem Contendo FR Com 120 ML, Acompanhado de Copo-medida Graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 ML.
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,87
Valor Total:	R\$ 4.305,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.305,00

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11132 - CLORIDRATO DE AMBROXOL: 30 Mg /5 MI - (ácido Tartárico, álcool etílico, Aroma de Laranja, Benzoato de Sódio, Glicerol, Hietelose, Mentol, Propilenoglicol, Sacarina Diidratada Sódica, Sorbitol e água Deionizada). Xarope: embalagem Contendo FR Com 120 ML, Acompanhado de Copo-medida Graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 ML.
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,90
Valor Total:	R\$ 4.350,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.350,00

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG: Solução Injetável; de 3 MI; Administração Parental: Intravenosa. Uso Adulto. Composição: Cada AMP de Injetável Contém: Cloridrato de Amiodarona 150mg; Veículo Q.s.p..... 3 MI; (polissorbatato 80, álcool Benzílico e água Para Injeção).
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,19
Valor Total:	R\$ 4.785,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.785,00

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CEFEPIMA: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 2 Meses. Composição: Cada Fraco-AMP de Solução Injetável 1g Contém: Cloridrato de Cefepima + 1-arginina estéril (equivalente A 1g de Cefepima)..... 1,914213g.
Quantidade:	365 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 9,40
Valor Total:	R\$ 3.431,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.431,00

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 50 FRs-AMP. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 2 Meses. Composição: Cada Fraco-AMP de Solução Injetável 2g Contém: Cloridrato de Cefepima + 1-arginina estéril (equivalente A 2g de Cefepima)..... 3,828426g.
Quantidade:	365 Ampola(s)
Marca:	BIOCHIMICO
Valor Unitário:	R\$ 16,30
Valor Total:	R\$ 5.949,50
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 5.949,50

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (INJETÁVEL IM 5 MG/ML)
Quantidade:	2.300 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA

Valor Unitário:	RS 2,40
Valor Total:	RS 5.520,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 5.520,00

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG: Solução Injetável;
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 5,63
Valor Total:	RS 5.630,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 5.630,00

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG: Solução Injetável;
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 0,42
Valor Total:	RS 420,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 420,00

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG Veículo* Q.s.p 1 ML- *metilparabeno, Propilparabeno, Propilenoglicol, Metabissulfito de Sódio, Sacarina Sódica, ácido Cítrico Anidro e água Purificada. Solução Oral Gotas 4mg/ml. embalagem FRs Com 10ml.
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 0,66
Valor Total:	RS 1.320,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.320,00

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONO-HIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG Cloridrato de Metoclopramida Mono-hidratado equivalente A 10 Mg- de Cloridrato de Metoclopramida Anidro. excipientes: estearato de Magnésio, Amido de Milho Seco e Lactose Anidra. Comprimido 10 Mg.
Quantidade:	1.500 Comprimido(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 0,15
Valor Total:	RS 225,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 225,00

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML: Solução Injetável; Contendo 4mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 2 ML de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	5.200 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 1,81
Valor Total:	RS 9.412,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 9.412,00

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML: Solução Injetável. Contendo 8mg de Ondansetrona (como Cloridrato Diidratado) em 4ml de Solução Aquosa. Administração Parental: Intramuscular/intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	4.500 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 1,94
Valor Total:	RS 8.730,00

Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 8.730,00

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORIDRATODE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO*582.22MG:excipiente Q.s.p. 1 Com. Rev. *equivalente A 500 Mg de Ciprofloxacino. **hipromelose + Macrogol, etilcelulose, Croscarmelose Sódica, Amido, estearato de Magnésio, Dióxido de Titânio, Povidona, Corante Alumínio Laca Amarelo Crepúsculo, Cloreto de Metileno, álcool etílico.
Quantidade:	10.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,27
Valor Total:	RS 2.700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.700,00

<i>Número do Lote: 67</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORPROMAZINA COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML
Quantidade:	2.300 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 2,20
Valor Total:	RS 5.060,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 5.060,00

<i>Número do Lote: 68</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORPROMAZINA 25MG/5ML
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 2,20
Valor Total:	RS 6.600,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 6.600,00

<i>Número do Lote: 69</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORPROPAMIDA 250 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 2,49
Valor Total:	RS 2.490,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.490,00

<i>Número do Lote: 70</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 12,5 MG
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,96
Valor Total:	RS 960,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 960,00

<i>Número do Lote: 71</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 25 MG Clortalidona 25 Mg
Quantidade:	900 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 1,29
Valor Total:	RS 1.161,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.161,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CLORTALIDONA 50 MG Clortalidona 50 Mg
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 1,80
Valor Total:	RS 3.240,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 3.240,00

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G - Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica. embalagem de 30g
Quantidade:	1.100 Bisnaga(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 13,39
Valor Total:	RS 14.729,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 14.729,00

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	COLAGENASE. 0,6 U - Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica 0,6 U/g. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g
Quantidade:	1.200 Bisnaga(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 14,20
Valor Total:	RS 17.040,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 17.040,00

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B: FR Com 120ml.
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	ARTE NATIVA
Valor Unitário:	RS 2,62
Valor Total:	RS 5.240,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.240,00

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I: cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 Mg, Riboflavina 3 Mg; Nicotinamida 15 Mg; Cloridrato de Piridoxina 5 Mg; Pantotenato de Cálcio 10 Mg.
Quantidade:	1.800 Unidade(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,05
Valor Total:	RS 90,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 90,00

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML: Solução Injetável; embalagens Com 3 e 15 AMPs de 1 ML. Administração Parental. Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada AMP de 1ml Contém: Decanoato de Haloperidol 70,52 Mg (equivalente A 50 Mg de Haloperidol); Veículo estéril Q.s.p..... 1 MI; (veículo: álcool Benzílico e óleo de Gergelim). Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	1.800 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 4,35
Valor Total:	RS 7.830,00
Participante Vencedor:	RS SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 7.830,00

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 1,96
Valor Total:	R\$ 3.920,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.920,00

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA 4MG/ML
Quantidade:	8.200 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,28
Valor Total:	R\$ 18.696,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.696,00

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA 0,5 Mg Veículo* Q.s.p. 5 MI *sacarina Sódica, Glicerol, essência de Hortelã, essência de Cereja, Corante Vermelho Ponceaux, ácido Benzoico, álcool etílico, água Purificada. elixir embalagem Contendo FR de 120 ML.
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 5.580,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.580,00

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 120 ML
Quantidade:	1.700 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,77
Valor Total:	R\$ 4.709,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.709,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME.BISNAGA 30 GR
Quantidade:	2.000 Bisnaga(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 1,87
Valor Total:	R\$ 3.740,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.740,00

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIAZEPAM COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	SANTISA S A
Valor Unitário:	R\$ 0,94
Valor Total:	R\$ 3.760,00
Participante Vencedor:	Phospodont
CNPJ / CPF:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.760,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIAZEPAM 10MG
Quantidade:	10.000 Comprimido(s)
Marca:	SANTISA
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 700,00

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 Mg excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Celulose Microcristalina, ácido Poli2-(dimetilamino)etilmetacrilatocobutí - Metacrilatocometacrilico, óxido de Ferro Vermelho, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, estearato de Magnésio, Fosfato de Cálcio Dibásico Di-hidratado, Manitol, Macrogol, Talco).
Quantidade:	3.750 Comprimido(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	RS 0,09
Valor Total:	RS 337,50
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 337,50

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL
Quantidade:	13.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 1,93
Valor Total:	RS 25.090,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 25.090,00

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO SÓDICO: comprimidos Revestidos de 50 Mg.
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	RS 0,06
Valor Total:	RS 108,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 108,00

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 0,94
Valor Total:	RS 3.760,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 3.760,00

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSIO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML
Quantidade:	18.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 1,40
Valor Total:	RS 25.200,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 25.200,00

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML
Quantidade:	18.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 0,94
Valor Total:	RS 16.920,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 16.920,00

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	DIGOXINA 0,25 MG Digoxina 0,25 Mg
Quantidade:	500 Comprimido(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 100,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 100,00

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 0,27
Valor Total:	R\$ 540,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 540,00

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIMETICONA 75MG/ML: cada ML (30 Gotas) Contém 75 Mg de Simeticona e Os Seguintes Ingredientes Inativos: Propilenoglicol, óleo de Ricínio Polioxiethylado, Goma Xantana, Celulose Microcristalina, Metilparabeno, Propilparabeno, Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Aroma, essência de Cereja e Corante Fdc Vermelho N°40.
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,88
Valor Total:	R\$ 3.760,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.760,00

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG: embalagens Contendo 30, 90, 120, 450 e 500 Comprimidos Sublinguais. Uso Oral Ou Sublingual; Uso Adulto. Cada Comprimido Sublingual de 5 Mg Contém: Dinitrato de Isoossorbida.....5,0 Mg; excipientes* Q.s.p..... 1 Comprimido;* Lactose Monoidratada, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Amido, Celulose Microcristalina e Corante Alumínio Laca Vermelho 40 e Lactose.
Quantidade:	1.450 Comprimido(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,35
Valor Total:	R\$ 507,50
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 507,50

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG: excipiente Q.s.p. (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Povidona, Talco). 1 Comprimido.
Quantidade:	1.200 Comprimido(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	R\$ 0,16
Valor Total:	R\$ 192,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 192,00

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG: Veículo Q.s.p. (aroma de Acerola, Caramelo, edetato de Sódio, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidrata Do, Glicerol, Metabisulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Sacarina Sódica Di-hidratada, água Deionizada): 1 ML Solução Oral (gotas): FRs Com 20 ML.
Quantidade:	7.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,05
Valor Total:	R\$ 15.375,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.375,00

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO

Quantidade:	5.000 Comprimido(s)
Marca:	E.M.S
Valor Unitário:	RS 0,59
Valor Total:	RS 2.950,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.950,00

<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DOBUTAMINA 250MG DOBUTAMINA 250MG
Quantidade:	450 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 5,98
Valor Total:	RS 2.691,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.691,00

<i>Número do Lote: 99</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 5,99
Valor Total:	RS 5.990,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 5.990,00

<i>Número do Lote: 100</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DOPAMINA 5MG/ML DOPAMINA 5MG/ML
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 3,77
Valor Total:	RS 3.770,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 3.770,00

<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Dexametasona 4mg COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML
Quantidade:	30.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 2,26
Valor Total:	RS 67.800,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 67.800,00

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	EFORTIL INJETAVEL 10MG/IML EFORTIL INJETAVEL 10MG/IML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	BOEHRINGER
Valor Unitário:	RS 1,43
Valor Total:	RS 2.860,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.860,00

<i>Número do Lote: 103</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 10 MG Enalapril 10 Mg
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	RS 0,04
Valor Total:	RS 40,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	RS 40,00
Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 20MG Enalapril 20mg
Quantidade:	10.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 0,06
Valor Total:	RS 600,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 600,00

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENALAPRIL 5 MG Enalapril 5 Mg
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 0,15
Valor Total:	RS 150,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 150,00

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENEMA GLICERINADO
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 8,32
Valor Total:	RS 24.960,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 24.960,00

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. SERINGA 0,40 ML
Quantidade:	2.000 SERINGA(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 18,89
Valor Total:	RS 37.780,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 37.780,00

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. SERINGA 0,60 ML
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 21,19
Valor Total:	RS 42.380,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 42.380,00

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ERITROMICINA: suspensão Oral Na Concentração de 250 Mg/5 MI em FR de 105 MI + Copo-medida de 10 ML.
Quantidade:	3.900 Frasco(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 17,84
Valor Total:	RS 69.576,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 69.576,00

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 2,29
Valor Total:	R\$ 8.015,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.015,00

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 22,3 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE ESOMEPRAZOL) - excipientes* Q.s.p. 1 Comprimido Revestido de Lib. Retardada.
Quantidade:	5.600 Comprimido(s)
Marca:	NOVA QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 3.920,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.920,00

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml ETER ETILICO 50% (HOSPITALAR) 1.000ml
Quantidade:	300 Litro(s)
Marca:	QUELL
Valor Unitário:	R\$ 109,00
Valor Total:	R\$ 32.700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.700,00

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA C/ IML
Quantidade:	2.300 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 1,42
Valor Total:	R\$ 3.266,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.266,00

Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML
Quantidade:	1.412 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 14,47
Valor Total:	R\$ 20.431,64
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.431,64

Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FENITOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 1,91
Valor Total:	R\$ 5.730,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.730,00

Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FENOBARBITAL 100MG/ML: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2 ML administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico 100mg; Veículo estéril Q.s.p..... 1ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoalcol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	700 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA

Valor Unitário:	RS 3,21
Valor Total:	RS 2.247,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.247,00

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML: Solução Injetável; Caixa Com 50 AMPs de 2 Ml.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico 200mg; Veículo estéril Q.s.p..... 2ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoglicol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	1.200 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 3,21
Valor Total:	RS 3.852,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 3.852,00

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FENTANIL 0,0785MG/ml
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 1,57
Valor Total:	RS 785,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 785,00

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FENTANIL SAL. CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 1,57
Valor Total:	RS 2.355,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 2.355,00

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FLUCONAZOL 150 MG: excipientes (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada, Laurilsulfato de Sódio, Silicato de Magnésio) Q.s.p. 1 Cápsula.
Quantidade:	500 Comprimido(s)
Marca:	MEDQUIMICA
Valor Unitário:	RS 0,60
Valor Total:	RS 300,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 300,00

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 7,20
Valor Total:	RS 7.200,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 7.200,00

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FLUMAZIL 0,1MG/ML
Quantidade:	300 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 7,20
Valor Total:	RS 2.160,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 2.160,00

<i>Número do Lote: 123</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FORMALDEÍDO (HOSPITALAR) 1.000ml
Quantidade:	300 Litro(s)
Marca:	QEEL
Valor Unitário:	R\$ 13,61
Valor Total:	R\$ 4.083,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.083,00

<i>Número do Lote: 124</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FOSFATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO DE 130 ML NO MÍNIMO.
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	R\$ 7,53
Valor Total:	R\$ 15.060,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.060,00

<i>Número do Lote: 125</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 1,58
Valor Total:	R\$ 7.900,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.900,00

<i>Número do Lote: 126</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FUROSEMIDA 20MG/ML
Quantidade:	10.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 1,58
Valor Total:	R\$ 15.800,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.800,00

<i>Número do Lote: 127</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	FUROSEMIDA 40 MG Furosemida 40 Mg
Quantidade:	3.500 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 0,07
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00

<i>Número do Lote: 128</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GENTAMICINA 20MG/ML
Quantidade:	10.500 Ampola(s)
Marca:	NOVAFARMA
Valor Unitário:	R\$ 1,48
Valor Total:	R\$ 15.540,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.540,00

<i>Número do Lote: 129</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	GENTAMICINA 40MG/ML
Quantidade:	7.000 Ampola(s)
Marca:	MEDICAL
Valor Unitário:	RS 1,15
Valor Total:	RS 8.050,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 8.050,00

<i>Número do Lote: 130</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml GENTAMICINA 80MG/ML Gentamicina 80mg/ml
Quantidade:	5.500 Ampola(s)
Marca:	NOVA FARMA
Valor Unitário:	RS 1,45
Valor Total:	RS 7.975,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 7.975,00

<i>Número do Lote: 131</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICERINA 500ML GLICERINA 500ML
Quantidade:	500 Litro(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 11,98
Valor Total:	RS 5.990,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.990,00

<i>Número do Lote: 132</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICEROL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPIO, FÓRMULA QUÍMICA: C3H8O3, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5. APRESENTAÇÃO LITRO.
Quantidade:	100 Litro(s)
Marca:	RIOQUÍMICA
Valor Unitário:	RS 41,75
Valor Total:	RS 4.175,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.175,00

<i>Número do Lote: 133</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	RS 2,21
Valor Total:	RS 2.210,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 2.210,00

<i>Número do Lote: 134</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 250ML
Quantidade:	9.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 5,88
Valor Total:	RS 52.920,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 52.920,00

<i>Número do Lote: 135</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 0,53

Valor Total:	RS 795,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 795,00

Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICOSE 5% 50MG/ML: (solução de Dextrose); Solução Injetável: acondicionado em Polipropileno Transparente Sistema Fechado Contendo 500ml de Solução Injetável, Límpida, estéril e Apirogênica. Via de Administração: Intravenosa e Individualizada. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Glicose 5% Anidra (deb 04485)..... 45,5mg*; *equivalente A 50 Mg de Glicose Monoidratada; excipientes: água Para Injetáveis; Osmolaridade: 252,3 Mosm/l; Conteúdo Calórico: 154,5 Kcal/l Ph..... 3,2 A 6,5. Contendo Informações do N/ Lote, Data de Fabricação e Validade; Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	30.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 6,49
Valor Total:	RS 194.700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 194.700,00

Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICOSE 50 %
Quantidade:	2.200 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	RS 0,58
Valor Total:	RS 1.276,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.276,00

Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML
Quantidade:	3.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 6,85
Valor Total:	RS 20.550,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 20.550,00

Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%
Quantidade:	2.000 Ampola(s)
Marca:	ISOFARMA
Valor Unitário:	RS 2,16
Valor Total:	RS 4.320,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.320,00

Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML: embalagem Com 100 AMPs de 1 ML. Administração Parenteral: Subcutânea, Intramuscular, Intravenosa Ou Intracardiaca; Uso Adulto e Pediátrico. Composição:cada ML da Solução Injetável Contém: Hemitartarato de epinefrina (equivalente A 1 Mg de epinefrina Base)..... 1,82 Mg. excipientes (bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio, edetato Dissódico, ácido Clorídrico,água Para Injetáveis) Q.s.p..... 1,0 ML. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade; Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	3.300 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,21
Valor Total:	RS 3.993,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 3.993,00

Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML
Quantidade:	3.000 Ampola(s)

Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 7,00
Valor Total:	RS 21.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 21.000,00

<i>Número do Lote: 142</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	ROCHE
Valor Unitário:	RS 15,39
Valor Total:	RS 23.085,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 23.085,00

<i>Número do Lote: 143</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HIDROCORTISONA 100 MG - INJETÁVEL
Quantidade:	2.500 Ampola(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	RS 3,25
Valor Total:	RS 8.125,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 8.125,00

<i>Número do Lote: 144</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	FRESENIUS
Valor Unitário:	RS 6,74
Valor Total:	RS 10.110,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.110,00

<i>Número do Lote: 145</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML -FR Com 240ml.
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	RS 9,43
Valor Total:	RS 14.145,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 14.145,00

<i>Número do Lote: 146</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IBUPROFENO 50 MG: veículo Q.s.p. 1 MI (ácido Cítrico, Aroma de Baunilha, Aroma de Cereja, Aroma de Morango, Benzoato de Sódio, Celulose Microcristalina, Carmelose Sódica, Ciclamato de Sódio, Dióxido de Titânio, Glicerol, Goma Xantana, Laurilsulfato de Sódio, Sacarina Sódica Diidratada, Simeticona, Sucralose e água Deionizada). FR de 20 ML
Quantidade:	5.000 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 2,78
Valor Total:	RS 13.900,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 13.900,00

<i>Número do Lote: 147</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IBUPROFENO 600 MG: excipiente Q.s.p. 1 Comprimido Revestido. excipientes: Dióxido de Silício, Lactose, Celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Povidona, estearato de Magnésio, Polímero do ácido Metacrílico, Macrogol e Dióxido de Titânio.
Quantidade:	20.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,18
Valor Total:	RS 3.600,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	RS 3.600,00
Número do Lote: 148	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	UNIAO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 20,15
Valor Total:	RS 60.450,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 60.450,00

Número do Lote: 149	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO 10ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	LILLY
Valor Unitário:	RS 13,18
Valor Total:	RS 26.360,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 26.360,00

Número do Lote: 150	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INSULINA ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO 10ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	LILLY
Valor Unitário:	RS 25,66
Valor Total:	RS 51.320,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 51.320,00

Número do Lote: 151	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IDOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML
Quantidade:	1.000 Litro(s)
Marca:	RIOQUIMICA
Valor Unitário:	RS 33,25
Valor Total:	RS 33.250,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 33.250,00

Número do Lote: 152	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IDOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1000ML
Quantidade:	1.000 Litro(s)
Marca:	RIOQUIMICA
Valor Unitário:	RS 32,90
Valor Total:	RS 32.900,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 32.900,00

Número do Lote: 153	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IPRATRÓPIO 0,250MG/ML Ipratrópio 0,250mg/ml IPRATRÓPIO 0,250MG/ML
Quantidade:	3.400 Frasco(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,48
Valor Total:	RS 5.032,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.032,00

Número do Lote: 154	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO: 750MG. COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000 Comprimido(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 4,25
Valor Total:	RS 8.500,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 8.500,00

<i>Número do Lote: 155</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 25MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 20 ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 20,95
Valor Total:	RS 41.900,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 41.900,00

<i>Número do Lote: 156</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA DE 100 ML
Quantidade:	3.600 Bolsa(s)
Marca:	HALEX ISTAR
Valor Unitário:	RS 16,04
Valor Total:	RS 57.744,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 57.744,00

<i>Número do Lote: 157</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 512,46 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO ANIDRO excipientes Q.s.p. 1 Comprimido Revestido (lactose Monoidratada, Povidona, Amidoglicolato de Sódio, Talco, Dióxido de Silício, Croscarmelose Sódica, Glicerol Dibehenato, Hipromelose, Hiprolose, Macrogol, óxido de Ferro Amarelo, óxido de Ferro Vermelho, Dióxido de Titânio).
Quantidade:	2.700 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,81
Valor Total:	RS 2.187,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 2.187,00

<i>Número do Lote: 158</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR
Quantidade:	2.400 Frasco(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 13,40
Valor Total:	RS 32.160,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 32.160,00

<i>Número do Lote: 159</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR
Quantidade:	2.500 Frasco(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	RS 1,78
Valor Total:	RS 4.450,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 4.450,00

<i>Número do Lote: 160</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	RS 5,99
Valor Total:	RS 11.980,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.980,00

Número do Lote: 161	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 3,87
Valor Total:	R\$ 11.610,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.610,00

Número do Lote: 162	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 16,10
Valor Total:	R\$ 16.100,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.100,00

Número do Lote: 163	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LIDOCAÍNA GEL 2% Lidocaína Gel 2%
Quantidade:	400 Bisnaga(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	R\$ 3,14
Valor Total:	R\$ 1.256,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.256,00

Número do Lote: 164	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 100 MG Losartana 100 Mg
Quantidade:	2.000 Comprimido(s)
Marca:	GERMED
Valor Unitário:	R\$ 0,55
Valor Total:	R\$ 1.100,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.100,00

Número do Lote: 165	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 25 MG Losartana 25 Mg
Quantidade:	2.600 Comprimido(s)
Marca:	GERMED
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 520,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 520,00

Número do Lote: 166	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOSARTANA 50 MG Losartana 50 Mg
Quantidade:	2.200 Comprimido(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	R\$ 0,06
Valor Total:	R\$ 132,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 132,00

Número do Lote: 167	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 12,5 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS.
Quantidade:	1.500 Comprimido(s)
Marca:	GERMED
Valor Unitário:	RS 1,72
Valor Total:	RS 2.580,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 2.580,00

<i>Número do Lote: 168</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOÇÃO OLEOSA AGE: Contém óleo de Girassol, Vitaminas A e e, ácido Linolólico, Lecitina e ácidos Graxos essenciais Que Revitalizam A Pele, Auxiliando Na Prevenção da Formação de escaras. Mantém O equilíbrio Hídrico da Pele e Proporciona Maciez, Proteção e Suavidade. Caixa Com 30 FRs de 200ml. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Quantidade:	1.100 Frasco(s)
Marca:	NUTRIEX
Valor Unitário:	RS 5,75
Valor Total:	RS 6.325,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 6.325,00

<i>Número do Lote: 169</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG: excipientes: Sorbitol, Glicerol, álcool etílico, Metilparabeno, Propilparabeno, ácido Cítrico Monoidratado, Citrato de Sódio Dihidratado, Sacarose, Corante Amarelo Fd&c Nº 5, Corante Vermelho Fdc Nº 40, Aroma Artificial de Framboesa, Aroma Artificial de Tutti-frutti e água Purificada. Xarope em FR de 120 ML, Acompanhado de Um Copo-medida de 10 ML.
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 19,80
Valor Total:	RS 19.800,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 19.800,00

<i>Número do Lote: 170</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MEROPENEM DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	FRENESIUS
Valor Unitário:	RS 13,18
Valor Total:	RS 39.540,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 39.540,00

<i>Número do Lote: 171</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METFORMINA 500 MG Metformina 500 Mg
Quantidade:	5.000 Comprimido(s)
Marca:	VITAMEDIC
Valor Unitário:	RS 0,14
Valor Total:	RS 700,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 700,00

<i>Número do Lote: 172</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METFORMINA 850 MG Metformina 850 Mg
Quantidade:	5.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,16
Valor Total:	RS 800,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 800,00

<i>Número do Lote: 173</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METILDOPA 250 MG Metildopa 250 Mg
Quantidade:	2.500 Comprimido(s)
Marca:	EMS

Valor Unitário:	RS 0,78
Valor Total:	RS 1.950,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 1.950,00

<i>Número do Lote: 174</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METILDOPA 500 MG Metildopa 500 Mg
Quantidade:	1.800 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 1,06
Valor Total:	RS 1.908,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 1.908,00

<i>Número do Lote: 175</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 2,09
Valor Total:	RS 7.315,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 7.315,00

<i>Número do Lote: 176</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	FRENESIUS
Valor Unitário:	RS 3,37
Valor Total:	RS 11.795,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 11.795,00

<i>Número do Lote: 177</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	METRONIDAZOL INJ 500MG
Quantidade:	1.800 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 4,90
Valor Total:	RS 8.820,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 8.820,00

<i>Número do Lote: 178</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MIDAZOLAM COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML
Quantidade:	3.000 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 2,01
Valor Total:	RS 6.030,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 6.030,00

<i>Número do Lote: 179</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MIDAZOLAN 15MG/ML MIDAZOLAN 15MG/ML
Quantidade:	800 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 2,01
Valor Total:	RS 1.608,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 1.608,00

<i>Número do Lote: 180</i>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MORFINA 10 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 1,90
Valor Total:	RS 6.650,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 6.650,00

<i>Número do Lote: 181</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 4,08
Valor Total:	RS 14.280,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 14.280,00

<i>Número do Lote: 182</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NALOXONA 0,4MG/ML NALOXONA 0,4MG/ML
Quantidade:	100 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 6,93
Valor Total:	RS 693,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 693,00

<i>Número do Lote: 183</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 15 G
Quantidade:	3.500 Bisnaga(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	RS 3,20
Valor Total:	RS 11.200,00
Participante Vencedor:	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ / CPF:	38.140.640/0001-70
Cidade UF:	Cascavel - PR
Valor total Contratado:	RS 11.200,00

<i>Número do Lote: 184</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 1,65
Valor Total:	RS 2.475,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.475,00

<i>Número do Lote: 185</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NIFEDIPINO 10 MG Nifedipino 10 Mg
Quantidade:	13.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,10
Valor Total:	RS 1.300,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.300,00

<i>Número do Lote: 186</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NIFEDIPINO 20 MG Nifedipino 20 Mg
Quantidade:	15.000 Comprimido(s)
Marca:	GEOLAB
Valor Unitário:	RS 0,15
Valor Total:	RS 2.250,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.250,00

<i>Número do Lote: 187</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NIMESULIDA 100 MG:excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, estearato de Magnésio, Povidona, Laurilsulfato de Sódio, Lactose Monoidratada e álcool etílico
Quantidade:	4.000 Comprimido(s)
Marca:	GLOBO
Valor Unitário:	R\$ 0,10
Valor Total:	R\$ 400,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 400,00

<i>Número do Lote: 188</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NIMESULIDA 50MG:excipientes: ácido Cítrico, Metilparabeno, Propilparabeno, Citrato de Sódio Diidratado, Laurilsulfato de Sódio, Sorbitol, água, Aroma de Acerola, Goma Xantana e Sacarose. FR Com 15 ML.
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	R\$ 2,58
Valor Total:	R\$ 2.580,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.580,00

<i>Número do Lote: 189</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 35,95
Valor Total:	R\$ 53.925,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 53.925,00

<i>Número do Lote: 190</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML
Quantidade:	1.500 Ampola(s)
Marca:	CRISTALIA
Valor Unitário:	R\$ 39,88
Valor Total:	R\$ 59.820,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 59.820,00

<i>Número do Lote: 191</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NITROPRUCIATO SÓDICO 25MG/ML
Quantidade:	1.000 Ampola(s)
Marca:	HYPOFARMA
Valor Unitário:	R\$ 20,14
Valor Total:	R\$ 20.140,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.140,00

<i>Número do Lote: 192</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NITROPRUSSETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML
Quantidade:	900 Ampola(s)
Marca:	HYPODERMIA
Valor Unitário:	R\$ 19,98
Valor Total:	R\$ 17.982,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.982,00

<i>Número do Lote: 193</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	NOOTROPIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG
Quantidade:	750 Ampola(s)
Marca:	SANOFI
Valor Unitário:	RS 6,75
Valor Total:	RS 5.062,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.062,50

Número do Lote: 194	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML
Quantidade:	1.800 Ampola(s)
Marca:	NOVAFRAMA
Valor Unitário:	RS 3,56
Valor Total:	RS 6.408,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 6.408,00

Número do Lote: 195	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NORFLOXACINO 400 MG -excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose Microcristalina, Croscarmelose Sódica, Dióxido de Silício, estearilfumarato de Sódio, Lactose Monoidratada, Laurilsulfato de Sódio, Talco, álcool Polivinílico, Dióxido de Titânio, Macrogol, Corante Laca Amarelo Crepúsculo).
Quantidade:	2.000 Comprimido(s)
Marca:	GLOBO
Valor Unitário:	RS 0,47
Valor Total:	RS 940,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 940,00

Número do Lote: 196	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NORFLOXACINO 400 MG/ML - Injetável
Quantidade:	600 Frasco(s)
Marca:	PHARMASCIENCE
Valor Unitário:	RS 21,77
Valor Total:	RS 13.062,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 13.062,00

Número do Lote: 197	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OCITOCINA DOSAGEM: 5UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 3,20
Valor Total:	RS 12.800,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 12.800,00

Número do Lote: 198	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 20MG excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacrílico Copoliacrilato de etila, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, Fosfato de Sódio Dibásico, Hidróxido de Sódio, Hiprolose, Hipromelose, Polissorbato 80, Macrogol, Sacarose, Talco).
Quantidade:	12.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 0,07
Valor Total:	RS 840,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 840,00

Número do Lote: 199	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 40MG AMP
Quantidade:	3.900 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 6,28

Valor Total:	RS 24.492,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 24.492,00

<i>Número do Lote: 200</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OMEPRAZOL 40MG -excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacrílico Copoliacrilato de etila, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, Fosfato de Sódio Dibásico, Hidróxido de Sódio, Hiprolose, Hipromelose, Polissorbato 80, Macrogol, Sacarose, Talco).
Quantidade:	8.500 Comprimido(s)
Marca:	BELFAR
Valor Unitário:	RS 0,19
Valor Total:	RS 1.615,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 1.615,00

<i>Número do Lote: 201</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL 500 MG)
Quantidade:	3.500 Ampola(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 2,98
Valor Total:	RS 10.430,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.430,00

<i>Número do Lote: 202</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1ml Solução Oral/gotas 200mg/ml- excipientes: Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, ácido Cítrico PARACETAMOL 200MG VEÍCULO Q.S.P. 1ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 200MG/ML Paracetamol 200mg Veículo Q.s.p. 1ml Solução Oral/gotas 200mg/ml- excipientes: Benzoato de Sódio, Ciclamato de Sódio, ácido Cítrico, Corante Amarelo Crepúsculo, essência de Tangerina, Metabissulfito de Sódio, Macrogol, Sacarina Sódica e água de Osmose Reversa. Uso Oral Uso Adulto e Pediátrico FRs Com 15ml.
Quantidade:	7.900 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 1,33
Valor Total:	RS 10.507,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.507,00

<i>Número do Lote: 203</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	NOVA FARMA
Valor Unitário:	RS 9,58
Valor Total:	RS 14.370,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 14.370,00

<i>Número do Lote: 204</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI Penicilina Procaína 400.000ui
Quantidade:	1.100 Frasco(s)
Marca:	BLAU
Valor Unitário:	RS 5,39
Valor Total:	RS 5.929,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 5.929,00

<i>Número do Lote: 205</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)
Quantidade:	4.000 Ampola(s)
Marca:	U. QUÍMICA
Valor Unitário:	RS 3,36

Valor Total:	RS 13.440,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 13.440,00

<i>Número do Lote: 206</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PETROLATO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL. FRASCO 120 ML
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	BIOSSANCE
Valor Unitário:	RS 4,87
Valor Total:	RS 9.740,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 9.740,00

<i>Número do Lote: 207</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PIRACETAM COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML
Quantidade:	700 Ampola(s)
Marca:	SANOFI
Valor Unitário:	RS 1,28
Valor Total:	RS 896,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 896,00

<i>Número do Lote: 208</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PREDNISOLONA 3MG/ML - FR Com 60 MI + Pipeta dosadora em MI Cada MI de Solução Oral Contém: Fosfato Sódico de Prednisolona*,..... 4,02 Mg (*4,02 Mg de Fosfato Sódico de Prednisolona equivale A 3 Mg de Prednisolona). excipientes: Aroma de Cereja, Ciclamato de Sódio, edetato Dissódico Diidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidratado, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado, Metilparabeno, Sacarina Sódica Diidratada, Sorbitol e água Purificada.
Quantidade:	3.500 Frasco(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 5,68
Valor Total:	RS 19.880,00
Participante Vencedor:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:	10.538.476/0001-34
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 19.880,00

<i>Número do Lote: 209</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG
Quantidade:	3.500 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,71
Valor Total:	RS 2.485,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 2.485,00

<i>Número do Lote: 210</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PREDNISONA 20 MG - excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	RS 0,25
Valor Total:	RS 250,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 250,00

<i>Número do Lote: 211</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PREDNISONA 5 MG excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 0,08
Valor Total:	RS 80,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	RS 80,00
-------------------------	----------

<i>Número do Lote: 212</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 2,05
Valor Total:	RS 10.250,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.250,00

<i>Número do Lote: 213</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROPOFOL 10mg/ml
Quantidade:	500 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 10,95
Valor Total:	RS 5.475,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 5.475,00

<i>Número do Lote: 214</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROPRANOLOL 10 MG Propranolol 10 Mg
Quantidade:	3.000 Comprimido(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 0,13
Valor Total:	RS 390,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 390,00

<i>Número do Lote: 215</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PROPRANOLOL 40 MG Propranolol 40 Mg
Quantidade:	4.000 Comprimido(s)
Marca:	PHARLAB
Valor Unitário:	RS 0,09
Valor Total:	RS 360,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 360,00

<i>Número do Lote: 216</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – CAIXA COM 02 ENVELOPES COM 27,9 G-uso Oral Uso Adulto e Pediátrico Composição Cada envelope Contém: Glicose Anidra 20 G + Citrato de Sódio 2h2o 2,9 G + Cloreto de Potássio. 1,5 G + Cloreto de Sódio. 3,5 G.
Quantidade:	1.000 Envelope(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 0,88
Valor Total:	RS 880,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 880,00

<i>Número do Lote: 217</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD BR0268390 - PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G
Quantidade:	2.000 Envelope(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 0,93
Valor Total:	RS 1.860,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.860,00

<i>Número do Lote: 218</i>	
----------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SALBUTAMOL DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO 10 ML
Quantidade:	3.000 Frasco(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	R\$ 10,61
Valor Total:	R\$ 31.830,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.830,00

Número do Lote: 219	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	R\$ 11,62
Valor Total:	R\$ 23.240,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.240,00

Número do Lote: 220	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SITRATO DE FENTANILA 50MG/ml
Quantidade:	650 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 1,83
Valor Total:	R\$ 1.189,50
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 1.189,50

Número do Lote: 221	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML
Quantidade:	1.800 Frasco(s)
Marca:	HALEX ISTAR
Valor Unitário:	R\$ 14,89
Valor Total:	R\$ 26.802,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.802,00

Número do Lote: 222	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SOMALGIN CARDIO 100 MG
Quantidade:	2.000 Frasco(s)
Marca:	EMS
Valor Unitário:	R\$ 0,20
Valor Total:	R\$ 400,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 400,00

Número do Lote: 223	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML
Quantidade:	10.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 9,85
Valor Total:	R\$ 98.500,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 98.500,00

Número do Lote: 224	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML
Quantidade:	10.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	R\$ 6,88
Valor Total:	R\$ 68.800,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 68.800,00

<i>Número do Lote: 225</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato 500ml
Quantidade:	7.000 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 7,45
Valor Total:	RS 52.150,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 52.150,00

<i>Número do Lote: 226</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SORO RINGER SIMPLES 500ML Soro Ringer Simples 500ml
Quantidade:	1.500 Frasco(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 7,80
Valor Total:	RS 11.700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 11.700,00

<i>Número do Lote: 227</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 95 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 100 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.
Quantidade:	1.000 Frasco(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	RS 0,88
Valor Total:	RS 880,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 880,00

<i>Número do Lote: 228</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 23,75 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 25 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.
Quantidade:	1.700 Comprimido(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	RS 0,38
Valor Total:	RS 646,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 646,00

<i>Número do Lote: 229</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 47,5 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 50 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.
Quantidade:	500 Comprimido(s)
Marca:	BIOLAB
Valor Unitário:	RS 0,75
Valor Total:	RS 375,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 375,00

<i>Número do Lote: 230</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetosteárilico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Butilhidroxitolueno e água Deionizada. Bisnaga Com 30 G.
Quantidade:	2.300 Bisnaga(s)
Marca:	PRATI
Valor Unitário:	RS 4,70
Valor Total:	RS 10.810,00

Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.810,00

Número do Lote: 231	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 AMPs de 1ml. Via de Administração: Intravenosa/intramuscular/subcutânea. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada MI da Solução Injetável Contém: Sulfato de Atropina..... 0,25mg; excipientes: Solução de ácido Sulfúrico, água Para Injetáveis; Q.s.p..... 1ml.
Quantidade:	3.200 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 1,18
Valor Total:	RS 3.776,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 3.776,00

Número do Lote: 232	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML
Quantidade:	3.300 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,25
Valor Total:	RS 4.125,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 4.125,00

Número do Lote: 233	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
Quantidade:	1.100 Ampola(s)
Marca:	SAMTEC
Valor Unitário:	RS 7,35
Valor Total:	RS 8.085,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 8.085,00

Número do Lote: 234	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE MORFINA 10MG Solução Injetável; Caixa Com 100 AMPs de Vidro âmbar de 1 ML. Via de Administração: Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea. Uso Adulto. Composição: Cada 1 MI Contém: Sulfato de Morfina Pentaidratado equivalente A..... 0,1mg de Sulfato de Morfina Veículo estéril Q.s.p..... 1,0ml; (veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico, água Para Injeção).
Quantidade:	1.600 Ampola(s)
Marca:	2,06
Valor Unitário:	RS 1,90
Valor Total:	RS 3.040,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 3.040,00

Número do Lote: 235	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250 Ui- excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetílico, Lanolina Anidra, Petrolato Líquido, Polissorato 80, Butilidroxitolueno, Hidroxianisol Butilado e Petrolato Branco). Pomada Dermatológica: Bisnaga Com 15 G.
Quantidade:	2.200 Bisnaga(s)
Marca:	CIMED
Valor Unitário:	RS 3,09
Valor Total:	RS 6.798,00
Participante Vencedor:	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ / CPF:	38.140.640/0001-70
Cidade UF:	Cascavel - PR
Valor total Contratado:	RS 6.798,00

Número do Lote: 236	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG: Solução Injetável; embalagem Contendo 100 AMPs de 1ml. Via de Administração: Por Infusão/subcutâneo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada MI Contém: Sulfato de Terbutalina 0,5mg; Veículo: Cloreto de Sódio, ácido Clorídrico e água Para Injetáveis.
Quantidade:	2.800 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUIMICA
Valor Unitário:	RS 1,30

Valor Total:	RS 3.640,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 3.640,00

<i>Número do Lote: 237</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Sulfato Ferroso 40 Mg de Ferro elementar:comprimido Revestido. Cada Comprimido Revestido Contém 121,72 Mg de Sulfato Ferroso Dessecado, equivalente A 40 Mg de Ferro elementar. excipientes: Dióxido de Silício, Talco, estearato de Magnésio, Amidoglicolato de Sódio, Celulose Microcristalina, Opadry Clear Ys-1-7006, Opadry enteric Clear Yp-6-7007, Dióxido de Titânio e Corante Amarelo Fdc Nº 6 – 18% Laca de Alumínio.
Quantidade:	1.200 Comprimido(s)
Marca:	NATULAB
Valor Unitário:	RS 0,05
Valor Total:	RS 60,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 60,00

<i>Número do Lote: 238</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SULFATO FERROSO: FR Com 30 Ml de Solução Oral Na Concentração de 25 Mg/ml de Ferro elementar + 50 Conta-gotas. Cada Ml equivale A Aproximadamente 25 Gotas Quando Gotejado Verticalmente. Cada Ml Contém 124,45 Mg de Sulfato Ferroso Heptaidratado, equivalente A 25 Mg de Ferro elementar. Cada Gota Contém 1 Mg do elemento Ferro. excipientes: ácido Cítrico, Sacarose, Corante Caramelo Tipo B, essência de Damasco-laranja, Metilparabeno, Propilenoglicol, Sorbitol 70% e água Purificada.
Quantidade:	1.200 Frasco(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 1,35
Valor Total:	RS 1.620,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 1.620,00

<i>Número do Lote: 239</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINIL COLIN), DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL
Quantidade:	600 Ampola(s)
Marca:	UNIÃO QUÍMICA
Valor Unitário:	RS 21,08
Valor Total:	RS 12.648,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 12.648,00

<i>Número do Lote: 240</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TENITOINA 50MG/ml
Quantidade:	1.600 Ampola(s)
Marca:	TEUTO
Valor Unitário:	RS 2,52
Valor Total:	RS 4.032,00
Participante Vencedor:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ / CPF:	07.055.280/0001-84
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	RS 4.032,00

<i>Número do Lote: 241</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Tenoxicam 20mg
Quantidade:	2.200 Ampola(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 10,75
Valor Total:	RS 23.650,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 23.650,00

<i>Número do Lote: 242</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TENOXICAM 40MG Tenoxicam 40mg: Pó Lífilo Injetável; embalagem Com 50 FRs-AMPs Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 AMPs de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular.
Quantidade:	2.200 Ampola(s)
Marca:	EUROFARMA
Valor Unitário:	RS 13,50
Valor Total:	RS 29.700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.700,00

<i>Número do Lote: 243</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRAMADOL 100 MG/ML
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 11.000,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.000,00

<i>Número do Lote: 244</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRAMADOL 50 MG/ML
Quantidade:	5.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 1,76
Valor Total:	R\$ 8.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.800,00

<i>Número do Lote: 245</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML
Quantidade:	9.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 19.800,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.800,00

<i>Número do Lote: 246</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML
Quantidade:	9.000 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	R\$ 2,13
Valor Total:	R\$ 19.170,00
Participante Vencedor:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	12.305.387/0001-73
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.170,00

<i>Número do Lote: 247</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VANCOMICINA CLORIDRATO DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL
Quantidade:	1.800 Ampola(s)
Marca:	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 5,25
Valor Total:	R\$ 9.450,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.450,00

<i>Número do Lote: 248</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VARFARINA SÓDICA 5 MG Varfarina Sódica 5 Mg
Quantidade:	1.000 Comprimido(s)
Marca:	UNIÃO QUÍMICA
Valor Unitário:	R\$ 0,13
Valor Total:	R\$ 130,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	R\$ 130,00

<i>Número do Lote: 249</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VITAMINA K / FITOMENADIONA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	2.300 Ampola(s)

Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 1,86
Valor Total:	RS 4.278,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 4.278,00

<i>Número do Lote: 250</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VITAMINAS DO COMPLEXO B; SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.
Quantidade:	5.500 Ampola(s)
Marca:	MERK
Valor Unitário:	RS 1,96
Valor Total:	RS 10.780,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.780,00

<i>Número do Lote: 251</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG ácido Acetilsalicílico de 100mg; embalagens Contendo 30, 120 Ou 200 Comprimidos. Uso Oral; Uso Pediátrico. Composição: Cada Comprimido de Aas Infantil Contém: ácido Acetilsalicílico..... 100 Mg
Quantidade:	15.000 Comprimido(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	RS 0,04
Valor Total:	RS 600,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 600,00

<i>Número do Lote: 252</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG
Quantidade:	5.000 Comprimido(s)
Marca:	AIRELA
Valor Unitário:	RS 0,08
Valor Total:	RS 400,00
Participante Vencedor:	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ / CPF:	33.853.517/0001-82
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	RS 400,00

<i>Número do Lote: 253</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML ácido Ascórbico 100mg/ml; Solução Injetável; de Vidro âmbar Com 5 ML
Quantidade:	9.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 1,13
Valor Total:	RS 10.170,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 10.170,00

<i>Número do Lote: 254</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML ácido Tranexâmico 50mg/ml; Solução Injetável; embalagens Com 5 Ou 50 AMPs Com 5 ML.
Quantidade:	1.300 Ampola(s)
Marca:	HIPOLABOR
Valor Unitário:	RS 4,35
Valor Total:	RS 5.655,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 5.655,00

<i>Número do Lote: 255</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML
Quantidade:	15.000 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 0,44
Valor Total:	RS 6.600,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ / CPF:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	RS 6.600,00
<i>Número do Lote: 256</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML
Quantidade:	1.600 Ampola(s)
Marca:	FARMACE
Valor Unitário:	RS 6,10
Valor Total:	RS 9.760,00
Participante Vencedor:	MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF:	47.202.388/0001-77
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	RS 9.760,00

<i>Número do Lote: 257</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	OLEO MINERAL
Quantidade:	1.600 Frasco(s)
Marca:	união química
Valor Unitário:	RS 4,31
Valor Total:	RS 6.896,00
Participante Vencedor:	CIRURGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ / CPF:	31.908.034/0001-02
Cidade UF:	Jaboatão dos Guararapes - PE
Valor total Contratado:	RS 6.896,00

São Miguel - RN, 17 de Agosto de 2023

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A66668DE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

